



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO I - Nº 86

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1995

BRASÍLIA - DF



CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 82, DE 1995

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Moscou, em 22 de janeiro de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Moscou, em 22 de janeiro de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 1995

Senador Teotonio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no Exercício da Presidência

EXPEDIENTE
Senado Federal

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo do Cegraf

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS
Semestral _____ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Federação da Rússia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago, no dia 7 de dezembro de 1944;

Desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional;

Objetivando concluir um Acordo com o propósito de estabelecer serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além;

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Definições

Para os fins deste Acordo, a menos que estabelecido de outra maneira:

- a) o termo "autoridades aeronáuticas" significa, no caso do Brasil, o Ministério da Aeronáutica , e no caso da Federação da Rússia, o Ministério dos Transportes, representado pelo Departamento de Transporte Aéreo, ou em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar quaisquer funções no presente exercidas pelas autoridades acima mencionadas;
- b) o termo "Acordo" significa este Acordo, seu Anexo, e quaisquer emendas ao Acordo ou ao Anexo;
- c) o termo "serviços acordados" significa serviços aéreos nas rotas especificadas para o transporte de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação;
- d) os termos "serviços aéreos", "serviços aéreos internacionais", "empresa aérea" e "escala sem fins comerciais" têm os significados a eles respectivamente atribuídos no artigo 96 da Convenção;
- e) o termo "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago, no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado de acordo com o artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com seus artigos 90 a 94, na medida em que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes Contratantes;
- f) o termo "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada conforme o artigo 3 deste Acordo;
- g) o termos "rota especificada" significa uma das rotas especificadas no Anexo a este Acordo;
- h) o termo "tarifa" significa qualquer dos seguintes:
- 37
- i) a tarifa cobrada por uma empresa aérea para o transporte de passageiros e suas bagagens nos serviços aéreos e as taxas e condições aplicáveis aos serviços conexos a tal transporte;

- ii) o frete cobrado por uma empresa aérea, para o transporte de carga (exceto mala postal) nos serviços aéreos;
 - iii) as condições regendo a disponibilidade ou a aplicabilidade de tal tarifa de passageiros ou frete, incluindo quaisquer vantagens vinculadas à tarifa de passageiros ou ao frete;
 - iv) o valor da comissão paga por uma empresa aérea a um agente, relativa aos bilhetes vendidos ou aos conhecimentos aéreos preenchidos por aquele agente para o transporte nos serviços aéreos;
-
- i) o termo "território", em relação a um Estado, significa a extensão terrestre, as águas territoriais adjacentes e interiores e o espaço aéreo acima dessas áreas sob a soberania daquele Estado;
 - j) o termo "tarifa aeronáutica" significa um valor cobrado, às empresas aéreas pelo fornecimento de instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea e de segurança da aviação.

ARTIGO 2

Concessão de Direitos

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos a seguir especificados neste Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais numa rota específica. Enquanto estiver operando um serviço acordado em uma rota específica, a(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de cada Parte Contratante gozará(á)(~~rá~~):

- a) do direito de sobrevoar o território da outra Parte Contratante;
- b) do direito de pousar no referido território, sem fins comerciais;

- c) do direito de embarcar e desembarcar no referido território, nos pontos e nas rotas especificadas, passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados de pontos no território da outra Parte Contratante;
- d) do direito de embarcar e desembarcar nos territórios de terceiros países, nos pontos e nas rotas especificadas, passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente, ou em combinação, destinados a ou originados de pontos no território da outra Parte Contratante.

2. Nenhum dispositivo do parágrafo 1 deste artigo será considerado concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante do direito de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, bagagens, carga e mala postal, transportados mediante pagamento ou retribuição e destinados a outro ponto no território daquela Parte Contratante.

ARTIGO 3

Designação e Autorização

1. Cada Parte Contratante terá o direito, por notificação escrita à outra Parte Contratante por intermédio dos canais diplomáticos, de designar uma empresa aérea ou empresas aéreas para operar os serviços acordados.

2. Ao receber tal notificação, cada Parte Contratante concederá, sem demora, à(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela outra Parte Contratante a autorização operacional apropriada, sujeito às condições do presente artigo.

3. Cada Parte Contratante terá o direito de recusar conceder a autorização operacional referida no parágrafo 2 deste artigo, ou de conceder essa autorização sob condições que sejam consideradas necessárias para o exercício, por uma empresa aérea designada, dos direitos especificados no artigo 2 deste Acordo, no caso em que não esteja convencida de que parte substancial da propriedade e o controle efetivo daquela empresa pertençam à Parte Contratante que o designou ou a seus nacionais ou a ambos.

4. As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante podem exigir que uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante demonstre que está habilitada a atender às condições determinadas segundo as leis e regulamentos normal e razoavelmente aplicados às operações de serviços aéreos internacionais por tais autoridades.

5. Quando uma empresa aérea tiver sido designada e autorizada, ela pode iniciar a operação dos serviços acordados, desde que cumpra os dispositivos aplicáveis deste Acordo.

ARTIGO 4

Revogação ou Suspensão de Autorização

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante terão o direito de revogar ou suspender uma autorização operacional, para o exercício dos direitos especificados no artigo 2 deste Acordo por uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, ou impor condições que sejam consideradas necessárias para o exercício desses direitos:

- a) caso tal empresa aérea deixe de cumprir as leis e os regulamentos daquela Parte Contratante;
- b) caso aquelas autoridades não estejam convencidas de que parte substancial da propriedade e o controle efetivo da empresa aérea pertençam à Parte Contratante que a designou ou a seus nacionais ou a ambos; e
- c) caso a empresa aérea deixe de operar conforme as condições estabelecidas segundo este Acordo.

2. A menos que seja essencial a imediata revogação ou suspensão da autorização operacional mencionada no parágrafo 1 deste artigo ou a imposição de condições, para prevenir violações posteriores de leis ou regulamentos, tal direito será exercido somente após consulta à outra Parte Contratante.

ARTIGO 5

Aplicação de Leis e Regulamentos

1. As leis e os regulamentos de uma Parte Contratante, relativos à admissão ou à saída de seu território de aeronaves engajadas na navegação aérea internacional, ou à operação e navegação, de tais aeronaves enquanto em seu território, serão aplicados às aeronaves da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela outra Parte Contratante sem distinção quanto à nacionalidade, e serão cumpridos por tais aeronaves na entrada, na saída ou durante sua permanência no território da primeira Parte Contratante.

2. As leis e os regulamentos de uma Parte Contratante, relativos à admissão ou à saída de seu território de passageiros, tripulações, carga e mala postal, tais como regulamentos relativos à entrada, liberação, imigração, passaportes, alfândega e quarentena, serão cumpridos pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela, outra Parte Contratante ou cumpridos em nome de tais passageiros e tripulantes e serão aplicados à carga e mala postal na entrada, na saída ou durante sua permanência no território da primeira Parte Contratante

3. Na aplicação das leis e regulamentos referidos neste artigo à(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante; uma Parte Contratante não concederá tratamento mais favorável à sua própria empresa aérea.

ARTIGO 6

Reconhecimento de Certificados e Licenças

Certificados de aeronaveabilidade, certificados de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte Contratante e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante para os objetivos de operação dos serviços acordados nas rotas especificadas, desde que tais certificados ou licenças sejam emitidos ou convalidados, mediante e em conformidade com os padrões estabelecidos segundo a Convenção. Cada Parte Contratante, todavia, reserva-se o direito de recusar reconhecer, para sobrevo de seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidos aos seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante.

ARTIGO 7

Segurança de Aviação

1. De conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes Contratantes reafirmam que sua obrigação mútua, de proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita, constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Parte Contratantes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo da Aeronaves, assinada em Tóquio, em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão do Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada na Haia, em 16 de dezembro de 1970 e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971.
2. As Partes Contratantes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária, para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.
3. As Partes Contratantes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional e denominados Anexos à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes; e exigirão que os operadores de aeronaves por elas matriculadas, os operadores de aeronaves que tenham sua sede comercial principal ou residência permanente em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação.
4. Cada Parte Contratante concorda em exigir que tais operadores de aeronaves observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 acima e exigidas pela outra Parte Contratante para entrada, saída, ou permanência no território dessa Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e inspecionar os passageiros, as tripulações, as bagagens

de mão, as bagagens, a carga e as provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte Contratante examinará, também, de modo favorável, toda solicitação da outra Parte Contratante, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando da ocorrência de um incidente, ou de ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros, tripulações, de aeroportos ou de instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

ARTIGO 8

Isenção de Direitos e Taxas

1. Cada Parte Contratante isentará, na base da reciprocidade, a(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante, na maior extensão possível, segundo sua legislação nacional, de restrições de importação, direitos alfandegários, impostos, taxas de inspeção e outros direitos nacionais e encargos sobre aeronaves, combustíveis, óleos lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, partes sobressalentes incluindo motores, equipamentos comuns de aeronaves, mantimentos para aeronaves (incluindo bebidas, fumo e outros produtos destinados à venda de passageiros em quantidades limitadas durante o voo) e outros itens destinados ao uso ou usados apenas em conexão com a operação ou atendimento das aeronaves da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante, operando os serviços acordados, como também estoques de bilhetes impressos, conhecimentos aéreos, qualquer material impresso que leve gravada a insignia da empresa e material comum de publicidade distribuído sem cobrança pela empresa aérea designada, e outros equipamentos relacionados com as atividades da(s) representação(ões) da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) - comunicações, vídeo e áudio para publicidade, reservas, contabilidade, segurança, automóveis e suas partes sobressalentes.

As isenções concedidas segundo este artigo serão aplicadas aos ~~7~~ itens citados no parágrafo 1 deste artigo, quando:

- a) introduzidos no território de uma Parte Contratante por ou em nome da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante;
- b) mantidos a bordo das aeronaves da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de uma Parte Contratante, desde a chegada até a saída do território da outra Parte Contratante;
- c) introduzidos a bordo das aeronaves da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de uma Parte Contratante no território da outra Parte Contratante e destinados ao uso na operação dos serviços acordados;

sejam ou não tais itens usados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte Contratante que concedeu a isenção, desde que os mesmos não sejam alienados e/ou vendidos no território da referida Parte Contratante.

3. O equipamento usual das aeronaves, como também o material e o suprimento normalmente mantido a bordo das aeronaves da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de qualquer Parte Contratante poderá ser desembarcado no território da outra Parte Contratante, somente com a aprovação das autoridades alfandegárias daquele território. Em tal caso, poderão ser colocados sob supervisão das mencionadas autoridades, até que sejam reexportados ou alienados de acordo com os regulamentos alfandegários.

ARTIGO 9

Trânsito Direto

Passageiros, bagagens e carga em trânsito direto através do território de uma Parte Contratante e que não saiam da área do aeroporto reservada com tal propósito serão no máximo submetidos a um controle muito simplificado. Bagagens e carga em trânsito direto serão isentas de direitos e taxas, incluindo direitos alfandegários.

ARTIGO 10

Operação dos Serviços Acordados

1. Haverá oportunidade justa e igual para as empresas aéreas designadas das Partes Contratantes operarem os serviços acordados nas rotas especificadas.

2. Na operação dos serviços acordados, a(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de cada Parte Contratante levará(ão) em conta os interesses da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante, a fim de não afetar(em) indevidamente os serviços proporcionados pela(s) última(s) em toda ou em parte das mesmas rotas.

3. Os serviços acordados proporcionados pela(s) empresa(s) aérea(s) das Partes Contratantes terão como característica uma relação estrita com as necessidades do público usuário do transporte nas rotas especificadas e terão como objetivo primário a provisão, em níveis razoáveis de aproveitamento, da capacidade adequada para atender às necessidades atuais e às razoavelmente previsíveis para o transporte de passageiros e carga, incluindo mala postal, originados de ou destinados ao território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea. Provisão para o transporte de passageiros e carga, incluindo mala postal, embarcados e desembarcados em pontos outros nas rotas especificadas que não no território da Parte Contratante que designou a empresa aérea, será determinada de acordo com os princípios gerais de que a capacidade será relacionada com:

- a) a demanda de tráfego de e para o território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea;
- b) a demanda de tráfego existente na região através da qual passa o serviço acordado, levando em conta outros serviços estabelecidos pelas empresas aéreas dos Estados compreendidos naquela região; e
- c) os requisitos de operação direta da empresa aérea.

4. A capacidade a ser proporcionada nas rotas especificadas será conjuntamente determinada pelas autoridades aeronáuticas.

ARTIGO 11

Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas para o transporte nos serviços acordados entre os territórios das Partes Contratantes serão estabelecidas em níveis razoáveis, levando-se em consideração todos os fatores relevantes, inclusive o interesse dos usuários, o custo operacional, o lucro razoável, as características do serviço e, quando adequado, as tarifas cobradas por outras empresas aéreas operando em toda ou em parte da mesma rota.

2. As tarifas mencionadas no parágrafo 1 deste artigo serão acordadas, se possível, entre as empresas aéreas designadas das Partes Contratantes. Salvo determinação em contrário na aplicação do parágrafo 4 deste artigo, cada empresa aérea designada será responsável somente perante suas autoridades aeronáuticas, pela justificativa e pelo caráter razoável das tarifas como tal acordadas.

3. As tarifas assim acordadas serão submetidas, para aprovação, às autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data proposta para sua introdução. Em casos especiais, este prazo poderá ser reduzido, sujeito a acordo entre as referidas autoridades. Ao receberem a apresentação de tarifas, as autoridades aeronáuticas examinarão tais tarifas sem atraso desnecessário. Nenhuma tarifa entrará em vigor se as autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante não estiverem de acordo com ela. As autoridades aeronáuticas poderão comunicar às outras autoridades aeronáuticas da prorrogação da data de introdução de uma tarifa proposta.

4. Se uma tarifa não puder ser fixada em conformidade com as disposições do parágrafo 2 deste artigo, ou se, no período previsto no parágrafo 3 deste artigo, uma notificação de descontentamento tiver sido dada, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes se esforçarão para fixar a tarifa de comum acordo. Consultas entre as autoridades aeronáuticas serão realizadas, em conformidade com o artigo 15 deste acordo.

5. Se as autoridades aeronáuticas não puderem chegar a um acordo a respeito da tarifa que lhes tenha sido submetida, nos termos do parágrafo 3 deste artigo, nem sobre a fixação de qualquer tarifa, nos termos do parágrafo 4 deste artigo, a divergência será solucionada em conformidade com as disposições do artigo 18 do presente Acordo.

6. (a) Nenhuma tarifa vigorará se as autoridades aeronáuticas de qualquer uma das Partes Contratantes estiverem em desacordo com a mesma, salvo sob as disposições previstas no artigo 18 do presente Acordo.

(b) Quando as tarifas tiverem sido estabelecidas conforme as disposições do presente artigo, essas tarifas permanecerão em vigor até que novas tarifas sejam estabelecidas, nos termos das disposições deste artigo, ou do artigo 18 do presente Acordo.

7. Se as autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes não concordarem com uma tarifa fixada, as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante serão notificadas e as empresas aéreas designadas procurarão, se necessário, chegar a um entendimento. Se, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da notificação, uma nova tarifa não puder ser fixada em conformidade com as disposições previstas nos parágrafos 2 e 3 deste artigo, os procedimentos indicados nos parágrafos 4 e 5 do presente artigo serão aplicados.

8. As autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes se esforçarão para assegurar que:

- a) as tarifas cobradas e recebidas correspondam às tarifas acordadas por ambas as autoridades aeronáuticas; e
- b) nenhuma empresa aérea conceda abatimento sobre tais tarifas.

ARTIGO 12 Atividades Comerciais

1. A(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de uma Parte Contratante poderá(ão), de conformidade com as leis e os regulamentos da outra Parte Contratante, relativos a entrada, residência e emprego, trazer e manter no território da outra Parte Contratante, pessoal executivo, de vendas, técnico, operacional e outros especialistas necessários à operação dos serviços acordados. O número de pessoas deverá ser acertado entre as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes e deverá constituir-se, preferencialmente de nacionais da Parte Contratante.

2. Em particular, cada Parte Contratante concederá à(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante o direito à comercialização do transporte aéreo no seu território diretamente e, a critério da(s) empresa(s) aérea(s), por intermédio de seus agentes, de conformidade com as leis e os regulamentos nacionais de cada Parte Contratante. Tão logo a Federação da Rússia implemente a conversibilidade da moeda do país, a(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela Parte brasileira terá(ão) o direito de comercializar os documentos de transporte aéreo na moeda desse país.

ARTIGO 13

Conversão e Remessa de Receitas

1. A(s) empresa(s) aérea(s) de uma Parte Contratante terá(ão) o direito de converter e remeter para seu país, a pedido, receitas locais excedentes às somas locais desembolsadas.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas sem restrição, à taxa de câmbio aplicável a essas transações e que esteja em vigor na época em que tais receitas forem apresentadas para conversão e remessa, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos, exceto os normalmente cobrados pelos bancos na execução de tais conversões e remessas.

ARTIGO 14

Tarifas Aeronáuticas

1. Uma Parte Contratante não cobrará, ou permitirá que sejam cobradas da empresa aérea designada da outra Parte Contratante, tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte Contratante encorajará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades competentes e as empresas aéreas que se utilizam dos serviços e das facilidades proporcionadas por aquelas autoridades, quando por intermédio das organizações representativas das empresas aéreas. Propostas de alteração das tarifas aeronáuticas deveriam ser comunicadas a tais usuários com razoável antecedência, para permitir-lhes expressar seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Cada Parte Contratante, além disso, estimulará suas autoridades competentes e usuários a intercambiarem informações relativas às tarifas aeronáuticas.

ARTIGO 15

Consultas

1. Com o espírito de estreita cooperação, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes promoverão consultas entre si, periodicamente, visando assegurar a implementação e o cumprimento satisfatório das provisões do presente Acordo, ou para discutir qualquer problema relacionado com este.

2. Tais consultas começarão dentro de um período de 60 (sessenta) dias da data de recebimento de tal solicitação, exceto se acertado diferentemente pelas Partes Contratantes.

ARTIGO 16

Emendas

1. Qualquer emenda ou modificação deste Acordo estabelecida pelas Partes Contratantes entrará em vigor em data a ser determinada em troca de notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram concluídos por ambas as Partes Contratantes.

2. Qualquer emenda ou modificação do Anexo a este Acordo será acertada entre as autoridades aeronáuticas, e entrará em vigor quando confirmada por troca de notas diplomáticas.

ARTIGO 17

Convenção Multilateral

Se uma Convenção geral multilateral sobre aviação entrar em vigor em relação a ambas as Partes Contratantes, prevalecerão os dispositivos de tal Convenção. Consultas, conforme o artigo 15 deste Acordo, poderão ser mantidas com vistas a determinar o grau em que o presente Acordo for afetado pelos dispositivos da Convenção multilateral.

ARTIGO 18

Solução de Controvérsias

Qualquer divergência relacionada com a interpretação ou a aplicação do presente Acordo, ou de seu Anexo deverá ser resolvida por negociações diretas entre as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes. Se as referidas autoridades aeronáuticas não chegarem a um acordo, a divergência deverá ser resolvida por intermédio dos canais diplomáticos.

ARTIGO 19

Denúncia

Cada Parte Contratante poderá, a qualquer momento após a entrada em vigor deste Acordo, notificar à outra Parte Contratante, por escrito e pelos canais diplomáticos, sua decisão de denunciar este

Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional. O Acordo deixará de viger 1 (um) ano após a data do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante, a menos que seja retirada, de comum acordo, antes de expirar esse período. Se o recebimento da notificação não for acusado pela outra Parte Contratante, essa notificação será considerada recebida 14 (catorze) dias após seu recebimento pela Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 20

Registro na OACI

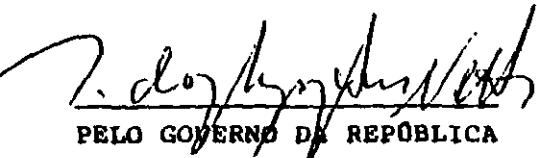
O presente Acordo e qualquer emenda a ele serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 21

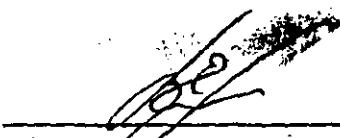
Entrada em Vigor

As autoridades competentes da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia autorizarão as operações conforme os termos deste Acordo, desde sua assinatura. Este Acordo entrará em vigor em data a ser determinada por meio de troca de notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram concluídos por ambas as Partes Contratantes.

Feito em Moscou, aos 22 dias do mês de janeiro de 1993, em três exemplares originais, nos idiomas português, russo e inglês, sendo todos igualmente autênticos. Em caso de diferentes interpretações, prevalecerá o texto em inglês.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Sébastião do Rego Barros



PELO GOVERNO DA FEDERAÇÃO
DA RÚSSIA
Vitali Borisovich Efimov

A N E X O

Quadro de Rotas

1. Rotas a serem operadas pela empresa aérea designada pela República Federativa do Brasil, em ambas as direções:

PONTOS NO BRASIL	PONTOS INTERMEDIÁRIOS	PONTOS NA RÚSSIA	PONTOS ALÉM
Quaisquer pontos	Três (3) pontos na Europa	Moscou São Petersburgo e dois (2) pontos adicionais a serem indicados posteriormente	Quatro (4) pontos na Ásia

2. Rotas a serem operadas pela empresa aérea designada pela Federação da Rússia em ambas as direções:

PONTOS NA RÚSSIA	PONTOS INTERMEDIÁRIOS	PONTOS NO BRASIL	PONTOS ALÉM
Quaisquer pontos	Três (3) pontos no Oriente Médio e/ou na África	Rio de Janeiro São Paulo Porto Alegre Salvador	Pontos na Argentina, Chile, Peru, Uruguai.

N O T A S

a) Cada empresa aérea designada poderá, em qualquer ou em todos os vôos, omitir escalas constantes das rotas acima especificadas, e poderá servi-las em qualquer ordem, desde que os serviços acordados nessas rotas comecem em pontos em seus respectivos países.

A(s) empresa(s) designada(s) de uma Parte Contratante terá(ão) o direito de operar vôos entre os dois países passando por quaisquer outros pontos intermediários, em uma rota razoavelmente direta, sem direitos de tráfego entre esses pontos intermediários e os pontos acordados no território da outra Parte Contratante.

b) Com relação às rotas especificadas acima, a(s) empresa(s) designada(s) de ambas as Partes Contratantes gozarão de plenos direitos de tráfego em todas as seções dessas rotas.

c) A(s) empresa(s) designada(s) de ambas as Partes Contratantes terão o direito de iniciar operações com duas freqüências por semana. Uma terceira freqüência semanal poderá ser operada, caso a demanda do tráfego entre os dois países assim justificar.

d) A(s) empresa(s) designada(s) de ambas as Partes Contratantes terão o direito de operar aeronaves subsônicas do tipo BOEING 747/ANTONOV-124, similar ou inferior, inclusive cargueiros, podendo ser utilizadas aeronaves arrendadas, sem tripulação, desde que em operação nas rotas especificadas acima.

e) Cada empresa aérea apresentará seus horários para aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes da data proposta para sua entrada em vigor, devendo tais horários estarem em conformidade com os termos deste Acordo.

f) Os vôos extra-section estão sujeitos a solicitação antecipada por parte da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s). Tal solicitação deverá ser submetida pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes de sua partida, exceto nos feriados e fins de semana.

g) A(s) empresa(s) designada(s) do Brasil terá(ão) o direito de operar serviços para pontos na Ásia, na rota transiberiana, sujeito a um acordo em separado entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotônio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 1995**

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda no valor de Cr\$ 22.700.000.000,00 (vinte e dois trilhões e setecentos bilhões de cruzeiros) para atender às exigências das atividades de produção e da circulação da riqueza nacional, com referência ao último mês do exercício de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional, de 2 de dezembro de 1992, que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$ 22.700.000.000,00 (vinte e dois trilhões e setecentos bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de maio de 1995

Senador Teotonio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 1995**

Aprova os textos do Convênio Constitutivo e do de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos, celebrado, em princípio, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e os países doadores, entre os quais o Brasil, em 11 de fevereiro de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos do Convênio Constitutivo e do de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos, celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e os países doadores, entre os quais o Brasil, em 11 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Convênio, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 23 de maio de 1995

Senador Teotonio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

**CONVÉNIO CONSTITUTIVO DO
FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS**

CONSIDERANDO que vários dirigentes da América Latina e do Caribe vêm adotando reformas econômicas baseadas nos princípios da economia de mercado e vem reconhecendo a necessidade tanto de reduzir o ônus da sua dívida externa a níveis controláveis como de liberalizar seus regimes de investimento;

CONSIDERANDO que a necessidade de atrair capital privado tem importância crítica para o desenvolvimento econômico dos países da América Latina e do Caribe e que a reforma de sistemas de investimento é necessária para estimular o investimento estrangeiro e doméstico nesses países;

CONSIDERANDO que os potenciais contribuintes que são membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento enumerados no Anexo A do presente Convénio (cada um considerado um "Contribuinte" ao aderir a este Convénio e doravante assim denominado) acordaram em estabelecer no Banco um fundo multilateral como forma transitória de assistir na reforma de sistemas de investimento;

CONSIDERANDO que tal fundo multilateral poderá prover recursos essenciais para suplementar e complementar as atividades do Banco Interamericano de Desenvolvimento, da Corporação Interamericana de Investimentos e de outros bancos multilaterais de desenvolvimento, em apoio às suas políticas e iniciativas de promoção da reforma de sistemas de investimento e, em particular, de estímulo às atividades de micro-empresas;

CONSIDERANDO que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), dando cumprimento aos seus propósitos e objetivos, concordou em administrar dito fundo e, no dia 11 de fevereiro de 1992, assinou o Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos (doravante denominado "Convênio de Administração");

POR TANTO, os Contribuintes acordam em estabelecer o Fundo Multilateral de Investimentos (doravante denominado "Fundo") nos seguintes termos:

Artigo 1º: Propósitos Gerais

São propósitos gerais do Fundo:

(a) incentivar o desenvolvimento e a implantação de reformas de sistemas de investimento e facilitar de modo significante o incremento dos níveis de investimento privado, tanto no campo externo como interno, assim acelerando o crescimento e o desenvolvimento econômicos e sociais nos países em vias de desenvolvimento que são membros regionais do Banco e nos países em vias de desenvolvimento que são membros do Banco de Desenvolvimento do Caribe;

(b) encorajar os esforços dos membros acima referidos no sentido de implantar estratégias de desenvolvimento baseadas em políticas econômicas sólidas que promovam a expansão do setor e do investimento privados, visto que essas políticas aumentarão as oportunidades de emprego, incentivarão as pequenas e micro-empresas, contribuirão para aliviar a pobreza, melhorarão a distribuição de renda e fortalecerão o papel da mulher no processo de desenvolvimento;

(c) estimular as micro-empresas, pequenas empresas e outras atividades empresariais nos membros acima referidos;

(d) conceder financiamentos aos membros acima referidos a fim de habilitá-los a (i) identificar e implantar reformas de política que incrementem o investimento, (ii) absorver certos custos relacionados com reformas de sistemas de investimento e com a expansão do setor privado; e (iii) ampliar a participação de pequenos empresários em suas economias; e

(e) promover, em todas as operações do Fundo, um desenvolvimento econômico que seja sólido e sustentável quanto à proteção ao meio-ambiente.

Artigo 2º: Contribuições ao Fundo

Seção 1. Instrumentos de Contribuição.

(a) Tão logo quanto razoavelmente possível, após depositar o instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação deste Convênio nos termos do Artigo 6º, Seção 1 (doravante denominado "Instrumento de Aceitação"), mas no prazo máximo de sessenta dias contados da data do depósito desse instrumento, cada Contribuinte depositará no Banco um Instrumento de Contribuição que expresse sua concordância em pagar ao Fundo o montante que lhe caiba nos termos do Anexo A (doravante denominado "Contribuição Incondicional"), em cinco quotas anuais iguais. Os Contribuintes que hajam depositado um Instrumento de Contribuição antes da data de vigência deste Convênio nos termos do Artigo 5º, Seção 1 (doravante denominada "Data de Vigência"), poderão postergar o pagamento da primeira quota até o trigésimo dia após essa data. Os Contribuintes que depositarem um Instrumento de Contribuição na Data de Vigência ou após a mesma pagarão a primeira quota dentro de 30 dias desse depósito, mas não depois do primeiro aniversário da Data de Vigência ou de data posterior a ser determinada pela comissão estabelecida nos termos do Artigo 4 (doravante denominada "Comissão de Contribuintes"). Os Contribuintes pagarão cada quota subsequente na correspondente data de aniversário da primeira quota ou antes da mesma.

(b) Não obstante o que o parágrafo (a) desta Seção dispõe em matéria de Contribuição Incondicional, cada Contribuinte poderá, em caso excepcional, depositar um Instrumento de Contribuição em que declare que o pagamento de todas as quotas, salvo a primeira, dependerá de subsequentes dotações orçamentárias, e em que se comprometa a procurar obter as dotações necessárias para fins de pagamento, nas datas

estabelecidas no citado parágrafo, do montante integral de cada quota (tal Contribuição doravante denominada "Contribuição Condicionada"). O pagamento de uma quota vencida após qualquer uma dessas datas será efetuado dentro de 30 dias da data de obtenção da dotação necessária.

(c) Caso um Contribuinte que tenha efetuado uma Contribuição Condicionada não haja obtido as dotações necessárias para fins de pagamento integral de qualquer quota nas datas indicadas no parágrafo (a), qualquer outro Contribuinte que haja efetuado oportuna e integralmente o pagamento da quota correspondente poderá, após consultas com a Comissão de Contribuintes, requerer ao Banco, por escrito, que restrinja compromissos por conta dessa quota. Tal restrição não poderá exceder a percentagem que a parcela devida da quota a ser paga pelo Contribuinte que efetuou a Contribuição Condicionada representar em relação ao montante total da quota a ser paga por este Contribuinte, e só vigorará durante o período em que a parcela devida estiver pendente de pagamento.

(d) Qualquer membro do Banco que, não estando relacionado no Anexo A, assumir a condição de Contribuinte nos termos do Artigo 6º, Seção 1, efetuará uma contribuição ao Fundo mediante o depósito de um Instrumento de Contribuição em que concorde em pagar determinado montante, em determinadas datas e condições, conforme aprovado pela Comissão de Contribuintes nos termos do citado Artigo.

(e) O Fundo não excederá a soma do total dos montantes estabelecidos no Anexo A, mais os montantes estabelecidos nos Instrumentos de Contribuição depositados nos termos do parágrafo (d).

Seção 2. Pagamentos.

(a) Os pagamentos devidos nos termos do presente Artigo serão efetuados em qualquer moeda livremente convertível que seja estabelecida pela Comissão de Contribuintes, ou em notas promissórias (ou títulos similares) não negociáveis isentos de juros, expressos numa dessas moedas e pagáveis à vista em conformidade com os critérios e procedimentos a serem estabelecidos pela Comissão de Contribuintes para satisfazer os compromissos operacionais do Fundo. Os pagamentos ao Fundo em moeda livremente convertível que sejam transferidos de um fundo fiduciário de um Contribuinte considerar-se-ão como efetuados a crédito do montante devido por esse Contribuinte, na data de sua transferência.

(b) Esses pagamentos serão depositados em uma conta ou contas especialmente estabelecidas pelo Banco para tal propósito, e as notas promissórias serão depositadas nessa conta ou no Banco, de acordo com termos que este determine.

(c) Para determinar os montantes devidos em relação a cada Contribuinte que efetue um pagamento em moeda convertível que não seja o dólar dos Estados Unidos, o montante em dólares dos Estados Unidos que constar ao lado de seu nome no Anexo A será convertido na moeda de pagamento, de acordo com a taxa de câmbio representativa estabelecida pelo

Fundo Monetário Internacional para tal moeda, mediante o cálculo da média diária dessa taxa durante o semestre encerrado em 30 de novembro de 1991.

Artigo 3º: Operações do Fundo

Secção 1. Generalidades. As operações do Fundo serão administradas por meio de três Serviços, a saber: o Serviço de Cooperação Técnica, o Serviço de Recursos Humanos e o Serviço de Desenvolvimento da Pequena Empresa. Caberá à Comissão de Contribuintes assegurar, pelos mecanismos formais estabelecidos no Convênio de Administração, que todas as operações do Fundo sejam consistentes com os programas e políticas gerais do Grupo do Banco aplicáveis a sua própria operação e com a estratégia e o programa do Grupo do Banco para o respectivo país estabelecidos através do constante diálogo de política e das prioridades de desenvolvimento do país interessado.

Secção 2. O Serviço de Cooperação Técnica. No âmbito do Serviço de Cooperação Técnica será prestada concessões para cooperação técnica, na medida apropriada, a governos, órgãos governamentais, agências de privatização, bolsas de valores ou outras entidades, para a realização dos propósitos do Fundo e, em particular, para financiar o seguinte:

(a) estudos de país diagnósticos para identificar obstáculos aos investimentos incluindo obstáculos legislativos, financeiros e normativos;

(b) a elaboração de planos nacionais de reforma geral das áreas político-normativas que afetam os investimentos, em conjunto com e complementarmente aos programas de país do Banco;

(c) serviços de assessoria para a implantação dos planos a que se refere o parágrafo (b) acima, que pode incluir serviços de assessoria para reformas legislativas em matéria de investimentos, direitos de propriedade intelectual, comércio, sistemas tributários, trabalhistas e processuais, e proteção ao meio-ambiente, assim como serviços de assessoria para a implementação de tal legislação, e assessoria a entidades reguladores;

(d) orientação em matéria de elaboração e implantação de programas de privatização, inclusive avaliação e técnicas de privatização de certas empresas; e

(e) assistência ao desenvolvimento e fortalecimento de sistemas financeiros a fim de (i) remover obstáculos (tais como a distorção das taxas de juros) e apoiar plena concorrência; (ii) instituir salvaguardas sólidas e prudenciais tais como padrões de contabilidade e divulgação de informações e desenvolver instituições para administrá-las; (iii) expandir a capacidade do setor bancário e dos mercados de capitais, através de redes de informação mais diretas, transparentes e tecnicamente atualizadas; e (iv) adotar outras medidas de fortalecimento do setor financeiro, tais como orientação em matéria de criação e desenvolvimento de mercados de capitais e produtos básicos.

Secção 3. O Serviço de Recursos Humanos. O Serviço de Recursos Humanos concederá recursos a governos, órgãos governamentais, instituições educacionais ou outras entidades, na medida apropriada, para desenvolver a base de recursos humanos necessária para incrementar o fluxo de investimentos e expandir o setor privado e, em particular, para financiar:

(a) o treinamento de trabalhadores que possam vir a ser demitidos na medida em que os governos introduzam reformas nos seus sistemas de investimento, reduzam os gastos públicos, realizem reformas estruturais ou privatizem empresas;

(b) o treinamento de trabalhadores e gerentes, para assegurar que estejam disponíveis trabalhadores e gerentes qualificados para satisfazer os requisitos de recursos humanos dos investidores e de um setor privado em expansão e para assegurar a familiarização de gerentes com a prática internacional nas áreas de finanças, contabilidade, planejamento, comercialização e distribuição, e informática, entre outras;

(c) a capacitação de pessoas que possam desempenhar funções essenciais para a operação de um sistema de mercado, inclusive o treinamento em disciplinas tais como proteção ao consumidor, proteção ao trabalhador, administração de leis contra a concorrência desleal e de proteção ao meio-ambiente;

(d) o treinamento de profissionais considerados importantes para o desenvolvimento da economia local, mediante o fortalecimento da capacidade científica, técnica e gerencial da base de recursos humanos; e

(e) o fortalecimento de instituições de treinamento vocacional e de outras instituições que sirvam aos propósitos enunciados nas alíneas (a), (b), (c) e (d) acima.

Secção 4. O Serviço de Desenvolvimento da Pequena Empresa

(a) No âmbito do Serviço de Desenvolvimento da Pequena Empresa será concedido financiamento, tanto direto como através de intermediários, a pequenas e micro-empresas locais e às instituições que as amparam, para alcançar os propósitos do Fundo, nos termos seguintes.

(b) Para os fins mencionados no parágrafo (a) anterior poder-se-á conceder recursos para o fornecimento de cooperação técnica à organizações não governamentais e a instituições financeiras nacionais (inclusive intermediários financeiros), para aumentar o volume e expandir a gama dos serviços oferecidos à pequena ou micro-empresas. Tais recursos concedidos para cooperação técnica poderão ser utilizados para assistir essas organizações e instituições em:

(i) melhorar suas práticas financeiras e empresariais, para que possam tornar-se auto-suficientes;

(ii) desenvolver serviços financeiros inovativos, tais como os de leasing e redesconto, e participar de mercados interbancários; e

(iii) desenvolver serviços de assistência a pequenas ou micro-empresas para a preparação de planos empresariais, a identificação de oportunidades comerciais e fontes de financiamento e a solução de problemas empresariais específicos entre os quais os de comercialização.

(c) Também para os fins mencionados no parágrafo (a), acima será estabelecido o Fundo de Investimento em Pequenas Empresas, que será sempre e em todos os aspectos mantido, utilizado, aplicado, investido e contabilizado em separado dos demais recursos do Fundo Multilateral de Investimentos. Os recursos do Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas poderão ser utilizados em empréstimos ou investimentos no capital social e no quase-capital de pequenas e micro-empresas e de organizações não governamentais e instituições financeiras nacionais dedicadas à criação ou expansão de serviços ou à concessão de empréstimos às pequenas e micro-empresas, ou a investimentos no capital social das mesmas. A Comissão de Contribuintes determinará os termos e condições básicos que deverão reger esses empréstimos e investimentos. Quaisquer montantes, sejam dividendos, juros ou outros, recebidos pelo Banco em função das operações do Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas, serão depositados na conta do Fundo Multilateral de Investimentos, para fins de alocação pela Comissão de Contribuintes, em conformidade com o Artigo 4º, Seção 3.

Seção 5. Princípios que Regem as Operações do Fundo

(a) Os financiamentos concedidos com recursos do Fundo cumprirão com os termos e condições deste Convênio, as regras estabelecidas nos Artigos III, IV e VI do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Tratado"), as políticas do Banco aplicáveis a suas próprias operações e as normas e políticas da Corporação Interamericana de Investimentos, quando relevantes. Adicionalmente, embora todos os países em desenvolvimento membros do Banco sejam potenciais beneficiários destes financiamentos, os mesmos só serão concedidos se:

(i) nos casos de assistência concessional, o beneficiário houver demonstrado que tal assistência tem a probabilidade de exercer efeito catalisador sobre os fluxos de investimento;

(ii) o país em desenvolvimento membro do Banco, em cujo território serão utilizados os recursos:

(A) estiver cumprindo com os termos de um contrato de empréstimo setorial para investimentos formalizado entre esse país e o Banco; ou

(B) (1) no caso de financiamento nos termos da Seção 2(a), (b) ou (c) do presente Artigo, estiver empenhando em adotar sólidas políticas macro-económicas e reformas de sistemas de investimento; ou

(2) no caso de qualquer outro financiamento no Ambito deste Convénio, estiver implantando sólidas políticas macro-económicas e políticas e práticas que tenham removido e continuem a remover obstáculos a fluxos maiores de investimento, e que resultem numa significativa expansão do setor privado; e

(iii) o país em vias de desenvolvimento membro do Banco, em cujo território serão utilizados os recursos, estiver cumprindo com os termos de contratos formalizados com as relevantes instituições financeiras internacionais.

(b) Ao decidir em matéria de concessão de recursos, a Comissão de Contribuintes levará em conta, em particular, o empenho empreendido por países membros específicos para com a redução da pobreza e a reforma de sistemas de investimento, os custos sociais da reforma económica, as necessidades financeiras dos potenciais beneficiários e os níveis relativos de pobreza em países membros específicos.

(c) Financiamentos efetuados a países que, sendo membros do Banco de Desenvolvimento do Caribe, não o sejam do Banco Interamericano de Desenvolvimento, serão efetuados em consulta e de comum acordo com o Banco de Desenvolvimento do Caribe e através deste e nas condições que a Comissão de Contribuintes, respeitados os princípios contidos nesta Seção, vier a determinar.

(d) Não serão utilizados recursos do Fundo para financiar ou pagar despesas de projeto incorridas anteriormente à data da eventual disponibilidade de tais recursos.

(e) As concessões com recursos de um Serviço poderão ser feitas de modo a permitir, em casos apropriados, a recuperação contingente dos fundos desembolsados. Quaisquer montantes assim recuperados serão depositados na conta do Fundo Multilateral de Investimentos, para fins de alocação pela Comissão de Contribuintes nos termos do Artigo 4º, Seção 3.

(f) Só poderão participar de licitações financiadas com recursos do Fundo as pessoas físicas ou jurídicas que sejam nacionais dos países Contribuintes ou dos países em vias de desenvolvimento que sejam membros regionais do Banco, ressalvado que países em vias de desenvolvimento membros do Banco de Desenvolvimento do Caribe serão elegíveis para aquisições com financiamentos efetuados nos termos do parágrafo (c) desta Seção.

(g) Recursos do Fundo não serão utilizados para financiar operações no território de um país em vias de desenvolvimento que seja membro regional do Banco que se oponha a tal financiamento.

Artigo 4º: A Comissão de Contribuintes

Seção 1. Composição. Cada Contribuinte poderá participar das reuniões da Comissão de Contribuintes e designar seu representante, que será nomeado pelo respectivo Governador do Banco.

Seção 2. Responsabilidades. A Comissão de Contribuintes será responsável pela aprovação final de todas as propostas de concessão de recursos através dos Serviços de Cooperação Técnica, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento da Pequena Empresa, e de todas as propostas de empréstimos, investimentos em capital social ou outros financiamentos com recursos do Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas.

Seção 3. Alocacão entre os Servicos. A Comissão de Contribuintes poderá alocar os recursos do Fundo em qualquer momento a qualquer Serviço, inclusive o Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas, bem como decidir que uma percentagem específica do ativo total do Fundo seja reservada para um Serviço em particular, ressalvado que a alocação máxima para qualquer Serviço não poderá exceder a quarenta (40) por cento dos recursos totais do Fundo.

Seção 4. Reuniões. A Comissão de Contribuintes reunir-se-á na sede do Banco com a freqüência requerida pelo volume de operações do Fundo. Tanto o Secretário do Banco (atuando como Secretário da Comissão) como qualquer Contribuinte poderá convocar uma reunião. A Comissão de Contribuintes determinará sua organização, suas normas operacionais e seu regimento interno. O quorum para qualquer reunião da Comissão de Contribuintes será alcançado pela maioria do total de representantes que representem pelo menos quatro quintos do poder total de voto dos Contribuintes.

Seção 5. Votacão. Salvo disposição em contrário contida especificamente neste Convênio, as decisões da Comissão de Contribuintes serão adotadas por uma maioria de três quartos do poder total de voto. O poder total de voto de cada Contribuinte resultará da soma dos seus votos proporcionais e básicos. Cada Contribuinte terá direito a um voto proporcional por cada parcela de cem mil dólares dos Estados Unidos de sua contribuição em moeda ou notas promissórias (ou títulos similares) nos termos do Artigo 2º, Seção 2, ou o equivalente em moeda ou notas promissórias (ou títulos similares) de sua contribuição em moedas livremente conversíveis, nos termos do Artigo 2º, Seção 2. Cada Contribuinte também terá direito a um número de votos básicos resultante da igual distribuição, entre todos os Contribuintes, de vinte (20) por cento da soma agregada dos votos básicos e proporcionais de todos os Contribuintes.

Seção 6. Relatórios. Após aprovados pela Comissão de Contribuintes, os relatórios anuais submetidos nos termos do Artigo 5º, Seção 2(a) do Convênio de Administração serão encaminhados à Diretoria Executiva do Banco.

Artigo 5º: Vigência do Convênio

Seção 1. Início da "vigência. O presente Convênio entrará em vigor na data em que pelo menos cinco dos potenciais contribuintes indicados no Anexo A, cujas contribuições, segundo proposto no mesmo Anexo, totalizem pelo menos 800,000,000 de dólares dos Estados Unidos, hajam depositado os instrumentos a que se refere o Artigo 6º, Seção 1.

Seção 2. Vigência deste Convênio. O presente Convênio permanecerá em vigor por um período de dez anos a partir da Data de Vigência e poderá ser renovado apenas por um período adicional de cinco anos. Antes de finalizado o período inicial, a Comissão de Contribuintes consultará o Banco a respeito da conveniência de estender, pelo período de renovação, as operações do Fundo ou de qualquer Serviço. Nessa oportunidade, a Comissão de Contribuintes, mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes, poderá estender este Convênio ou qualquer uma das operações de qualquer Serviço ou Fundo por todo o período de renovação ou por parte do mesmo.

Seção 3. Terminação pelo Banco ou pela Comissão de Contribuintes. O presente Convênio será dado por terminado caso o Banco venha a suspender ou terminar suas próprias operações nos termos do Artigo X do Tratado. O presente Convênio também será dado por terminado caso o Banco termine o Convênio de Administração, nos termos do Artigo 6º, Seção 3 do mesmo. A Comissão de Contribuintes poderá optar em qualquer momento pela terminação deste Convênio ou de qualquer Serviço, ou do Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas, pelo voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes.

Seção 4. Encerramento das Operações do Fundo.

(a) Terminado o presente Convênio, a Comissão de Contribuintes instruirá o Banco para que proceda a uma distribuição do ativo entre os Contribuintes, após atendido ou liquidado todo o passivo do Fundo. Qualquer distribuição do ativo restante será proporcional às contribuições efetuadas pelos Contribuintes em moeda ou mediante o resgate de notas promissórias ou valores semelhantes, nos termos do Artigo 2º, Seção 2. Os saldos restantes em cada nota promissória ou valor semelhante serão cancelados.

(b) Terminado qualquer Serviço ou o Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas e, após atendido ou liquidado todo o passivo relevante, a Comissão de Contribuintes, mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes, poderá decidir quanto à alocação ou distribuição dos recursos restantes no Serviço. Qualquer distribuição aos Contribuintes obedecerá às proporções estabelecidas no parágrafo (a) acima.

Artigo 6º: Disposições Gerais

Seção 1. Adesão a este Convênio. O presente Convênio poderá ser assinado por qualquer potencial contribuinte. Qualquer signatário poderá, nos termos deste Convênio, adquirir a condição de Contribuinte ao depositar, no Banco, um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, em que declare haver ratificado, aceito ou aprovado este Convênio. Qualquer membro do Banco, não indicado no Anexo A, poderá aderir a este Convênio mediante o depósito de um Instrumento de Aceitação e um Instrumento de Contribuição no montante, nas datas e nas condições aprovadas pela Comissão de Contribuintes, cuja decisão será adotada mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes.

Seção 2. Emendas.

(a) Este Convênio poderá ser emendado pela Comissão de Contribuintes, cuja decisão será adotada mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. A emenda desta Seção, ou do disposto na Seção 3 deste Artigo em matéria de limitação de responsabilidades, ou uma emenda que aumente as obrigações financeiras ou outras obrigações dos Contribuintes, ou a emenda do Artigo 5º, Seção 3 exigirá, em cada caso, a aprovação de todos os Contribuintes.

(b) Não obstante o disposto no parágrafo (a) desta Seção, qualquer emenda que aumente as obrigações existentes dos Contribuintes, vigentes nos termos deste Convênio, ou que implique novas obrigações para os mesmos, entrará em vigor em relação a cada Contribuinte que haja notificado sua aceitação ao Banco por escrito.

Seção 3. Limitação de Responsabilidades. Nas operações do Fundo, a responsabilidade financeira do Banco limitar-se-á aos recursos e reservas do Fundo (se estas existirem) e a responsabilidade dos Contribuintes, como tais, limitar-se-á à parcela vencida e pagável de suas respectivas contribuições.

Seção 4. Retirada.

(a) Após o pagamento integral de uma Contribuição Condicionada ou Incondicional, qualquer Contribuinte poderá cancelar sua participação neste Convênio mediante envio, à sede do Banco, de notificação por escrito a respeito dessa intenção. A vigência efetiva de tal retirada ocorrerá na data indicada na notificação, mas nunca antes de decorridos seis meses da data de entrega da mesma ao Banco. Contudo, em qualquer momento antes da data de vigência da retirada, o Contribuinte poderá notificar ao Banco, por escrito, do cancelamento de sua notificação de retirada.

(b) O Contribuinte que deixar de participar deste Convênio continuará responsável por todas as obrigações que, assumidas em função do mesmo, estejam vigentes antes da data efetiva da notificação de retirada.

(c) As medidas adotadas para satisfazer os direitos e obrigações assumidos pelo Banco e por um Contribuinte nos termos do Artigo 7º, Seção 7 do Convênio de Administração ficarão sujeitas à aprovação da Comissão de Contribuintes.

EM TESTEMUNHO DO QUE, cada um dos potenciais contribuintes, atuando por intermédio de seu respectivo representante autorizado, após sua assinatura a este Convênio.

Assinado em Washington, Distrito de Colúmbia, aos 11 dias de fevereiro de 1992, num só original, cujos textos nos idiomas espanhol, francês, inglês e português, igualmente autênticos, serão depositados nos arquivos do Banco, o qual enviará cópia certificada dos mesmos a cada um dos potenciais contribuintes indicados no Anexo A a este Convênio.

ANEXO A

**CONTRIBUIÇÕES DOS CONTRIBUINTE
AO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS**

País	Contribuição no Equivalente em Dólares dos Estados Unidos da América ¹
Alemanha	\$ 30.000.000
Argentina	20.000.000
Brasil	20.000.000
Canadá	30.701.754
Chile	5.000.000
Colômbia	5.000.000
Costa Rica	600.000
El Salvador	600.000
Espanha	50.000.000
Estados Unidos da América	500.000.000 -
França	15.000.000
Guatemala	600.000
Honduras	600.000
Itália	30.000.000
Japão	500.000.000
México	20.000.000
Nicarágua	600.000
Peru	1.000.000
Portugal	4.000.000
Uruguai	3.000.000
Venezuela	<u>20.000.000</u>

Total: \$ 1.256.701.754

¹ No caso de um compromisso feito numa moeda que não seja dólares dos Estados Unidos da América, convertido à taxa de câmbio representativa do FMI estabelecida mediante o cálculo da média diária dessa taxa durante o semestre encerrado em 30 de novembro de 1991.

por Argentina

Carlos Ortiz de Rozas

11/FEB/92

Embajador de Argentina
ante el Gobierno de los
Estados Unidos de América

pelo Brasil

Rubens Ricúpero

11/FEV/92

Embaixador do Brasil junto
ao Governo dos EUA

for Canada

Derek H. Burney

11/FEB/92

Ambassador of Canada to the
United States of America

por Chile

Patricio Silva Echeñique

11/FEB/92

Embajador de Chile ante el
Gobierno de los Estados
Unidos de América

por Colombia

Jaime García Parra

11/FEB/92

Embajador de Colombia ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

por Costa Rica

Gonzalo Facio S.

11/FEB/92

Embajador de Costa Rica
ante el Gobierno de los
Estados Unidos de América

pour la France

Philippe Adhémar

11/FEV/92

Ministre plénipotentiaire
et conseiller financier
pour l'Amérique du Nord

for Germany

Fritjof Von Nordenskjold

11/FEB/92

Chargé d'Affairs

por Guatemala

Juan José Caso Fanjul

11/FEB/92

Embajador de Guatemala
ante el Gobierno de los
Estados Unidos de América

por Honduras

Jorge Hernández A.

11/FEB/92

Embajador de Honduras ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

for Italy

Boris Biancheri

11/FEB/92

Ambassador of Italy to the
United States of America

for Japan

Ryohei Murata

11/FEB/92

Ambassador of Japan to the
United States of America

por México

Gustavo Petricioli I.
Embaixador de México ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

por Nicaragua

Ernesto Palazio
Embajador de Nicaragua ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

por Perú

Roberto MacLean
Embajador de Perú ante el
Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

por Portugal

Manuel França e Silva
Director - Geral do Tesouro
Ministério das Finanças

11/FEV/92

por El Salvador

Miguel A. Salaverria
Embajador de El Salvador ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

por España

José Aranzadi Martínez
Ministro de Industria,
Comercio y Turismo de
España

11/FEB/92

**for the United
States of America**

Nicolas Brady

Secretary of the Treasury of
the United States of America

11/FEB/92

por Uruguay

Eduardo MacGuillicuddy

11/FEB/92

Embajador de Uruguay ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

por Venezuela

Simón A. Consalvi

11/FEB/92

Embajador de Venezuela ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

**CONVÊNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS**

CONSIDERANDO que vários dirigentes da América Latina e do Caribe vêm adotando reformas econômicas baseadas nos princípios da economia de mercado e vem reconhecendo a necessidade tanto de reduzir o ônus da sua dívida externa a níveis controláveis como de liberalizar seus regimes de investimento;

CONSIDERANDO que a necessidade de atrair capital privado tem importância crítica para o desenvolvimento econômico dos países da América Latina e do Caribe e que a reforma de sistemas de investimento é necessária para estimular o investimento estrangeiro e doméstico nesses países;

CONSIDERANDO que um grupo de membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") acordaram em estabelecer no Banco, um fundo multilateral (doravante denominado "Fundo") como forma transitória de assistir na reforma de sistemas de investimento, nos termos do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos (doravante denominado "Convênio do Fundo");

CONSIDERANDO que tais membros, referidos como potenciais contribuintes no Anexo A do Convênio do Fundo (cada qual considerado como "Contribuinte" ao aderir ao Convênio do Fundo e doravante assim denominado), aderiram ao Convênio do Fundo no dia 11 de fevereiro de 1992;

CONSIDERANDO que o Fundo poderá prover recursos essenciais para suplementar e complementar as atividades do Banco Interamericano de Desenvolvimento, da Corporação Interamericana de Investimentos e de outros bancos multilaterais de desenvolvimento, em apoio às suas políticas e iniciativas de promoção da reforma de sistemas de investimento e, em particular, de estímulo às atividades de micro-empresas; e

CONSIDERANDO que o Banco, com vistas a cumprir com seus propósitos e objetivos concordou em administrar o Fundo, consoante e em conformidade com o Convênio do Fundo;

POR TANTO, o Banco e os Contribuintes têm entre si justo e acordado o seguinte:

Artigo 1º: Generalidades

O Banco administrará o Fundo de conformidade com o Convênio do Fundo e, nos termos desse Convênio, prestará, entre outros, serviços de entidade depositária.

Artigo 2º: Administração do Fundo

Seção 1. Administração dos três Serviços e do Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas. Nos termos do Convênio do Fundo, o Banco administrará os Serviços de Cooperação Técnica, de Recursos Humanos e de Desenvolvimento de Pequenas Empresas, assim como o Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas.

Seção 2. Operações.

(a) Ao administrar o Fundo, caberá ao Banco desempenhar as seguintes funções:

- (i) elaborar, preparar e propor operações a serem financiadas com os recursos disponíveis em cada Serviço do Fundo;
- (ii) preparar memorandos sobre as atividades propostas para a comissão criada nos termos do Artigo 4º do Convênio do Fundo (doravante denominada "Comissão de Contribuintes"), e encaminhá-los pelo menos trimestralmente para a Diretoria Executiva, para a informação desta;
- (iii) apresentar propostas de operações específicas para a aprovação final da Comissão de Contribuintes;
- (iv) executar ou fazer com que sejam executadas todas as operações aprovadas pela Comissão de Contribuintes; e
- (v) administrar as contas do Fundo, inclusive o investimento de fundos especificado no Artigo 4º, Seção 1(c) do presente Convênio.

(b) O Banco poderá solicitar que a Corporação Interamericana de Investimentos administre ou execute operações ou programas individuais quando tais operações e programas correspondam às capacidades e à especialização da Corporação.

(c) O Secretário do Banco atuará como secretário da Comissão de Contribuintes e prestará serviços de secretaria, instalações e outros serviços de apoio a fim de facilitar o trabalho da Comissão de Contribuintes. Nessa qualidade, o Secretário também convocará reuniões da Comissão de Contribuintes e, com antecedência mínima de 14 dias da data de uma reunião, distribuirá ao representante de cada Contribuinte, designado nos termos do Artigo 4º, Seção 1 do Convênio do Fundo, os documentos básicos e uma agenda da respectiva reunião.

Seção 3. Limitações de Compromissos. O Banco limitará os compromissos na medida em que um Contribuinte determine nos termos do Artigo 2º, Seção 1(c) do Convênio do Fundo.

Artigo 3º: Funções de Depositário

Seção 1. Depositário de Acordos e Documentos. O Banco será o depositário deste Convênio, do Convênio do Fundo, dos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação dos mesmos depositados nos termos do Artigo 6º, Seção 1 do Convênio do Fundo, e dos Instrumentos de Contribuição Condicionada ou Incondicional depositados nos termos do Artigo 2º, Seção 1 desse Convênio.

Seção 2. Abertura de Contas. O Banco, na qualidade de administrador do Fundo, abrirá uma ou mais contas do Banco para receber pagamentos dos Contribuintes nos termos do Artigo 2º, Seção 2 do Convênio do Fundo. O Banco administrará essas contas em conformidade com o presente Convênio.

Artigo 4º: Capacidade do Banco e Assuntos Diversos

Seção 1. Capacidade Básica.

(a) O Banco confirma que, conforme o disposto no Artigo VII, Seção 1(v) do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Tratado"), goza de capacidade jurídica para cumprir com as disposições do presente Convênio e que as atividades requeridas de acordo com o presente Convênio ajudarão em realizar os objetivos do Banco.

(b) Salvo disposição em contrário neste Convênio, o Banco terá capacidade jurídica para executar qualquer ato e firmar qualquer acordo a fim de desempenhar suas funções nos termos deste Convênio.

(c) O Banco investirá os recursos do Fundo que não sejam necessários a suas operações no mesmo tipo de títulos em que investe seus próprios recursos, de acordo com sua capacidade em matéria de investimento.

Seção 2. Padrão de Desempenho. No desempenho de suas funções, de acordo com os termos do presente Convênio, o Banco empregará o mesmo cuidado que exerce na administração e na gestão de seus próprios negócios.

Seção 3. Despesas do Banco.

(a) Reembolsar-se-ão ao Banco do Fundo todos os gastos diretos ou indiretos incorridos pelo Banco em função de suas atividades relativas ao Fundo e das da Corporação Interamericana de Investimentos, incluindo gastos incorridos com a remuneração do pessoal do Banco por tempo verdadeiramente dedicado à administração do Fundo, viáticos, diárias de viagem, custo de comunicações e outros gastos similares diretamente identificáveis, que serão calculados e registrados em separado como despesas de administração do Fundo.

(b) O procedimento para determinar e calcular os gastos a serem reembolsados ao Banco e os critérios que regem o reembolso dos gastos referidos no parágrafo (a), acima serão mutuamente acordados pelo Banco e pela Comissão de Contribuintes dentro de um prazo não superior a 90 dias da data de vigência do Convênio do Fundo. Este procedimento poderá ser revisado de tempos em tempos, a pedido do Banco ou da Comissão de Contribuintes, e a aplicação de quaisquer emendas resultantes de tal revisão dependerá de acordo entre o Banco e essa Comissão.

Seção 4. Cooperação com Entidades Nacionais e Internacionais. O Banco ao administrar o Fundo poderá agir em consulta e cooperação com entidades nacionais e internacionais públicas e privadas que operem no campo do desenvolvimento econômico e social, quando isto vise a alcançar os propósitos do Fundo ou maximizar a eficiência no uso dos recursos do Fundo.

Seção 5. Avaliação de Projetos. Além de conduzir avaliações solicitadas pela Comissão de Contribuintes, o Banco avaliará periodicamente as operações que haja realizado nos termos deste Convênio e apresentará tais avaliações à Comissão de Contribuintes.

Artigo 5º: Contabilidade e Relatórios

Seção 1. Separação de Contas. O Banco manterá, em separado, contas e registros dos recursos e operações do Fundo e de cada um dos Serviços do Fundo, de modo a permitir a identificação dos ativos, passivos, rendas, custos e despesas do próprio Fundo e de cada um dos seus Serviços, de maneira independente de todas as demais operações do Banco. O sistema contábil utilizado deverá permitir não só a identificação e o registro da fonte dos diferentes recursos recebidos nos termos deste Convênio e do dinheiro gerado por estes recursos, como também sua aplicação a cada Serviço. As cifras contábeis do Fundo serão expressas em dólares dos Estados Unidos da América, sendo as conversões monetárias efetuadas à taxa de câmbio vigente e aplicada pelo Banco no ato de cada transação.

Secção 2. Relatórios.

(a) Durante a vigência do presente Convênio, a Administração do Banco apresentará anualmente à Comissão de Contribuintes, no prazo de 90 dias contados da data de encerramento de seu exercício fiscal, as seguintes informações num relatório anual:

(i) um demonstrativo financeiro do ativo e passivo do Fundo e de cada Serviço, das receitas e despesas cumulativas do Fundo e de cada Serviço e da origem e utilização dos recursos do Fundo e de cada Serviço, com as notas explicativas que sejam relevantes; e

(ii) informação sobre o andamento e os resultados dos projetos, programas e outras operações de cada Serviço e sobre o estado dos pedidos formulados com relação a cada Serviço.

(b) Os demonstrativos mencionados no parágrafo (a) desta Seção obedecerão aos princípios contábeis utilizados pelo Banco em suas próprias operações e serão apresentados juntamente com um parecer emitido pela mesma firma de contadores públicos independente designada pela Assembléia de Governadores do Banco para conduzir a auditoria dos demonstrativos financeiros do Banco. Os honorários da firma de contadores independente serão debitados aos recursos do Fundo.

(c) O Banco preparará um relatório anual e relatórios trimestrais com informações relativas às receitas, aos desembolsos e aos saldos do Fundo e de cada um de seus Serviços.

(d) A Comissão de Contribuintes também poderá solicitar ao Banco ou à firma de contadores públicos a que se refere o parágrafo (b) acima a apresentação de informação adicional razoável referente às operações do Fundo e dos documentos de auditoria apresentados.

(e) A contabilidade do Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas será mantida em separado dos demais recursos do Fundo.

Artigo 6º: Vigência do Convênio

Secção 1. Início da Vigência. O presente Convênio entrará em vigor na data em que o Convênio do Fundo entrar em vigor.

Secção 2. Duração.

(a) O presente Convênio permanecerá em vigor pelo prazo de vigência do Convênio do Fundo. Terminado tal Convênio ou terminado o presente Convênio nos termos da Seção 3 deste Artigo, este último continuará vigente até que o Banco haja concluído as obrigações relativas à liquidação das operações do Fundo ou à conciliação das contas nos termos do Artigo 6º, Seção 4(a) do Convênio do Fundo.

(b) Antes do encerramento do prazo inicial de dez anos de vigência do Convênio do Fundo, o Banco consultará a Comissão de Contribuintes sobre, a conveniência de estender as operações do Fundo ou de qualquer um de seus Serviços por o prazo adicional especificado nesse Convênio.

Secção 3. Terminação por Iniciativa do Banco. O Banco dará o presente Convénio por terminado caso suspenda suas próprias operações nos termos do Artigo X do Tratado ou caso termine suas operações nos termos desse Artigo do Tratado. O Banco dará por terminado o presente Convénio caso uma emenda ao Convênio do Fundo o obrigue, no cumprimento das obrigações emanadas do presente Convénio, a agir em contravenção ao estabelecido no Tratado.

Secção 4. Encerramento das Operações do Fundo. Terminado o Convênio do Fundo ou qualquer um de seus Serviços, ou o Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas, o Banco encerrará todas as operações previstas no presente Convênio, no Serviço correspondente, ou no Fundo de Investimento em Pequenas Empresas, exceto as operações que resultem da ordenada realização, conservação e preservação do ativo e da satisfação das obrigações pendentes. Satisfitas ou atendidas todas as obrigações relevantes do Fundo ou do Serviço, ou do Fundo de Investimentos em Pequenas Empresas, o Banco procederá às alocações ou distribuições do ativo restante conforme indicado pela Comissão de Contribuintes, nos termos do Artigo 5º, Seção 4 do Convênio do Fundo.

Artigo 7º: Disposições Gerais

Secção 1. Contratos do Banco. Nos contratos que assinar ao administrar os recursos do Fundo, o Banco indicará claramente estar atuando nessa capacidade.

Secção 2. Responsabilidades do Banco e dos Contribuintes. O Banco não se beneficiará em hipótese alguma dos rendimentos, lucros ou benefícios gerados, pelas operações de, entre outras, financiamento e investimento realizadas com recursos do Fundo. Nenhuma operação de financiamento, investimento ou de qualquer outra natureza realizada com os recursos do Fundo resultará em obrigação financeira ou responsabilidade para o Banco com relação aos Contribuintes e, em consequência, qualquer prejuízo ou déficit que possa resultar de uma operação não dará aos Contribuintes o direito de exigir indenização do Banco, salvo nos casos em que o Banco se haja afastado das instruções fornecidas por escrito pela Comissão de Contribuintes ou tenha deixado de atuar com a mesma diligência que aplica à administração de seus próprios recursos.

Secção 3. Adesão ao presente Convênio. Qualquer potencial contribuinte poderá aderir ao presente Convênio ao assiná-lo. Qualquer membro do Banco não incluído no Anexo A ao Convênio do Fundo poderá aderir ao presente Convênio após aderir ao Convênio do Fundo nos termos do seu Artigo 6º, Seção 1 desse Convênio. O Banco aderirá ao presente Convênio mediante assinatura por um representante devidamente autorizado.

Secção 4. Emendas. O presente Convénio só poderá ser emendado mediante acordo entre o Banco e a Comissão de Contribuintes, e esta decidirá pelo voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. A introdução de emendas a esta Seção ou de emendas que envolvam obrigações financeiras ou de qualquer outra natureza para os Contribuintes exigirá a aprovação de todos os Contribuintes.

Secção 5. Solução de Controvérsias. Quaisquer controvérsias surgidas no âmbito do presente Convénio entre o Banco e a Comissão de Contribuintes que não possam ser resolvidas mediante consultas, serão solucionadas através de arbitragem, nos termos do Anexo A ao presente Convénio. Toda decisão arbitral será final, devendo ser implementada por um Contribuinte ou Contribuintes ou pelo Banco, de conformidade com seus procedimentos constitucionais ou com o Tratado, respectivamente.

Secção 6. Limitações de Responsabilidade. Nas operações do Fundo, a responsabilidade financeira do Banco limitar-se-á aos recursos e reservas (se existirem) do Fundo, e a responsabilidade dos Contribuintes, como tais, limitar-se-á à parcela vencida e pagável de suas respectivas contribuições nos termos do Convénio do Fundo.

Secção 7. Retirada de um Contribuinte do Convénio do Fundo. Considerar-se-á que um Contribuinte tenha-se retirado deste Convénio na data de vigência de sua notificação de retirada nos termos do Artigo 6º, Seção 4(a) do Convénio do Fundo. Sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, Seção 4(b) do Convénio do Fundo, e sujeito à aprovação por parte da Comissão de Contribuintes, o Banco acordará com esse Contribuinte a liquidação de seus respectivos direitos e obrigações.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco e cada um dos potenciais contribuintes, cada um atuando por intermédio de seu representante autorizado, apõem suas assinaturas ao presente Convénio.

Assinado em Washington, Distrito de Colúmbia, aos 11 dias de fevereiro de 1992, num só original, cujos textos nos idiomas espanhol, francês inglês e português, igualmente autênticos, serão depositados nos arquivos do Banco, que enviará cópia certificada dos mesmos a cada um dos potenciais contribuintes indicados no Anexo A ao Convénio do Fundo.

ANEXO A – PROCEDIMENTO DE ARBITRAGEM

Artigo primeiro: Composição do Tribunal

O Tribunal Arbitral para resolver controvérsias nos termos do Artigo 5º, Seção 7 do Contrato de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos (doravante denominado "Contrato") será constituído por três

membros, nomeados da seguinte forma: um pelo Banco, outro pela Comissão de Contribuintes, e um terceiro, doravante denominado o "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O substituto terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

Artigo 2º: Início do Processo

Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que nomeia como árbitro. Se dentro do prazo de trinta (30) dias, contado da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a acordo sobre a indicação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

Artigo 3º: Constituição do Tribunal

O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

Artigo 4º: Procedimento

(a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de procedimento e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará ex aequo et bono, fundamentando sua decisão nos termos do Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito, deverá ser adotada pelo voto concorrente de, pelo menos, dois membros do Tribunal, deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de sessenta (60) dias, contados da data da nomeação do Desempatador, e, a não ser que o Tribunal decida

prorrogar o aludido prazo em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas, será notificada às partes por meio de comunicação subscrita por, pelo menos, dois membros do Tribunal.

Artigo 5º: Despesas

Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral julgarem necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que considere razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Fica entendido que cada parte responderá por suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível. Qualquer honorário ou despesa a ser custeado pela Comissão de Contribuintes nos termos deste Artigo será custeado pelo Fundo administrado nos termos do Contrato.

por Argentina

Carlos Ortiz de Rozas
Embaixador de Argentina ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

pelo Brasil

Rubens Ricúpero
Embaixador do Brasil junto
ao Governo dos EUA

11/FEV/92

for Canada

Derek H. Burney
Ambassador of Canada to the
United States of America

11/FEB/92

por Chile

Patricio Silva Echeñique
Embaixador de Chile ante el
Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

por Colombia

Jaime García Parra
Embajador de Colombia ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

por Costa Rica

Gonzalo Facio S.
Embajador de Costa Rica
ante el Gobierno de los
Estados Unidos de América

11/FEB/92

pour la France

Philippe Adhémar
Ministre plénipotentiaire
et conseiller financier
pour l'Amérique du Nord

11/FEV/92

for Germany

Fritjof Von Nordenskjold
Charge d'Affairs

11/FEB/92

por Guatemala

Juan José Caso Fanjul
Embajador de Guatemala
ante el Gobierno de los
Estados Unidos de América

11/FEB/92

por Honduras

Jorge Hernández A.
Embajador de Honduras ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

for Italy

Boris Biancheri

Ambassador of Italy to the
United States of America

11/FEB/92

for Japan

Ryohei Murata

Ambassador of Japan to the
United States of America

11/FEB/92

por México

Gustavo Petricioli I.

Embajador de México ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

por Nicaragua

Ernesto Palazic

Embajador de Nicaragua ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

por Perú

Roberto MacLean

Embajador del Perú ante el
Gobierno de los Estados
Unidos de América

11/FEB/92

por Portugal

Manuel França e Silva

Director - Geral do Tesouro
Ministério das Finanças

11/FEB/92

por El Salvador

Miguel A. Salaverria

11/FEB/92

Embajador de El Salvador ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

por España

José Aranzadi Martínez

11/FEB/92

Ministro de Industria,
Comercio y Turismo de
España

for the United
States of America

Nicolas Brady

11/FEB/92

Secretary of the Treasury of
the United States of America

por Uruguay

Eduardo MacGuillicuddy

11/FEB/92

Embajador de Uruguay ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

por Venezuela

Simón A. Consalvi

11/FEB/92

Embajador de Venezuela ante
el Gobierno de los Estados
Unidos de América

Por el Banco Interamericano de Desarrollo
For the Inter-American Development Bank
Pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento
Pour la Banque interaméricaine de développement

Enrique V. Iglesias

11/FEB/92

Presidente

**SUMÁRIO DA ATA DA 69ª SESSÃO,
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1995**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do sumário, feita no DCN, Sessão II, de 25 de maio de 1995, na página 8648, 1ª coluna, itens 2.2.3 -

Leitura de projetos, e 2.2.4 – Comunicações da Presidência,

Onde se lê:

Projeto de Resolução nº 64, de 1995

Leia-se:

Projeto de Resolução nº 65, de 1995

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 70ª SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1995

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1994 (nº 4.553/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o resarcimento ao Banco do Brasil S/A das despesas com o Programa do Imposto de Renda, exercício de 1990 e 1991.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1993 (nº 201/92, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1991, no valor de dois trilhões e trinta e cinco bilhões de cruzeiros.

– Emenda nº 1 ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1993 (nº 2.706, de 1989, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a remessa para o exterior dos rendimentos do trabalho assalariado e dos valores recebidos como bolsas de estudo ou auxílio no exterior concedidos por agências governamentais.

– Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1993 (nº 2.357/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a tributação de bens de pequeno valor.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1993 (nº 230-B, na Casa de origem), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Sociedades Mercantis, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979.

– Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1995, que autoriza o governo do Estado da Bahia a alienar terras de propriedade desse Estado, até o limite de 8.735 (oitocentos e trinta e cinco hectares), à Companhia de Seguros Aliança da Bahia, de acordo com o processo administrativo formalizado.

Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992 (nº 4.556-E/89, na Casa de origem), que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição da República, (tratando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, e Projetos de Lei do Senado nºs 344, de 1991 e 19, de 1995).

– Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1995 (nº 3.682-C/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a transferência de Junta de Conciliação e Julgamento criada pela Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, da 11ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Amazonas, define jurisdições e dá outras providências.

– Diversos nº 56, de 1995, sobre Questão de Ordem levantada pelo Senador Élcio Álvares na sessão conjunta de 06.04.95, sobre resultado da apuração dos votos proferidos pelos Senhores Senadores na votação do voto apostado ao § 2º do art. 16 do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994.

– Diversos nº 68, de 1995 (Of. S/N, do Senador Pedro Piva, na origem), que trata da consulta para que esta Comissão esclareça se a posse do Senador no cargo de Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração das Indústrias Klabin de Papel e Celulose S/A fere a legislação referente aos impedimentos do exercício do mandato de Senador da República.

1.2.2 – Ofício

– Nº 040, de 1995, do Ministro da Educação e do Desporto, solicitando a prorrogação do prazo para o encaminhamento da resposta ao Requerimento nº 457, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, no qual solicita informações sobre a política e funcionamento da Fundação de Assistência ao Estudante-FAE.

1.2.3 – Comunicações da Presidência

– Abertura de prazo durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs. 144/94 e 114/92 (tratando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara 131/92 e os Projetos de Lei do Senado 344/91 e 19/95), Projeto de Decreto Legislativo nº 20/93 e Projeto de Lei da Câmara 39/95 (nºs 4.553/94, 4.556/89, 201/92 e 3.682/93, na Casa de origem, respectivamente), cujos pareceres foram lidos anteriormente.

– Abertura de prazo de quarenta e oito horas para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 187/93 (nº 2.357/91, na Casa de origem), continue sua tramitação, cujo parecer foi lido anteriormente.

1.2.4 – Requerimentos

– Nº 812, de 1995 de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 19 e 22 do corrente mês. **Aprovado**.

– Nº 813, de 1995, de autoria do Senador Freitas Neto, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 26 e 27 do corrente mês. **Aprovado**.

– Nº 814, de 1995, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 26 do corrente mês. **Aprovado**.

– Nº 815, de 1995, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 19 e 22 do corrente mês. **Aprovado**.

1.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1995, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências.

1.2.6 – Comunicações da Presidência

– Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 349, 485 e 752, de 1994, de transcrição de matérias nos Anais, por haverem perdido a oportunidade.

- Recebimento de convite do Secretário Executivo do Parlamento Amazônico, para participar e designar comissão de parlamentares do Congresso Nacional à II Assembléia Extraordinária do Parlamento Amazônico, a realizar-se em Leticia, República da Colômbia, nos dias 10 a 12 de junho próximo. (Diversos nº 79, de 1995).

1.2.7 - Requerimentos

- Nº 816, de 1995, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei da Câmara nº 123, de 1992, e nº 147, de 1993, por versarem sobre a mesma matéria.

- Nº 817, de 1995, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1995 (nº 75/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Financeira entre a República Federativa do Brasil e o Banco Europeu de Investimento, assinado em Luxemburgo, em 19 de dezembro de 1994.

1.2.8 - Ofício

- Nº 33/95-CAE, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando gestões junto ao Ministério da Fazenda no sentido de que sejam observados os preceitos estabelecidos no Artigo 6º da Medida Provisória nº 1.004, de 19 de maio de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL, e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências.

1.2.9 - Discursos do Expediente

SENADORA BENEDITA DA SILVA - Comemoração dos 32 anos da criação da Organização da Unidade Africana - OUA.

SENADOR PEDRO SIMON - Críticas à política de juros altos do governo.

SENADOR JOÃO ROCHA - Participação de S.Exa. como integrante da Delegação Parlamentar Brasileira ao Congresso Internacional de Televisão a Cabo, realizado nos Estados Unidos da América.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, pela ordem - Observações sobre o critério utilizado pela Mesa Diretora para a inclusão de matérias na pauta das sessões.

O SR. PRESIDENTE - Resposta ao Sr. Antônio Carlos Magalhães.

1.2.10 - Requerimentos

- Nº 818, de 1995, de autoria do Senador Artur da Távola, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 26 e 29 de maio do corrente. Aprovado.

- Nº 819, de 1995, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 26 de maio do corrente. Aprovado.

- Nº 820, de 1995, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando o sobrerestamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1995, que altera o art. 159 da Constituição Federal.

1.2.11 - Comunicação

- Do Senador Josaphat Marinho, referente a seu afastamento da Comissão de Fiscalização e Controle.

1.2.12 - Apreciação de matéria

- Requerimento nº 817, de 1995, lido na presente sessão.

Aprovado

1.2.13 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA - Gravidade do problema habitacional nas grandes cidades brasileiras. Premência de uma política urbana. Transcurso dos 20 anos da Universidade Estadual do Ceará.

SENADOR NEY SUASSUNA - Considerações acerca da greve dos petroleiros.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Críticas à forma de escolha dos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Comprovação de fraude eleitoral através da recontagem de votos, realizada no dia de ontem, em uma urna do município de Tobias Barreto-SE.

SENADOR CARLOS BEZERRA - Anunciando a renovação dos diretórios estaduais do PMDB, partido de S.Exa. Referências ao pronunciamento do Sr. Pedro Simon sobre as altas taxas de juros no País. Considerações a respeito da deterioração da malha rodoviária nacional.

SENADOR LAURO CAMPOS - Análise do regime presidencial imperialista, segundo S.Exa., comandado pelo Senhor Fernando Henrique Cardoso. Restrições à ausência de diretrizes governamentais.

1.2.14 - Requerimentos

- Nº 821, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 26 e 29 do corrente mês. Aprovado.

- Nº 822, de 1995, de autoria do Senador José Roberto Arruda, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 26 do corrente mês. Aprovado.

- Nº 823, de 1995, de autoria do Senador Sérgio Machado, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 26 do corrente mês. Aprovado.

- Nº 824, de 1995, de autoria do Senador Ramez Tebet, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 26 e 29 do corrente mês. Aprovado.

- Nº 825, de 1995, de autoria do Senador Roberto Freire, solicitando ao Ministro de Estado dos Transportes, informações que menciona.

- Nº 826, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam prestadas pela Administração da Casa informações que menciona. Deferido pela Mesa Diretora.

1.2.15 - Leitura de projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1995, de autoria do Senador João França, que altera disposições do Código Civil, relativamente à maioridade e dá outras providências.

1.2.16 - Ofícios

- Nº 483, de 1995, da Liderança do PPR na Câmara dos Deputados, referente à substituição de membros na Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 996/95.

- Nº 478, de 1995, da Liderança do PPR na Câmara dos Deputados, referente à substituição de membros na Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 991/95.

1.2.17 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JÚLIO CAMPOS - Congratulando-se com a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro pela renovação do Convênio de Estado de Defesa com o Exército. Protesto contra a programação violenta exibida pelas redes de televisão no Brasil.

SENADOR EDUARDO SUPlicy - Repúdio à censura prévia sofrida pela "TV Bandeirantes", através de mandato judicial, proibindo a exibição de seu programa Domingo 10, do último dia 21 do corrente, sobre a organização comercial da empresa norte-americana Amway.

SENADOR MAURO MIRANDA - Parabenizando o Presidente da República pelas medidas de ocupação das refinarias de petróleo por tropas do Exército, bloqueando, assim, o prosseguimento da crise de abastecimento de combustível no País.

1.2.18 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - RETIFICAÇÃO

- Ata da 69ª Sessão, realizada em 24 de maio de 1995, publicada no DCN, Seção II, de 25 de maio de 1995.

3 - ATO DO PRESIDENTE

- Nº 280, de 1995.

4 – ATO DO DIRETOR-GERAL

– Nº 329, de 1995.

5 – ATA DE COMISSÃO

– Ata da 4ª Reunião da Comissão Especial Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 201, de 1995-SF, destinada a elaborar e apresentar projeto de resolução reformando o Regimento Interno, realizada em 09 de maio de 1995.

6 – MESA DIRETORA**7 – CORREGEDORES E CORREGEDORES SUBSTITUTOS****8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)****Ata da 70ª Sessão, em 25 de maio de 1995****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura***Presidência dos Srs.: Júlio Campos; Ney Suassuna; Antônio Carlos Valadares**Jefferson Peres e Eduardo Suplicy*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Getson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Franca – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Roberto Arruda – José Bianco – José Geraldo Dutra – José Ignácio Ferreira – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE**PARECERES:****PARECER N° 326, DE 1995**

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1994, que dispõe sobre o resarcimento ao Banco do Brasil S.A. das despesas com o programa do Imposto de Renda, exercícios de 1990 e 1991.

Relator: Senador Eduardo Suplicy

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 144/94 dispõe sobre a autorização ao Ministério da Fazenda para resarcir o Banco do Brasil,

com atualização monetária, dos custos com os serviços relacionados ao Programa do Imposto de Renda – PIR nos exercícios de 1990 e 1991.

II – Histórico

As despesas com o PIR-90 estavam programadas para serem realizadas pela Secretaria da Receita Federal na rubrica "Serviços de Terceiros" do Orçamento da União. Com a edição da Medida Provisória nº 150 (depois transformada na Lei nº 8.028/90) as dotações foram canceladas. Entretanto com a reestruturação no Poder Executivo várias transferências de dotações orçamentárias foram realizadas através da edição de decretos – as quais apesar de atualizadas pelas URO não foram suficientes para cobrir as despesas do PIR-90. A Secretaria da Receita Federal firmou convênio com o Banco do Brasil – BB onde cada um dos órgãos arcava com uma parte das despesas do programa e o BB limitava sua participação a 948.48,93 BTN. Todavia em razão das razões citadas a Receita não foi capaz de cumprir com seus compromissos, obrigando o BB a arcar com o valor integral da despesa.

Em 1991 os recursos destinados ao PIR-91 constavam do grupo de despesa "Outras Despesas Correntes", entretanto o Decreto nº 21 de 1º-2-91 determinou o contingenciamento de 90% dos recursos daquele grupo. O Convênio semelhante ao de 1990 foi assinado entre a Secretaria da Receita Federal e o Banco do Brasil e como a Receita só conseguiu realizar o pagamento ao BB em 3-1-92, sendo que o prazo originalmente acertado era 30-6-91 agora estão sendo cobrados os encargos da atualização monetária dos valores adiantados ao PIR-91.

III – Voto do Relator

Ambas as dívidas são reconhecidas pela Secretaria da Receita Federal. Todavia, considerando não existir cláusula de correção monetária no convênio, a CISET-MF expediu parecer contrário. Foi então constituído em 1993 o grupo de trabalho nº 6B – GT 6B, com o objetivo de encontrar formas de resarcimento ao BB pelos PIR-90 e PIR-91. Seu relatório concluiu pelo envio ao Congresso Nacional de projeto de lei solicitando expressa autorização para que o Ministério da Fazenda possa liquidar tais débitos que de, acordo com a Secretaria da Receita Federal, são de R\$9.553.812,26.

Com base nas informações colhidas junto aos órgãos envolvidos, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte Emenda nº 1-CAE:

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual:

Art. 2º O Ministério da Fazenda encaminhará ao Congresso Nacional o demonstrativo da liquidação dos custos referidos no art. 1º até trinta dias após a quitação do débito.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1995. – Pedro Piva, Presidente em exercício – Eduardo Suplicy, Relator – Osmar Dias – Valmir Campelo – Bello Parga – João França – Ademir Andrade – Beni Veras – João Rocha – Esperidião Amin – Leomar Quintanilha – Jefferson Peres – Geraldo Melo – Lúcio Alcântara.

PARECER Nº 327, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1993 (nº 201, de 1992, na origem), que "Homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1991, no valor de Cr\$ 2.035.000.000.000,00 (dois trilhões e trinta e cinco bilhões de cruzeiros)".

Relator: Senador Leomar Quintanilha

É submetido à apreciação do Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1993 (nº 201, de 1992, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional, de 27 de novembro de 1991, que autorizou a emissão adicional de papel-moeda no valor de Cr\$ 2.035.000.000.000,00 (dois trilhões e trinta e cinco bilhões de cruzeiros), para atender à exigências das atividades de produção e de circulação da riqueza nacional.

Como se verifica, a proposição em exame trata de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional. A referida emissão de papel-moeda foi realizada em 1991, com seus efeitos financeiros e econômicos já totalmente realizados, definitivos e irreversíveis, tornando tão-somente formal o exercício desta competência.

Nesta oportunidade, gostaríamos de enfatizar a necessidade de se proceder à reformulação da Lei nº 4.595/64, em especial o disposto no art. 4º, inciso I, in fine, "que permite ao Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões de papel-moeda previamente à competente autorização do Congresso Nacional".

Enquanto o Congresso Nacional não regulamentar o art. 192 da Constituição Federal, não terá outra alternativa senão a de homologar atos que, como este, já produziram, na sua integridade, todas as consequências.

Dada, neste momento, a inocuidade da avaliação do mérito, concluímos pela homologação do ato do Conselho Monetário Nacional, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1993.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1995. – Gilberto Miranda, Presidente – Leomar Quintanilha, Relator – Osmar Dias – Ney Suassuna – João França – Esperidião Amin – Pedro Piva – Lúcio Alcântara – Jefferson Peres – Edison Lobão – Bello Parga – Geraldo Melo – Eduardo Suplicy – Francelino Pereira – João Rocha.

PARECER Nº 328, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1 ao PLC nº 23, de 1993 (nº 2.706, de 1989, na Câmara) que "Dispõe sobre a remessa para o exterior dos rendimentos do trabalho assalariado e dos valores recebidos como bolsas de estudo e auxílio, aos beneficiários de bolsas de estudo ou auxílio no exterior concedidos por agências governamentais".

Relator: Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

O Projeto sob exame disciplina a remessa ao exterior de rendimentos do trabalho assalariado, de bolsas de estudo e de auxílio, concedidos por agências governamentais, à formação de recursos humanos.

Na Comissão de Assuntos Econômicos foi aprovado o Parecer favorável que oferecemos ao Projeto e, nos termos regimentais, foi apresentada à Mesa uma emenda aditiva, de autoria do nobre Senador Gerson Camata. A emenda, ao propor a inclusão de parágrafo ao art. 1º do Projeto, dispõe sobre a exigência de comprovação à Receita Federal, pelo depositante, da origem do rendimento a ser remetido ao exterior.

Considerando que o Projeto versa sobre remessas de bolsa de estudo e salário para estudantes e pesquisadores, que além de constituirão valor pouco significativo, também sofram a incidência do Imposto de Renda na Fonte, logo estão sobre o controle da Receita Federal, a emenda é inócuia pois o controle por ela proposto já é executado.

Opinamos contrariamente à Emenda nº 1 apresentada ao PLC nº 23, de 1993.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1995. – Gilberto Miranda, Presidente – Eduardo Suplicy, Relator – Bello Parga – Geraldo Melo – Esperidião Amin – Leomar Quintanilha – Francelino Pereira – João França – Edison Lobão – Jefferson Peres – Lúcio Alcântara – Osmar Dias – João Rocha – Pedro Piva.

PARECER Nº 329, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 187/93 (nº 2.357, de 1991, na origem), que "dispõe sobre a tributação de bens de pequeno valor".

Relator: Senador João Rocha

I – Relatório

Aprovado pela Câmara dos Deputados, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 187/93, que "Dispõe sobre a tributação de bens de pequeno valor".

O projeto considera de pequeno valor, para efeito do disposto no inciso IV do art. 22 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os bens e direitos cujo preço unitário (ou do conjunto de bens da mesma espécie) de alienação, no mês em que esta se realizar, seja igual ou inferior ao valor equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR. Tal valor passaria a ser o limite de isenção do Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital auferido por pessoa física na alienação de bens e direitos.

II – Voto do Relator

O conceito de pequeno valor, vigente à época da apresentação do projeto e da aprovação do substitutivo pela Câmara dos Deputados (1991), fora fixado pelo Poder Executivo, com base na competência atribuída pelo citado dispositivo, em Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros). Posteriormente, o Regulamento do Imposto de Renda, baixados pelo Decreto nº 1.014, de 11 de janeiro de 1994, alterou-o para 10.000 (dez mil) UFIR, referendando, assim, o valor proposto pela Câmara.

Recentemente, contudo, a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, originada da Medida Provisória nº 812, de 30-12-94, em seu art. 23, elevou o referido patamar de isenção para 25.000 (vinte e cinco mil) UFIR, correspondente, no 2º trimestre de 1995, a R\$ 17.652,50 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

A Lei nº 8.981/95 não só atendeu ao objetivo do autor da matéria, o Deputado Jackson Pereira, de atualizar, em caráter permanente, o valor da isenção originalmente previsto, como ainda conferiu tratamento mais favorável ao contribuinte. Com efeito, além de elevar o limite em 150% (cento e cinquenta por cento), reduziu,

em seu art. 21, a alíquota do Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital, de 25% (vinte e cinco por cento) para 15% (quinze por cento).

Assim sendo, na nova situação, caso aprovado, o PLC nº 187/93 geraria efeitos contrários aos pretendidos pela Câmara dos Deputados, razão pela qual opinamos pela sua rejeição.

Sala da Comissão, 23 de maio de 1995. — Gilberto Miranda, Presidente — João Rocha, Relator — Osmar Dias — Francelino Pereira — João França — Belo Parga — Leomar Quintanilha — Jefferson Peres — Geraldo Melo — Eduardo Suplicy — Edison Lobão — Lúcio Alcântara — Pedro Piva — Esperidião Amin.

PARECER Nº 330, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1993 (nº 230-B, na Casa de origem), que "aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Sociedades Mercantis, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979".

Relator: Senador Eduardo Suplicy

Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1993, que tem por escopo aprovar o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Sociedades Mercantis, concluída em Montevidéu no ensejo da II Conferência Especializada Interamericana do Direito Internacional Privado, realizado em Montevidéu, em maio de 1979, sob os auspícios da Organização dos Estados Americanos — OEA.

Adoto, por economicidade, o relatório do Senador Geraldo Melo, proferido por ocasião do exame da matéria na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, acrescentando-lhe que a matéria foi incluída em Ordem do Dia da Sessão de 19 de abril de 1995, tendo parecer favorável daquele Colegiado.

Anunciada a matéria, foi lido e aprovado o Requerimento nº 579, de nossa autoria, solicitando o adiamento da discussão para exame da matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos.

É o relatório.

Voto

Motivou-nos solicitar a oitiva desta Comissão o fato, já assinado pelo Senador Geraldo Melo em seu bem lançado relatório perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de o representante brasileiro haver dissidente da Comissão Jurídica Interamericana no processo de estudos concertantes à elaboração da convenção em apreço.

Com efeito, assinalou o Ministro de Estado das Relações Exteriores, em sua Exposição de Motivos, de número 329, de 1992 — que resultou na Mensagem Presidencial nº 609, de 1992, pela qual o texto convencional em tela é submetido à consideração do Congresso Nacional —, que ainda na I Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado, realizado na Cidade do Panamá, em 1975, já se manifestara a divergência de entendimentos quanto a matéria que é objeto da presente convenção. Duas teses foram suscitadas: uma a consubstanciada no projeto da Comissão Jurídica Interamericana; outra, a espelhada na proposta de instrumentos redigida pelo Professor Haroldo Valla-dão, Chefe da Delegação Brasileira.

A questão está, no plano multilateral, em qual critério de fixação da lei reguladora da existência, da capacidade, do funcionamento e da dissolução das sociedades mercantis deve-se acatar.

A convenção em comento, em seu artigo 2, optou pela regra de aplicação da lei do lugar de sua constituição, conceituando como tal "a lei do Estado onde se cumpram os requisitos de forma e de fundo necessários para a criação de tais sociedades".

O Professor Haroldo Valla-dão, destacado mestre deste ramo da ciência jurídica, objetava tal disposição, aduzindo que a lei do lugar de constituição não se confundia com a lei de criação ou constituição da pessoa jurídica. Preconizando esta segunda formulação — observância da lei de criação ou constituição da pessoa jurídica —, o insigne Consultor Jurídico do Itamaraty lembrava não ser impossível que uma pessoa jurídica se constituísse num lugar de acordo com a lei de outro. Aprofundando nesta linha de entendimento, após arrolar os múltiplos critérios de fixação da lei reguladora, Valla-dão, em seu Direito Internacional Privado, volume III, asseverou:

"Não identificamos, assim, a lei da constituição com a lei do lugar da constituição, pois não é impossível que uma pessoa jurídica se constitua num lugar de acordo com a lei de outro, havendo exemplos na prática comparada (Itália, art. 230, § 4º, do antigo Código Commercial, art. 2.505 do atual Código Civil). Nem identificamos a lei da constituição com a da nacionalidade não só porque pode ser a lei, por exemplo, de um Estadomembro, como o Estado pode não considerar nacionais só as que se organizarem segundo sua lei, exigindo outros requisitos (no Brasil, Decreto-Lei nº 2.627, de 1940, art. 60), ou dispensar se tenha organizado por sua lei (no Brasil, Decreto nº 93, de 1935, art. 26, nº 2)" — Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1978, pp. 15-16).

Assiste razão ao ilustrado jurista pátrio. Em aditamento, poderíamos recordar que a própria Constituição de 88 trouxe de estabelecer distinção entre empresa brasileira e empresa brasileira de capital nacional, matéria, aliás, sujeita atualmente à reexame pelo Congresso Nacional.

Não obstante sejam relevantes os argumentos expendidos pelo eminentíssimo jurisconsulto brasileiro, parece-nos que os problemas centrais, nesta matéria, residem no reconhecimento extraterritorial da personalidade jurídica das sociedades mercantis e no funcionamento noutro Estado. Ademais, efetivamente o caput do art. 11 do Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução ao Código Civil) dispõe, de forma explícita, o mesmo critério assimilado pela convenção sob exame.

Quanto ao reconhecimento, cremos que a ressalva constante no segundo parágrafo do artigo 3, a saber, sujeição do pleno acatamento de sociedades mercantis devidamente constituídas em um Estado, à potestade dos demais Estados de exigir-lhes comprovação da existência de acordo com a lei do lugar de constituição, é um princípio de reforço à soberania nacional. Já a regra insculpida no terceiro parágrafo do mesmo artigo, rechaça o tratamento privilegiado a empresa estrangeira vis-à-vis a empresa nacional, embora, por interpretação extensiva, inadequada em caso de comandos constitucionais — ressalvadas as garantias fundamentais, permita aquela norma a equiparação, para todos os efeitos, das capacidades reconhecidas às sociedades mercantis, independentemente da origem.

Esse aspecto, à primeira vista, isolado de todo contexto, mereceria ressalva à luz do Texto Constitucional vigente (art. 171), pois, em sentido contrário, autorizaria uma equivalência onde o mandamento constitucional afirma uma discriminação.

Contudo, a ambiência favorável à formação de blocos econômicos, perspectiva em que o Brasil procura inserir-se, impõe um enfoque teleológico nesta abordagem, em consonância com o parágrafo único do art. 4º da Lei Maior, razão pela qual não nos opomos à regra convencional apontada.

As preocupações acentuariam-se no que diz respeito ao exercício dos fins ou objetivo social das sociedades mercantis nou-
tro Estado. Neste particular, as salvaguardas ditadas nos artigos 4,
5 e 6 da Convenção fazem com que se dissipem dúvidas concer-
nentes à primazia do interesse nacional, inclusive em relação a
práticas de controle societário.

Por último, importa anotar que o disposto no artigo 7 do
texto apreciado, as normas fixadas no § 1º do art. 11 e no art. 17
da Lei de Introdução ao Código Civil, no artigo 287 do Código
Comercial, no art. 64 e seguintes do Decreto-Lei nº 2.627/40 e no
caput do art. 2º da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anôni-
mas), permitem concluir que a lei considerada, em tese, aplicável
pela convenção em referência poderá não ser admitida em territó-
rio brasileiro, se o Poder Executivo considerá-la manifestamente
contrária à ordem pública nacional.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente à aprovação, nos
termos propostos, do Projeto de Decreto Legislativo que "Aprova
o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em
Matéria de Sociedades Mercantis, concluída em Montevideu, em 8
de maio de 1979".

Sala da Comissão, 23 de maio de 1995. – Pedro Piva, Pre-
sidente em exercício – Eduardo Suplicy, Relator – Geraldo
Melo, Arlindo Porto, João França, Esperidião Amin, Ademir
Andrade, Belo Parga, João Rocha, Osmar Dias, Valmir Cam-
pelo, Leonar Quintanilha, Jefferson Peres, Lúcio Alcântara.

PARECER Nº 331, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Substitutivo apresentado em Plenário, pelo Senador Eduardo Suplicy, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1995, que "autoriza o governo do Estado da Bahia a alienar terras de propriedade desse Estado, até o limite de 8.735 (oito mil, setecentos e trinta e cinco hectares), à Companhia de Seguros Aliança da Bahia, de acordo com o processo administrativo formalizado".

Relator: Senador Josaphat Marinho

Retorna a esta Comissão, para exame de Emenda Substituti-
va, apresentada em Plenário pelo Senador Eduardo Suplicy, o Pro-
jeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1995, que autoriza o governo
do Estado da Bahia a alienar terras de propriedade desse ente fede-
rado, até o limite de 8.735 (oito mil, setecentos e trinta e cinco
hectares), à Companhia de Seguros Aliança da Bahia, de acordo
com o processo administrativo formalizado.

Pelo Ofício "S" nº 64, de 1990 (Of. nº 137, de 26-11-90,
na origem), o Governador do Estado da Bahia, encaminhou ao
Senado Federal, conforme o disposto no artigo 188, § 1º, da
Constituição Federal, pedido de autorização para que o Estado
da Bahia alienie terras de sua propriedade à Sociedade "Com-
panhia de Seguros Aliança da Bahia", no limite de 8.735 hec-
tares.

Nos termos do § 1º, III do artigo 91 do Regimento Inter-
no do Senado Federal, aprovou esta Comissão, terminantemen-
te, o pedido de autorização, nos termos do Projeto de Decreto
Legislativo apresentado, em reunião realizada em 28 de março de
1995.

Pelo Recurso nº 1, de 1995, segundo o disposto no § 3º do
art. 91 do Regimento Interno, apresentado em 5 de abril de 1995,
no prazo regimental, requereu-se a submissão do presente projeto
de Plenário.

Desferido o recurso, ao projeto foi oferecida a emenda subs-
crita pelo Senador Eduardo Suplicy, que ora se examina.

É o relatório.

Apreciação

A emenda substitutiva do Senador Eduardo Suplicy "nega
autorização ao Governo do Estado da Bahia para alienar terras de
propriedade desse Estado, até o limite de 8.735 (oito mil setecen-
tos e trinta e cinco) hectares".

Justifica a emenda denegatória da seguinte forma:

"Houve por bem o Constituinte de 1988 sujeitar à
aprovação prévia do Congresso Nacional, nos termos
dos artigos 49, inciso XVII, e 188, § 1º, do Texto Cons-
titucional "a alienação ou concessão de terras públicas
com área superior a dois mil e quinhentos hectares." Cumpre ressaltar que o mandamento constitucional não
restrinjui tal controle antecedente da alienação ou con-
cessão aos bens do domínio da União. Dilatou a compe-
tência do Congresso Nacional, de forma a que imóveis
do domínio de outras esferas político-administrativas – Estados, Distrito Federal e Municípios – também fossem
submetidos ao crivo dos Senadores e Deputados Federais.

Assim dispôs a Constituição de 1988 por enten-
der que a transmissão de terras públicas com área bas-
tante extensa deveria ser criteriosa e excepcional, em
face da principalidade da destinação de terras públicas
para a reforma agrária, nos termos do caput do art. 188
da Constituição da República. E tanto é esta a intenção
da Lei Maior, que o § 2º do mesmo artigo 188 dispensa
a autorização do Congresso Nacional às alienações ou
concessões que pretendam viabilizar a reforma fundiária."

Não procede a alegação, no caso.

O ofício encaminhado em 26-11-1990, pelo então Governador
do Estado da Bahia, Nilo Coelho, para apreciação do Senado
Federal, menciona que o projeto em exame foi analisado pela
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, que o
considerou de interesse social e econômico para o Estado, satis-
fazendo as exigências do art. 5º, § 1º, da Lei nº 3.038, de 10-10-
72, com as alterações produzidas pela Lei nº 3.442, de 12-12-75.
Recebeu, também, aprovação do Diretor-Geral do Interba.

O projeto abrange os imóveis rurais a que se referem as es-
crituras constantes do processo, valendo, esclarecer que o antigo
Distrito de Sítio do Mato hoje é Município.

Parecer administrativo esclareceu:

"O Projeto Técnico proposto para utilização eco-
nômica da área está dentro dos parâmetros exigidos. A
implantação está de acordo com o cronograma apresen-
tado, o que garante, dentro do período previsto, a im-
plantação integral do projeto e da garantia da oferta da
produção para o mercado, cumprindo, assim, o projeto a
sua função social." (fls. 225)

Consultado pelo Presidente do Senado Federal, Senador
Mauro Benevides, o então Governador Antônio Carlos Magalhães,
opinou pela conveniência da tramitação do pedido de autorização
para alienação das referidas propriedades. Assentiu, portanto, no
prosseguimento do projeto.

Além dos benefícios enunciados no ofício de encaminha-
mento da matéria, constam do projeto outros elementos esclarece-
dores do valor do empreendimento, como:

– Atrelar o fator terra à economia regional e por-
que não dizer, nacional;

– Elevar, de forma direta e indireta, a renda do
homem do campo;

- Fixar, também, de forma direta e indireta, o homem no meio rural;
- Aumentar a oferta de emprego no setor rural, contribuindo indiretamente, pelo menos, na manutenção dos empregos existentes nos Estados brasileiros altamente industrializados;
- Produzir alimentos à base de proteína animal;
- Ofertar no mercado regional animais selecionados para reprodução, que assim contribuirá para o melhoramento genético aos rebanhos nordestinos;
- Cultivar, dentro dos moldes mais racionais e modernos pastagens artificiais e capineiras irrigadas e sem irrigação que, assim, servirão de campos de demonstração aos produtores rurais da região."

Voto

Não se trata, pois, de alienação para beneficiar uma empresa, mas no sentido de facilitar empreendimento que resultará em favor da economia de uma região e do aproveitamento de mão-de-obra, nem sempre empregada.

Essas razões mostram, também, que o destino das terras alienadas não ofende os objetivos da reforma agrária.

Destarte, e considerando os benefícios enunciados no ofício do Sr. Governador do Estado da Bahia, que caracterizou o empreendimento como de "especial interesse", e ressaltou aspectos como: "melhoria da infra-estrutura da região; oferta de quantidade significativa de empregos, realização de pesquisas destinadas a assegurar o crescimento acelerado da produção de carne no Nordeste; difusão na sua área de influência de novo e estimulante padrão de técnica de exploração pecuária", somos pela rejeição da emenda substitutiva, apresentada em Plenário, e pela manutenção do projeto de decreto legislativo como originariamente apresentado.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1995. - Pedro Piva, Presidente em exercício - Josaphat Marinho, Relator - Osmar Dias - João Rocha - Ademir Andrade - Bello Parga - Francelino Pereira - Arlindo Porto - João França - Eduardo Suplicy (vencido) - Valmir Campelo - Edison Lobão - Leomar Quintanilha - Jefferson Peres (vencido) - Geraldo Melo - Lúcio Alcântara - Esperidião Amin.

PERCERES NºS 332 E 333, DE 1995

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992 (PL nº 4.556-E, de 1989, na origem), que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição da República", e os seguintes projetos anexos:

. Projeto de Lei Câmara nº 131, de 1992 (PL nº 1.603-B, de 1991, na origem), que institui a obrigatoriedade da colocação de frase de advertência nas embalagens, rótulos e bulas de medicamentos";

. Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, que "regulamenta e disciplina o uso de propagandas de bebidas alcoólicas e dá outras providências", e

. Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1995, que "obriga a inserção da advertência, no rótulo dos recipientes de bebidas alcoólicas, de serem os efeitos destas bebidas prejudiciais à saúde e dá outras providências".

PARECER Nº 332, DE 1995

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Relator: Senador Gilvam Borges

O Projeto de Lei da Câmara nº 114/92 e seus anexos, visam a regulamentar com maior amplitude do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal.

Após mais de trinta meses de discussão, o Projeto de Lei da Câmara nº 114/92 (PL nº 4.556/89, na Casa de origem), de autoria do ilustre Deputado Elias Murad (PSDB/MG) e outros onze parlamentares foi aprovado na Câmara dos Deputados e remetido ao Senado Federal.

O parecer substitutivo, aprovado na Casa de origem é de autoria do ilustre médico e Deputado Federal Sérgio Arouca (PPS/RJ), que discutiu o assunto com profundidade, conversou com entidades de classe envolvidas e é, antes de mais nada, um profundo conhecedor da matéria: saúde humana.

O PLC nº 114/92 aprovado naquela Casa, merece nossa análise e nossos sinceros elogios, pois conseguiu em apenas um texto legal estabelecer normas de advertência ao consumidor para todos os produtos enumerados no § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, atendendo, com maior abrangência as prescrições de todos os anexos apresentados em ambas as Casas.

Merecem também o nosso aplauso os Projetos de Lei do Senado nºs 344/91 e 19/95, anexados ao PLC nº 114/92, de autoria dos ilustres Senadores César Dias e Benedita da Silva, respectivamente, ambos estabelecendo normas de advertência para as bebidas alcoólicas, além do PLC nº 131/92 que estabelece normas para medicamentos, também anexo ao PLC nº 114/92, o qual também merece nossos elogios.

Todas as propostas têm incontestável alcance social, certamente, serão motivo de orgulho para o Congresso Nacional e mais ainda para o Senado Federal que tanto contribuiu para a discussão e aprovação dessas propostas.

Ao PLC nº 114/92 foram apresentadas 17 emendas pelos Srs. Senadores Amir Lando, Meira Filho e Espírito Santo, as quais passo a analisar em seguida:

* Emenda nº 1 do Senador Amir Lando

Trata-se de substitutivo integral que, sem dúvida, enriquece a discussão da matéria, mas altera integralmente o texto original do PLC nº 114/92, modificando substancialmente regras já estabelecidas e aceitas por toda a sociedade como o Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária - CONAR. Além de desprezar três anos de discussão da matéria com entidades da sociedade civil.

Pela Rejeição

* Emendas nºs 2 e 3 dos Senadores Esperidião Amin e Meira Filho

Ambas de igual teor, sugerem que a restrição na veiculação de propaganda de bebidas alcoólicas e tabaco, já estabelecida pelo PLC nº 114/92, seja levada em consideração o fuso horário do Estado onde se situar, em caso de rede, a emissora que gera a publicidade.

A emenda é bem intencionada mas desnecessária. Nos casos de programas nacionais o horário que tem sido observado é o horário oficial de Brasília, pois não há como interromper a programação nacional em rede, em função do fuso horário.

Pela Rejeição

* Emendas nºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 dos Senadores Meira Filho e Esperidião Amin

Ficam prejudicadas pois foram preparadas para outro texto que não o do PLC nº 114/92. Não fazem sentido quando confrontadas com o texto ora em análise.

Pela Prejudicialidade

* Emendas 15 e 16 dos Senadores Meira Filho e Espírito Santo

Pretendem alterar par UFIR o valor da multa aplicada aos infratores, bem como retiram do poder público o poder de cobrar, triplicar e assim sucessivamente a multa aplicada aos reincidentes.

Parece inadequado retirar do Poder Público o poder para punir com máximo rigor os infratores desta lei. Além disso, não sabemos ao certo qual o destino da UFIR, que pode ser extinta a qualquer momento. Somos portanto pela rejeição de ambas as emendas.

* Emenda 17 do Senador Meira Filho.

Pretende eximir os órgãos de comunicação de responsabilidade quando tenham exibido propagandas de medicamentos ou agrotóxicos que não atendam os requisitos da lei, sem que tenham sido advertidos pelo órgão competente.

Não nos parece ser justo eximir essas empresas de culpa, pois se os anúncios estiverem em desconformidade com a Lei, devem ser desde logo recusados pelos veículos de divulgação.

Pela Rejeição

Recentemente a Portaria Interministerial nº 477, de 24 de março de 1995, editada pelos Ministros da Saúde, Adib Jatene, da Justiça, Nelson Jobim, e das Comunicações, Sérgio Motta, acaba de introduzir as novas formas de advertência a serem utilizadas simultânea ou rotativamente (neste caso, a cada 5 meses, no máximo), sendo que, na televisão, não só de forma escrita como também mediante locução.

Cabe ressaltar, que a imposição da observância de tais princípios, a que já se comprometeram os interessados (ABERT – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, ABA – Associação Brasileira de Anunciantes, ABAP – Associação Brasileira de Agências de Propaganda, ANJ – Associação Nacional de Jornais, ANER – Associação Nacional das Empresas de Revistas, e ABIFUMO – Associação Brasileira da Indústria do Fumo), em razão da edição conjunta da Carta-Compromisso com a Portaria 477/95, na disciplina normativa da matéria, visto que têm maior amplitude que o previsto na redação da proposição em exame, não havendo porque não incorporar tal avanço significativo já praticado.

Assim sendo, com o fundamento da observância dessa conduta e o voluntário compromisso assumido pelos interessados, e objetivando conferir normatividade legal à matéria, tornando seu cumprimento cogente, somos favoráveis à aprovação do PLC 114/92, nos termos do substitutivo que ora apresentamos a seguir, pela rejeição das emendas 1, 2, 3 e 17, no mérito, pela prejudicialidade das demais emendas apresentadas e, consequentemente, pelo arquivamento dos projetos de lei: PLC 131/92; PLS 344/91 e PLS 19/95, cujos objetivos já foram atendidos com a apresentação desse substitutivo.

SUBSTITUTIVO AO PLC Nº 114/92

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O uso e a propaganda de produtos fumígeros, derivados ou não do tabaco, de bebidas alcóolicas, de medicamentos e terapias e de defensivos agrícolas estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas por esta lei, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição da República.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcóolicas, para efeitos desta lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13 (treze) graus Gay Lussac.

Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou

não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo se dotado de arejamento conveniente.

§ 1º Nas repartições públicas, hospitais e postos de saúde, salas de aula, bibliotecas, teatros e cinemas, exigir-se-á, para uso dos produtos referidos no caput, área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

§ 2º É vedado o uso das substâncias mencionadas no art. 2º nas aeronaves e veículos de transporte coletivo, salvo quando transcorrido uma hora de viagem e houver nos referidos meios de transportes parte especialmente reservada aos fumantes.

§ 3º Nas casas de espetáculos e diversões, bem como nos restaurantes e demais estabelecimentos e locais em que sejam servidas refeições, deverá obrigatoriamente existir área reservada aos não-fumantes, distinta daquela destinada aos fumantes.

Art. 3º A propaganda comercial dos produtos referidos no art. 2º somente será permitida nas emissoras de rádio e televisão no horário compreendido entre 21 (vinte e uma) horas e as 6 (seis) horas.

§ 1º A propaganda comercial dos produtos referidos neste artigo deverá ajustar-se aos seguintes princípios:

I. Não sugerir o consumo exagerado ou irresponsável, nem a indução ao bem-estar ou saúde, ou fazer associação a celebrações cívicas ou religiosas;

II. Não induzir as pessoas ao consumo, atribuindo aos produtos propriedades calmantes ou estimulantes, que reduzam a fadiga ou a tensão, ou qualquer efeito similar;

III. Não associar idéias ou imagens de maior êxito na sexualidade das pessoas, insinuando o aumento de virilidade ou feminilidade de pessoas fumantes;

IV. Não associar o uso do produto à prática de esportes olímpicos, nem sugerir ou induzir seu consumo em locais ou situações perigosas ou ilegais;

V. Não empregar imperativos que induzam diretamente ao consumo;

VI. Não incluir, em imagens ou sons, a participação de crianças ou adolescentes, nem a eles dirigir-se.

§ 2º A propaganda conterá, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência escrita e/ou falada sobre os malefícios do fumo, através das seguintes frases, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada 5 meses, todas precedidas da afirmação "O Ministério da Saúde adverte:"

– Fumar pode causar doenças do coração e derrame cerebral;

– Fumar pode causar câncer do pulmão, bronquite crônica e enfisema pulmonar;

– Fumar durante a gravidez pode prejudicar o bebê;

– Quem fuma adoece mais de úlcera do estômago;

– Evite fumar na presença de crianças;

– Fumar provoca diversos males à sua saúde.

§ 3º As embalagens, exceto se destinadas à exportação, os pôsteres, painéis ou cartazes, jornais e revistas que façam difusão ou propaganda dos produtos referidos no art. 2º, conterão a advertência mencionada no § 2º deste artigo.

§ 4º Nas embalagens, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada 5 meses, inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em uma das laterais dos maços, carteiras ou pacotes que sejam habitualmente comercializados diretamente ao consumidor.

§ 5º Nos pôsteres, painéis, cartazes, jornais e revistas, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta úl-

tima hipótese variando no máximo a cada 5 meses, devendo ser escritas de forma legível e ostensiva.

Art. 4º Somente será permitida a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão entre às 21 (vinte e uma) e às 6 (seis) horas.

§ 1º A propaganda de que trata este artigo não poderá associar o produto ao esporte olímpico ou de competição, ao desempenho saudável de qualquer atividade, à condução de veículos e a imagens ou idéias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.

§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas contêm advertência nos seguintes termos: "Evite os riscos do consumo excessivo de álcool".

Art. 5º As chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos indicados nos arts. 2º e 4º, para eventos alheios à programação normal ou rotineira das emissoras de rádio e televisão, poderão ser feitas em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou slogan do produto, sem recomendação do seu consumo.

§ 1º As restrições deste artigo aplicam-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares.

§ 2º Nas condições do caput, as chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos estarão liberados da exigência do § 2º do art. 3º, desta lei.

Art. 6º É vedada a utilização de trajes esportivos, relativamente a esportes olímpicos, para veicular a propaganda dos produtos de que trata esta lei.

Art. 7º A propaganda de medicamentos e terapias de qualquer tipo ou espécie poderá ser feita em publicações especializadas dirigidas direta e especificamente a profissionais e instituições de saúde.

§ 1º Os medicamentos anódinos e de venda livre assim classificados pelo órgão competente do Ministério da Saúde, poderão ser anunciados nos órgãos de comunicação social com as advertências quanto ao seu abuso, conforme indicado pela autoridade classificatória.

§ 2º A propaganda dos medicamentos referidos neste artigo não poderá conter afirmações que não sejam passíveis de comprovação científica, nem poderá utilizar depoimentos de profissionais que não sejam legalmente qualificados para fazê-lo.

§ 3º Os produtos fitoterápicos da flora medicinal brasileira que se enquadram no disposto no § 1º deste artigo deverão apresentar comprovação científica dos seus efeitos terapêuticos no prazo de 5 (cinco) anos da publicação desta lei, sem o que, sua propaganda será automaticamente vedada.

§ 4º Toda a propaganda de medicamentos conterá obrigatoriamente advertência indicando que, a persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado.

Art. 8º A propaganda de defensivos agrícolas que contenham produtos de efeito tóxico, mediano ou imediato, para o ser humano, deverá restringir-se a programas e publicações dirigidas aos agricultores e pecuaristas, contendo completa explicação sobre a sua aplicação, precauções no emprego, consumo ou utilização, segundo o que dispuser o órgão competente do Ministério da Agricultura, sem prejuízo das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ou outro órgão do Sistema Único de Saúde.

Art. 9º Aplicam-se aos infratores desta lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão no veículo de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, por prazo de até 30 (trinta) dias;

III – obrigatoriedade de veiculação de ratificação ou esclarecimento para compensar propaganda distorcida ou de má-fé;

IV – apreensão do produto;

V – multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) vezes o maior valor de referência vigente no País, cobrada em dobro, em triplo e assim sucessivamente, na reincidência.

§ 1º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com a especificidade do infrator.

§ 2º Em qualquer caso, a peça publicitária fica definitivamente vedada.

§ 3º Consideram-se infratores, para efeitos deste artigo, os responsáveis pelo produto, pela peça publicitária e pelo veículo de comunicação utilizado.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 3 de maio de 1995. – Beni Veras, Presidente – Gilvan Borges, Relator – Waldeck Ornelas – Lucídio Portela – Mauro Miranda – Lúdio Coelho – José Alves – Benedicta da Silva – Antônio Carlos Valadares – Osmar Dias – Ronaldo Cunha Lima – Jonas Pinheiro – Emilia Fernandes – Leomar Quintanilha – Joel de Holanda – Carlos Wilson.

PARECER Nº 333, DE 1995

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador Gilvam Borges

Submetido à apreciação do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992, de autoria do ilustre Deputado Federal Elias Murad, foi, inicialmente, distribuído à Comissão de Assuntos Sociais, em 11 de dezembro de 1992.

Durante a tramitação das proposições em epígrafe, foi deliberado, através do Requerimento nº 839, de 1993, subscrito pelo ilustre Senador João Rocha, que estas deveriam ser submetidas à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Louvável e compreensível a preocupação do Senador João Rocha, quanto aos aspectos econômicos envolvidos na matéria em discussão, haja vista que o objeto dos projetos de lei atingem a indústria do fumo e derivados, de bebidas alcoólicas, de terapia e de defensivos agrícolas. Estes setores, conforme é de público conhecimento, representam parcela considerável do produto interno bruto brasileiro, além de grande fonte de arrecadação tributária.

Convém ressaltar, contudo, que, por maior que sejam esta importância e relevância, elas devem ser meras coadjuvantes à preocupação do poder público com a saúde da população. Será, portanto, dentro deste espírito, que apreciaremos o mérito das proposições.

Ao Projeto de Lei da Câmara, nº 114, de 1992, foram anexadas o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, (PL nº 1.603-B de 1991 na origem), que institui a obrigatoriedade da colocação de frase de advertência nas embalagens, rótulos e bulas de medicamentos", e os Projetos de Lei do Senado, nº 344, de 1991, que regulamenta e disciplina o uso de propagandas de bebidas alcoólicas e dá outras providências", e nº 19, de 1995, que "obriga a inserção da advertência, no rótulo dos recipientes de bebidas alcoólicas, de serem os efeitos destas bebidas prejudiciais à saúde e dá outras providências". Também foram apresentadas ao PLC nº 114, de 1992, na Comissão de Assuntos Sociais, 17 emendas, subscritas pelos Senhores Senadores Amir Lando, Meira Filho e Esperidião Amin.

A Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal aprovou, por unanimidade, Substitutivo (em anexo) quer representou grande união de esforços, no sentido conferir ao tema tratamento infraconstitucional compatível com a realidade nacional. Nesse

sentido, buscou-se conciliar o inarredável interesse dos consumidores, com as políticas governamentais consubstanciadas na Portaria Interministerial nº 477, de 24 de março de 1995, firmada pelos Ministros da Saúde, Adib Jatene, da Justiça, Nelson Jobim e das Comunicações, Sérgio Motta.

A citada Portaria, convém sublinhar, resulta de compromisso amplamente negociado por diversas entidades civis representativas, tais como: a ABERT – Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão, a ABA – Associação Brasileira de Agências de Propaganda, a ANJ – Associação Nacional de Jornais, A ANER – Associação Nacional dos Editores de Revistas, e A ABIFUMO – Associação Brasileira da Indústria do Fumo.

Em face de todo o exposto, somos favoráveis à aprovação, por esta Comissão de Assuntos Econômicos, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, reiterando que o mesmo conferirá normatividade infraconstitucional à matéria, em conformidade com o preceito insculpido no § 4º do Artigo 220, da Constituição Federal, pela prejudicialidade das demais emendas apresentadas, e pelo arquivamento dos seguintes projetos de lei: PLC nº 131, de 1992, PLS nº 344, de 1991 e PLS nº 19, de 1995, cujos escopos foram alcançados pelo Substitutivo apresentado.

Sai da Comissão, 23 de maio de 1995. – Senador Gilvam Borges.

ANEXO

SUBSTITUTIVO APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS AO PLC Nº 114/92

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O uso e a propaganda de produtos fumígeros, derivados ou não do tabaco, de bebidas alcoólicas, de medicamentos e terapias e de defensivos agrícolas estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas por esta lei, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição da República.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13 (treze) grau Gay Lussac.

Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo se dotado de arejamento conveniente.

§ 1º Nas repartições públicas, hospitais e postos de saúde, salas de aula, bibliotecas, teatros e cinemas, exigir-se-á, para uso dos produtos referidos no caput, área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente

§ 2º É vedado o uso das substâncias mencionadas no art. 2º nas aeronaves e veículos de transporte coletivo, salvo quando transcorrida uma hora de viagem e houver nos referidos meios de transportes para especialmente reservada aos fumantes.

§ 3º Nas casas de espetáculos e diversões, bem como nos restaurantes e demais estabelecimentos e locais em que sejam servidas refeições, deverá obrigatoriamente existir área reservada aos não fumantes, distinta daquela destinada aos fumantes.

Art. 3º A propaganda comercial dos produtos referidos no art. 2º somente será permitida nas emissoras de rádio e televisão no horário compreendido entre 21 (vinte e uma) horas e as 6 (seis) horas.

§ 1º A propaganda comercial dos produtos referidos neste artigo deverá ajustar-se aos seguintes princípios:

I – Não sugerir o consumo exagerado ou irresponsável, nem a indução ao bem-estar ou saúde, ou fazer associação a celebrações cívicas ou religiosas;

II – Não induzir as pessoas ao consumo, atribuindo aos produtos propriedades calmantes ou estimulantes, que reduzam a fadiga ou a tensão, ou qualquer efeito similar;

III – Não associar idéias ou imagens de maior êxito na sexualidade das pessoas, insinuando o aumento de virilidade ou feminilidade de pessoas fumantes;

IV – Não associar o uso do produto à prática de esportes olímpicos, nem sugerir ou induzir seu consumo em locais ou situações perigosas ou ilegais;

V – Não empregar imperativos que induzam diretamente ao consumo;

VI – Não incluir, em imagens ou sons, a participação de crianças ou adolescentes, nem a eles dirigir-se.

§ 2º A propaganda conterá, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência escrita e/ou falada sobre os malefícios do fumo, através das seguintes frases, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada 5 meses, todas precedidas da afirmação "O Ministério da Saúde Adverte":

* Fumar pode causar doenças do coração e derrame cerebral;

* Fumar pode causar câncer do pulmão, bronquite crônica e enfisema pulmonar;

* Fumar durante a gravidez pode prejudicar o bebê;

* Quem fuma adoece mais de úlcera do estômago;

* Evite fumar na presença de crianças;

* Fumar provoca diversos males à sua saúde.

§ 3º As embalagens, exceto se destinadas à exportação, os pôsteres, painéis ou cartazes, jornais e revistas que façam difusão ou propaganda dos produtos referidos no art. 2º, conterão a advertência mencionada no § 2º, desta lei.

§ 4º Nas embalagens, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada 5 meses, inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em uma das laterais dos maços, carteiras ou pacotes que sejam habitualmente comercializados diretamente ao consumidor.

§ 5º Nos pôsteres, painéis, cartazes, jornais e revistas, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese variando no máximo a cada 5 meses, devendo ser escritas de forma legível e ostensiva.

Art. 4º Somente, será permitida nas emissoras de rádio e televisão a propaganda comercial de bebidas alcoólicas entre 21 (vinte e uma) e as 6 (seis) horas.

§ 1º A propaganda de que trata este artigo não poderá associar o produto ao esporte olímpico ou de competição, ao desempenho saudável de qualquer atividade, à condução de veículos e a imagens ou idéias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.

§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite os riscos do consumo excessivo de álcool".

Art. 5º As chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos indicados nos arts. 2º e 4º, para eventos alheios à programação normal ou rotineira das emissoras de rádio e televisão, poderão ser feitas em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou slogan do produto, sem recomendação do seu consumo.

§ 1º As restrições deste artigo aplicam-se à propaganda estética existente em estádios, veículos de competição e locais similares.

§ 2º Nas condições do caput, as chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos estarão liberados da exigência do § 2º do art. 3º, desta lei.

Art. 6º É vedada a utilização de trajes esportivos, relativamente a esportes olímpicos, para veicular a propaganda dos produtos de que trata esta lei.

Art. 7º A propaganda de medicamentos e terapias de qualquer tipo ou espécie poderá ser feita em publicações especializadas dirigidas direta e especificamente a profissionais e instituições de saúde.

§ 1º Os medicamentos anódinos e de venda livre assim classificados pelo órgão competente do Ministério da Saúde, poderão ser anunciados nos órgãos de comunicação social com as advertências quanto ao seu abuso, conforme indicado pela autoridade classificatória.

§ 2º A propaganda dos medicamentos referidos neste artigo não poderá conter afirmações que não sejam passíveis de comprovação científica, nem poderá utilizar depoimentos de profissionais que não sejam legalmente qualificados para fazê-lo.

§ 3º Os produtos fitoterápicos da flora medicinal brasileira que se enquadram no disposto no § 1º deste artigo deverão apresentar comprovação científica dos seus efeitos terapêuticos no prazo de 5 (cinco) anos da publicação desta lei, sem o que, sua propaganda será automaticamente vedada.

§ 4º Toda a propaganda de medicamentos conterá obrigatoriamente advertência indicando que, a persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado.

Art. 8º A propaganda de defensivos agrícolas que contenham produtos de efeito tóxico, mediano ou imediato, para o ser humano, deverá restringir-se a programas e publicações dirigidas aos agricultores e pecuaristas, contendo completa explicação sobre a sua aplicação, precauções no emprego, consumo ou utilização, segundo o que dispuser o órgão competente do Ministério da Agricultura, sem prejuízo das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ou outro órgão do Sistema Único de Saúde.

Art. 9º Aplicam-se aos infratores desta lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão no veículo de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, por prazo de até 30 (trinta) dias;

III – obrigatoriedade de veiculação de ratificação ou esclarecimento para compensar propaganda distorcida ou de má-fé;

IV – apreensão do produto;

V – multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) vezes o maior valor de referência vigente no País, cobrada em dobro, em triplo e assim sucessivamente, na reincidência.

§ 1º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com a especificidade do infrator.

§ 2º Em qualquer caso, a pena publicitária fica definitivamente vedada.

§ 3º Consideram-se infratores, para efeitos deste artigo, os responsáveis pelo produto, pela peça publicitária e pelo veículo de comunicação utilizado.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 23 de maio de 1995. – Gilberto Miranda, Presidente – Gilvan Borges, Relator – João Rocha – Eduardo Suplicy – Lúcio Alcântara – Esperidião Amin – Bello Parga – João França – Pedro Piva – Osmar Dias – Edison Lobão –

Leomar Quintanilha – Jefferson Peres – Francelino Pereira – Geraldo Melo.

PARECER Nº 334, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1995 (nº 3.682-C, de 1993, na origem), que "dispõe sobre a transferência de Junta de Conciliação e Julgamento criada pela Lei nº 7.729, de 16-1-89, da 11ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Amazonas, define jurisdições e dá outras providências".

Relator: Senador Bernardo Cabral

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, é submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1995, que tem por finalidade dispor sobre a transferência de Junta de Conciliação e Julgamento criada pela Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, da 11ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Amazonas, bem como definir jurisdições.

Na justificação que acompanha o projeto, o Exmº Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Orlando Teixeira da Costa, afirma:

"Criada pela Lei nº 7.729, de 16-1-89, a Junta ainda não foi instalada, pois o pequeno desenvolvimento industrial e comercial do Município não justifica o alto custo que impõe a sua instalação.

Torna-se oportuno esclarecer, que a transferência para Manaus não vai acarretar dificuldades aos empregados do Município, visto que, existe junta em pleno funcionamento em Tabatinga, município contíguo, cuja jurisdição se propõe seja estendida àquele município.

Apesar da recente criação de mais três Juntas, uma das quais já instalada, e outras duas aguardando apenas disponibilidade orçamentária para sua instalação em Manaus, os órgãos de primeira instância ainda são insuficientes para suportar o movimento judiciário trabalhista".

Ao tramitar na Câmara dos Deputados, a proposição mereceu aprovação nas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição Justiça e Redação. Aprovado em Plenário, naquela Casa, o projeto veio ao Senado e foi despachado a esta Comissão para análise.

Quanto ao mérito, nada há a opor dadas as convincentes razões apresentadas na Justificação. Em verdade, o projeto em apreço busca adequar o acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho à demanda que cresceu sensivelmente no município de Manaus e diminuiu no município de Benjamim Constant devido ao seu acentuado declínio econômico. Vale ressaltar que a população de Benjamim Constant não ficará desamparada pela Justiça do Trabalho, vez que cuidou-se, nesta medida, de definir as áreas de jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Tabatinga que, a partir de agora, abrangeá o respectivo município e os de Atalaia do Norte, São Paulo de Olivença e Benjamim Constant. Tal remanejamento, segundo o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, não trará qualquer prejuízo aos trabalhadores, bem como não importará em despesas para a União, uma vez que os cargos que deveriam ser destinados à Junta já foram criados pela Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989.

No que tange à juridicidade e constitucionalidade, não há reparos a fazer. O senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho exerceu a prerrogativa que lhe conferem os arts. 61 e 96, II, da Carta Magna, ao propor o presente projeto de lei e ao submetê-lo à deliberação do Congresso Nacional.

Por outro lado, trata-se de diploma legal que dispõe sobre a instituição de Juntas de Conciliação e Julgamento, matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, conforme prevê o art. 112 da Constituição Federal.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1995.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Bernardo Cabral, Relator – Remez Tebet – Edison Lobão – Francelino Pereira – Jefferson Peres – José Ignácio – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara – Lauro Campos – Élcio Álvares – Pedro Simon.

PRECER Nº 335, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Diversos nº 56, de 1995, Questão de Ordem levantada pelo Senador Élcio Álvares na sessão conjunta de 6-4-95, sobre resultado da apuração dos votos proferidos pelos Senhores Senadores na votação do voto apostado ao § 2º do art. 16 do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994.

Relator: Senador Bernardo Cabral

I – Relatório

1. O Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, pelo Ofício SM/381/95, de 6 de abril de 1995, submete a esta Comissão a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Élcio Álvares na sessão matutina do Congresso Nacional realizada na data acima mencionada.

2. Esclarece o Presidente José Sarney que a matéria tem a finalidade de "dirimir contrariedade apostada pelo nobre Senador Élcio Álvares ao resultado da apuração dos votos, proferidos pelos Senadores, através de cédulas e incidentes sobre o voto apostado ao § 2º do artigo 16 do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994".

3. Para melhor conhecimento do ocorrido foram acoplados ao expediente presidencial cópia da ata da apuração dos votos, dela constando o resultado do voto em referência, bem como as cédulas impugnadas, o texto, em notas taquigráficas, da questão de ordem levantada pelo Senador Élcio Álvares e contradita pelo Deputado Nelson Marquezelli e a decisão proclamadora do resultado da apuração.

4. Passamos a salientar os pontos alinhados na questão de ordem do Senador Élcio Álvares:

– "... no processo de apuração dos votos referentes ao item 22, voto apostado pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994, "verificou-se rasura ou identificação de quatro votos nas cédulas de votação do Senado Federal".

– "Há algum tempo, visando à agilização dos trabalhos do Congresso na apreciação dos vetos presidenciais, adotou-se o procedimento da votação por cédula única. (fls. 6).

– "O item 7 das orientações da cédula única de votação da pauta da sessão de ontem, 5 de abril, estabelece que: "A cédula, após preenchida corretamente, não devendo conter qualquer sinal de identificação, rasuras ou votos duplos, será depositada em urnas sobre a mesa, devendo o Congressista assinar a folha de votação respectiva".

– "... verificado, como se verificou, rasuras e votos duplos na apuração dos votos do Senado Federal, há que se anular os referidos votos que confrontam com as orientações supracitadas, visto que as orientações cons-

tantes da folha de rosto integram as normas procedimentais que dirigem o processo de votação e apuração.

– "Reforço aqui, para efeito de recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, as impugnações feitas pelo Deputado Germano Rigotto, e passo a enumerá-las para efeito de apreciação da Comissão: Cédula SF – 001, nula por ter sido totalmente identificada; Cédula SF – 035, nula por conter voto duplo e identificação; Cédula SF – 036, nula por conter voto duplo; e Cédula SF – 037, nula por conter voto duplo.

– "Por conseguinte, não sendo computados os já aludidos votos, ficou mantido o voto presidencial, por não ter sido alcançado o quorum do § 4º retroencionado para a sua derrubada no Senado Federal". (fls. 7).

5. Instado pelo Presidente José Sarney para "que fizesse um resumo da parte final da sua questão de ordem" (fls. 8), a fim de "que a mesa pudesse decidir", o Senador Élcio Álvares concluiu: "Portanto, a nossa questão de ordem está arrimada exatamente na constatação da cédula, e somente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou V. Ex", acolhendo a questão de ordem, podem dizer exatamente que tem inteira procedência o argüido pelo Líder do Governo no Congresso, Deputado Germano Rigotto, quando do momento oportuno da apuração, registrado, como foi, o seu protesto na ata de apuração." (fls. 9).

6. De outro lado, o Deputado Nelson Marquezelli elenca na sua contradita os seguintes argumentos:

– "Há muito tempo não acontece nesta Casa uma derrubada de voto. Ontem, tivemos a oportunidade de apreciar, em relação ao voto, o art. 16, § 2º, fruto de um compromisso do governo com os Parlamentares desta Casa pela votação da URV, em final de março de 1994.

– "... a equipe econômica redigiu o art. 16, § 2º e, de comum acordo com os Deputados desta Casa, aprovamos o projeto de criação do Plano Real, dando à agricultura brasileira aquilo que é chamado no interior, na área agrícola, de equivalência-produto, ou seja, a cobrança da TR nos financiamentos na mesma proporção com que serão corrigidos os preços dos produtos agrícolas."

– "Essa proposta não foi nossa, desta Casa. Foi do Governo, do Banco Central, do Ministério da Fazenda. E nós a aceitamos. O acordo foi proposto por eles."

– "Portanto os Parlamentares ligados à agricultura que militam nesta Casa, apenas fizeram cumprir aquilo que o governo prometeu ao País, não a nós, Deputados.

– "Na Câmara, com 388 votos, muitos votos foram calcados à caneta, foram colocados mais alguns sinais, e nada se comentou."

– "Mas o Senado, porque a votação foi aberta – quatro votos – foram levantadas dúvidas a respeito. Quatro votos porque um Senador marcou com um x a palavra "não" e colocou uma seta indicando a mesma palavra; foi então levantada sua nulidade."

– "A intenção estava claríssima, estava mais do que claro o que o Senador queria dizer em sua votação. Por isso, dos sete Deputados, cinco tiveram seus votos considerados válidos; o Líder do Governo, acompanhado pelo representante do PT, disse que os dois votos não valiam. Levantaram a nulidade do voto, mas só concluímos pela sua validade, concluímos pela grande votação

que teve na Câmara Federal, junto com o Senado; ou seja, pela permanência daquilo que foi combinado conosco neste recinto. A comissão apenas repôs aquilo que o País espera há mais de um ano, ou seja, o compromisso da palavra dada e empenhada por esta Casa. (fls. 10).

7. O Presidente José Sarney, decidindo a questão de ordem em exame, assim se manifestou:

— "Quero dizer, em primeiro lugar, que este Presidente, embora não tenha participado, ontem, da sessão final em que esse assunto foi decidido — e não podendo hoje apreciar o requerimento que foi feito ontem — se aqui estivesse ratificaria a posição do Presidente Ronaldo Perim, pois o Regimento determina que uma vez iniciada a votação esta não se interrompe. E no momento a questão de ordem levantada pelo Senador Élcio Álvares se restringe exclusivamente ao resultado da apuração."

— "A Mesa entendeu que V. Ex^a levantou a questão de ordem, recorrendo da decisão da Presidência. Acolho o recurso de V. Ex^a ex officio. E posso, como o faço, neste instante, mandar a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sem efeito suspensivo. É essa a decisão." (fls. 11)

8. Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 132, § 1º, do Regimento Comum, opinar sobre a matéria.

É o relatório.

II - voto

9. Para o deslinde da matéria em pauta devemos, inicialmente, especificar qual é exatamente o objeto do recurso feito pelo ilustre Senador Élcio Álvares na Sessão matutina do Congresso Nacional realizada em 6 de abril próximo passado e submetido a esta Comissão por Sua Exceléncia o Senhor Presidente José Sarney.

10. Verificando as notas taquigráficas correspondentes temos que, instalado pelo Senhor Presidente José Sarney a fazer "um resumo da parte final da sua questão de ordem, para que a Mesa pudesse decidir" (fls. 5), o ilustre Senador Élcio Álvares informa que ela diz respeito ao descumprimento das normas referentes a cédula de votação do voto presidencial em questão, no momento da sua apuração. Para o nobre parlamentar recorrente "obviamente há um erro evidente no julgamento da Comissão" apuradora, que, segundo um dos seus participantes, o nobre Deputado Germano Rigotto, nas palavras do autor do recurso em tela, determinou "a apuração de cédulas, as quais contrariam expressamente o contido nas instruções da cédula, principalmente no que se refere à parte da rasura." A seguir, o nobre Senador Élcio Álvares conclui dizendo que "someter a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou V. Ex^a acolhendo a questão de ordem, podem dizer exatamente que tem inteira procedência o argüido pelo Líder do Governo no Congresso, Deputado Germano Rigotto, quando do momento oportuno da apuração, registrado, como foi, o seu protesto na ata de apuração." (fls. 6)

11. Portanto, o pedido do ilustre Senador Élcio Álvares é para que seja reconhecida procedência à argüição do nobre Deputado Germano Rigotto, que impugnou cédulas de votação de voto presidencial, impugnação não aceita pela Comissão de Apuração correspondente.

12. Por seu turno, Sua Exceléncia o Senhor Presidente José Sarney, proclamou o resultado da apuração levada a efeito pela Comissão apuradora e acolheu ex-officio como recurso à decisão presidencial a questão de ordem levantada pelo ilustre Senador Élcio Álvares, sem efeito suspensivo, encaminhando-o a esta Comis-

são, por se tratar de matéria constitucional, conforme dispõe o art. 132, caput e § 1º, do Regimento Comum (fls.8)

13. Passando a analisar o pedido do ilustre Senador Élcio Álvares, parece-nos que ele sofre de um vício insanável. Vejamos por que. O art. 66, § 4º, da Constituição Federal dispõe:

"Art. 66

§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto."

14. Temos, pois, que se a apreciação do voto será em sessão conjunta do Congresso Nacional, a sua votação se dá separadamente, por cada uma das duas Casas. Isso implica que, em respeito mesmo ao princípio da autonomia dos dois ramos do Poder Legislativo Federal, a impugnação de voto de Deputado é matéria que diz respeito privativamente aos seus pares, não podendo ser feita por Senador, e igualmente, a impugnação de voto de Senador é matéria que só aos membros do Senado diz respeito, não podendo ser apresentada por Deputado.

15. Ocorre que nenhum Senador impugnou cédula de votação de seus pares no momento da apuração, conforme se pode verificar na Ata respectiva (fls. 15 e 16). As impugnações de cédulas do Senado foram feitas pelos Deputados Germano Rigotto e Milton Mendes, que como visto acima não têm legitimidade ativa para tanto.

16. A esse respeito, lembramos que em razão da própria autonomia das Casas do Congresso Nacional, o art. 132 do Regimento Comum determina que o recurso à questão de ordem seja apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça a que pertencer o recorrente.

17. Dessa forma, o recurso feito pelo ilustre Senador Élcio Álvares não pode ser conhecido por já estar a matéria preclusa, uma vez que nem o ilustre recorrente, nem qualquer um dos demais Senadores impugnou as cédulas senatoriais no momento adequado, ou seja, no momento da apuração.

18. A propósito, sobre o fenômeno da preclusão em matéria eleitoral ensina Torquato Jardim:

"A preclusão, porque perda ou caducidade de um direito, de um termo ou de uma faculdade legal ou processual não exercitada dentro de tempo fixado, impede que contra o ato eleitoral não impugnado quando de sua ocorrência se interponha recurso". (Cf. Introdução ao Direito Eleitoral Positivo, Ed. Brasília Jurídica, 1994, p. 79)

19. E a preclusão decorre do princípio da segurança das relações jurídicas (v.g. art. 5º, caput, da CF.). Com efeito, se fosse permitido que a qualquer tempo se pudesse impugnar ou recorrer, especialmente em matéria que envolve votação, se instalaria uma situação de permanente instabilidade. Por exemplo, uma lei em pleno vigor poderia vir a ter a sua vigência e a sua eficácia questionadas por fato ocorrido à época de sua votação, não alegado no momento apropriado. Aliás, é o que ocorria no caso presente, uma vez que a matéria objeto do voto em questão já está em vigência como lei, promulgada que foi pelo Presidente do Congresso Nacional, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 66 § 7º, da Lei Maior.

20. Ante o exposto, opinamos pelo não-conhecimento do recurso do ilustre Senador Élcio Álvares, ficando a matéria correspondente prejudicada, devendo ser arquivada, nos termos do art. 334, § 4º, do Regimento do Senado Federal, aplicado aqui subsidiariamente, conforme dispõe o art. 151 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1995. — Iris Rezende, Presidente — Bernardo Cabral, Relator — José Ignácio — Jefferson

Peres - Lúcio Alcântara - Romeu Tuma - Lauro Campos - Pedro Simon - Élcio Álvares - Francelino Pereira - Ramez Tebet - Edson Lobão.

PARECER Nº 336, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Div. nº 68, de 1995 (Of. s/n, do Senador Pedro Piva, na origem), que trata de consulta para que esta Comissão "esclareça se a posse do Senador no cargo de Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração das Indústrias Klabin de Papel e Celulose S/A fere a legislação referente aos impedimentos do exercício do mandato de Senador da República".

Relator: Senador Esperidião Amin

Trata a presente matéria de consulta, por sugestão do Advogado-Geral do Senado Federal, do Senador Pedro Piva a esta Comissão sobre a questão adiante exposta.

O Senador autor do ofício é um dos sócios das Indústrias Klabin, para cujo Conselho de Administração foi ele nomeado Conselheiro e Presidente, sendo que, por ocasião de sua posse, licenciou-se formalmente dos referidos cargos. Porém, a Assembléia da entidade reunir-se-á no dia 26 de maio para eleger novo Conselho. Como existe a possibilidade de o Senador ser eleito novamente para o cargo de Conselheiro de Administração, a indagação é a de se saber se a posse nesse cargo fere a Constituição no tocante ao exercício do mandato de Senador, mesmo que este assuma o compromisso de licenciar-se do Conselho imediatamente após empossado.

Outrossim, indaga se deve solicitar licença para tratar de assuntos particulares antes da posse junto ao Conselho de Administração.

O Dr. Tereso de Jesus Torres, Advogado-Geral do Senado Federal, pronunciou-se sobre o assunto observando que a matéria é regida pela letra a do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, segundo o qual "os senadores e deputados não poderão, desde a posse, ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exerça função remunerada". Concluiu, então, que não haverá impedimento para o exercício da função no Conselho da empresa, nem na condição de seu presidente, caso esta não usufrua de favor da União, Estado ou Município decorrente de contrato. Licenciando-se das funções, não haveria infringência ao art. 54, II, a, pois, em tal situação, ela não seria exercida nem haveria remuneração. Há que se saber, ainda, se o cargo dá a seu titular a condição de proprietário, controlador ou diretor. Em caso positivo, não será permitido disputá-lo, mesmo em licença do mandato parlamentar, em caso negativo, o senador poderá concorrer às eleições sem necessidade de licenciar-se do Senado para tratar de assuntos particulares.

A proibição do dispositivo constitucional incide, de um lado, sobre o caso de proprietários, controladores ou diretores de empresas; e, de outro lado, sobre o caso de empregados com funções remuneradas na mesma empresa, sendo que em ambos a empresa deve gozar de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público para vedar o exercício das referidas funções concomitante ao exercício do mandato parlamentar.

Estamos informados, pelo autor da presente consulta, que ele não é acionista majoritário da empresa, não se enquadrando, pois, na condição de seu proprietário ou controlador. Nem ocupa, tampouco, a função de seu diretor. Outrossim, o Senador Pedro Piva se compromete, como consta da consulta por ele assinada, a "licenciar-se do referido Conselho imediatamente após empossado, sendo que o suplente designado assumirá o cargo de Conselheiro" e, portanto, como licenciado não receberá remuneração.

Assim sendo, nada há que impeça o exercício do mandato de Senador simultaneamente com a assunção do cargo de Conselheiro das Indústrias Klabin, ainda que esta "goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público". E não necessita, ainda, solicitar licença desta Casa para tratar de assuntos particulares.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1995. - Iris Rezende - Esperidião Amin - Lúcio Alcântara - Edson Lobão - Ademir Andrade - Roberto Freire - Jefferson Peres - Ney Suassuna - Romeu Tuma - Bernardo Cabral - Luiz Alberto de Oliveira - Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

DE MINISTRO DE ESTADO

Ofício/MEC/GM/nº 040/95

Em 22 de Maio de 1995

Senhor Senador,

Reporto-me ao Requerimento nº 457, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, o qual solicita informações sobre a política e funcionamento da Fundação de Assistência ao Estudante-FAE, para solicitar a Vossa Excelência a prorrogação do prazo para o encaminhamento da resposta.

Atenciosamente, Paulo Renato Souza, Ministro da Educação e do Desporto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O ofício lido vai à publicação.

Os Projetos de Lei da Câmara nº 144/94, 114/92, Projeto de Decreto Legislativo nº 20/93, e o Projeto de Lei da Câmara nº 39/95 (nºs 4.553/94, 4.556/89, 201/92 e 3.682/93, na Casa de origem, respectivamente), cujos pareceres foram lidos na presente sessão, ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de quarenta e oito horas para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 187/93 (2.357/91, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 812, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consideradas licenças, minhas ausências dos trabalhos do Senado Federal, nos dias, 19 do corrente mês, quando estive no Estado que represento participando do Encontro Microrregional do PPR e, dia 22 do mesmo, quando estive no Estado do Mato Grosso do Sul participando de Painel sobre Reforma Constitucional.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1995. - Senador Esperidião Amin.

REQUERIMENTO Nº 813, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja considerado como licença autorizada o dia 26 de maio próximo, quando estarei ausente dos trabalhos parlamentares, em virtude de convite recebido do Instituto Tancredo Neves, para participar, em Natal, da entrega do título de Cidadão Honorário do Rio Grande do Norte ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Luís Eduardo Magalhães e no dia 27 do 1º Encontro do PFL Nordeste, também naquela capital, conforme ofício em anexo.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. Senador Freitas Neto.

INSTITUTO TANCREDO NEVES

Of. 50 PFL/ITN

Brasília (DF), 18 de maio de 1995

Prezado Senador Freitas Neto,

Tenho a satisfação de convidar Vossa Excelência para a solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário do Rio Grande do Norte ao nosso Companheiro Deputado Luís Eduardo Magalhães, Digno Presidente da Câmara dos Deputados, no próximo dia 26 de maio, sexta-feira, às 17:00 horas, da Assembléia Legislativa, Praça Sete de Setembro, S/N, Natal – RN.

Aproveito a oportunidade para levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o 1. ENCONTRO DO PFL NORDESTE, no dia 27 de maio, sábado, deverá cumprir a seguinte programação:

Local - Centro de Convenções do Hotel Vila do Mar Via Costeira - Natal, RN - Fone (084) 211 6000

09:00 hs - Abertura, com a palavra dos Senhores:

- a) Presidente do PFL - Dr. Jorge Bornhausen
- b) Presidente do ITN - Deputado Ney Lopes
- c) Secretário-Geral do Partido - Deputado Vilmar Rocha

Seguem-se exposições dos temas já definidos:

1 - O que é o PFL 2000 e para onde caminha o nosso Partido - Deputado Roberto Magalhães

2 - O Social e o Liberal no PFL e suas repercussões nos pleitos de 96, 98 e 2000 - Deputado João Mellão

3 - O PFL e as desigualdades Regionais Senador Waldeck Ornelas Deputado Manoel Castro

11:00 hs - Intervalo - café

11:15 hs - Início dos Debates

12:30 hs - Encerramento

- Conclusões do Encontro e Saudações Finais - pelas autoridades partidárias presentes

13:30 - almoço de confraternização no Restaurante do Hotel Agradeço, desde já, pelo comparecimento de Vossa Excelência, de fundamental importância para o êxito do Encontro.

Cordialmente, Deputado Ney Lopes, Presidente - ITN.

REQUERIMENTO Nº 814, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja considerada como licença autorizada o dia 26 de maio de 1995, quando deverei afastar-me dos trabalhos da Casa, em virtude de compromissos assumidos em meu Estado.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. - Senadora Emilia Fernandes, PTB - RS.

REQUERIMENTO Nº 815, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença autorizada a

minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 19 e 22 do corrente, ocasião em que participei da comitiva do Presidente da República em visita ao Nordeste.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. - Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Ficam concedidas as licenças solicitadas.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1995

Altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que "Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 13. A simular mediante fraude, forjar ou divulgar falsas informações sobre fatos ou situações, cuja exploração possa criar problemas diplomáticos para o País, ou coloque em risco a segurança e a soberania nacional.

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos."

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Facilitar, culposamente, a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 12, 13 e 13-A, e seus parágrafos.

Pena - detenção, de 1 (um) a 5 (cinco) anos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Durante o mês de agosto de 1993, a Nação assistiu estarrada ao desencontro de informações e notícias sobre o suposto massacre dos índios ianomami, evento acontecido em algum dia de julho daquele ano, do qual, agora, conhecemos a verdadeira natureza, dimensões e localização.

Graças à ação da Polícia Federal, de outros órgãos governamentais, da presença de parlamentares e órgãos da imprensa na área ianomami, os fatos comprovaram que as informações iniciais eram, estranhamente e deliberadamente, exageradas, irrealas e fantasiosas. No entanto, funcionários de entidade pública, que deveriam ser responsáveis, fizeram afirmações categóricas sobre o pretenso genocídio, garantindo detalhes macabros de sua prática e divulgando um número absurdo (73) de vítimas. Mantiveram suas informações inverídicas, mesmo quando os fatos apontavam outra direção, e o País começava a sofrer pressões e acusações internacionais de toda ordem. Sua atitude foi, no mínimo, suspeita. Diante disso, cabem as perguntas: Qual seu objetivo? A que causa serviam?

Autoridade executiva de alto nível disse, àquela época, que "o País não tem estrutura para defender seus índios", o que, em outras palavras, significava que não tínhamos condições de exercer soberania sobre todo o território. Nesse momento de dificuldades em que vivíamos, a declaração não poderia ser mais irresponsável.

Essas notícias e declarações cobriram a Nação de dor, preocupação e vergonha e, pior, despertaram e reforçaram na opinião pública internacional sentimentos de horror, revolta e desprezo contra nós.

Campanhas públicas e ações diplomáticas concretas foram, malevolamente, dirigidas contra nosso País, algumas delas potencialmente perigosas para nossa segurança, pois lançavam ameaças contra nossa soberania e integridade territorial.

No entanto, àquelas difamações e ameaças contrapuseram-se as conclusões de investigação séria e profissional, que conduziram à certeza de que o lamentável acontecimento teve circunstância e dimensões bem diversas das notícias iniciais.

Mesmo assim, drasticamente reduzida a gravidade do evento e comprovado que este nem ocorreu em nosso território, não houve mais como evitar as negativas consequências para as nossas relações internacionais.

Esse evento foi tomado como um exemplo marcante do mal que atos irresponsáveis podem trazer para o País.

Dispomos de um território vasto e rico, que naturalmente continua e continuará atraindo a cobiça internacional.

Atualmente, lutamos para sair de uma grave crise socioeconômica, quando carecemos de recursos de toda a espécie para resolvêmos, de imediato, todos os nossos principais problemas.

Aproveitando-se de nossa vulnerabilidade conjuntural, determinados países, organizações e grupos de interesses, de âmbito internacional, usando de má-fé e visando unicamente a seus objetivos, têm, amiúde, criado pressões contra nós, pretextando contenciosos entre o Brasil e a comunidade internacional, sobre assuntos que despertam grande interesse na mídia, dentre outros: defesa da selva amazônica, direitos humanos e defesa da vida selvagem. Pintam-nos, então, como um País desgovernado e com dirigentes irresponsáveis.

Infelizmente, por vezes, a esses infundados e injustos ataques somam-se vozes de maus brasileiros que, com evidente má-fé, ávidos de promoção pessoal ou de grupo, são motivados por interesses menores, certamente inconfessáveis. Mais grave ainda, em alguns episódios, como o acima relatado, se envolvem órgãos públicos, ou mesmo do governo.

Esta proposição visa preencher uma lacuna do Direito Penal, que não possui dispositivo para aplicar pena a quem, de forma egoísta e irresponsável, pratica contra a Nação atos de tão graves repercuções.

Essas, as razões do presente projeto para cuja aprovação contamos com o apoio dos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senadora Marlúce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12. Importar ou introduzir, no território nacional, por qualquer forma, sem autorização da autoridade federal competente, armamento ou material militar privativo das Forças Armadas.

Pena: Reclusão, de 3 a 10 anos.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem sem autorização legal, fabrica, vende, transporta, receba oculta, mantém em depósito ou distribui o armamento ou material militar de que trata este artigo.

Art. 13. Comunicar, entregar ou permitir a comunicação ou a entrega, a governo ou grupo estrangeiro, ou a organização ou

grupo de existência ilegal, de dados, documentos ou cópias de documentos, planos, códigos, cifras ou assuntos que, no interesse do Estado brasileiro, são classificados como sigilosos.

Pena: reclusão, de 3 a 15 anos.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

I – com o objetivo de realizar os atos previstos neste artigo, mantém serviço de espionagem ou dele participa;

II – com o mesmo objetivo, realiza atividade aerofotográfica ou de sensoreamento remoto, em qualquer parte do território nacional;

III – oculta ou presta auxílio a espião, sabendo-o tal, para subtraí-lo à ação da autoridade pública;

IV – obtém ou revela, para fins de espionagem, desenhos, projetos, fotografias, notícias ou informações a respeito de técnicas, de tecnologias, de componentes de equipamentos, de instalações ou de sistemas de processamento automatizado de dados, em uso ou em desenvolvimento no País, que, reputados essenciais para a sua defesa, segurança ou economia, devem permanecer em segredo.

Art. 14. facilitar, culposamente, a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 12 e 13 e seus parágrafos.

Pena: detenção, de 1 a 5 anos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência, não havendo objeção do Plenário, declara prejudicados os Requerimentos nºs 349, 485 e 752, de 1994, de transcrição de matérias nos Anais, por haverem perdido a oportunidade.

As matérias serão definitivamente arquivadas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência recebeu, do Secretário Executivo do Parlamento Amazônico, convite formulado pelo Presidente daquele Órgão, a fim de que participe e designe uma comissão de Parlamentares do Congresso Nacional à II Assembléia Extraordinária do Parlamento Amazônico, a realizar-se em Leticia, República da Colômbia, nos dias 10 a 12 de junho próximo.

O expediente será despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. (Diversos nº 79, de 1995).

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 816, DE 1995

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1992 e Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1993, por versarem sob a mesma matéria.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senador Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II e, 3, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 817, DE 1995

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1995 (nº 75/95, na Câmara dos Deputados), que Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Financeira entre a República Federativa do Brasil e o Banco Europeu de Investimento, assinado em Luxemburgo, 19 de dezembro de 1994.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senador Jader Barbalho – Senador Hugo Napoleão – Senador – Valmir Campelo – Senador Geraldo Melo – Senador Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/33/95

Brasília, 23 de maio de 1995

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelênciá gestões junto ao Ministério da Fazenda no sentido de que sejam observados os preceitos estabelecidos no artigo 6º da Medida Provisória nº 1.004, de 19 de maio de 1995, que "dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real, e os critérios para conversão das obrigações para o Real e dá outras providências".

Atenciosamente. – Senador Gilberto Miranda Batista, Presidente.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.004, DE 19 DE MAIO DE 1995.

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real e dá outras providências.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

CAPÍTULO II Da Autoridade Monetária

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional ao início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão no mínimo;

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda;

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o próximo trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O decreto legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou in tactum da programação monetária vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada nos versos deste artigo no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O ofício lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.(Pausa)

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, por cessão do Senador Ademir Andrade. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, hoje é dia da África. Há exatos trinta e dois anos, precisamente no dia vinte e cinco de maio de 1963, era criada a Organização da Unidade Africana – OUA –, a mais numerosa das organizações do chamado Terceiro Mundo. O histórico encontro de Chefes de Governo e de Estado em Adis-Abeba, Capital da Etiópia, propiciou a assinatura da Carta Africana, que buscava definir uma nova ordem para o continente.

A criação da Organização da Unidade Africana representou "o primeiro passo no caminho de uma verdadeira emancipação", tal como se entendia à época. Seu texto constitutivo reafirmava, com ênfase convincente, a necessidade e o valor do conceito da unidade africana para o embate contra o imperialismo e o colonialismo de todos os matizes e em todas as suas formas.

Das resoluções aprovadas na Conferência de Adis-Abeba, julgo conveniente destacar: a luta contra o Apartheid e a discriminação racial; a solicitação de boicote diplomático e econômico da África do Sul e de Portugal; o aceno com o fornecimento de apoio militar interafricano às forças nacionalistas contra os colonialistas.

Constituindo-se em um sistema diplomático razoavelmente eficaz e especificamente africano, a Organização da Unidade Africana instituiu, pouco depois de sua criação, o Comitê de Liberação Africana, com o claro objetivo de coordenar a assistência financeira e o treinamento para os combatentes africanos da liberdade. Tal demonstração de força influiu decisivamente para a mudança da política ocidental em relação a Portugal e à África do Sul.

Pela extraordinária importância da Conferência de Cúpula, transcorrida em momento de acentuada efervescência, que encerrou a primeira etapa do desenvolvimento da África pós-colonial, o vinte e cinco de maio passou a ser comemorado como o Dia da África. Eis, pois, uma data que, a despeito da justa celebração, requer e exige, de todos nós, uma acurada reflexão em torno das circunstâncias históricas que geraram a África contemporânea.

Compreender a África de nossos dias, Sr. Presidente, com toda sua complexa diversidade e inúmeras vicissitudes, é tarefa a ser empreendida com o indispensável auxílio do conhecimento histórico. A história é, seguramente, o único caminho a nos permitir superar as iniquas barreiras impostas pela arrogância, pela ignorância e pelo preconceito.

Por ignorância, é ainda grande o número de ocidentais que acreditam não ter a África uma história.

Por arrogância, ainda há quem pense ter a história africana tido o seu início com a chegada dos europeus.

Por preconceito, ainda estamos sujeitos a ouvir expressões que indicam a "incapacidade africana" de resolver seus impasses.

É esse quadro que, árdua e penosamente, está sendo transformado. O renovado interesse pela África reflete, em boa medida, a emergência de nações independentes no continente. Ao mesmo tempo, multiplicam-se pelo mundo afora vozes solidárias e comprometidas com a construção de uma sociedade fraterna, justa e cidadã.

O primeiro ponto a destacar é que as raízes mais profundas da crise africana estão assentadas na secular exploração colonial. Não há estudo sério no mundo contemporâneo que desconheça o fato de o passado colonial, intervenção continuada das antigas potências colonialistas e novas influências estrangeiras serem os maiores responsáveis pelos problemas africanos.

Afinal, contando com 30 milhões de quilômetros quadrados – o que representa 22,5% das terras do globo –, a África possui cerca de um terço dos recursos minerais do mundo: 66% do diamante; 57,5% do ouro; 45% do cobalto; 23% do antimônio e do fosfato; 17,5% do manganês; 15% da bauxita e do zinco; 10% do cromo e do petróleo. Eu disse mundialmente falando!

Esses dados, sem dúvida, explicam a crescente internacionalização da crise africana e o intrincado jogo das grandes potências nela envolvidas.

A presença colonial européia em solo africano trouxe consequências que, em muito, extrapolam o caráter de exploração econômica. Talvez um dos males mais terríveis da dominação ocidental sobre a África tenha sido a configuração do mapa político da região segundo a ótica e os interesses metropolitanos.

Com efeito, a partilha da África, conduzida pelas potências europeias em 1885, no Congresso de Berlim, promoveu uma autêntica "balcanização" da África: fronteiras artificiais, às vezes extravagantes, ora separando etnias homogêneas, ora englobando na mesma área grupos rivais. Quando dos movimentos de independência, viu-se que esse tipo de divisão arbitrária contribuía para dificultar a aproximação dos que lutavam pela emancipação. Assim, a fragmentação jogava a favor do imperialismo.

Creio, Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, que a questão crucial que se coloca neste momento é a de saber em que medida o processo de emancipação dos Estados africanos está se completando. Para tanto, é preciso, preliminarmente, desmistificar a tese pela qual as independências se constituíram em ato de doação. Nada mais falso!

A grande historiadora brasileira Maria Yedda Linhares, em livro publicado há alguns anos, chamou atenção para o fato de que "é forçoso reconhecer que o fim dos impérios coloniais dos séculos XIX e XX não resultou de uma decisão metropolitana ou do desejo de abdicação do poder, e sim da capacidade de revolta que é inerente ao oprimido". A conclusão da autora é categórica: "A liberalização do sistema colonial, sobretudo na década de 1950-1960, resultou muito mais de uma necessidade ou de uma imposição do que propriamente de uma escolha unilateral por parte do poder metropolitano mais ou menos democrático, mais ou menos esclarecido ou mais ou menos bondoso. A própria resistência de Portugal à idéia de "descolonizar" pôde ir até o momento em que a revolta das colônias se tornou irresistível e que mesmo os interesses capitalistas garantidos nos seus territórios africanos se defrontaram com a insurreição armada".

O difícil caminho da construção de uma África livre, a partir do final da II Guerra Mundial e, muito especialmente, após a década de 1960, deixou lições preciosas. A primeira delas, por cer-

to, é a de que a solidariedade na luta aproxima e fortalece os povos submetidos à longa exploração colonial.

Nesse sentido, a Conferência de Bandung, em 1955, foi o grande sinal dado pelo mundo afro-asiático de que o apoio mútuo seria pré-condição para a conquista de uma nova ordem. Especificamente em relação à África, a Conferência de Adis-Abeba, oito anos depois, reafirmava o mesmo princípio e avançava em proposas para concretizá-lo.

Parece claro, hoje, que o mais denso, fundamental e complexo desafio enfrentado pelas nações africanas seja o de superar a pesada herança colonial. Em verdade, as marcas do projeto colonizador mostraram-se demasiadamente fortes, de tal modo que a conquista da independência não foi suficiente para apagá-las.

Exatamente por isso, os Estados surgidos com a emancipação política lograram êxito apenas parcial; o maior de todos os desafios consiste em promover a reorganização do Estado, orientando-o para as reais demandas da sociedade civil.

O importante, Sr. Presidente, é que há uma crescente conscientização, por parte dos povos que sofreram a dominação colonial, de que na raiz do racismo e da alienação cultural situa-se o esteio de sustentação das estruturas coloniais: a brutal e brutalizante exploração do homem pelo homem.

Ter consciência disso é o primeiro e insubstituível passo para construir-se a nova sociedade em bases justas, livres e democráticas. A África, que sofreu o mais duro e completo processo de espoliação que se conhece – em homens, recursos materiais e valores culturais –, está respondendo ao desafio. Sua verdadeira história começa a ser escrita pelos africanos. A própria memória coletiva de um passado comum, antes apagada ou suprimida, vai sendo resgatada.

Talvez resida nesse ponto o mais interessante aspecto a ser celebrado nesta data festiva: a prodigiosa força que brota do íntimo de povos que, submetidos, subjugados e espoliados, levantam-se para construir, eles próprios, a sua História.

O espaço de tempo entre o início do desmonte dos impérios coloniais na África e os dias de hoje – espaço pequeno se comparado com os séculos de dominação – é o bastante para garantir a irreversibilidade de um movimento que subverteu o mapa político do mundo. Se, num primeiro momento, a meta era a conquista da liberdade nacional, hoje, o objetivo é a estruturação de um Estado voltado para a Nação, identificado com os anseios da maioria da população.

Se grande é o desafio, maior é a vontade de enfrentá-lo e vencê-lo. A amparar e apoiar essa luta está presente a opinião pública mundial. A mobilização, em todos os continentes, pelo fim do Apartheid e pela libertação do Líder sul-africano Nelson Mandela é exemplo emblemático de uma sociedade que não admite pactuar com a intolerância e o preconceito.

O êxito da luta dos povos africanos é a vitória de todos os que, em qualquer parte do mundo, acreditam na liberdade, na justiça e na democracia como razão de ser da História.

Sr. Presidente, trago um outro assunto à tribuna:

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional realizou hoje um seminário sobre a importância do relacionamento comercial e cultural entre o Brasil e países africanos. O Presidente da Comissão, Senador Antônio Carlos Magalhães, sensível à proposta apresentada, conduziu com responsabilidade o seminário, que entendo ser muito importante.

Sr. Presidente, quero falar da inegável significação do relacionamento cultural e comercial do Brasil com os países do continente africano, que certamente trará para nós um enriquecimento não apenas histórico.

A História nos aproxima. Os africanos construíram o Brasil. Foi o suor negro que cultivou as grandes plantações de cana-de-açúcar, que fizeram a riqueza desta imensa colônia no século XVII. Mudado o ciclo econômico, o mesmo sangue trouxe à luz o ouro, a prata e o diamante das novas terras em exploração.

O negro transplantou para cá sua cultura. O Olimpo africano até hoje povoou museus, movimentou centros de candomblé e umbanda, alimenta o imaginário da literatura. A língua portuguesa tem incontável contribuição do léxico do povo que para cá veio à força, sobrevivendo ao banzo. A música confunde os dois continentes num só ritmo.

Já se definiu o Brasil como a terra do futebol, carnaval e samba. Futebol é inglês. Mas carnaval e samba trazem a marca e o ritmo requebrado da África.

Qual é a comida típica brasileira? Aquela que, olhada, traz a marca registrada do Brasil? Aquela que não parece de segunda mão, cópia malfeita ou bem-feita de pratos portugueses, espanhóis, franceses ou italianos?

É a comida da senzala; é a feijoada, feita de carnes que a casa grande desprezava; é o vatapá, o caruru, o xinxim; é o acarajé; é a cocada.

Não vou me estender, Sr. Presidente. Quis apenas lembrar o óbvio, que salta à vista, ao cheiro, aos ouvidos, ao coração; lembrar o papel primordial da África na formação da textura sócio-económica brasileira.

Tantos pontos em comum abrem caminho para o estreitamento de relações em todos os sentidos. Amplas áreas estão a exigir ações práticas e objetivas.

Uma delas é uma política de divulgação. Ouso dizer que o povo brasileiro não conhece a África. A imagem veiculada pela mídia mostra países devastados pela fome, pelas guerras, pelas pragas, pelos mais letais vírus que a humanidade conhece.

A África tem isso, mas não é isso. Ou não é só isso. Como reverter esse quadro preconceituoso criado ao longo de séculos?

Só encontro uma resposta. Propiciar um conhecimento mais profundo sobre o continente africano. A ignorância é a raiz dos preconceitos, que criam barreiras claras ou veladas entre os povos.

Por que não introduzir nos currículos escolares – já no primeiro grau – a disciplina História da África? O brasileirinho descobrirá que tanto nós quanto eles lutamos contra o colonialismo, derramamos muito sangue na busca da liberdade e da dignidade humanas.

Os acordos culturais também precisam ser intensificados. Queremos conhecer os artistas plásticos, os cantores, os poetas, os ficcionistas, os museólogos, os etnólogos, o folclore africano; e os africanos querem conhecer os brasileiros.

Esse desejo ou, até diria, imposição dos novos tempos vem ao encontro dos objetivos e prioridades da política externa brasileira na África. Cito quatro deles:

a – intensificação dos laços culturais, econômicos, comerciais e políticos;

b – reforço da ideia de que a cooperação com o Brasil é desprovida de intenções hegemônicas, em contraste com a experiência vivida com os países do chamado Primeiro Mundo;

c – sedimentação da imagem brasileira de combate intransigente ao racismo, reafirmada sempre pela condenação histórica ao Apartheid;

d – maximização das forças de apoio ao crescimento africano, sem assistencialismo, tendo em vista o enorme potencial da África e a certeza de que, a longo prazo, o desenvolvimento brasileiro se confundirá com o do continente africano.

A diplomacia, Sr. Presidente, aplanou terrenos. A continua da e coerente atuação pelas grandes causas africanas de combate

intransigente à discriminação racial e ao colonialismo e de luta pela superação do subdesenvolvimento propiciou a solidez de uma indispensável base política.

Dezesete embaixadas residentes no continente africano permitem conhecer melhor a realidade africana e aprofundar o relacionamento cultural, comercial e tecnológico, tão necessário nestes tempos de globalização econômica.

O Brasil já atingiu elevado nível de desenvolvimento industrial e tecnológico, que pode – e deve – ser colocado à disposição dos países africanos. Na esteira da cooperação técnica, o papel que o Brasil pode executar é de primeira grandeza.

A agricultura é um deles. A extensão continental obrigou nosso País a diversificar as culturas e buscar soluções para os diferentes desafios do clima, do solo, da vegetação. Com problemas semelhantes aos de muitos países africanos, é hora de estreitar a cooperação no campo da planificação, concepção e gestão de políticas agrícolas.

Digo estreitar, Sr. Presidente, porque desde a década de 70 o Brasil participa de programas de cooperação técnica nas áreas de agricultura e educação. A crise da década de 80, que atingiu tão duramente os países latino-americanos e africanos, freou o ímpeto do processo.

Agora, atenuada a crise, é hora de nos valermos de fórmulas criativas e compensatórias para intensificar a cooperação em outros setores, como administração pública, energia, transportes, siderurgia, metalurgia, comunicações, construção civil, criação de pequenas e de médias empresas.

A Nigéria, para citar um exemplo, foi, há dez anos, nosso terceiro parceiro comercial. Vinha atrás dos Estados Unidos e do Iraque.

Hoje, a situação mudou. O abandono dos esquemas contracombéco, a tenaz oposição dos parceiros tradicionais daquele país e os problemas financeiros redimensionaram, drasticamente, o comércio bilateral.

Já fomos o segundo fornecedor mundial do Zaire. Nossas relações com a Costa do Marfim e o Senegal conheceram dias melhores.

A África Austral tem significado especial para o Brasil. Ali estão Angola e Moçambique, a África do Sul e a recém-criada Namíbia, países que guardam estreita relação histórica, cultural ou comercial com o Brasil.

A criatividade se impõe nesta hora. Novos esquemas de cooperação técnica e industrial poderão permitir ao Brasil reconquistar, ampliar e diversificar posições no continente.

A África, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, é uma fronteira em expansão. Marquemos presença naqueles limites. Nós, Parlamentares, temos responsabilidade nessa tarefa. Não nos omitamos. O momento é agora.

Na Comissão de Relações Exteriores, por ocasião de um seminário realizado hoje, nós tivemos, por parte do nosso Ministro de Relações Exteriores, a palavra firme de que o Governo Federal se interessa e dá prioridade a um parceiro recente, que é a África do Sul, para iniciar o processo de ampliação da parceria com o nosso País junto aos países africanos, para um desenvolvimento econômico, para um desenvolvimento das nossas relações culturais e para que haja harmonia, para que haja, realmente, a paz entre as etnias, entre os países, e que as nossas diferenças não sejam constituídas em desigualdades.

Que nós possamos, com todo ardor e política, fazer com que o Brasil corra, e vá mesmo à frente para liderar esse processo integrado de parceria econômica com a África do Sul e os demais países de nossa tão querida e sofrida África.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, apresento um projeto de lei baseado em idéias e debates que, a rigor, nem seria necessário, mas é a complementação de um que já existe. Está em cima da tese que é a mais atual nos dias de hoje, mais do que a greve dos petroleiros, porque a greve dos petroleiros é uma greve burra, vai chegar ao seu final e vai passar. Agora, os juros bancários, os juros no Brasil, o absurdo e o escândalo do exagero dos juros do Brasil é algo que, sinceramente, vem de muito tempo.

Tivemos governo democrático e ditadura; tivemos governo de general, de engenheiro, de médico. Tivemos Dr. Juscelino Kubitschek, Getúlio Vargas, Jânio Quadros, Jango, os generais, Fernando Collor, Itamar Franco, e temos o Senhor Presidente da República Fernando Henrique. Mas desde a carta-testamento de Getúlio Vargas, dizendo que uma das causas do seu suicídio, da guerra contra ele era o combate que estava travando contra a alta exagerada de juros, até hoje a tese é uma só: mexe-se em tudo, menos nos juros.

Os jornais de hoje estão todos dizendo, praticamente, o mesmo. Inclusive, sei que o meu amigo Fernando Henrique, o Senhor Presidente da República, tem muito carinho pelo seu Partido, o PSDB. Há um artigo no jornal, que traz a seguinte manchete: "Alta dos juros assusta PSDB". É o próprio partido do Presidente da República que faz um documento e leva à Sua Excelência, chamando a atenção sobre a questão.

Isso disse o meu querido Senador pelo Amazonas, mas o Senador Eduardo Suplicy disse mais do que isso. S. Ex^a, em seu pronunciamento de ontem, aqui na tribuna, chama a atenção sobre um estudo feito a nível internacional que mostra o Brasil como o País que tem a mais alta taxa de juros do mundo; maior do que em países que quase vivem uma convulsão social.

Pois eu venho aqui, Sr. Presidente, depois de uma conversa. Nós dizemos que as leis de economia são as de mercado, as quais temos que respeitar. E são essas leis que determinam os juros altos.

Embora o Ministro da Agricultura não tenha gostado, porque fiz uma inconfidência do que S. Ex^a comigo falou, a verdade é que o Governo brasileiro, por medida provisória, fez com que a inflação baixasse de 50% para 3%. E não foi congelando preços e salários, como no Plano Cruzado ou no Plano Bresser, foi com medidas de adaptação do mercado. Algo que não deixa de ser original. O Governo, por medida provisória, criou uma moeda que se chama real que, até hoje, é uma moeda provisória, mas que vale mais do que o dólar. Já se passaram 10 meses e o real continua valendo mais do que o dólar.

O Brasil tem hoje uma inflação de 3%. Entretanto, o Brasil, que tem hoje uma moeda forte, tem que pagar juros de 18%. Se vamos ao Banco do Brasil e colocamos dinheiro no Fundão, ele rende 3% de juros. Mas, se usarmos o cheque especial, pagamos 16% de juros ao mês. E querem explicar isso!

A explicação é a mais fantástica: se a taxa de juros não for alta, explode o consumo e a economia se arrasa. O Plano Real aumentou o poder aquisitivo, o povo vai querer comprar e não haverá produto e, não tendo o produto, a inflação sobe. Então, juros altos!

Uma figura importante me levou a vir a esta tribuna. Ele foi Presidente do BNDES, e tenho em minhas mãos cópia de uma entrevista dada por ele, refiro-me ao professor Antônio Barros de Castro, que diz o seguinte:

"Castro propõe reconciliação com o crescimento. Uma saída apontada apenas como exemplo possível, seria um grande aumento do Imposto sobre Produtos In-

dustrializados (IPI), seguido por uma redução programada. Isso induziria a baixar a procura e, "melhor ainda", criaria a expectativa de maior consumo, depois de um prazo conhecido. Haveria impacto imediato sobre preços, mas de uma só vez, e depois um recuo. Isso daria tempo às empresas para investir e aumentar a capacidade produtiva. A perspectiva de um imposto menor, depois de algum tempo, estimularia o investimento, porque a baixa do consumo seria temporária.

A política de juros altos não é sustentável. O impacto nas contas do Governo, pelo encarecimento da dívida pública, é uma das contra-indicações."

Baseado nessa entrevista e no Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971:

Art. 4º – O Poder Executivo, em relação ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se torne necessário atingir os objetivos da política econômica governamental, mantida a seletividade em função da essencialidade do produto ou, ainda, para corrigir distorções, fica autorizado:

I – a reduzir alíquotas até 0 (zero);
II – a majorar alíquotas, acrescentando até 30 (trinta) unidades ao percentual de incidência fixado em lei;

III – a alterar a base de cálculo em relação a determinados produtos, podendo, para esse fim, fixar-lhes valor tributável mínimo.

Baseado nesse item, estou apresentando o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica criada uma alíquota adicional de IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados (Lei nº 4.502, de 30/11/64 e suas alterações, em especial, o art. 4º do Decreto-lei nº 1.199, de 17/12/71), com função de regular o mercado de bens e mercadorias.

Art. 2º. As alíquotas serão variáveis e incidirão sobre os bens e mercadorias escassos ou nos casos, em que o volume ofertado esteja aquém do volume demandado no mercado;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as alíquotas adicionais de IPI, sempre que necessário, para adequar a produção à comercialização e ao consumo, evitando a elevação de preços artificiais ou especulativos.

Art. 4º. As Câmaras Setoriais constituídas terão a tarefa de observar o mercado e proporem as alíquotas a serem adotadas ou alteradas, com o objetivo de regular o mercado e a produção de consumo."

Em outras palavras, estou propôr voz firme, inclusive dos últimos Presidentes da República, que as taxas de juros estão sendo mantidas em patamares excessivamente elevados, onerando sobremaneira a produção de bens em geral, especialmente os de produção e a atividade agrícola, custo financeiro, este repassado à sociedade por via de preço de consumo. Entretanto, quando o mercado não permite uma elevação de preços, a racionalidade dos agentes econômicos levam à redução da produção, visando diminuir os custos financeiros e estabelecer uma escassez tal que eleve os preços da oferta para manter a rentabilidade dos seus negócios.

Para romper esse ciclo de aumento de juros e queda de consumo, mantendo o plano de estabilização econômica bem administrado, seria necessário criar um instrumento que permitisse a realização da política de contenção do consumo, ou mesmo verificar se não se dispõe de outros instrumentos que produzem resultados se-

melhantes, com menor dano para a economia em geral do que acarreta a política de juros elevados.

Segundo a argumentação das autoridades monetárias, a manutenção das taxas de juros em patamares tão elevados visa elevar os preços da economia para coibir o excesso de consumo, evitando a retomada do crescimento dos índices inflacionários. Porém, pelo caráter de generalidade da taxa de juros, acabam sendo afetados setores da economia, em relação aos quais os danos da elevação de preços são muito maiores do que os benefícios pretendidos. Como exemplo, temos a atividade produtiva voltada para exportação e a produção de alimentos, setores em relação aos quais é inadmissível adotar medidas que elevem seus preços de produção. Assim, o que se observa é um objetivo correto sendo buscado por instrumento errado.

Não bastasse isso, a elevação da taxa de juros produz resultados positivos para setores da economia altamente privilegiados. É o caso dos detentores de títulos da dívida pública (e aqui há banqueiros), que passam a receber privilégio maior ainda do que já têm por via de remuneração extra dessas aplicações, e dos banqueiros, cujo resultado de seus negócios é a remuneração de capital financeiro (juros e juros maiores). Isso sem falar nos prejuízos para a sociedade, determinados pelo incremento nos custos da dívida pública (que pressiona o déficit orçamentário, a emissão de moeda, e, por conseguinte, a inflação), ou reduz, ainda mais, os investimentos públicos, com notório prejuízo para a economia em geral e para as inadiáveis demandas sociais.

Não temos gerado mais produção e sabemos que há expansão de consumo. É certo que temos que adotar medidas que contenham esta expansão. Mas não podemos permitir que essas medidas produzam restrições à produção em setores da economia que precisamos estimular, sob pena de afetarmos a capacidade de gerar renda. Novamente, é de afirmar: é equivocada a política de taxa de juros elevadas, porque acaba-se por alcançar indesejadamente o setor exportador e a produção agrícola.

Resta-nos indagar: que outras alternativas teríamos? Quem sabe um instrumento "novo" pela via tributária? Então, se essa for a opção, investiguemos que características deveria ter esse "imposto".

Primeiramente, deveria ser o imposto seletivo, de sorte que:

a) pudéssemos gravar mais intensamente produtos específicos, cujo consumo, via elevação de preços, desejássemos conter;

b) também fosse possível negociar alíquotas em câmaras setoriais, processo democrático de aproximação das divergências. Mas seria de todo conveniente que esse "imposto" não incidisse nas exportações nem no setor de produção agrícola, pois não devemos reduzir a competitividade dos nossos produtos de exportação (para manter a capacidade de geração de divisas internacionais), e temos que manter o volume da produção agrícola, (mais alimento, item expressivo na composição do índice da inflação). Ainda seria recomendável que esse "imposto" substituisse imediatamente a política de taxas de juros altas, portanto, não sujeitos aos princípios da anualidade/anterioridade. Só com essas características, já teríamos um "imposto" capaz de substituir, com muitas vantagens, a política atual.

Por incrível que possa parecer, constata-se que esse instrumento tributário já existe, e com todas as características e possibilidades acima idealizadas. Trata-se de um imposto sobre produtos industrializados, o nosso conhecido IPI.

Sr. Presidente, faço questão que este pronunciamento chegue às mãos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Ministro do Planejamento, José Serra, do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e do Presidente do Banco Central, Périco Arida.

Estamos fazendo uma proposta muito singela, muito simples. Na prática, esse instrumento funcionaria como um regulador

de mercado, no caso de escassez de um determinado produto, incentivando a produção e até o volume de disposição do consumo da população.

O trabalho, o acompanhamento de preços, o volume de produção e a regulação do mercado poderiam ficar a cargo das câmaras setoriais, que já existem para isso, devendo esse acompanhamento e as providências acontecer de forma ágil e dinâmica, objetivando a desejada eficiência do instrumento regulador de mercado.

Exemplo:

a) No caso de falta de televisores no comércio – foi o que aconteceu em novembro do ano passado –, detectada pela câmara setorial, esta, de imediato, proporia à autoridade competente do Ministério da Fazenda a elevação brusca da alíquota do IPI a patamares que desestimulasse o consumo da televisão.

b) Com esta providência as vendas de televisores seriam desaquecidas, ficando adiada a realização da compra dessa mercadoria. Ficaria sinalizado para a indústria que existe uma demanda reprimida, o que induziria os fabricantes a produzirem mais, porque estaria garantido um determinado volume de vendas daquele produto.

c) Tão logo fosse normalizada a oferta de televisores no mercado, a câmara setorial, de imediato, proporia a redução da alíquota do IPI ao patamar adequado.

Então, ao invés de termos juros nas alturas, sob o argumento ridículo de que os juros têm que ser altos porque se não forem altos a demanda é maior do que a oferta – e isso é para todos, e todos têm que pagar pelos juros malucos, e ganham alguns –, vamos regularizar a nossa economia.

Se nós já temos inflação de primeiro mundo, se nós já temos uma moeda estável, se o mais difícil, que é reduzir a inflação de 50 para 2%, nós já conseguimos, se o mais difícil era uma moeda que não valia nada, hoje – por lei provisória ou não – valer mais do que o dólar, por que não podemos ter também juros de 2%? Por quê? Porque se os juros forem de 2% todos vão comprar?! O produto está faltando? Aplica-se então o IPI naquele produto – só que o imposto vai para o Governo, que pode dar uma destinação para aquele imposto.

Estava havendo mercado negro. O Governo permitiu a importação de carros de luxo. Depois, aumentou a alíquota de importação para 70%. A importação baixou a produção e garantiu o mercado ao carro nacional.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON – Com o maior prazer.

O Sr. Geraldo Melo – Eu queria entender bem a proposta de V. Ex^a, porque esse é um assunto no qual todos nós, todos os brasileiros estão interessados. Eu inclusive estava pretendendo ocupar brevemente a tribuna para discutir essa matéria. V. Ex^a sugere que, ocorrendo a escassez de um determinado produto industrial, se eleve o IPI, o que quer dizer, se bem entendo, que ao elevar o IPI onera-se o custo de produção daquele bem que já está escasso e, com isso, se desencoraja a produção daquele bem?

O SR. PEDRO SIMON – Não, ao contrário. Desencoraja-se a compra, no consumo, e estimula-se o produtor a produzir. Porque no momento em que houver a produção baixa-se imediatamente o IPI.

O Sr. Geraldo Melo – Mas veja bem, Ex^a, o IPI vai ser incorporado ao preço do produto...

O SR. PEDRO SIMON – Sim.

O Sr. Geraldo Melo – ... vai ser recolhido diretamente ao Tesouro pelo produtor, que, portanto, para entregar um televisor à loja, ele que, antes, recolhia 100 ao Tesouro, passou a recolher 120. Portanto, a responsabilidade financeira do produtor aumenta.

tou, ele tem um encargo maior. É claro que sei que por trás dessa idéia está a de que o preço do televisor vai ser mais alto. E o que V. Ex^a propõe é que o ônus, que hoje é introduzido no custo do produto através do juro, seja introduzido através do imposto. Vou dizer a V. Ex^a qual é o meu receio. É que, em primeiro lugar, o custo de produção realmente aumenta e em vez de encorajar o aumento da oferta de um bem que está escasso, vai induzir a uma diminuição. Segundo, é que, hoje, a atmosfera, o cenário econômico dentro do qual nos movemos faz com que o preço seja dado pelo mercado e, portanto, o simples fato de aumentar o custo não garante que o preço vai subir. O que há de grave nessas altas taxas de juros, do ponto de vista do produtor, além de todas as outras mazelas, é que se deseja incorporar ao custo de produção, vamos dizer, um custo de 15% ao mês e deseja-se que o produtor continue vendendo a mercadoria pelo mesmo preço. De forma que substituindo-se um custo por outro, o efeito no mercado terá que ser o mesmo. Se o produtor, hoje, não pode subir o preço do televisor por causa do juro, também não poderá por causa do imposto. De modo que não entendi bem o mecanismo. Queira desculpar que eu lhe peça que me faça entender, Sr. Senador.

O SR. PEDRO SIMON – Volto a repetir. A tese, hoje, é de que os juros são necessários. O Governo não pode mexer nos juros, porque se mexer nos juros, baixar os juros, a demanda vai ser muito maior do que a oferta. O Governo está dizendo, o Ministro José Setra, neste plenário, disse: O Brasil não pode crescer mais do que 4 ou 4,5% ao ano. Por isso, temos que, de todas as maneiras, reduzir o crescimento, porque a Nação não tem condições de alimentar 30 milhões de brasileiros da noite para o dia.

O Sr. Carlos Bezerra – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Senador, houve um discurso paralelo ao qual vou ter que responder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Quero chamar a atenção do nobre Orador para o fato de que, de acordo com disposição regimental, V. Ex^a já se encontra com o seu tempo esgotado.

O SR. PEDRO SIMON – Se não falo eu, tem um discurso...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a termine o seu discurso e não conceda mais apartes.

O Sr. Geraldo Melo – Não consumi mais do que dois minutos do seu tempo, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Então, o que acontece? Os juros altos, ao longo de tempo, existem para baixar a demanda. O que estou propondo? Juros baixos. Assim como a inflação baixou, assim como a moeda é estável e forte, juros baixos. Reconheço que vai acontecer que se de repente, tendo dinheiro no bolso, vou ao mercado e posso comprar uma televisão a juros baixos, todos vão querer comprar e aí virá o mercado negro.

A proposta que estou fazendo – e que não é minha é de um ex-Presidente do BNDES, que entende mais do que eu; não tanto quanto V. Ex^a, mas mais do que eu, e faz esta análise – é que é ridícula a taxa de juros alta. É a proposta de fazer o gerenciamento do mercado pela taxa do dia é racional, porque o Governo vai ver, através das câmaras setoriais, por exemplo, que a televisão está alta. E me diz o nobre Senador: Mas aí a televisão terá que pagar um IPI mais alto. Mas as fábricas estão quebrando não é por causa do IPI, e sim por causa dos juros. Em todos os Estados as fábricas estão sendo levadas quase que à insolvência pelo exagero dos juros, que são sempre altos.

Nesse caso, não. Nesse caso, há falta do produto, vai haver mercado negro? Aumenta-se o IPI. Mas o aumento do IPI já sinaliza para a fábrica que no momento em que ela produzir mais, em que ela dobrar a produção e houver oferta, baixa o IPI novamente.

O Governo estará controlando o mercado. Em vez de ter um mecanismo explorador do mercado, desmoralizador do mercado, que é a alta da taxa de juros, o Governo passará a ter um órgão controlador do mercado, que ele e a câmara setorial vão gerenciar. Está faltando mesmo o produto? Tem perigo? Tem. Aumenta-se o IPI para resolver a questão.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quando ouvi isso do ex-Presidente do BNDES, a mim pareceu quase que o "ovo de Colombo". Só digo que as taxas de juros neste País não podem continuar como estão.

O Sr. João Rocha – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, V. Ex^a permite?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Pedro Simon, comprehendo que o tema que V. Ex^a está abordando nesta tarde é da maior relevância. Entretanto, o Regimento Interno não perdoa.

O SR. PEDRO SIMON – A taxa de juros é escandalosamente, imoralmente alta.

Conheço dois banqueiros que têm a coragem de dizer que as taxas estão altas. Um é o atual Ministro da Agricultura, que quando Ministro do Governo Itamar Franco, nas reuniões do Ministério, dizia, na cara dos Ministros da Fazenda e do Planejamento: 'Pode baixar, é um absurdo não baixar'. O outro é o Dr. Calmon de Sá, que, mais de uma vez, veio ao nosso gabinete e foi à presença do Presidente da República e do Ministro da Fazenda, a fim de lhes dizer pessoalmente que as taxas de juros podem baixar, porque os bancos suportam. E dizia ele: 'É muito melhor para um banqueiro pegar dinheiro a 2% e emprestar a 3%, do que pegar a 16% e emprestar a 18%, porque no primeiro caso o dinheiro gira, o governo anda e tem certeza de que terá retorno. No outro caso, o dinheiro não anda tanto, não gira tanto, nem se tem certeza de retorno absoluto.'

Sr. Presidente, as taxas de juros não podem continuar como estão. Com todo o carinho que tenho pelo meu particular amigo, Presidente do Banco Central, não deixa de ser engraçado vê-lo anunciar que a taxa de juros baixou zero não sei quanto, sinalizando que vai continuar a baixar. É piada!

A verdade é que estamos com a agricultura brasileira à beira da insolvência por causa dos juros. No Rio Grande do Sul, estamos com as indústrias de máquinas agrícolas, indústrias tradicionais, à beira de um colapso, por causa dos juros.

Isso não pode continuar, Sr. Presidente.

Conheço muitas pessoas que, na base do crédito do seu cheque, pagando juros altos, estão à beira da insolvência.

Eu apresento uma proposta para debate, para discussão. Quem sou eu para achar que sou o dono da verdade. Mas é em cima de propostas como esta que temos que decidir, imediatamente, esta questão. Cento e vinte municípios do Rio Grande do Sul estão decretando estado de calamidade pública por causa da questão da agricultura e, por consequência, das indústrias que vivem da agricultura, que não têm condições de pagar os juros e estão sendo processadas pelo Banco do Brasil.

Falar que os juros estão altos, que têm que baixar, que são um escândalo, são um absurdo, ora, desde que me conheço por gente, e já sou velho, eu era guri e lembro-me, lendo, chorando, a carta-testamento do Dr. Getúlio Vargas, lá estava: 'Eu quis baixar as altas taxas de juros, e os banqueiros não admitiram.' Isso em 1954.

O Sr. João Rocha – Sr. Senador, eu continuo pedindo a V. Ex^a um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Fazendo ação a campanha – Sr. Senador, V. Ex^a já deveria ter encerrado o seu discurso há exatamente 8 minutos. Não podemos conce-

der privilégio a nenhum Senador, muito embora V. Ex^a mereça toda a atenção da Mesa.

O SR. PEDRO SIMON – Perdão-me, Sr. Presidente. Muito obrigado a V. Ex^a e aos Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.

O SR. JOÃO ROCHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha.

V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma prestação de contas de uma viagem que fiz, autorizado por esta Casa, de 04 a 15 do mês corrente.

Sr's e Srs. Senadores, de 07 a 13 do corrente mês de maio, realizou-se, nos Estados Unidos, o Congresso Internacional de Televisão a Cabo, com trabalhos programados em Dallas e Washington.

Atendendo a convite formulado pela Associação Brasileira de Televisão por Assinatura, tivemos, assim como outros ilustres Colegas, a honrosa oportunidade, com a devida autorização desta Casa, de participar desse evento, integrando a Delegação Parlamentar Brasileira. Esse Congresso Internacional revestiu-se de singular importância não somente pelos aspectos comerciais que representou, mas sobretudo pelo volume e pela qualidade das informações tecnológicas ali difundidas e também pelas perspectivas de desenvolvimento do sistema de televisão a cabo, de modo especial, em nosso País.

Durante o acontecimento, a delegação brasileira visitou a Comissão Interamericana de Telecomunicações – CITEL, entidade da Organização dos Estados Americanos – OEA, cuja Secretaria-Geral cabe ao brasileiro Dr. Roberto Blois. Constituída por representantes de todos os 35 Estados que compõem a OEA, a Comissão tem por objetivo utilizar todos os meios à sua disposição para facilitar o contínuo desenvolvimento das telecomunicações nas Américas, contribuindo, assim, para o progresso de toda a região.

São dignas de registro as mudanças na legislação norte-americana de telecomunicações, que estão ocorrendo neste exercício de 1995, denotadoras do descritivo daquele Parlamento por estar adequando as normas pertinentes ao constante crescimento e desenvolvimento dos sistemas que integralizam a área, notadamente no que diz respeito à TV por assinatura.

Sr. Presidente, o conhecimento dessas alterações normativas, a cujo acompanhamento, à guisa da captação de experiência, o Brasil deve proceder, nos foi facultado por profissionais daquele país, da mais alta competência nos âmbitos jurídico e tecnológico.

A obtenção de informações sobre a televisão a cabo é, portanto, fundamental para o Brasil. Somos um grande manancial no que tange à exploração desse segmento. Digamos mais: somos um gigantesco potencial, o maior mercado de serviços de televisão a cabo do mundo ocidental ainda não explorado. Cerca de 31 milhões de residências brasileiras são equipadas com televisores. Apenas 1% delas se beneficia do sistema de TV a cabo. É certo, pois, estarem os investidores nacionais e estrangeiros acompanhando de perto o mercado nacional de televisão por assinatura, cuja existência remonta há apenas 3 anos em nosso País.

Afora o aspecto da criação de milhares de novos empregos e das divisas a serem geradas, há a perspectiva imediata de fontes de cultura, quer nos seus laimes mais abrangentes, quer nos mais especializados, além da prestação de serviços interativos, acesso a

bancos de dados, joint ventures internacionais, de que se poderá utilizar a sociedade brasileira, do Oiapoque ao Chuí.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador João Rocha, quero informar a V. Ex^a que o tempo que lhe foi destinado já está encerrado.

Caso V. Ex^a deseje, o seu discurso poderá ser publicado na íntegra.

O SR. JOÃO ROCHA – Peço a V. Ex^a apenas um minuto para concluir, pois entendo que esse é um assunto muito importante e dele a Casa tem de se inteirar.

Trata-se de um sistema que nos permitirá, mais efetivamente no próximo triénio, a escolha do entretenimento, das fontes de informação, dos temas direcionados ao interesse do jovem estudante, do profissional, do técnico, pondo fim à exclusividade da programação televisiva imposta, nem sempre desejável.

Sr. Presidente, quero fazer ver a V. Ex^a que esse evento de que participamos é muito importante para o setor das telecomunicações, da interação da comunicação da TV a cabo em nosso País.

Faço esse relato a V. Ex^a e à Casa, apesar da cassação da minha palavra, porque fui o único Senador presente a esse congresso, juntamente com mais 10 ou 15 Deputados Federais.

Para V. Ex^a ter uma idéia da minuta que estamos discutindo, o Brasil hoje tem um potencial de TV por assinaturas e serviços prestados de 6 milhões de assinantes. E, hoje, só temos 600 mil usuários desse serviço.

Portanto, estou prestando contas a V. Ex^a. Verifiquei esses dados em uma viagem que fiz – como em 99% das vezes que me ausentei, sem nenhum custo para o Congresso Nacional, sem nenhum custo para o Senado. Foi mais uma viagem que teve como objetivo acrescentar informações para este Plenário.

Precisamos estar presentes; precisamos estar uns e conscientes da importância desta Casa.

Nos Estados Unidos, conversei com representantes da FCC, setor que cuida de todo o sistema das telecomunicações daquele País, da radiodifusão e da comunicação. É um órgão subordinado ao Senado americano, que elege o seu Presidente, os seus 5 membros – nada mais que isso – e que cuida de toda a política de radiodifusão e de comunicação do governo americano.

O mercado mundial de televisão por assinatura cresceu 172% nos últimos dez anos. As estimativas prevêem igual taxa de crescimento durante os próximos quatro anos. Concretamente, esse crescimento tornou-se necessário, compulsório, criado por um mundo de mercados sempre mais segmentados.

Nos Estados Unidos, atualmente o maior mercado de televisão por assinatura do mundo, existem sessenta milhões de domicílios com televisão por assinatura; noventa e sete por cento desses assinantes possuem cabo passando à frente da porta. Existem onze mil sistemas a cabo e 57% deles têm capacidade para até cinqüenta canais. Os sistemas deram causa a cento e dez mil empregos diretos. Os investimentos gerados em programação são da ordem de US\$4 bilhões anuais. O faturamento é de cerca de US\$22 bilhões por ano.

Prezados Pares, a consequência prática do avanço de novas tecnologias é a de que a televisão brasileira chega à metade da década de noventa tendo que rever os conceitos e códigos que até agora utilizou no processo comunicativo. As inovações de caráter técnico abrem espaço para novas aplicações do produto audiovisual, exigindo adequação para a nova ordem: a transmissão abrangente da informação para um público genérico e indefinido (conceito "Broadcasting") cede lugar à difusão de mensagens específicas para públicos determinados e afins (Narrow Casting).

No entanto, no Brasil, existem, até o momento, cento e uma permissões para operação a cabo; apenas quarenta e oito estão em função.

O País deve ousar nesse campo. Ousar com responsabilidade, mas ousar. O mercado brasileiro, hoje, tem possibilidades comprovadas, de amealhar mais de sete milhões de assinantes de TV a Cabo.

Vamos mais longe: temos profusão de excelentes profissionais e a viabilidade de interação internacional de conhecimentos nesses meandros. E, ainda, muito mais: em sendo um novo mercado em TV a Cabo, temos a excepcional vantagem de, observadas e detectadas as deficiências do sistema em outros países, não incorremos nas mesmas falhas.

Recentemente, tivemos o privilégio de apresentar parecer ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, número 130, de 1994, hoje transformado na Lei nº 8.977/95, diretriz desse segmento.

A norma, entre outros aspectos, contempla parcerias entre a iniciativa privada e o setor público. Institui, para o licenciamento do serviço de televisão a cabo, a concessão por quinze anos, com direitos e deveres bilaterais entre a União e os que se propõem a explorar serviços públicos.

Canais de utilização gratuita serão abertos a universidades, localizadas na área de prestação de serviço, para intercâmbio de informações, descobertas e pesquisas.

A respectiva regulamentação está a caminho, no âmbito do Ministério das Comunicações. Mister se faz seja adequada às necessidades e à realidade vivenciada pelo País e ao preparo de instrumentos para a lida com culturas multifacetadas e segmentadas.

Há, dessarte, oportunidade para que insistimos: somos, nesse setor, o mais vasto mercado da atualidade, mesmo em se considerando toda a América Latina.

Ousemos, pois que se apresenta campo aberto para o desenvolvimento acelerado nesse âmbito.

Em decorrência desse processo, haverá de beneficiar-se o Brasil com mais empregos, mais divisas, profusão de tecnologia e de cultura: progresso.

Quero dizer que voltarei a esta tribuna para falar da importância da interação das teles – que, nos Estados Unidos, chama-se bell. Eu gostaria de discutir sobre esse tema, que é de grande importância para a comunidade do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Eu gostaria de esclarecer ao nobre Senador João Rocha que, de maneira alguma, cassei a palavra de V. Ex^a ou de qualquer Colega. Cumprí apenas o Regimento – atitude esta que deveria merecer o aplauso e o apoio de todos, uma vez que não há privilégio nesta Casa. No momento em que o privilégio começar a acontecer, a Mesa estará infringindo o Regimento e, portanto, ficará desmoralizada.

O SR. JOÃO ROCHA – Quero dizer a V. Ex^a que me nivelo a todos os Colegas. Apenas o assunto que eu tinha a tratar era importante. Tentei, por isso, expô-lo e discuti-lo. Mas me nivelo a todos, sem nenhum privilégio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Não só o pronunciamento de V. Ex^a como o de todos os nossos Companheiros são importantes; todos os pronunciamentos aqui efetivados merecem o nosso respeito.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA). Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a atitude da Mesa é perdoável por algum tempo, mas será imperdoável se persistir, à medida que as matérias continuem a ser colocadas na Ordem do Dia com o critério que tem sido adotado.

Já chamei a atenção do Presidente José Sarney para o fato e, agora, solicito a compreensão de V. Ex^a, para a manutenção do

bom nome do Senado, reabilitado que está, sem dúvida, na sua produção de trabalho.

Em determinados Avulsos, como o de hoje, não há qualquer matéria para a Ordem do Dia. Porém, já há designação nesse sentido para esta sexta-feira, assim como para a próxima, em vez de deixar para as terças, quartas e quintas-feiras, que são dias cuja frequência do Senado é maior.

Evidentemente que, assim procedendo, está sendo estimulada a falta de número para a deliberação no Senado, e a Mesa fica responsável por essas falhas, uma vez que já chamamos a atenção para que, nesses dias, quando não houver excesso de matérias para a Ordem do Dia, estas devem ser, de preferência, designadas para as terças, quartas e quintas-feiras.

Consequentemente, peço a V. Ex^a que insira esse assunto na reunião da Mesa. Não se firme apenas no fato de que está marcada para 8 ou 10 dias, de acordo com o Regimento, porque essa é a data máxima, mas não é a única a ser colocada no Regimento.

A inteligência dos homens é para a boa interpretação; não é para a má interpretação, como tem sido feito pela Mesa nesse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em primeiro lugar, posicione-me ao lado do Senador Antonio Carlos Magalhães quanto ao fato de esta Casa dever primar-se por uma estrutura de funcionalidade, cumprindo com as suas obrigações legais e constitucionais. Não há dúvida de que a Mesa tem observado essa obrigação.

Entretanto, hoje, não existe matéria, segundo a assessoria da Mesa, em virtude de pedido de adiamento feito pelo próprio Plenário para o dia 26 de maio de 1995. Amanhã, então, teremos Ordem do Dia por deliberação do Plenário. Hoje não seria possível, uma vez que as matérias que tramitam no Senado estão nas Comissões.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, para esclarecer a mesma matéria.

Com toda a sinceridade, o Senador Antonio Carlos Magalhães e V. Ex^a têm absoluta razão no que estão dizendo. Temos, portanto, que chegar a um entendimento.

Entendo que, quando o Plenário pedir prorrogação, quando solicitarmos, por exemplo, um adiamento que recaia em uma segunda ou sexta-feira, a Mesa deve advertir o Senador para que S. Ex^a altere essa data para quinta ou terça-feira.

V. Ex^a tem razão: somos nós que estamos solicitando o adiamento para datas que caem em uma segunda ou sexta-feira. Esse fato ocorreu quando houve matéria referente ao empréstimo do Rio Grande do Sul e de São Paulo e acontecerá amanhã.

Deveríamos, então, chegar a um entendimento, no sentido de que o normal seja que tenhamos Ordem do Dia às terças, quartas e quintas-feiras. Se houver matéria para votarmos às sextas-feiras, que não tenham sido votadas na quinta, aí sim a votaremos na sexta-feira. Agora, não havendo matéria na quinta-feira e sim na sexta-feira, essa é uma questão que dá para adaptar.

V. Ex^a tem razão quando pede o adiamento para o dia tal. O dia tal cai numa sexta-feira. Ao invés do dia 16, melhor será o dia 15, porque 16 é sexta-feira e 15, quinta. De qualquer maneira, acho que a Mesa está correta. É estranho não haver Ordem do Dia hoje, mas haver amanhã, sexta-feira. Ao invés de amanhã, que seja na terça-feira da próxima semana, ou que, ao invés de amanhã, seja hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Mais uma vez esclareço ao Plenário que as matérias a serem votadas amanhã na Ordem do Dia são antigas.

Doravante, a Mesa tomará o cuidado de, nas sextas-feiras ou nas segundas-feiras, não fazer constar matérias na Ordem do Dia, a não ser que seja decidido pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 818, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença meu afastamento dos trabalhos desta Casa, nos dias 26 e 29 de maio, por estar ausente de Brasília, em compromisso partidário, na condição de Presidente do PSDB.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senador Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 819, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 55, III, da Constituição, combinado com o art. 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença autorizada o dia 26 de maio do corrente, quando estarei ausente para palestrar a convite da Prefeitura de Belo Horizonte, no encontro intermunicipal de cultura, conforme documento em anexo.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senadora Marina Silva.

GSMC/OF. N° 97/95

Belo Horizonte, 15 de março de 1995

Exm^a Sr^a

Senadora Marina Silva
Câmara dos Deputados
Fax: (061) 3234969

Prezada Senadora:

A Prefeitura de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Cultura, associada ao Instituto Pólis (SP), estará promovendo de 25 a 28 de maio próximo o I Encontro Intermunicipal de Cultura (proposta de programação em anexo).

Em nome do Prefeito de Belo Horizonte, Patrus Ananias, vimos convidá-la para participar do referido evento, proferindo uma palestra no dia 26 de maio às 8h30min, sobre o tema "Cultura e Desenvolvimento Humano nas Cidades".

A experiência de V. Ex^a na reflexão e na luta cotidiana por relação harmoniosa entre natureza e cultura, certamente contribuirá para enriquecimento do debate.

Certos de que V. Ex^a encontrará espaço em sua agenda para atender ao convite, aproveitamos para informar que todas as despesas de sua vinda a Belo Horizonte correrão por conta dos organizadores do Encontro.

Como serão publicados os anais do Encontro, solicitamo-lhe também que nos envie até 10 de maio texto, de 3 a 10 laudas em espaço dois, com o teor de sua intervenção.

Na expectativa de uma resposta favorável de V. Ex^a, antecipamos agradecimentos e apresentamo-lhe nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente, – Maria Antonieta Antunes Cunha, Secretária Municipal de Cultura.

I – ENCONTRO INTERMUNICIPAL DE CULTURA – EIC

Local: Centro Cultural Nansen Araújo – Sesiminas – Belo Horizonte

Data: 25, 26, 27 e 28 de maio de 1995

Tema: Cultura, Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano

Coordenação: Instituto Pólis

Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte

Apoio: Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais Sesiminas

1 – Objetivos:

a – dar início à formação de uma rede constituída por múltiplos atores sociais no campo da cultura (gestores e administradores da área cultural, criadores, agentes e movimentos culturais) visando à criação do Fórum Intermunicipal de Cultura – FIC;

b – Incentivar o debate cultural a partir de uma visão abrangente da cultura e de suas interfaces com as diversas áreas, realçando a unidade e a diversidade do fazer cultural;

c – Possibilitar uma reflexão sobre a importância da cultura para o desenvolvimento humano;

d – Estimular a democratização da gestão da cultura;

e – Fortalecer a política cultural no âmbito das políticas públicas do município;

f – Estimular a ação da sociedade civil e sua articulação com as políticas culturais dos municípios, debatendo a importância dos movimentos culturais para o fazer democrático.

ENCONTRO INTERMUNICIPAL DE CULTURA

De 25 a 28 de maio de 1995

APRESENTAÇÃO

Por que um Encontro Intermunicipal de Cultura?

A cultura adquire cada vez mais importância no mundo de hoje.

As grandes mudanças inevitavelmente passam por rupturas culturais.

No contexto do fazer cultural dos municípios, têm se destacado tanto a democratização da gestão cultural quanto a participação dos movimentos culturais na vida da cidade.

Já é hora de pensarmos juntos a cultura, aproximando a ação cultural dos municípios para a criação de um Fórum Intermunicipal de Cultura.

Para tanto, realizaremos o 1º Encontro Intermunicipal de Cultura, que tem por objetivo iniciar um intercâmbio de práticas culturais dos municípios brasileiros, constituir um espaço para criar o Fórum Internacional de Cultura (FIC) que conte com a participação de vários atores sociais (prefeituras, pessoas, entidades e movimentos) no campo da cultura, bem como possibilitar uma reflexão sobre os desafios culturais para o desenvolvimento humano.

Como participar:

As inscrições podem ser feitas previamente até o dia 15 de maio, através da ficha de inscrição em anexo, enviando-a para os seguintes endereços, via correio ou fax:

Quem participa:

Prefeituras (secretarias municipais de cultura, departamentos e divisões de cultura), entidades, fundações culturais, movimentos, instituições, agentes, produtores, gestores, administradores, técnicos, dirigentes e pessoas interessadas pelo tema, que receberão certificado de participação no Encontro.

Custos:

Não haverá taxa de inscrição.

Cada participante deverá arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Hospedagem:

Nomes, classificação e telefone/fax de alguns hotéis que oferecem tarifa especial para os participantes do encontro:

- Belo Horizonte Othon Palace (*****) – Fone: (031) 273-3844 – Fax: (031) 212-2318
- Hotel Del Rey (****) – Fone: (031) 273-2211 – Fax: (031) 273-1804
- Real Palace Hotel (****) – Fone: (031) 271-1211 – Fax: (031) 273-2643
- Hotel Wimbledon (**) – Fone: (031) 222-6160 – Fax: (031) 222-6510
- Normandy Hotel (**) – Fone (031) 201-6166
- Wembley Palace Hotel (**) – Fone: (031) 201-6966 – Fax: (031) 224-9946
- Hotel Amazonas (**) – Fone: (031) 201-4644 – Fax: (031) 212-4236
- Albergue da Juventude Chalé Mineiro – Fone: (031) 467-1576

Alojamentos coletivos no Mineirão (vagas limitadas)

Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte.

ENCONTRO INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Local: Centro de Cultura Nansen Araújo Sesiminas/ R. Padre Marinho, 60 B. Santa Efigênia-Belo Horizonte

Data: 25 a 28 de maio de 1995

Tema: Cultura, Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano

Coordenação: Instituto Pólis e Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte

1 – Objetivos

a. dar início à formação de uma rede constituída por múltiplos atores sociais no campo da cultura (gestores e administradores da área da cultura, criadores, agentes e movimentos culturais) visando à criação do Fórum Intermunicipal de Cultura – FIC;

b. incentivar o debate cultural a partir de uma visão abrangente da cultura e de suas interfaces com as diversas áreas, realçando a unidade e a diversidade do fazer cultural;

c. possibilitar uma reflexão sobre a importância da cultura para o desenvolvimento humano;

d. estimular a democratização da gestão da cultura;

e. fortalecer a política cultural no âmbito das políticas públicas do município;

f. ampliar a ação da sociedade civil e sua articulação com as políticas culturais dos municípios, debatendo a importância dos movimentos culturais para o fazer democrático.

2 – Programação

Dia 25/5 – Quinta-Feira

20h – Abertura oficial do Encontro

- **Patrus Ananias de Sousa**, Prefeito Municipal de Belo Horizonte.

Francisco Weffort (ou representante do MINC) Ministro da Cultura

Miguel Angel Enríquez, Representante da UNESCO no Brasil

Berenice Regnier Menegale, Secretária de Estado da Cultura de MG

Maria Antonieta Antunes Cunha, Secretária Municipal de BH

Hamilton Faria, Presidente do Instituto Pólis

21h30min – Apresentação artística.

Dia 26/5 – Sexta-Feira

08h30min – Palestra e debate: "Cultura e Desenvolvimento Humano nas Cidades"

Expositores:

Aziz Nacib Ab'Saber, Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)

Marina Silva, Senadora pelo Estado do Acre

Lídia Avelar Estanislau, Diretora do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural da SMC – BH

Flávio Vespasiano Di Giorgi, Professor de Teoria da Comunicação da PUC – SP

Coordenador:

Hamilton Faria, Presidente do Instituto Pólis

14h30min – Palestra e debate: "Cultura e Políticas Públicas na Gestão dos Municípios"

Expositores:

Helena Severo, Secretária Municipal de Cultura do Rio de Janeiro

Altair José Moreira, Diretor de Cultura da Prefeitura de Santo André/SP na gestão 89 – 92

José Carlos Capinan, Secretário de Estado da Cultura da Bahia na gestão de 1986 a 1988

Luís Paulo De Pilla Vares, Secretário Municipal de Cultura de Porto Alegre

Coordenador:

Bernardo Novais da Mata Machado – Secretário Adjunto da SMC – BH

20:00 h – Apresentação Artística

Dia 27/05 – Sábado

08:30 h – Palestra e debate: "Movimentos de Ação Cultural e Políticas Públicas"

Expositores:

Maria de Lourdes Siqueira – Diretora da Associação Cultural Bloco Carnavalesco Ilê Ayê (Salvador)

Caio Ferraz – Secretário Executivo da Casa da Paz (Rio de Janeiro)

Márcia Betânia de Oliveira Horta – Coordenadora do Encontro Popular de Cultura de Minas Gerais

Teresa Moreira – Diretora do Programa de Educação Ambiental da Rede Mulher – SP

Coordenador:

Guilardo Veloso – Assessor do Departamento de Ação Cultural da SMC – BH

14:30 h – Reunião de grupos para debate sobre os três temas dos painéis

17:30 h – Plenária de apresentação dos relatórios dos grupos

21:00 h – Festa de confraternização

Dia 28/05 – Domingo

08:30 h – Plenária de discussão e criação do "Fórum Intermunicipal de Cultura"

Coordenação:

. Instituto Pólis

. Secretaria Municipal de Cultura – BH

. Movimentos Culturais

13:00 h – Encerramento oficial do Encontro

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 820, DE 1995

Nos termos do disposto no art. 335, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania requer o sobremento da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1995, que "altera o art. 159 da Constituição Federal".

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Roberto Freire – Francelino Pereira – Ney Suassuna – Lauro Campos – Esperidião Amin – Romeu Tuma – Bernardo Cabral – Ramez Tebet – Edison Lobão – Pedro Simon – José Ignácio – Jefferson Peres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, II c, nº 11, de Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lida a seguinte:

Sr. Presidente do Senado Federal,

Comunico a V. Ex^a, para os devidos fins, que me afasto, temporariamente, da Comissão de Fiscalização e Controle, a fim de melhor cumprir os encargos de Relator-Geral do Projeto de Código Civil.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A comunicação lida vai à publicação.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 817, de 1995, de urgência, lido na presente sessão, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Hoje não há Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, que disporá de 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o Governo brasileiro, em sua agenda programática de trabalho, aponta, como principais temas de abordagem, a cooperação e o conflito entre as nações, os direitos humanos baseados em uma sólida democracia, o meio ambiente, o desenvolvimento sustentável.

Quando falamos em desenvolvimento sustentável, não podemos perder de vista o seu significado abrangente, definido na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, realizada no Rio de Janeiro, em 1992: a convergência de objetivos e ações políticas com vistas ao desenvolvimento econômico, social, cultural e de conservação ambiental.

O desafio já está posto; resta-nos buscar, como homens e mulheres comprometidos com a definição de um projeto de nação, a superação dos desequilíbrios acumulados, das desigualdades extremas, inter e intra-regiões e classes sociais, que sublinham, de forma perversa, a realidade em que vive a maior parcela da população brasileira.

Outro desafio a enfrentar é o dos projetos definidos teoricamente, incensados como "únicos caminhos para a dita modernidade" e abandonados, no seu nascedouro, pelo atropelamento das campanhas políticas. Nessa dinâmica, os excluídos são o País e seus cidadãos.

Na era da revolução científico-tecnológica, cuja velocidade alcança ritmo sem precedentes na história, falta-nos recolocar na agenda o compromisso com a cidadania, com a urbanidade.

Talvez venhamos a nos repetir no discurso, impregnado da sensação do déjà vu. Todavia, o que ora pretendemos é pautar as discussões com idéias e conceitos que ainda estão longe de serem assimilados pela classe política, apesar de constituírem-se em reclamos do cotidiano, vividos pela população de nosso País.

Nos anos 60, portanto, há trinta anos, o espaço cósmico estava sendo conquistado. Vivímos os efeitos da Guerra Fria, os jornais estampavam o horror do conflito do Vietnã, ao mesmo tempo que escondiam o que aqui se passava. A Bossa Nova e o Cinema Novo se afirmavam, surgiam os Beatles e os Rolling Stones, confraternizava-se em Woodstock.

Muitos de nós pertencemos a essa geração; muitos de nós somos vistos como privilegiados por termos vivido momentos tão ricos. Porém, os feitos acima enumerados fazem parte da memória. As contradições, essas sim, permanecem, crescem carentes de soluções.

Nos mesmos anos 60 de que falávamos, o Brasil já registra mais de 45% de população urbana. Hoje somos 75%; no ano 2020aremos 90% de habitantes vivendo em cidades. No entanto, uma reflexão atualizada da urbanização brasileira em curso exige, sem dúvida, o enfrentamento dos novos obstáculos, que se somam àqueles que, ao longo do tempo, permaneceram sem respostas ou sujeitos a intervenções episódicas e emergenciais.

A seqüência de fenômenos novos no cenário urbano, expressiva de veículos cada vez mais intensos e ágeis, nas escaras internacional e nacional, têm ocupado o centro de nossas preocupações, dividindo opiniões e expectativas quanto ao futuro, deixando, assim, pouco espaço para discussões mais consistentes sobre o desafio representado pelo crescimento desordenado das cidades brasileiras.

O Sr. João Rocha – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. João Rocha – Nobre Senador, V. Ex^a vem da Região Nordeste do País, e eu represento aqui a Região Norte, especificamente o Estado de Tocantins. Agrade-me, permanentemente, saber que somente o Estado de São Paulo tem quatro bilhões de miseráveis, o que representa quatro vezes a população do meu Estado. E por quê? Porque os representante dos Poderes não se preocuparam com a interiorização do País. O Tocantins, que tem hoje 1,2 milhão de habitantes, busca para eles uma perspectiva de vida melhor, mas eles acham que o futuro está em migrar para São Paulo, para a Região Sudeste ou Sul do País. Isso representa um custo social muito grande para o Estado, Senador, porque não há projeto, não há prioridade – e vendo aqui o Senador Beni Veras, lembro o trabalho maravilhoso, profundo, que S. Ex^a fez, analisando as desigualdades sociais e regionais. Lamentavelmente, os governos passados não se preocuparam com o social. Neste País, ninguém se preocupa com a educação, porque é solução! Lamentavelmente, os governos não se preocupam em viabilizar a educação, tornar o cidadão consciente, responsável. Porque, a partir do momento em que a sociedade vai se tornando consciente, ela cobra mais, ela conhece os seus direitos e as suas responsabilidades. E o Estado não quer isso! O Estado quer ser paternalista; continua querendo ser irresponsável. V. Ex^a, coincidentemente, é de um Estado que tem

um Senador que é meu amigo, é responsável, e se preocupou demais com as desigualdades sociais e regionais. Peço, então, este aparte neste momento, para dizer que a solução para o País é muito fácil, simples: é necessário haver vontade, é necessário haver definição, para fazermos aquilo que o País espera de todos nós, como Parlamentares. Tenho certeza de que V. Ex^a conhece o trabalho que Beni Veras fez quando assumiu a Presidência da Comissão que analisou as desigualdades sociais neste País. Elas são tão transparentes, tão evidentes, que não é preciso nenhum economista para analisá-las e chegar à conclusão final: o Brasil é cheio de Brasíis. O que queremos nesta Casa? Transformar o Brasil num só Brasil, num bloco monolítico, uno, coeso na defesa de seus interesses maiores. Esse assunto é profundo, é importante. Estamos gerando desigualdades há mais de dez anos. Se queremos buscar a igualdade, é muito fácil: é só buscarmos o caminho correto, como fez o Senador Beni Veras, um Senador do Estado de V. Ex^a, no seu relatório. Esse é o Brasil real: vamos buscá-lo. Quero que V. Ex^a conte comigo, um humilde Senador da Região Norte do País, que sofre com as desigualdades regionais. Vamos buscar soluções para o País. São fáceis, desde que as busquemos num bloco monolítico. Obrigado por me conceder o aparte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nobre Senador, ouvi, com muita atenção, o aparte de V. Ex^a, que, como eu e como o Senador Beni Veras e tantos outros que têm se sucedido na tribuna, clama por uma solução para os problemas das desigualdades regionais. A perdurarem, ameaçam a própria Federação, a integridade, a paz nacional. E temos que insistir, temos que cobrar, temos que reiterar, para acordar o Governo dessa indiferença em relação a um problema tão grave como esse.

Em que pese a realidade eloquente, o volume de informações sobre as mudanças na economia tem significado um olhar quase exclusivo para as questões relativas à expansão do mercado de bens e serviços e as formas de financiamento do Estado. Esse enfoque unilateral vem favorecendo o occultamento das bases espaciais e sociais do próprio desenvolvimento econômico, transformando a política econômica – de importância inquestionável – na totalidade da política.

Essa redução é antagônica ao conceito de desenvolvimento sustentável e não contribui para a conquista coletiva do exercício da cidadania, tampouco para o aumento do nível de urbanidade, isto é, do amadurecimento das relações socioculturais e políticas no espaço urbano, indutoras da cortesia, da afabilidade, da solidariedade, compatíveis com o grau de urbanização alcançado pelo País nas últimas décadas.

Paralelamente, a ausência de projetos e políticas dirigidas ao urbano sujeita a sociedade brasileira aos riscos da acomodação e do conformismo, diante da falta de soluções, ou à adesão a modismos – caros e comprometedores do futuro – que a transformam em caricatura das tendências internacionais. Comportamentos pouco criativos, mais das vezes miméticos, não induzem a descoberta de saídas para a crise econômica e social; ao contrário, acentuam as desigualdades que ora penalizam grandes contingentes populacionais, concentrados nos espaços urbanos metropolitanos do País.

Os riscos mencionados assumem formas mais graves nos países periféricos do sistema mundial, nos quais sucessivos processos de "modernização" deixam marcas profundas na sociedade e no espaço onde ela melhor se expressa – a cidade.

Diante desse quadro, como então articular processos anteriores e atuais de modernização, em busca de coerência e de ampliação da justiça social? Ou, ainda, como evitar novas cisões e fragmentações do tecido urbano, físico e sociocultural, indutores dessas desigualdades? Sem dúvida, são perguntas cujo significado, no atual cenário de incertezas, se defronta com a crescente cons-

ciência dos males, oriundos de modelos que historicamente foram incapazes de gerar uma vida urbana enriquecedora, plasmada na pluralidade, na diversidade e na convivência democrática.

As marcas da exclusão social, impressas no espaço urbano metropolitano, estão longe de ser, como querem alguns, de cunho conjuntural. São, sim, de caráter estrutural, amplamente demonstrado pela história da evolução das cidades brasileiras, e da inequívoca intervenção do Estado na forma de ocupação do território.

A dimensão das dúvidas contemporâneas, no entanto, em lugar de impedir a realização de propostas para o futuro urbano, sublinham enfaticamente a plena liberdade de reflexão. Mais do que nunca, hoje, a vida social provoca um novo olhar dirigido às cidades, campo fértil de possibilidades a serem projetadas.

No caso brasileiro, em particular, há que se lidar com os fatores e escalas de análises variadas, porquanto as mudanças em curso são legítimas herdeiras do somatório de intervenções praticadas na economia e, em consequência, no espaço territorial, marcadas mais recentemente pelo processo recessivo da última década. Vale, no entanto, ressaltar a politização da questão urbana, entre meados dos anos 70 e 80, que ganha contornos nítidos, face à conjuntura de redemocratização com o aparecimento em cena de novos atores sociais, expressivos da radicalização das desigualdades, cujas origens estão no modelo de crescimento econômico, imposto durante largo período da nossa história.

Com a eclosão dos chamados movimentos sociais urbanos, nos fins dos anos 70, crescem as reivindicações na agenda dos debates, tendo como pano de fundo o ideal da gestão democrática da cidade, segundo o qual são ampliados os instrumentos de controle do poder público local sobre o uso do solo urbano e garantida a participação social na definição das condições materiais da vida urbana. É dessa época a expansão do movimento comunitário urbano, cuja base nega as tradicionais políticas de cunho episódico, clientelista e paternalista, praticados na longa esteira do populismo. Pode-se dizer, extensão urbana do coronelismo rural.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me. V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Ex^a, com toda atenção.

O Sr. Geraldo Melo – Senador Lúcio Alcântara, hesitei muito em interromper o extraordinário pronunciamento que V. Ex^a profere nesta tarde, porquanto se trata de um retrato feito com o capricho e cuidado de um cirurgião com o seu bisturi na mão, para definir e mostrar claramente o conjunto dos mais importantes problemas da sociedade do nosso tempo. Além dos cumprimentos a V. Ex^a, gostaria apenas de acrescentar uma preocupação que, desde o primeiro pronunciamento que tive a honra de fazer, nesta Casa, venho expressando, de que precisamos encontrar uma forma de redefinir a relação entre o cidadão e o Estado em nossa sociedade. Precisamos encontrar uma forma de convencer a sociedade e o Governo de que o Estado não é o patrão da sociedade. O Estado é uma instituição dos seres humanos para cumprir o papel de realizar tarefas que nenhum de nós, isoladamente, iria realizar. Mas o Estado é uma instituição que deve estar ao nosso serviço; nós não somos súditos de ninguém e, por isso, o cidadão não pode, continuar olhando para o Estado levantando a cabeça; o Estado tem que estar abaixado do cidadão. Penso que essa formulação, que haverá de permeiar a nova construção jurídica e a nova construção política de um Estado moderno que um dia existirá no Brasil, conseguirá ultrapassar muitas das razões de sofrimento, de ira, de protesto, de sentimento de revolta do cidadão para com o Governo e poderá contribuir para criar uma atmosfera arejada e de bem-estar, inclusive nas áreas urbanas, que constituem a grande preocupação de V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Ex^a tem toda razão. Evidentemente, isso somente poderá acontecer na medida em que

avançarmos no processo de cidadania, de conscientização das pessoas de que essa relação do cidadão com o Estado não é uma relação de dependência, mas de respeito e, sobretudo, de ampla consciência das possibilidades e do papel do Estado.

Esse traço do nosso regime, da nossa vida política, é extremamente perigoso, porque, sem dúvida alguma, uma das causas da fragilidade do nosso processo democrático reside aí, nessa dessintonia entre o Estado e o cidadão.

Para mim, um dos problemas mais graves que enfrentamos na prática democrática no País é que é muito difícil, num país como o nosso, com o tipo de eleitorado que temos, guardar uma relação perfeita, por exemplo, entre os discursos das campanhas políticas e a prática no governo. Com certos discursos, não se vence eleição; e, com outros discursos, não se governa.

Isso acarreta um trauma muito forte na relação entre governo e governados. O nosso eleitor - na sua imensa maioria, homens pouco informados, de pouca consciência dos problemas gerais do País - não assimila certas propostas restritivas, que limitam as suas próprias aspirações, o seu idealismo, estabelecendo-se essa dessintonia entre governo e governados. Consequentemente, a democracia periga - essa é a verdade -, porque ela não tem ainda o nível de consolidação de que precisaríamos, num País que tem um dos maiores colégios eleitorais do mundo, se considerarmos que o voto no Brasil é obrigatório.

Continuando, Sr. Presidente:

O movimento social urbano, já nesta época, atinge patamares elevados de organização, consolidando federações de associações de moradores em várias regiões metropolitanas, estimulando o diálogo com uma extensa gama de interlocutores (partidos políticos, igrejas, organizações não-governamentais, comunidade acadêmica, associações profissionais). Inspirados de forma saudável na experiência anti-franquista espanhola, as frentes de atuação assim constituídas denunciavam mecanismos de privatização do Estado por grupos econômicos envolvidos com a especulação da terra urbana, as concessões na prestação de serviços públicos e as formas de produção imobiliária que, usufruindo dos investimentos realizados pelo Estado, pouco ofereciam, em contrapartida, ao bem-estar coletivo.

Em que pesem os argumentos dos "arautos da década perdida", o que o Brasil conquistou, naquilo que se refere aos seus direitos e deveres, no que conseguiu consolidar na Constituição de 1988, é algo que não pode voltar atrás. É conhecimento e experiência acumulados, é noção de auto-estima.

Se os movimentos sociais urbanos resistiram, e resistem, a processos perversos decorrentes da inadimplência de um sistema financeiro, hoje não estão mais dispostos a pagar o preço de administrações que, longe da neutralidade desejada, conspurcam as relações ao privilegiar interesses estrangeiros no País, em detrimento de políticas que respondam às necessidades básicas do cidadão - moradia, saúde, educação. Esse trinômio é indissociável e corresponde cada qual a um somatório de políticas indutoras do desenvolvimento sustentável, baseado na cidadania, na urbanidade, na reciprocidade, no auto-respeito.

Todavia, o processo recessivo dos anos 80 veio a marcar, deixando sequelas, a produção do espaço habitado, apesar da atuação crescente, durante a década, dos movimentos sociais. Senão, vejamos: enquanto no período de 1979 a 1983 as unidades financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação significavam um percentual da ordem de 47% de novas moradias, nos anos de 1984 a 1986, esse percentual reduziu-se para 8%. Ainda nos anos 80, a cidadania vê-se novamente golpeada em suas bases de sobrevivência, na medida em que o mercado de trabalho metropolitano registra um nítido retrocesso, com a redução do emprego formal, subs-

tituído pelo trabalho avulso, por conta própria, onde a remuneração média é menor e a proteção previdenciária quase nula. Convém assinalar que, sem salário não há habitação; consequentemente, crescem as soluções informais de moradias, aumenta o contingente de moradores de rua, exacerbando-se a violência, filha direta da despolitização das relações econômicas e sociais no espaço urbano.

O cenário ora descrito é eloquente, não deixando dúvidas sobre a gravidade dos problemas suscitados pela acelerada e desorganizada urbanização brasileira. Soma-se a ele o progressivo recuo do Governo Federal, notadamente de 1987 para cá, em equacionar diretrizes para uma política urbana em nível nacional, como preceituou a Constituição de 1988. Após o avanço obtido na matéria em 1985, com a criação do Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o que se viu foram sucessivas modificações e fragmentações no equacionamento da questão urbana, acabando por retirá-la da agenda governamental.

A necessidade da revitalização do envolvimento da sociedade civil na busca de formas solidárias e culturalmente ricas, na intensidade verificada quando da plataforma da Reforma Urbana, abraçada pelo movimento social durante o processo da Assembléia Nacional Constituinte, conjugado com uma decisiva ação do Estado na promoção do desenvolvimento urbano, poderá levar à construção de novo ideário para as cidades, de uma nova organização territorial das atividades econômicas, baseados em propostas concretas para o resgate da dívida social.

Temos uma justa esperança de que a Secretaria de Política Urbana, criada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso no Ministério do Planejamento e Orçamento, possa atender a esse desiderato.

Com esse propósito, a sociedade civil organizada, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, imbuídos da urgência do equacionamento de uma política urbana em nosso País, devem ocupar, dentre outros, o espaço de discussão que nos oferece a Conferência das Nações Unidas sobre os Assentamentos Urbanos -Habitat II.

Da qualidade dos debates internos, no Brasil, aos conceitos e exemplos que comporão o documento oficial da Conferência, depende a vontade política de promover o desenvolvimento da vida de homens e mulheres, em bases verdadeiramente sustentáveis.

O nosso País vem de políticas diversas, cujos parâmetros não nos cabe pormenorizar mais, no âmbito deste discurso. Todavia, em que pesem as discordâncias, uma certeza permanece - a de um Brasil plural, anticonvencional, como falam as raízes, espontâneo em sua racionalidade. O Brasil de Sérgio Buarque de Hollanda, cordial sem subserviência, altaneiro em seu berço auriverde, não deitado, esplêndido mas atento a qualquer desvario em nome da Pátria-mãe gentil.

Esse resgate se faz urgente, assim como poderíamos aqui enumerar um vasto rol de tentativas e ações que frutificaram: Porém, não nos basta alinhavar, precisamos tecer padrões e comportamentos que venham a desenhar o País que desejamos - territorialmente irmão, unido por idéias comuns, separado no respeito às vocações, plural e democrático no concerto das nações.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, trago um outro assunto à tribuna:

Há exatamente vinte anos, no dia 25 de maio de 1975, era criada a Universidade Estadual do Ceará, a UECE, que ao longo de todo esse período vem prestando inestimáveis serviços ao nosso Estado.

A data merece ser condignamente comemorada porque a UECE nasceu e se manteve nessas duas décadas tendo como principal objetivo estar aberta à realidade social circundante. Dessa forma, plenamente integrada à sociedade cearense, dividindo com ela suas experiências, suas potencialidades e suas conquistas, a nossa universidade estadual vem atingindo plenamente sua meta.

Mas a educação é uma luta permanente – especialmente no Brasil, onde ainda tanto há por fazer – e a UECE está pronta para enfrentar novos desafios, apesar das suas dificuldades, que na verdade são as mesmas de todas as universidades brasileiras, principalmente no tocante aos recursos financeiros.

O que mais se deve enfatizar neste momento é a perfeita integração da UECE com as comunidades a que serve. Essa deve ser a meta primordial de uma universidade regional. Cada vez mais se cobra, no Brasil e no mundo todo, que as atividades básicas de uma instituição de ensino superior – ensino, pesquisa e extensão – tenham reflexos imediatos no meio social que a circunda. No caso do nosso Nordeste, essa exigência é ainda mais dramática, porque é urgente.

De um modo geral, as pessoas esperam muito das universidades porque sabem que ali estão reunidos os que formam a elite intelectual da região. Já o trabalho dos que estão na universidade – sejam professores ou mesmo alunos – deve ser no sentido da promoção humana. O saber disseminado num determinado meio social transforma pessoas comuns em cidadãos.

Dentro desse quadro, ganha importância a Universidade Estadual do Ceará. Funcionando no semi-árido, a UECE atende populações que vivem índices aviltantes de pobreza. Preencher demandas sociais peculiares, específicas dessa região, é, pois, seu objetivo primordial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de relatar aqui alguns números que mostram a importância da Universidade Estadual do Ceará, gostaria de tecer alguns breves comentários sobre o ensino superior no Brasil.

Fala-se muito em falta de verba para o ensino superior financiado pela União. Mas a verdade é que estudos recentes têm demonstrado que o problema não é de verbas mas, sim, de má-gestão, de inficiência e de privilégios. Sabe-se, por exemplo, que 70% dos recursos do Ministério da Educação são consumidos pelas universidades. Sabe-se também que as universidades federais, gratuitas, atendem apenas 22% dos estudantes de terceiro grau do País. Dos recursos destinados pelo MEC às universidades, 86% vão para as folhas de pagamento.

Esses três índices mostram, na minha opinião, o descalabro a que se chegou. É preciso mudar urgentemente essas proporções.

Estamos vivendo hoje um tempo em que se busca construir uma sociedade mais justa, uma sociedade que propicie condições para que todos tenham uma vida dentro dos parâmetros de decência e dignidade. Ora, as universidades podem ajudar nessa tarefa tão grandiosa quanto árdua na medida em que se integrem aos demais setores de atividade – sejam econômicos, sociais, culturais, políticos ou educacionais – para, em conjunto, refletirem sobre os problemas a serem superados. A universidade tem quadros eficientes e capazes de, pela reflexão e pela pesquisa, encontrar as saídas mais viáveis para os mais complexos problemas.

A universidade, por definição, reúne estudiosos das mais diversas áreas. O que se quer, hoje em dia, é que tais profissionais de escola, cada vez mais, busquem formas de cooperação com a sociedade que os cerca. Esse é um dever moral que eles devem ter para com a sociedade, que, ao término, é quem contribui, com impostos, para a manutenção da universidade e das atividades de pesquisa. A interação intelectual/sociedade traz vantagens para ambos. Ambos se enriquecem.

O professor, o pesquisador das universidades precisa, com frequência, revisar seus conceitos e técnicas e isso ele só pode fazer em contato com o mundo. No sentido inverso, os cidadãos precisam ter acesso ao conhecimento obtido pela universidade. É desse intercâmbio que se tem a visão concreta das necessidades atuais e das que estão por vir.

Tempos difíceis como o atual – com altos índices de desemprego estrutural, mesmo entre os formados em cursos superiores – favorecem a simplificação do papel da universidade. Muitos passam a encarar as escolas de ensino superior como meras fábricas de diplomas e de diplomados. Os estudantes, por tal ótica, são vistos apenas como futura mão-de-obra qualificada. Há também os que consideram a escola superior como ninho de intelectuais retrônicos e cientistas malucos, totalmente afastados da realidade.

A função da universidade é formar o cidadão. E cidadão é o elemento ativo e participante de uma sociedade. É o homem que tem voz e voz porque pode, contemplando os problemas em jogo, tomar uma decisão pessoal, decisão que seráposta em confronto com a de outros cidadãos. Da discussão, sairá a resposta mais adequada.

Concluo esta breve digressão, dizendo que, se tivéssemos que definir em poucas palavras o papel da universidade hoje em dia, essas seriam: integração permanente e indissolúvel com a sociedade que a cerca.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Brasil, as universidades estaduais surgiram com o relevante papel de preencher as lacunas deixadas pelo ensino de terceiro grau mantido pela União. Isso que chamei de lacunas são, na verdade, as peculiaridades, que variam de um Estado a outro, de uma região a outra.

Em 18 de outubro de 1973, a Lei estadual de número 9.753 autorizou a instituição da Fundação Educacional do Estado do Ceará, FUNEDUCE, destinada a manter a Universidade Estadual do Ceará e a TV Educativa. De lá para cá muitas foram as conquistas dessa universidade regional. A meta, hoje, é transformar, no curto espaço de uma década, a UECE numa universidade tecnológica a serviço do desenvolvimento regional.

Passos muito importantes estão sendo dados nessa direção. Hoje a UECE mantém um curso de mestrado em Qualidade, tem um Núcleo de Administração de Quarta Geração e um mestrado em Administração de Pequenas e Médias Empresas. No que tange à esfera pública, está engajada no projeto de criação da Escola de Administração Pública; participa do programa Escola Pública – A Revolução de uma Geração; e trabalha na qualificação de professores das redes municipal e estadual.

Paralelamente, a Universidade Estadual do Ceará está mergulhada num programa de qualidade total; num de desenvolvimento institucional (para o qual obteve o apoio da Rhodia e da Fundação Dom Cabral); e na instalação de um Núcleo de Estudo, Pesquisa e Avaliação. No que se refere à informática, a UECE planeja um sistema aberto de computação; a aquisição de microcomputadores para 400 professores; e a instalação de laboratórios de microinformática. Por fim, estuda-se a implantação de Colégios Tecnológicos nas áreas de irrigação, fruticultura e tecnologia de alimentos.

Vejamos os números que dão a exata dimensão da UECE. A Universidade Estadual do Ceará conta hoje com quase doze mil e duzentos alunos na graduação e mais quinhentos em cursos de pós-graduação. Os professores são mil e cinqüenta e oito e os funcionários somam setecentos e cinqüenta. Os cursos de graduação são dezoito. Os cursos de pós-graduação somam catorze, sendo dez em nível de especialização e quatro de mestrado. Os cursos de mestrado são em Veterinária, Administração, Letras e Saúde Pública. Desde que entrou em funcionamento, até hoje, a UECE já diplomou dezenove mil, setecentos e vinte profissionais nos seus cursos de graduação.

Esses números patenteiam a importância da Universidade Estadual do Ceará.

Para bem desempenhar sua missão de levar o desenvolvimento ao interior do Estado, a UECE atua nas cidades de Limoeiro do Norte, Iguatu, Quixadá, Crateús e Itapipoca, além, é claro, do campus de Fortaleza.

Entre os dias 10 e 12 de maio, a Universidade Estadual do Ceará reuniu no seu Seminário de Avaliação vários dos mais destacados líderes políticos e empresariais, além de intelectuais do Estado. Com dirigentes do setor público foram discutidos os ajustamentos necessários para uma maior presença da universidade na melhoria da administração pública. Com os representantes das entidades empresariais foi debatida a realidade tecnológica, econômica e mercadológica, bem como os ajustes necessários na Universidade para uma maior integração no processo de mudança por que passa a economia do Estado. Por último, com os representantes da sociedade civil foram discutidas formas de maior integração entre sociedade e universidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Penso que, ao registrar aqui a importância da Universidade Estadual do Ceará, estou, com este discurso, homenageando todas as universidades mantidas por outros Estados brasileiros. É preciso descentralizar tudo neste País. O Brasil é um país imenso que tem pago um preço elevado pela padronização – em todos os setores de atividade, em especial no ensino – imposta pelo Governo Central. Temos que, finalmente, reconhecer as particularidades de cada um dos nossos Estados e trabalhar com os olhos voltados para elas. E o plenário do Senado Federal é o lugar ideal para tal reflexão porque somos, todos, representantes dos Estados. Pensei também, para concluir, que o exemplo da Universidade Estadual do Ceará pode servir de inspiração para outras Unidades da Federação que sintam a necessidade de formar uma elite intelectual que tenha as vistas voltadas para os problemas mais próximos, para as questões que mais angustiam seus cidadãos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, que dispõe de 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tema que vou abordar já foi extremamente debatido pelos Srs. Senadores, mas continua a preocupar todos nós: a escalação da violência e da desordem em nosso País.

Quem lê os periódicos, dia a dia, surpreende-se com as mais diversas posições. Hoje mesmo, **O Estado de S. Paulo** publicou um artigo do ex-Ministro de Estado Saulo Ramos, que, embora coloque algumas posições até pensáveis, dirige-se ao Governo Federal, principalmente ao Presidente da República, com um desrespeito de deixar pasmo qualquer cidadão educado.

Horas há em que coloca, nesse artigo, uma posição como a de que as refinarias poderiam estar tranquilamente sendo operadas por pessoas convidadas de outros países, que viriam em número suficiente apenas para operá-las, e teríamos, dessa forma, o contorno da greve; e horas há em que usa uma adjetivação em relação ao Governo que deixa, como acabei de dizer, pasmo qualquer cidadão que tenha o mínimo de educação no trato com as autoridades.

Em um outro artigo da **Folha de S. Paulo**, Clóvis Rossi, muito mais ponderado, muito mais bem colocado, diz:

"Fica cada vez mais difícil entender o que o Governo e os petroleiros querem provar nessa greve sem fim. Dá a impressão de que o Governo quer mostrar que pode romper impunemente um compromisso assumido, se é que houve esse compromisso, e que os petroleiros querem provar que desobedecer a uma decisão judicial é simples, fácil, cômodo e sem castigo. Se for esse o jogo, qualquer que seja o vitorioso, o perdedor serão os costumes políticos de um País que não é exatamente exemplar nessa matéria."

Se fosse apenas uma discussão entre patrão e empregado, poderia durar indefinidamente, sem maiores traumas para o público em geral. Mas trata-se de uma queda de braço em que o consumidor, único inocente na história, é mantido como um virtual refém de indignos políticos de uma parte ou de outra.

Não parece aceitável que o Governo queira quebrar a espinha da CUT e do articulista à custa de pôr em risco o abastecimento, indispensável ao cotidiano das pessoas, como o combustível e o gás, ou que os petroleiros queiram demonstrar a validade de se manter o monopólio da Petrobrás – e não da República, mas sim da Petrobrás –, submetendo o público a idêntico constrangimento."

E aí vai o articulista colocando dados que eu acho que os senhores já conhecem sobejamente. Mas a minha preocupação não é só em relação à greve. A minha preocupação, Srs. Senadores, é que nós busquemos também definições precisas, em debates profundos nesta Casa, sobre que áreas poderão ser privatizadas, que áreas poderão ser flexibilizadas, e comecemos a pensar desde já, para que, quando chegar o momento, nós não erremos.

A situação é preocupante, como eu disse, e é preocupante até porque há uma série de projetos tramitando na Câmara e que aportarão rapidamente no Senado, quando nós teremos que tomar decisões. Por exemplo, em relação à Petrobrás, vamos manter o monopólio? Se não total, em partes. A prospecção nós vamos manter como monopólio, ou vamos flexibilizar, por exemplo, o refinamento? Eu estou cada vez mais convencido de que o refinamento não pode ficar na mão de uma única instituição, de que o refinamento precisa ser flexibilizado, sim, para que tenhamos a gasolina até num preço mais barato, e tenhamos, na hora em que uma empresa resolver fazer greve, a opção de contar com outras, felizes porque vão acomodar o mercado, não faltando, portanto, gás e combustível aos consumidores.

Estou levantando o tema de que precisamos aprofundar esse debate. Nós precisamos pensar, desde já, em fazer as nossas rodas de debate, para que, quando esse assunto aportar a esta Casa, nós possamos, com rapidez, definir o que será melhor para o Brasil.

Nessa escalada de violência, tenho me preocupado muito, inclusive, com os ataques que sofreu o Presidente da República no meu Estado. Uma vergonha para todos nós paraibanos, porque sabemos que foi uma minoria. Esse tipo de atitude é promovido sempre por minorias, que não estão interessadas no Estado democrático ou na sobrevivência do Estado democrático.

A Polícia Federal do meu Estado conseguiu descobrir as duas pessoas que jogaram pedras e nenhum dos dois eram da minha cidade; ambos tinham vindo de outra cidade, tinham percorrido mais de 150km para perpetrar aquele abuso. No caso de Alagoas, andaram mais de 300km de ônibus para poder também fazer aquela afronta à Presidência da República. Acho que não é por aí.

O meu Partido, o PMDB, mesmo na época difícil da ditadura, usava o verbo. O velho Ulysses Guimarães usava o verbo permanentemente. E qualquer oposição que ainda se respeite hoje, neste País, usou o verbo e não pedras, e não instrumentos de agressão.

Mas o que vemos hoje? Hoje, quando a democracia está instalada no País, quando se procura ampliar a democracia, vemos minorias que não aceitam de maneira nenhuma as condições de abertura, partindo para a agressão, jogando pedras, quebrando vidros, tentando agredir e ferir os que dirigem esta República.

Por essa razão, ocupo hoje a tribuna para pedir aos Srs. Senadores que, desde já, aprofundem os debates para que possamos decidir com clareza e rapidez quando aqui aportarem esses assun-

tos. Mas também para concluir a todos que têm responsabilidade neste País para que ponderem, para que aconselhem, para que não tenhamos uma escalada de violência, mas, ao contrário, tenhamos as condições para o desenvolvimento de um País, que ainda é o último paraíso deste Planeta. Quem conhece o mundo, quem compara culturas, quem compara civilizações, sabe que este ainda é um paraíso, apesar de todas as dificuldades que enfrentamos.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V.Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Concedo o aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Ney Suassuna, o problema da violência que V. Ex^a aborda tem uma bifurcação não só no campo doutrinário como no sociológico. Na hora em que a violência grassa nas grandes capitais e se espalha pelas pequenas, o que se ouve dizer é que ela é fruto da falta de moradia, da falta de alimentação, da falta de colégio, como se esses fossem componentes da violência. No entanto, as verdadeiras raízes estão incrustadas numa profunda injustiça social. Essa é a violência de um lado. A outra violência, que V. Ex^a aborda, a violência política, é fruto da deseducação política no campo da democracia. Aquelas que entendem que, quanto pior, melhor, que esse há de ser o caminho do Brasil, estão esquecidos de um passado muito recente em que este Parlamento foi amordaçado, as vozes se calaram, e o Congresso, onde ecoam todas as angústias e clamores populares, deixou de ser o recinto desse eco. Os que pregam a violência política estão esquecidos que as fronteiras ideológicas desapareceram; aquela dicotomia entre os regimes comunista e capitalista desapareceu. Hoje, o que existe são as fronteiras econômicas, em que os países que perderam a guerra bética, como o Japão, estão ganhando a guerra. Se o Brasil não se preparar, sob o signo do regime democrático, para enfrentar este campo, que não é mais o espaço delimitado da ideologia, mas o campo das fronteiras altamente comprometidas com as finanças do seu País, ficará a reboque da História. Não serão poucas as pessoas comprometidas com a violência, porque não sabem qual o exercício da democracia que irá calar a voz do Parlamentar, como V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA – Ouvi com atenção e agradeço a V. Ex^a o apoio manifestado.

Quanto a esses problemas políticos e, principalmente, em relação à greve, creio que precisamos modificar a Lei de Greve. Sou, inclusive, relator de um projeto do Senador Odacir Soares sobre esse assunto. Trata-se do PLS nº 94/95, sobre o qual ainda não me aprofundei, mas espero possa contribuir, de alguma forma, para a melhoria do relacionamento patrão/empregado, seja ele do Estado ou da área privada.

Lembro aos Srs. Senadores que outro projeto está tramitando nesta Casa: é o PLS 42/94, que busca aprimorar esse dispositivo para que a sociedade tenha a sua defesa através da Lei de Greve.

Lamento enormemente que uma categoria organizada, como a dos petroleiros, deixe de cumprir uma decisão do TRE por "não ter, agradado", como foi alegado por um líder sindicalista, com a maior clareza e tranquilidade. Imaginem como seria a convivência social no País se a lei só fosse cumprida se agradasse. A pessoa diria: "Esta lei não cumpri, pois não me agrada", ou "Esta vou cumprir; gostei, é simpática".

Creio até que deveríamos começar a pensar se não seria plausível que as pessoas que estão tendo prejuízos sérios viessem a pedir indenização aos sindicatos que orientam e determinam essas greves.

Não estou aqui fazendo julgamento. Estou apenas levantando a polêmica, porque cabe a nós, Senadores, debater os temas e pensar como esta República pode conviver com o progresso e, ao mesmo tempo, com o ordenamento social.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Com satisfação, ouço V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho – Compreendo, nobre Senador Ney Suassuna, suas observações. Em princípio, sem nenhuma dúvida, todo procedimento é correto, na medida em que obedeça a ordem jurídica. Contudo, parece-me que, no momento, o que interessa à sociedade brasileira não é discutir as origens desta greve, o seu desdobramento, nem quem nela tenha ou não tenha razão. O problema é de ordem coletiva da sociedade nacional. Não pode haver nenhum preconceito, neste instante, que supere o dever de se encontrar, institucionalmente, uma solução para o caso. Esse é o problema. Parece-me que a sociedade brasileira está exigindo; amanhã, ela acusará gregos e troianos, porque o que se impõe, neste instante, é encontrar a solução. Neste ponto, penso que quem deveria ser o grande interlocutor do Governo para a solução do caso perdeu condição e autoridade: o Presidente da Petrobrás. A ele caberia ter sido, desde o princípio, o órgão de conversação, de negociação. Lamentavelmente, um homem experimentado que é, ao invés de prosseguir nessas negociações, escreve artigo para a imprensa, discutindo a greve e criticando-a. Isso é tanto mais lamentável porque, quando tal ocorre, o Presidente da República fica exposto, e não deveria. Numa situação delicada como essa, deve haver sempre um interlocutor que se interpõe entre uma parte e a autoridade superior da República, que só deve entrar em discussão em última instância. Era a observação que queria fazer, pedindo-lhe desculpas por interromper seu discurso.

O SR. NEY SUASSUNA – Em absoluto. Foram extremamente enriquecedoras as colocações de V. Ex^a. Muito obrigado.

O Sr. Romeu Tuma – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Pois não, ouço V. Ex^a com prazer, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma – Senador Ney Suassuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desculpem-me por interromper o discurso. Senador, estou atento à exposição de V. Ex^a e também às observações do Senador Josaphat Marinho, mas, ainda ontem, eu conversava com o Senador Eduardo Suplicy e senti as suas aflições em buscar uma solução para o problema. Conversando com um dos advogados do PT, houve um reconhecimento da decisão judicial, na medida em que o Sindicato recorreu com embargos de infringência. Ele reconheceu que houve uma decisão judicial, só que a postura teria que ser automaticamente a volta ao trabalho, para realmente, dentro do respeito à decisão judicial, acatá-la, seja qual for a decisão de hoje. Penso que seria a grande oportunidade do retorno ao trabalho sem nenhum tipo de derrota ou enfraquecimento da posição das lideranças sindicais. Acabei de conceder uma entrevista em que discutia a atividade essencial e que espaço teria o direito de greve. É de se lamentar que o Poder Judiciário, dentro das suas decisões, não tenha por uma das partes o reconhecimento daquilo que expediu como sentença. Para nós que trabalhamos no meio da atividade jurídica, decisão de juiz é lei e só pode ser modificada com os recursos naturais que a própria legislação oferece. As greves nos serviços essenciais, no setor policial, transporte, no sistema bancário, afligem à sociedade como um todo, que passa a ser vítima das consequências da greve. Portanto, o que me parece importante, além de estudarmos essa parte do direito de greve, que é um direito inalienável a qualquer um de nós, cidadãos, que exercemos a nossa vontade, é criar limitações e fortalecer o Poder Judiciário. O que pesa neste instante, meu caro Senador Bernardo Cabral, que foi Ministro da Justiça, é o fortalecimento do Poder Judiciário. Porque as decisões, mesmo que nos contradigam, devem ser respeitadas sempre, mediante a imposição dos recursos naturais no exercício do seu direito; nunca contestá-las com ações graves, que tragam um transtorno à sociedade. Se

vencedores os que não aceitaram, ninguém mais vai acatar decisão alguma da Justiça que seja contrária as nossas petições. Desculpe a interrupção, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Muito obrigado, Senador Romualdo Tuma. Estamos em uníssono com o pensamento de V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Senador Ney Suassuna, comprehendo a preocupação de V. Ex^a com a eclosão e a continuidade da greve dos petroleiros, que vem, de certa forma, contribuindo para um clima de insegurança e intranquilidade de parte a parte: tanto do lado do empregador, que é o Governo, tanto do lado do empregado, que é a PETROBRAS, quanto da comunidade, que sofre as consequências dessa falta de entendimento, que deveria reinar em um ambiente democrático, construído com muito esforço, até com a participação do Presidente da República e de todos aqueles que lutaram por um regime democrático amplo, em que os direitos fossem observados pelas autoridades, e os acordos, cumpridos. Parece-me, Senador Ney Suassuna, que é válida a preocupação do Presidente da República com o desabastecimento do gás, do óleo diesel, dos combustíveis e derivados de modo geral. Mas, se há uma radicalização, a meu ver, pelo que já li, pelas informações que colhi e que me chegaram por intermédio não só do Governo, mas também dos trabalhadores, isso se deve ao fato de que, no ano passado, o Governo Federal, sob o comando do Presidente Itamar Franco, aceitou um acordo com os petroleiros. Ora, penso que, numa simples mudança de comando de um governo para outro, mesmo se dando entre amigos e não havendo nenhum documento assinado, deveria bastar a palavra. Esse acordo teria que ser cumprido, uma vez que as autoridades têm fé de ofício. O Ministro de Minas e Energia de então, Delcidio Gomez, assumiu, assinou o acordo, assim como o Superintendente de Recursos Humanos da Petrobrás, todos evidenciando que havia um acordo entre petroleiros e Petrobrás. Em função desse acordo geral entre as partes, a greve que começava a recrudescer no âmbito da Petrobrás acabou. Ora, Srs. Senadores, esse documento valeu para acabar uma greve, mas não para que os direitos dos trabalhadores da Petrobrás fossem assegurados. Para finalizar meu aparte, quero dizer que V.Ex^a está fazendo um pronunciamento conscientioso, equilibrado e que merece toda nossa consideração. O Governo deveria ter cumprido sua parte e, por outro lado, deveria ter havido uma compreensão de ambas as partes no sentido de não mais se penalizar a população brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres. Fazendo soar a campainha.) – Nobre Senador Ney Suassuna, seu tempo está esgotado em 3 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA – Concluo dizendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não é possível que, num País que pretende se desenvolver, se transformar em potência, possa impetrar essa violência, mesmo através de artigos de jornal; não posso aceitar que um ex-Ministro de Estado se refira ao Governo atual como um governo de boneca desvairada, isto é uma violência verbal. Não posso aceitar as pedras de Campina Grande e de Alagoas, como também não posso aceitar de maneira alguma que, num país onde se deseja acertar, haja uma greve como essa, e pela qual há um pouco de desinteresse do Governo. Parece até que o Governo tem interesse em que essas questões não progridam, que a greve continue para melhorar o clima das votações no Congresso.

Por tudo isso, peço aos Srs. Senadores que usem sua consciência para que descubramos a saída. E que, principalmente, comecem a se preparar para os debates que vão haver nesta Casa, quando aportarem aqui as transformações que precisaremos deci-

dir, ou seja, o que será flexibilizado e o que não será; o que é monopólio e o que não é.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Encerro dizendo que as minhas palavras são de muita preocupação, porque quero o melhor para o meu País.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY SUASSUNA EM SEU DISCURSO:

Folha de S. Paulo – Terça-feira, 23 de maio de 1995

FIM DO PAVIO

A longa duração da greve dos petroleiros – que afronta flagrantemente a Justiça – suscita inquietantes considerações. Ao mesmo tempo em que se agrava a situação do abastecimento, não parece haver empenho seja do governo, seja dos grevistas em buscar uma solução rápida e satisfatória para o impasse.

É evidente, de um lado, que a posição dos petroleiros é indefensável. A continuidade da greve viola decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e contraria princípios básicos do Estado de Direito.

O Coordenador Nacional da Federação Única dos Petroleiros, Antonio Carlos Spis, em entrevista publicada ontem nesta Folha, argumentou que a sentença do TST que mandou encerrar a greve seria "muito polêmica". Se todos os cidadãos se arrogassem o direito de ignorar decisões da Justiça que considerassem discutíveis, não haveria convívio social possível.

Mas Spis admitiu ainda que a paralisação é "contra o arrocho e as reformas". Nesse sentido a persistência na greve se explica pelo interesse político de desgastar o Planalto e, com isso, as reformas. Essa tese se reforça com a convocação de greves-relâmpago pela CUT.

De outro lado, e por mais indispensável que seja a exigência de que a volta ao trabalho preceda uma retomada da negociação, é possível que também o Planalto possa ter algum interesse político no prolongamento da greve. As filas para compra de gás e o temor de que faltem combustíveis podem colocar a população contra o movimento, desgastando tanto a categoria quanto a oposição às reformas.

O TST ainda julga recurso dos petroleiros contra a decisão. Aliás, o faz com uma demora absurda. Tal pendência, contudo, não justifica o descumprimento da sentença anterior. O acatamento ou não de uma decisão da Justiça não pode servir como instrumento de chantagem.

Essa contigência não isenta o governo da responsabilidade de empenhar-se ao máximo na busca de uma solução, ao contrário da atitude dúbia que tem assumido.

A greve expõe distorções relativas ao setor de petróleo que precisam ser urgentemente revistas. Afinal foram elas que permitiram que o monopólio, em tese da União e portanto de toda a sociedade, fosse usurpado, apropriado por uma corporação, como se seu fosse, inclusive para utilizá-lo contra a sociedade. E isso é intolerável.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a fraude eleitoral sempre foi considerada quase como uma instituição nacional, apesar dos cuidados com que os nossos legisla-

dores se muniram, criando uma legislação punitiva, através da qual aqueles que fossem surpreendidos na prática de qualquer fraude poderiam sofrer as consequências e os efeitos da quebra da normalidade democrática.

Falo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tendo em vista uma denúncia feita por mim há poucos dias, desta tribuna, sobre uma fraude acontecida no Estado de Sergipe, que ainda estava por ser julgada pelo Tribunal Regional Eleitoral acionado que fora pela Coligação "O Povo na Frente", da qual fiz parte nas últimas eleições, a qual elegeu os dois senadores da Oposição em Sergipe, e hoje fazem parte integrante dos dois terços de renovação do Senado: Senador José Eduardo e este orador, Antônio Carlos Valadares.

E apesar da resistência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe em não querer, de forma acintosa, entrar no mérito da questão, nossos delegados conseguiram, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, tendo como Ministro Relator o Dr. Jesus Costa Lima, com que aquele Tribunal atendesse a uma liminar contida numa ação cautelar inominada, para que viesse a entrar, afinal, no mérito da causa e decidisse pela recontagem dos votos.

Sr. Presidente, para a nossa surpresa o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe não acatou, na primeira hora, a determinação do Tribunal Superior Eleitoral, emanada de um despacho do Ministro-Relator. Este precisou, por meio de um fax, que consubstanciava a vontade da lei, dar um prazo de 24h ao Tribunal Regional Eleitoral para que decidisse a questão.

Após 6 meses de idas e vindas, Sr. Presidente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe resolveu, das 92 urnas existentes no Município de Tobias Barreto – este foi o Município alvo da questão da recontagem dos votos –, resolreu determinar, por um critério transverso, irreconhecível ou intraduzível, a recontagem dos votos, depois daquela ordem do Ministro-Relator, de apenas 26 urnas do Município de Tobias Barreto no Estado de Sergipe. Para gáudio nosso os juízes designados para a recontagem comprovaram que houve realmente uma fraude vergonhosa naquele Município.

Antes de continuar, para apresentar alguns números estarcedores, gostaria de abrir um parêntese para fazer justiça, já que não quiseram fazer justiça com a verdade das urnas. Gostaria de assinalar que em toda regra há exceção e no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe existem homens e mulheres íntegros que merecem o nosso respeito e a nossa consideração, tais como o Desembargador Dr. Artur Oscar Deda, o Dr. Aluísio Abreu, a Drª Marilda Mainard, relatora do processo, que desde o princípio dizia que era necessário, para a dignidade da justiça, a recontagem desses votos, e o Desembargador Antônio Góis.

Sr. Presidente, ontem, o Tribunal fez a recontagem das 26 urnas. Depois desse resultado escabroso, que denigre a classe política e que traduz o retardamento dos Tribunais Eleitorais no julgamento das causas, a nossa Coligação espera que o Tribunal Superior Eleitoral determine a recontagem da totalidade das urnas da cidade de Tobias Barreto, ou seja, as 66 urnas restantes, para que o esforço da Justiça alcance resultados práticos e coloque na Assembleia Legislativa quem realmente se elegeu.

Por incrível que pareça, Sr. Presidente, os Deputados Estaduais de vários Partidos se uniram na prática da fraude, contando com o beneplácito e com a participação dos mesários. Ficou decidido que os votos nulos seriam divididos entre os candidatos ao cargo de Deputado Estadual, principalmente entre os que exerciam liderança político-partidária na cidade de Tobias Barreto.

Em função desse acordo, do qual o povo não participou, e que a atual legislação eleitoral não permite, dos 5.700 votos de eleitores que compareceram às urnas, pelo menos, 580 votos nulos foram distribuídos entre os candidatos. Isso resultará, se forem recontados os demais votos, numa mudança no quadro de Deputados da Assembleia Legislativa de Sergipe, onde pelo menos dois Deputados Estaduais terão que ceder as suas cadeiras a outros dois Deputados legitimamente eleitos pelo povo de Sergipe.

Para que V. Ex."s. possam aquilatar a gravidade do assunto que ora estou abordando, na urna nº 64 da cidade de Tobias Barreto, em outubro, quando houve a apuração dos votos, só houve um voto nulo; mas quando foi feita a recontagem determinada pelo Tribunal Superior Eleitoral foram encontrados 27 votos nulos. Na urna nº 68, em outubro, quando da apuração dos votos, só houve um voto nulo, mas com a recontagem de repente apareceram 44 votos nulos, somente nessa urna. O fato é que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os votos nulos nos boletins haviam sido distribuídos de forma "generosa" para os candidatos a deputado estadual da terra de Tobias Barreto.

É lamentável, Sr. Presidente, que eu tenha que registrar um acontecimento tão triste quanto este, o da ocorrência de uma fraude que motivou um recurso junto ao Tribunal Eleitoral do meu Estado de Sergipe.

Mas quero assinalar, por um dever de justiça, que o Tribunal Superior Eleitoral agiu com presteza, independência, lisura, correção e, em nenhum momento, tergiversou ou fugiu da sua competência. Procurou o fiel cumprimento da lei, a descoberta da verdade e o desvendamento de uma fraude horrorosa cometida numa cidade do interior do Estado de Sergipe, que prejudicou a candidatos a Deputado Estadual legalmente eleitos, surrupiados através de um artifício fraudulento que merece a condenação de todos nós.

O SR. BERNARDO CABRAL – V. Ex" me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Concedo o aparte ao nobre Líder do meu Partido, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Antonio Carlos Valadares, para os menos avisados V. Ex" poderia estar fazendo um relato de nível regional, mas para aqueles que acompanham o processo eleitoral em nosso País V. Ex" dá uma idéia de que o mapa de fraude nas eleições se espalha por todas as cidades e municípios do País inteiro. Portanto, a abordagem de V. Ex" pode servir de exemplo para a Nação. Eu faria, a certa altura, um reparo no discurso de V. Ex". Diz V. Ex" que os votos nulos e brancos havidos no Município de Tobias Barreto foram de forma generosa desviados...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Entre aspas...

O SR. BERNARDO CABRAL – ...de forma bastante criminosa, diria. Quando V. Ex" denuncia à Nação um fato, registra nomes dos Tribunais e faz uma referência ao comportamento do Tribunal Superior Eleitoral, gostaria que ficasse registrado no discurso de V. Ex", mais do que oportuno, absolutamente momentoso, que o atual Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Carlos Mário da Silva Velloso está às voltas com a implantação definitiva da informática nos Tribunais Eleitorais. Se isso acontecer, tenho a certeza de que nas próximas eleições, V. Ex", tantos outros e eu haveremos de ter um número maior de votos porque no meio do caminho são surrupiados desta forma. Ao que entendo, V. Ex" conseguiu uma vitória no Tribunal Superior Eleitoral que, provavelmente, ainda deve estar pendente de recurso no Supremo Tribunal Federal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Recurso especial no Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Veja V. Ex" que o experiente advogado já está no caminho. Espero, agora, que o Supremo Tribunal Federal tenha o mesmo comportamento do Tribunal Superior Eleitoral na votação célere para que isto não tarde e a vitória seja o êxito do bem sobre o mal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Agradeço o aparte de V.Ex" que veio dar uma contribuição inestimável ao nosso discurso porque, na realidade, terminaria o meu pronunciamento, justamente, com o tema abordado pelo nobre companheiro, no seu aparte.

É que a Justiça Eleitoral precisa sofrer uma reformulação completa não somente no que diz respeito à introdução do Sistema de Informatização no processo eleitoral, em todo o País, como também através de uma legislação adequada, para que possamos alterar a forma de escolha, de indicação de determinados Membros dos Tribunais Regionais Eleitorais e até do Tribunal Superior Eleitoral.

Nesse semido apresentei emenda constitucional que, há poucos dias, tive ocasião de encaminhar e que mereceu o apoio de 32 dos Srs. Senadores, numa prova inequívoca de que este Senado deseja empreender mudanças sérias no processo eleitoral do Brasil.

Quanto aos advogados, V.Ex^a, nobre Senador Bernardo Cabral, foi Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil e sabe como são feitas, hoje em dia, as indicações dos Membros dos TREs e do Tribunal Superior Eleitoral; advogados que deveriam ser indicados mediante eleição.

Hoje esses nomes são levados de forma aleatória – seis nomes para o Presidente da República e dois deles, apenas, são indicados numa escolha sem o menor critério – muitas vezes, para não dizer todas as vezes – o que funciona é o critério político. Isso vai, nos Tribunais Regionais Eleitorais, repercutir de forma negativa, de forma despraziosa, na imagem da Justiça Eleitoral nos Estados, que tem agido, com raras e honrosas exceções, de forma complacente no combate à fraude e ao roubo, contribuindo assim, Srs. Senadores, para que a desfaçatez e a mentira cheguem a assumir mandatos eletivos em todo o Brasil, afrontando a vontade das urnas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU DISCURSO:

**RESULTADO PARA DEPUTADO ESTADUAL
MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - SERGIPE**

CONTAGEM E RECONTAGEM DE VOTOS EM 26 URNAS

Controle das Diferenças

Nº da Seção	NULOS			BRANCOS		
	Apurado em out/94	Apurado em maio/95	Diferença apurada	Apurado em out/94	Apurado em maio/95	Diferença apurada
10	12	24	12	06	06	00
14	04	18	14	32	27	+5
24	04	36	32	59	32	-27
45	16	20	04	05	08	+3
48	19	25	06	03	14	+11
49	02	09	07	10	09	-01
52	08	31	23	16	15	-01
59	16	29	13	11	23	+12
60	05	37	32	10	18	+8
61	05	38	33	05	24	+19
64	01	27	26	29	14	-15
65	12	29	17	20	16	-04
66	07	20	13	06	19	+13
68	01	44	43	12	10	-02
73	04	23	19	05	16	+11
75	12	32	20	13	14	+01
77	01	18	17	17	13	-04
81	02	11	09	20	18	-02
83	04	17	13	17	00	
84	08	24	16	06	14	+08
85	02	17	15	05	06	+01
88	07	15	08	04	05	+01
89	04	14	10	11	09	-02
91	00	02	02	01	01	00
92	02	05	03	01	01	00
94	03	15	12	07	05	-02

RESUMO DAS 25 URNAS RECONTADAS

Comparecimento dos eleitores nas 26 urnas:	5.700
Total votos nulos – apuração out/94:	161
Total votos nulos recontados em mai/95:	580
Diferença:	419
Total votos brancos apuração out/94:	321
Total votos brancos recontados em mai/95:	354
Diferença:	33

Durante o discurso do Sr. Antônio Carlos Valadares, o Sr. Jefferson Peres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna. Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Com a palavra o nobre Senador Carlos Bezerra, que dispõe de 20 minutos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero anunciar que o nosso Partido, o PMDB, realizará no próximo domingo, dia 28, as convenções regionais em todo o País.

O Partido começa a se preparar para as eleições municipais do próximo ano e tem como principal bandeira o desenvolvimento com avanço social. Os peemedebistas estarão numa grande festa democrática, no próximo domingo, com a renovação dos nossos diretórios regionais.

Mas, Sr. Presidente, o meu discurso hoje refere-se à grave questão dos transportes. No entanto, antes de iniciá-lo, gostaria de abordar um assunto sério, aventado aqui desta tribuna pelo Senador Pedro Simon, em relação às altas taxas de juros bancários no Brasil.

Quando era garoto, líder estudantil, lembro-me de que lutávamos pelas reformas de base no Brasil; dentre essas reformas, estava a reforma financeira, pois naquela época cobravam juros de 2% no Brasil, e todo o mundo entendia que aqueles juros eram extorsivos, abusivos.

Recordo-me de que em Cuiabá havia agiotas que cobravam 5% ao mês de juros e que eles eram odiados, considerados como leprosos morais perante à sociedade. Hoje, os bancos cobram juros de 14%, até 16%, abertamente, num país quase sem inflação.

O Senador Pedro Simon trouxe aqui uma proposta, que sugere o uso do IPI como instrumento para conter a demanda. Ouvi a sugestão de S. Ex^a, porém entendo ser a questão eminentemente política. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, que é um homem bem intencionado, merecedor do nosso crédito, para salvar o seu Governo vai ter que enfrentar esse assunto. Sua Exceléncia mencionou inclusive que Getúlio Vargas suicidou-se, em 1954, por pressão dos banqueiros.

Toda a área administrativo-econômica do Governo está mais ou menos minada pelos executivos participantes dos grandes bancos, das grandes empresas. Aliás, tornou-se rotina neste País, o Presidente do Banco Central ser escolhido dentre executivos dos bancos privados. Isso é uma imoralidade, uma indecência, e já há projetos tramitando no sentido de esse procedimento ser coibido.

Essa questão é gravíssima, e o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem que encontrar meios de enfrentá-la. Sua Exceléncia terá muita dificuldade, porque parte da grande imprensa e dos empresários desse País apóiam esses banqueiros, são os aliados que detêm o manto do poder no Brasil.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso certamente não quer tornar-se presa desse pessoal e, ao confrontar-se com esse grupo, terá o apoio do P_{is}, o aplauso de toda a Nação. Se assim agir, Sua Exceléncia estará salvando o Plano Real, destruindo essa estrutura perversa de juros que aí está. Se fracassar nessa sua tentativa, estará jogando a Nação num abismo.

Portanto o PSDB, partido do Presidente, deve discutir profundamente essa questão dos juros com o Presidente e dizer a Sua Exceléncia que deve enfrentar todo esse pessoal; entretanto, não há que se esquecer dos amigos dos banqueiros que compõem o Ministério do Planejamento, da Fazenda, os do Banco Central a colocar empecilhos e dificuldades, dizendo ser impossível reverter-se esse quadro.

Tem que haver um enfrentamento e uma mudança. E para que isto se efetive, o Presidente Fernando Henrique Cardoso deverá contar com uma assessoria especial, que conteste esses burocratas e que procure um rumo, um caminho definitivo para essa questão.

O País não aguenta mais. Não é só a agricultura que está fadida, mas também as pequenas e médias empresas. Toda a economia do País está num caos total, e não é possível que fiquemos de olhos fechados para uma questão tão grave quanto essa!

Repito: essa proposta do Senador Pedro Simon, que achei inteligente e simpática, não é o caminho. A questão é política, é uma questão de governo, e o Presidente da República que tem que tomar o comando na mão, encontrar a fórmula e o caminho para se resolver isso.

Acreditamos na seriedade e nas boas intenções de Sua Exceléncia, que, repito, tornar-se-á o grande herói da República se encontrar uma solução para reduzir essas altas taxas de juros.

Mas essa não é a razão do meu pronunciamento hoje. quero tratar aqui da grave questão das nossas estradas.

Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, a deterioração da malha rodoviária brasileira chegou a tal ponto que estamos ameaçados de perder um patrimônio estimado em US\$150 bilhões.

A precariedade das nossas estradas já nos infiltra uma perda enorme, representada por mercadorias que não chegam ao seu destino; quando chegam, avariadas; pelo desnecessário e excessivo consumo de combustíveis, pelo desgaste da frota nacional. Quanto ao estado das rodovias, calcula-se que seria necessário destinar US\$5 bilhões em cada exercício orçamentário para recuperá-las num prazo de oito anos.

Esses números demonstram eloquientemente a degradação a que chegou o nosso sistema viário após anos a fio de descaso ou de inércia governamental. E, no entanto, não falamos ainda dos acidentes que fazem milhares de vítimas todos os anos. Concorrem para essa gravíssima situação fatores de toda ordem, a começar pelo despreparo e pela imprudência dos motoristas.

Porém, é absolutamente certo concluir-se que o precatíssimo estado das rodovias provoca boa parte desses acidentes e que, indubitavelmente, não contribui para evitar os demais. Aqui, Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, as cifras referem-se a lesões muitas vezes com graves e até irreversíveis sequelas, para não se falar das perdas de vidas humanas que não têm preço.

A constatação que ora se faz do deplorável estado das rodovias brasileiras torna-se mais angustiante quando sabemos que 95% dos passageiros utilizam essa modalidade de transporte, a qual também é responsável pela circulação de mais de 60% de toda carga nacional.

Recente levantamento do GEIPOT - Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes indica que dos 160 mil quilômetros da malha rodoviária pavimentada no Brasil, 43.200 quilômetros ou 27% encontram-se em deficiente estado de conservação, em razão do subinvestimento que perdurou por todos esses anos.

Os prejuízos provocados pela má conservação dessas estradas são evidentes. O DNER calcula que os custos operacionais adicionais, resultantes dessa conservação precária, são superiores a US\$4 bilhões ao ano.

Estudos demonstram que os acréscimos, em função do estado de conservação, quando este passa de bom ou ótimo para ruim

ou péssimo, são de até 58% no consumo de combustível, 38% no custo operacional, 100% no tempo de viagem e até 50% no número de acidentes.

Aqui, Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, chegamos a um ponto que merece especial atenção, já que diz respeito aos danos à integridade física e à perda de vidas humanas. Cito pequeno trecho do documento do próprio GEIPOT, que, por si só, dá-nos a dimensão da tragédia cotidiana de nossas estradas:

"No que tange ao aspecto acidentes, somente na malha rodoviária pavimentada federal vem ocorrendo uma média anual de 60 mil acidentes, com 37 mil feridos e 5 mil mortos.

Os índices de acidentes das rodovias brasileiras chegam a ser seis vezes maiores do que os apresentados nos países da Comunidade Européia, Estados Unidos e Canadá."

"Estima-se – continua o documento – que a melhoria e o aprimoramento da malha rodoviária pavimentada poderia reduzir à metade os atuais níveis de acidentes nas estradas brasileiras."

Eis aí um motivo de aguda e penosa reflexão para todos nós brasileiros. Mortem diariamente nas estradas de norte a sul do País muitos de nossos irmãos; outros ficam feridos ou mutilados. Diariamente os jornais e noticiários de televisão e rádio nos dão conta dessas repetidas e intermináveis tragédias. E, no entanto, quase nada se faz de ação concreta para por fim a essas macabras estatísticas.

O Sr. Romeu Tuma – V. Ex* me permite um aparte, nobre Senador Carlos Bezerra?

O SR. CARLOS BEZERRA – Pois não, nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma – Sr. Presidente, Senador Carlos Bezerra, não digo com alegria, mas com muita angústia ouço a exposição que V. Ex* faz. Ainda hoje pela manhã estivemos no Seminário Custo Brasil - Diálogo com o Congresso Nacional, viabilizado pela Confederação Nacional da Indústria, no qual os empresários do setor industrial procuraram discutir com os legisladores as reformas e os problemas que têm emperrado e impedido que o Brasil se desenvolva e se torne um grande País. E, no seu discurso, V. Ex* abordou dois dos temas graves entre os cinco que foram apresentados pelos expositores no referido Seminário: um deles é o problema dos juros. Li nos jornais que o Presidente da República acha escorchantes os juros cobrados pelo sistema financeiro. Escorchantes é usura; usura é crime. E, como diz o Senador Esperidião Amin, com sua sabedoria filosófica, é pecado também. Isso não é uma expressão de gozação – se V. Ex*s me permitem assim falar –, mas sim de seriedade. Temos que respeitar aqueles que sofrerem com a cobrança dos juros altos. Não é só empresário, mas o consumidor e o discriminado da sociedade que pagam um preço alto pelos juros, que poderiam promover o desenvolvimento e outros benefícios, pois se trata de taxas que oscilam entre 12 a 14% ao mês. Outro problema grave é o dos transportes. Referiram ao preço cobrado pelo frete e à produção de milho e de soja. A taxa do transporte rodoviário ascende a quase 50% do valor da mercadoria. Não vou discutir esses aspectos porque não sou técnico e não conheço bem esses problemas, mas V. Ex* tem essa capacidade. Alguns empresários dizem que evitam aumentar a sua produção agrícola, mas o Brasil realmente poderia ser o maior produtor de grãos se houvesse um transporte mais leve e juros mais baratos. Surge, então, o documento que V. Ex* traz ao conhecimento desta Casa sobre o estado das estradas brasileiras. Segundo esse documento, gasta-se em combustível 36% a mais do que se gastaria para trafegar em uma estrada com boa pavimentação. Além de

tudo isso, há as perdas de vidas humanas. Economicamente, se o governo investisse nas estradas, provavelmente os recursos gastos com combustível poderiam ser usados para aumentar em muito a malha rodoviária. Talvez desse Seminário Custo Brasil - Diálogo com o Congresso Nacional, que trata desses dois pontos que V. Ex^a levantou, tenhamos uma idéia mais clara sobre o que está acontecendo na administração pública. Era o que tinha a expor.

O SR. CARLOS BEZERRA - Agradeço o aparte de V. Ex^a, o qual incorporo ao meu pronunciamento.

Srs. Senadores, as élites brasileiras, as lideranças estão desesperadas para incorporar o Brasil ao mercado internacional, o que acho correto, é uma realidade mundial. O mundo está formando blocos: na Europa, a União Européia; nos Estados Unidos, o Nafta; aqui, o Mercosul. Mas, se o Brasil não resolver esses problemas estruturais, ele vai entrar em condição de desigualdade, não conseguirá competir.

O frete é um ingrediente fundamental nessa competição, decisivo. E estamos num "rodoviarismo" arcaico com as estradas acabadas. Além disso, não vejo grande movimento em prol das ferrovias e das hidrovias.

Ontem mesmo apresentei uma proposta à Comissão de Infra-Estrutura para que se crie uma subcomissão de hidrovias. Como se sabe, o transporte hidroviário é o mais barato que existe, e o Brasil não o utiliza mas poderia fazê-lo para exportar seus produtos agrícolas.

O Brasil tem capacidade para ter o monopólio do comércio de grãos e de carne no mundo.

O Brasil tem condições naturais para isso, mas precisa investir na área de infra-estrutura. Desde que hajam esses investimentos, ninguém conseguirá competir com o Brasil no que diz respeito a produtos agrícolas e agroindustriais.

A vergonhosa degradação de nossas estradas tem suas raízes na escassez de recursos, nos últimos 15 anos, para melhorias e aprimoramento. O crônico subinvestimento resulta da extinção do Fundo Rodoviário Nacional, que vinculava recursos tributários ao setor. Essa é a conclusão de, entre outros, técnicos do GEIPOT que vêm estudando a possibilidade de criação de um fundo fiscal para recuperar a infra-estrutura de transporte.

A idéia de criar um outro fundo fiscal, semelhante ao FRN, é do próprio Ministro dos Transportes, Odacir Klein. Como a vinculação de receitas tributárias, com algumas raras exceções, é proibida pela Constituição em vigor, a medida exigiria uma reforma em dispositivos da Carta Magna.

O Ministro Odacir Klein, no entanto, adverte para o fato de que a conservação da malha rodoviária passa necessariamente pela vinculação dos recursos. "Insistirei com Presidente Fernando Henrique Cardoso, mais uma vez, a respeito da necessidade de o setor de transportes contar com recursos específicos", declarou recentemente.*

O Sr. Júlio Campos - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Júlio Campos - Senador Carlos Bezerra, ouço com atenção o seu pronunciamento. Colaborando com a sua fala, gostaria de dizer que, momentos atrás, estive na Diretoria Geral do DNER em reunião com o Prefeito de Sinop, a quem foi mostrado o lamentável estado em que se encontra a BR-163, no trecho que vai de Posto Gil até Sinop, principalmente na sua primeira etapa, entre Posto Gil-Mutum, Mutum-Lucas do Rio Verde. Lamentavelmente, ele disse que os recursos disponíveis no Orçamento estão muito aquém de um mínimo que possibilite a conservação desse grande patrimônio público que são as rodovias federais. Uma das medidas paliativas, segundo ele, seria a votação, a curto prazo, pelo Congresso, de um projeto de lei que destina cerca de 45 milhões de reais para o Ministério dos Transportes. Dessa verba, po-

der-se-ia destinar, dentro daquele projeto que já está previsto, dez milhões de reais para Mato Grosso, dos quais uma parte serviria àquela rodovia. Acredito, no entanto, que a melhor solução seria justamente aquela sugerida por V. Ex^a e também defendida pelo Ministro Odacir Klein, ou seja, a recriação do Fundo Rodoviário Nacional. V. Ex^a, como eu, foi prefeito - V. Ex^a, de Rondonópolis e eu de Várzea Grande. Lembro-me de que, por volta de 1973/74, quando existia ainda o Fundo Rodoviário Nacional, as prefeituras municipais recebiam mensalmente uma partida desse fundo para a conservação das estradas municipais. Os DERs recebiam a contrapartida estadual, o DNER mantinha muito bem as estradas e construía outras por este Brasil. Portanto, apóio plenamente a idéia de que esta reforma tributária, pela qual luta o próprio PMDB, seja implantada a curto prazo e, mediante ela, possamos recriar o Fundo Rodoviário Nacional para salvar as rodovias do nosso País.

O SR. CARLOS BEZERRA - Agradeço o aparte de V. Ex^a. Entendo que é uma responsabilidade do Congresso Nacional fazer esse trabalho. Os constituintes de 88 acabaram com o Fundo Rodoviário Nacional e não criaram nada novo, deixando o setor sem um centavo. Isso não pode continuar. Urgentemente, temos de encontrar uma solução.

Senador Júlio Campos, a proposta de crédito suplementar de 45 milhões é irrisória. O Deputado Zaire Rezende, de Minas Gerais, foi designado Relator da matéria, que já recebeu sete emendas. Trata-se de uma emergência para recuperar uma estrada em Mato Grosso que está destruída, e ainda há pessoas de outros Estados querendo esse dinheiro.

Hoje, vou procurar o Relator para explicar-lhe a realidade e, se possível, eu o levarei lá.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Permite-me V. Ex^a me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O tempo de V. Ex^a está exaurido, Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA - Infelizmente, não posso mais conceder aparte, nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

Sr. Presidente, o meu discurso mal começou, de modo que, para não abusar, eu pediria à Mesa que o considerasse lido em seu inteiro teor.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CARLOS BEZERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

A deterioração da malha rodoviária brasileira chegou a tal ponto que estamos ameaçados de perder um patrimônio estimado em 150 bilhões de dólares. A precariedade das nossas estradas já nos infinge uma perda enorme, representada por mercadorias que não chegam ao destino ou chegam avariadas, pelo desnecessário e excessivo consumo de combustíveis, pelo desgaste da frota nacional. Quanto ao estado das rodovias, calcula-se que seria necessário destinar cinco bilhões de dólares, em cada exercício orçamentário, para recuperá-las num prazo de oito anos.

Esses números demonstram eloquentemente a degradação a que chegou o nosso sistema viário, após anos a fio de descaso ou de inércia governamental. E, no entanto, não falamos ainda dos acidentes que fazem milhares de vítimas todos os anos. Concorrem para essa gravíssima situação fatores de toda ordem, a começar pelo despreparo e pela imprudência dos motoristas.

Porém, é absolutamente certo concluir-se que o precaríssimo estado das rodovias provoca boa parte desses acidentes, e que, indubitavelmente, não contribuiu para evitar os demais. Aqui, Se-

nhor Presidente e Senhores Senadores, as cifras referem-se a lesões, muitas vezes com graves e até irreversíveis sequelas, para não se falar das perdas de vidas humanas, que não têm preço.

A constatação, que ora se fez, do deplorável estado das rodovias brasileiras torna-se mais angustiante quando sabemos que noventa e cinco por cento dos passageiros utilizam essa modalidade de transporte, que também é responsável pela circulação de mais de sessenta por cento de toda a carga nacional.

Recente levantamento do GEIPOT - Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes indica que, dos 160 mil quilômetros da malha rodoviária pavimentada, no Brasil, 43 mil e 200 quilômetros, ou vinte e sete por cento, encontram-se em deficiente estado de conservação, em razão do subinvestimento que perdurou por todos esses anos.

Os prejuízos provocados pela má conservação dessas estradas são evidentes. O DNER calcula que os custos operacionais adicionais, resultantes dessa conservação precária, são superiores a quatro bilhões de dólares ao ano.

Estudos demonstram que os acréscimos em função do estado de conservação, quando esse passa de bom ou ótimo para ruim ou péssimo, são de até cinquenta e oito por cento no consumo de combustível; trinta e oito por cento no custo operacional, até cem por cento no tempo de viagem; e até cinquenta por cento no número de acidentes.

Aqui, Senhor Presidente, e Senhores Senadores, chegamos a um ponto que merece especial atenção, já que diz respeito aos danos à integridade física e à perda de vidas humanas. Cito pequeno trecho de documento do próprio GEIPOT que, por si, nos dá a dimensão da tragédia cotidiana de nossas estradas:

"No que tange a aspecto acidentes, somente na malha rodoviária pavimentada federal vem ocorrendo uma média anual de sessenta mil acidentes, com trinta e sete mil feridos e cinco mil mortos. Os índices de acidentes das rodovias brasileiras chegam a ser seis vezes maiores do que os apresentados nos países da Comunidade Europeia, Estados Unidos e Canadá.

Estima-se - continua o documento - que a melhoria, o aprimoramento da malha rodoviária pavimentada poderia reduzir à metade aos atuais níveis de acidentes nas estradas brasileiras.

Eis aí um motivo de aguda e penosa reflexão para todos nós, brasileiros. Morrem diariamente, nas estradas de norte a sul do País, muitos de nossos irmãos; outros ficam feridos ou mutilados. Diariamente os jornais e os noticiários de televisão e rádio nos dão conta dessas repetidas e intermináveis tragédias. E, no entanto, quase nada se faz, de ação concreta, para pôr fim a essas macabras estatísticas.

A vergonhosa degradação de nossas estradas tem suas raízes na escassez de recursos, nos últimos quinze anos, para melhorias e aprimoramento. O crônico subinvestimento resulta da extinção do Fundo Rodoviário Nacional, que vinculava recursos tributários ao setor. Essa é a conclusão de, entre outros, técnicos do GEIPOT que vêm estudando a possibilidade de criação de um fundo fiscal para recuperar a infra-estrutura de transportes.

A idéia de criar um novo fundo fiscal, semelhante ao FRN, é do próprio Ministro dos Transportes, Odacir Klein. Como a vinculação de receitas tributárias, com algumas raras exceções, é proibida pela Constituição em vigor, a medida exigiria uma reforma em dispositivos da Carta Magna.

O Ministro Odacir Klein, no entanto, adverte para o fato de que a conservação da malha rodoviária passa necessariamente pela vinculação dos recursos. "Insistirei com o Presidente Fernando

Henrique Cardoso, mais uma vez, a respeito da necessidade do setor de transportes de contar com recursos específicos", declarou recentemente.

Essa, Senhor Presidente e Senhores Senadores, é uma das mais consistentes propostas de quantas têm sido apresentadas para tentar reverter a crônica situação de escassez de recursos, que já dura pelo menos quinze anos. Estudo comparativo das verbas destinadas ao setor permite conclusões categóricas, como se observa no documento produzido pelo GEIPOT.

"Se se compararam os primeiros quatro anos da década de setenta com os dados médios do quadriênio 1991/94, vemos que, não obstante os indicadores da dimensão do setor rodoviário e da malha rodoviária tenham demonstrado um grande dinamismo nos últimos vinte anos, os dispêndios do Governo Federal caíram de forma acentuada no período."

O estudo conclui que, no período 1991/94, foi aplicada na pavimentação e conservação das rodovias menos de uma quarta parte do que fora destinado entre 1971 e 1974.

Os números indicam com clareza essa defasagem. Entre um e outro dos períodos citados a frota nacional aumentou de 2 milhões e 828 mil para 13 milhões e 848 mil veículos, o que representa um acréscimo de 477 por cento. O consumo de combustíveis passou de 14 bilhões e 350 milhões para 45 bilhões e 920 milhões de litros por ano, com aumento de 320 por cento. Os investimentos na malha rodoviária federal, no entanto, caíram de 1,2 por cento para 0,14 por cento do Produto Interno Bruto.

Também são preocupantes os dados divulgados pelo *Correio Braziliense* do dia dois de maio último, na reportagem intitulada "Caos nas Estradas - Patrimônio de CR\$150 bilhões está no buraco". Após demonstrar que as despesas da União com o setor rodoviário têm caído consistentemente, o periódico compara dados de 1988 e 1992 sobre as condições das rodovias brasileiras.

Em 1988, a situação já era crítica, com 58 por cento das estradas em boas condições; 31 por cento em condições regulares; e 11 por cento em más condições. Em 1992, os índices foram os seguintes: 48 por cento das estradas, ou seja, menos da metade, em boas condições; 32 por cento em estado regular; e 20 por cento em estado precário. O jornal publica também o índice de vítimas fatais nos acidentes rodoviários: 17 para cada 10 mil veículos, no Brasil, contra duas na Austrália e nos Estados Unidos, e 1,5 no Canadá.

Em relação à malha federal, especificamente, a situação agravou-se após a Constituição de 1988, que determinou a transferência de recursos para os Estados e Municípios, sem que esses, no entanto, assumissem os encargos correspondentes. Para este ano, o DNER conta com previsão orçamentária de somente 1 bilhão e 48 milhões de reais para construção e recuperação de rodovias. No ano passado, foi ainda pior: 627 milhões para os mesmos fins.

É fácil perceber que há consenso em torno da precariedade de nossas estradas, da necessidade urgente de se reverter esse panorama, e da escassez de recursos destinados ao setor. Quanto às soluções para a questão, as propostas são diversificadas: vão da criação de um novo tributo, nos moldes do antigo Imposto sobre Lubrificantes e Combustíveis, à privatização das rodovias, passando por estratégias mais simples, como a efetiva execução de um novo Plano Viário, com recursos garantidos pelo Orçamento Pluriannual.

A sugestão do Ministro Klein, de criação de um novo tributo, cuja receita fosse vinculada ao setor de transportes, exigirá alteração da Carta Maior, no seu artigo 167, parágrafo quarto. Foi o Fundo Rodoviário Nacional, de fato, que garantiu a manutenção de nossas estradas por muitos anos, tendo ainda viabilizado a

construção de muitas rodovias. Poderá alguém argumentar que a vinculação de um fundo ao setor de transportes não garante a aplicação dos recursos nessa área, posição que se explica – mas não se justifica – por alguns episódios ocorridos anteriormente. O próprio *Correio Braziliense*, na reportagem a que há pouco me referi, cita o caso do "selo-pedágio", que fracassou, entre outros motivos, por má administração e desinteresse na fiscalização.

Assessores do Ministério dos Transportes, ouvidos pela reportagem, informaram que o polêmico "selo-pedágio" propiciou uma arrecadação de apenas 82 milhões e 912 mil dólares, entre março de 1989 e julho de 1990. Nos sete meses de 1990, em que esteve em vigor, representou apenas 2,69 por cento do orçamento do DNER para aquele ano, "o que foi pouco perto das necessidades", de acordo com técnicos do órgão. Não bastassem os números acanhados, as verbas, que deveriam ser empregadas na conservação das rodovias, foram desviadas para outras finalidades.

A reportagem cita ainda a questão do Imposto de Importação de Petróleo e Derivados, criado em 1991, exatamente para destinar maiores recursos às rodovias brasileiras, embora sem obrigatoriedade de vinculação. As informações, nesse caso, são desencontradas: ou a Petrobrás não estaria recolhendo o tributo, ou a Secretaria do Tesouro Nacional não estaria repassando os recursos conforme a previsão inicial. O fato é que o Ministério dos Transportes não tem recebido com regularidade os 62 por cento dessa arrecadação a que tem direito.

A *Gazeta Mercantil* do dia quatro de maio informou que este ano o Ministério dos Transportes receberá apenas 21 milhões de reais, dos 137 milhões de reais a que tem direito, e aponta também a utilização dessa receita para outras finalidades.

Todos esses exemplos, Senhor Presidente, ao invés de desestimularem a instituição de um fundo fiscal para os transportes, apontam, pelo contrário, para sua criação, que deveria vir acompanhada de um sistema de controle e de fiscalização que propicie obter os melhores resultados de cada centavo arrecadado a ser investido.

A *Gazeta Mercantil*, na edição a que há pouco me referi, informa, ainda, que, de janeiro a abril deste ano, a pasta dos Transportes recebeu do Tesouro Nacional 210 milhões de reais, já totalmente comprometidos com despesas fixas, o que reforça, no meu entender, a posição do Ministro Odacir Klein, quanto à necessidade de vincular recursos tributários ao setor. "Os recursos não poderão ser utilizados nem mesmo em situação emergencial, como o caos das enchentes que destruíram as estradas no Mato Grosso", acrescenta o periódico.

Esse episódio, Senhor Presidente, é ilustrativo da situação de penúria e, talvez, de insensibilidade que estamos vivendo. Com suas estradas federais totalmente destruídas, o Estado de Mato Grosso, que tenho a subida honra de representar nesta Egrégia Casa, pediu socorro à União. É desnecessário falar da importância das rodovias para a economia mato-grossense, especialmente para o escoamento de sua produção agrícola. No entanto, somente 60 dias depois e ter-se instalado o caos das enchentes, o Ministro do Planejamento, José Serra, enviou Exposição de Motivos ao Presidente da República para que este submetesse à apreciação do Congresso abertura de créditos especial e suplementar para recuperar as estradas.

A Mensagem presidencial, que atende a várias unidades da Federação, beneficia o Mato Grosso com recursos para pavimentação e recomposição do aterro em vários trechos das rodovias 070, 158, 163 e 174, além de estabilização de encostas e remoção de barreiras na ligação entre Cuiabá e São Vicente, que chegou a ficar totalmente interrompida. É necessário que se tomem providências, Senhor Presidente e nobres Colegas, para que postergações desse tipo não se repitam jamais, em face dos elevados prejuízos para a economia regional e nacional.

A oposição que se faz à constituição de um fundo vinculado, Senhor Presidente, decorre principalmente de precedentes, como o desvio de recursos da Previdência Social ou do Fundo Social de Emergência. No entanto, fatos como esse, Senhor Presidente, não podem nos impedir de buscar soluções para as questões mais urgentes da vida nacional, entre as quais se inclui a manutenção da malha rodoviária.

O ilustre Ministro Odacir Klein está certo ao propor a criação de um fundo especial para os transportes. Aqui, mais uma vez, torna-se necessário lembrar que foi esse instrumento que possibilitou formar o patrimônio que temos hoje, de rodovias que interligam as mais distantes regiões do País. Essa interligação, é evidente, seria muito mais completa se não tivesse sido extinto o Fundo Rodoviário Nacional. Quanto a eventuais desvios na aplicação dos recursos – o que não é exclusividade das verbas vinculadas – podem ser eles detectados e evitados com o aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização.

Em alguns casos, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a solução pode estar também na "privatização" das rodovias. deve-se esclarecer que o termo "privatização", nesse caso específico, não significa transferência de patrimônio do Estado para a iniciativa privada, mas sim uma concessão para exploração das rodovias, por determinado tempo, como contrapartida à sua manutenção.

Nesse caso, caberão à concessionária as atividades de construção (quando for o caso), conservação, recuperação, melhoria e operação da rodovia, restando ao órgão concedente as responsabilidades normativas e fiscalizadoras. Uma rodovia que poderia ser explorada pela iniciativa privada com bons resultados é a 364 no meu Estado. Ligando a capital, Cuiabá, ao municípios de Rondonópolis, essa rodovia tem trânsito intenso, requerendo manutenção permanente, o que é difícil para o Governo, dada a exiguidade de recursos.

A recuperação desse patrimônio de 150 bilhões de dólares, Senhor Presidente e Senhores Senadores, depende de efetiva decisão política, que, sabemos todos, não falta ao Ministro Odacir Klein. O tratamento global dos transportes no Brasil deve incluir a formulação de um novo Plano Nacional de Viação, no qual se questione a elevada preponderância da modalidade rodoviária.

O transporte marítimo, lacustre e fluvial precisa ocupar devidamente o seu espaço, dada a abundância dos nossos recursos hídricos, e, juntamente com as ferrovias, deve integrar-se à malha rodoviária já existente. O Brasil, definitivamente, não pode abrir mão do transporte intermodal.

O Governo Federal deve também instar junto aos Governos Estaduais para que estes assumam a manutenção de determinados trechos em sua jurisdição, para que correspondam às transferências com que são aquinhoados. Além disso, é mister que a política a ser adotada para o setor seja consistente e contínua com previsão de investimentos a curto, médio e longos prazos. O rigoroso cumprimento dos planos formulados, sobre recuperar a credibilidade dos órgãos competentes, facilitará a participação solidária de Estados e Municípios, e até a obtenção de financiamentos com recursos do Exterior.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, sabemos todos que o Estado brasileiro tem reduzidíssima capacidade de investimento. As necessidades são muitas, e os recursos, irrisórios. As propostas de solução para as estradas, porém, devem receber o nosso mais decisivo apoio e o mais alentado empenho de nossas autoridades, pois caracteriza uma situação de emergência e reflete hoje o resultado do descaso e da inércia de muitos anos, em governos consecutivos.

Encerrando, Senhor Presidente, ousaria lembrar que a parceria dos subinvestimentos no setor tem gerado prejuízo em es-

cal a agigantada, além de engrossar as trágicas estatísticas de acidentes nas estradas. Ousaria, também, advertir para o fato de que o desconhecimento dessa gravíssima situação pode levar à perda definitiva de um patrimônio duramente construído por milhões de brasileiros para gerar progresso e desenvolvimento social.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — Muito obrigado pela compreensão.

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Excelentíssimo Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o pronunciamento que hoje faço não gostaria que contivesse o teor que apresenta.

Em 1975, estávamos no mesmo barco: eu, ameaçado de morte, sem nunca ter participado de qualquer movimento subversivo, tendo exercido durante toda a minha vida uma única exclusiva e transparente profissão: a de professor de dedicação exclusiva. Comecei a receber ameaças de morte e, realmente inerme, destrelinado para este tipo de confronto, a minha pressão arterial foi a 20. Senti medo, não sabia de onde viria o golpe que me ameaçava. Um amigo comum sugeriu-me que eu fosse a São Paulo conversar com o Professor Fernando Henrique Cardoso. E no Cebrap nos encontramos, uma semana após ter sido o próprio Cebrap vítima de um atentado a bomba por aqueles que me ameaçavam.

Convocado por ele para almoçar, tive a oportunidade de aumentar a minha admiração para com o Sr. Fernando Henrique Cardoso.

Portanto, gostaria de ter seguido junto não apenas naqueles momentos da procela, mas nesses momentos da calmaria e da fartura do poder. No entanto, os nossos caminhos se separaram.

O que vou ler aqui é uma análise, sem mágoa e sem rancor, de um professor que continua sendo um estudante e que quer apreender e entender a personalidade de Fernando Henrique Cardoso.

Neste regime presidencial imperialista, é importante que conheçamos a figura que está no centro do poder dos Poderes, que é o Poder Executivo. Como não existe um plano neste País; como não existem diretrizes impessoais que possam nos esclarecer a respeito do futuro, debrucei-me sobre o passado e tressli as obras de Fernando Henrique Cardoso.

O que hoje trago aqui é o resultado de anos de meditação revista em meses de repensamento.

"Mesmo as personagens superdotadas não podem abdicar das condições históricas e sociais que as produziram. Julgar-se filho de si mesmo, produto ímpar de sua "idéia", seria pular a cerca imprecisa da normalidade para o reino da insensatez narcísica."

A sociologia da linguagem tem demonstrado o papel estruturador da fala no processo de formação da personalidade. Como a linguagem é um fenômeno social, e ela e o trabalho são constituintes do homem, não há como negar a essência social do homem, ou seja, enredar-se na falácia do indivíduo, na ilusão do individualismo.

Como só alguns deuses e demíurgos se autoproduziram, e sua perfeição dispensou qualquer contribuição menor, parece não existir ofensa alguma em se pretender apontar alguns condicionantes culturais, sociais e históricos que estiveram presentes na formação intelectual de Fernando Henrique Cardoso. Fernando Henrique Cardoso teve a favor de sua formação pessoal a influência de uma pléiade de intelectuais que inaugurou, na recém-criada Faculdade de Sociologia da USP, uma atividade séria de ensino e pesquisa, com duas importantes novidades: o afastamento cada vez maior de influências externas, funcionalistas, anglo-americanas,

abraçando um conteúdo cada vez mais nitidamente marxista; em segundo lugar, seguindo o exemplo de Florestan Fernandes, em sua notável investigação sobre a civilização dos Tupinambás, e dele e de Roger Bastide, sobre a escravidão no Sul do Brasil, Fernando Henrique Cardoso realizou uma pesquisa marxista, usando o método dialético, o conceito de totalidade, a crítica da ideologia, a busca do real-concreto, da essência sob a aparência etc., instrumentos e conceitos que possibilitaram que ele fizesse as determinações contidas em *Capitalismo e Escravidão*. A preocupação com o escravismo, no sul do País, encontra-se presente, também, na grande obra de Octávio Ianni, fiel, para sempre, ao objeto e ao método que elegera. O trabalho exaustivo de Emilia Viotti da Costa, em sua investigação sobre a escravidão brasileira, foi calcada em observações empíricas coletadas na região cafeeira do Sudeste. Uma de suas principais preocupações foi mostrar as vinculações entre a escravidão e a superestrutura política, monárquica. Esses trabalhos constituíram as matrizes de um extenso volume de teses e de pesquisas acadêmicas realizadas nas últimas décadas, no País.

Fernando Henrique Cardoso considerava-se um radical, no sentido que Marx atribuiu ao termo: "Ser radical é tomar as coisas pela raiz. Ora, para o homem, a raiz é o próprio homem", conforme citação feita por Fernando Henrique Cardoso da *Contribuição à Crítica da Filosofia do Direito*, de Hegel, em *Capitalismo e Escravidão*, pág. 9.

O jovem marxista Fernando Henrique Cardoso adota, de forma madura, o método dialético e o conceito de totalidade, que procura distinguir de "outras modalidades de interpretação sociológica que também lançam mão de procedimentos totalizadores". A totalidade compreendida dialeticamente, como unidade de diversos fenômenos, de momentos que interagem continuamente uns sobre os outros, ao contrário do conceito de totalidade presente entre os funcionalistas, preso à ideologia do equilíbrio, do ajustamento espontâneo entre as partes de uma totalidade social, é o adotado por Fernando Henrique Cardoso. Isto pode parecer muito teórico e desimportante para que se entenda a metamorfose por que passou o ilustre intelectual no processo que se inicia com Fernando Henrique Cardoso e que termina em FHC. Foi uma negação dialética que esteve presente em cada momento das metamorfoses de Fernando Henrique Cardoso em que as formas pretéritas, acaanhadas e superadas de sua personalidade estavam sendo negadas, impulsionando-a para uma superação dialética, para sua realização mais plena, para a entificação e completude do ser Fernando Henrique, ou foi a negação não-dialética que conduziu suas metamorfoses e, por isto, significou um mera decadência e corrupção do ser social em estudo, do qual resultaria, apenas, FHC?

Em relação ao conceito fundamental de totalidade não pode haver dúvida de que houve uma brusca e violenta decadência, uma perda de nível, uma corrupção da capacidade cognitiva entre Fernando Henrique Cardoso — que não admitia sequer o conceito funcionalista de totalidade de Malinowsky e de Radcliffe Brown (pág. 13 de obra já citada) —, para adotar, como FHC, absorvido de seus assessores neoclássicos, o conceito ingênuo, mecânico, simplista da globalização walrasiana ou da generalização de comportamentos e fenômenos individuais e indeterminados para o nível global, como se a totalidade fosse o simples somatório de indivíduos abstratos, de fenômenos indeterminados e não passíveis de generalização, como percebeu, aliás, o próprio Keynes: "Importantes erros têm sido cometidos devido à extensão para o sistema como um todo de conclusões que seriam corretamente obtidas, mas apenas válidas para uma parte do sistema tomado em separado". (J.M.Keynes, *General Theory*, MacMillan, p. 45.) O empirismo abstrato que se encontra na produção ideológica de todos os

pacoteiros, seres guiados por modelos simplificados de uma realidade adulterada, representada, foi criticado por Fernando Henrique Cardoso. "Eles elaboraram modelos que exprimem relações vazias de conteúdo significativo, para assim reter interpretativamente, como padrões, quaisquer tipos de ação social concreta". Como "os economistas costumam afogar no poço dos *ceteris paribus* as variáveis incômodas que perturbariam as conclusões a que desejam chegar", como confessa o neoclássico modelista Alfred Marshall, FHC abandonou a busca do real concreto para lidar com abstrações e fetichismo esvoaçantes. É fácil imaginar que um simples equilíbrio orçamentário, por exemplo, tem o dom de equilibrar os preços no abismo da inflação zero ou próxima de zero, quando as relações financeiras e mercantis internacionais, incontráveis, obrigam o Governo a dobrar, em menos de um ano apenas, a base monetária; é fácil e cômodo anular, por hipótese, o efeito inflacionário do aumento da carga tributária e do FSE e reduzir a massa salarial, congelando preços em URV, no pico, e salários, por uma média corroída por uma inflação de mais de 40% ao mês. É fácil lançar a culpa pela "ineficiência" do sistema nas empresas estatais, enquanto o capital privado se sustenta com empréstimos e doações dos BNDESs e das Caixas; as empresas faliadas são estatizadas, fortalecidas em dispendiosos CTIs estatais e, depois, doadas aos grupos privados, que alimentam a "eficiência" privada com recursos roubados dos fundos dos trabalhadores: FGTS, FAT, etc. É fácil dizer que a fetichização "do equilíbrio orçamentário", transformado em tabu incontroverso, deve ser obtido por meio do arrocho salarial, da redução de vencimentos, de dispensa de funcionários, de aumento da taxa de desemprego que se elevará de seu nível atual de 13% à medida em que a redução de gastos do Governo e o "equilíbrio orçamentário" forem sendo alcançados; a reconstrução idealista, abstrata da sociedade e da economia brasileira, pressuposto lógico-teórico sobre o qual trabalham os pacoteiros, e a queda da discussão a níveis tão baixos quanto os prevalecentes ao tempo da ditadura militar, ajudam FHC em sua luta contra o espantalho da inflação no espaço do fetichismo ocupado pela inconsciência e pelo sorriso.

Quando forem cumpridos os planos monetaristas do FMI, se realizados "os ajustes internos e externos", o equilíbrio orçamentário reinará sobre uma sociedade curvada pelas contradições e conflitos econômico-sociais que se encrespam ignorados totalmente pelos modelistas que "eliminaram essas variáveis incômodas" em sua abstração.

O orçamento entrará em equilíbrio, quando a convulsão social tiver atingido nove graus na escala Richter. Fernando Henrique Cardoso sabia, pois leu o que Marx escreveu, que os preços, sendo a "forma dinheiro do valor de troca", deveriam ser tratados como a forma que interage com a realidade interna. A luta de classes usa a inflação como um instrumento na guerra distributiva da massa de mais-valia e de seu aumento.

FHC não apenas nega Fernando Henrique Cardoso. Ele se transformou no seu antípoda. O chamado "grupo do Capital", leitores aplicados da obra fundamental de Marx, no início dos anos 60, em São Paulo, sofreu as perseguições impostas pela ditadura militar ao pensamento pensante, crítico, brasileiro. Fernando Henrique Cardoso, filho de general, deve ter sofrido particularmente a dureza da repressão. Nem Abraham Kardner, com sua teoria da personalidade básica, sedimentada na infância, sobre a qual se superporia, conflitivamente, a personalidade adulta; nem Adler, com sua explicação que enfatiza os protestos de virilidade, de afirmação e a vontade de poder e de superação da figura paterna; nem todo o edipianismo de Freud explicam por que o mestre Florestan e todos os intelectuais que influíram na formação de Fernando

Henrique, que passaram por traumas e frustrações parecidas, não "todaram a baiana" de suas mais arraigadas posturas, não sofreram a metamorfose travestidora por que passou o Ministro Fernando Henrique. Incapazes de entendermos o fenômeno particular Fernando Henrique Cardoso, voltemos ao geral.

Ao contrário de sua equipe de economistas neoclássicos, patinadores da aparência, defensores supérstites de uma ideologia econômica que faliu antes que eles a compreendessem, Fernando Henrique Cardoso possui outra *weltanschauung*, uma ampla e sólida percepção que a sociologia do conhecimento, a crítica da gnosiologia, a superação da filosofia metafísica, as informações da antropologia e, principalmente, a riqueza das relações sociais em que entrou, "pois é a riqueza das relações sociais que produz a riqueza da consciência", como Marx determinou. Os seus assessores são indigentes seres sociais que só tiveram os mediocres professores de Vanderbilt ou do MIT para lhes deformar a consciência, produzindo os discípulos pacoteiros, os neonadas perdidos, os empiristas abstratos. Por isso, o comportamento recente de FHC é muito mais censurável e estarrecedor do que o de sua *entourage*: a inconsciência do caráter delituoso dos atos do Governo, dos pacotes, das medidas genocidas é excludente de criminalidade que beneficia os neoclássicos, os neonadas e agrava a culpa de FHC.

Quando FHC abandona a explicação dialética em proveito do empirismo abstrato dos economistas – que funde e confunde a manifestação aparente dos fenômenos com sua "essência interna e real, porém oculta" –, engrossa as fileiras dos idiotas da aparência. Durante milhões de anos a cabeça pacoteira, empírica, afirmou que o sol girava em torno da terra, que o movimento aparente equivale ao real, espelha-o, até que Ptolomeu e, depois, Galileu perceberam que o aparente era o real invertido, que o sistema era heliocêntrico. Combater a inflação no dinheiro, considerá-la um fenômeno meramente monetário e não perceber que a moeda capitalista é dominada pelo fetichismo das mercadorias, tratar a inflação como se fosse uma força externa à sociedade, um dragão contra o qual "todos devem se unir" é adotar as táticas fetichistas que Fernando Henrique Cardoso, ao contrário de FHC, determinava criticamente. A busca radical do homem atrás dos fenômenos é uma operação epistemológica que determina o caráter fetichista dos fenômenos capitalistas, fenômenos que adquirem vida própria, movimentos independentes das vontades e da ação dos produtores contra os quais eles se voltam. A forma mercadoria, a mais contraditória das formas assumidas pelo produto do trabalho dos homens, manifesta sua inquietude, a luta entre trabalhadores e capitalistas que subjaç em cada mercadoria, de diversas maneiras: na forma de superprodução que apodrece nos armazéns e silos, enquanto os produtores diretos passam fome; como capacidade instalada excessiva de um lado e trabalhadores desempregados de outro; como produção exportada em excesso, que produz enormes saldos de exportação e, portanto, uma enxente da base monetária (no mês de dezembro as receitas de exportação, feitas à custa da fome interna, quase afogaram as "autoridades monetárias") e levaram ao desespero os monetaristas, pois vender títulos da dívida pública, apenas, não era mais suficiente para enxugar a avalanche e, por isso, foi preciso esterilizar dinheiro na poupança, elevando os juros mensais a mais de 50%; uma sociedade dividida em classes sociais opostas – trabalhadores e não trabalhadores – objetiva, necessariamente, no total das mercadorias produzidas, as relações sociais de produção, as relações de exclusão dos trabalhadores dos meios de produção e das mercadorias de luxo que eles produziram; a reprodução das mercadorias como partes diferenciadas da totalidade do produto social capitalista só se dá na medida em que as relações de distribuição da renda nacional assegurem aos 10% mais ricos da população um nível de renda elevadíssimo.

Pretendo dar o restante das 42 páginas, até onde se estende este meu modesto trabalho, como lido.

O Sr. Eduardo Suplicy – É possível um breve aparte, muito breve Sr. Presidente, se o orador assim o permitir?

O SR. LAURO CAMPOS – Será um prazer, desde que a Mesa o permita?

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A Mesa concede mais dois minutos ao orador.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador Lauro Campos, quero cumprimentá-lo pelo trabalho de extraordinário fôlego intelectual que, tenho certeza, será lido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que Sua Excelênciça faça uma reflexão sobre a sua própria história intelectual e política. V. Ex^a se dedicou à realização de um trabalho muito bem feito. Recordou fatos da vida pessoal do intelectual, do sociólogo, do cientista político tão respeitado por todos os brasileiros que nos anos 50, 60 e, sobretudo, nos anos 70 conseguiu reunir em torno de si no CEBRAP, como V. Ex^a assinalou, um conjunto de intelectuais da melhor estirpe. Professores que, como V. Ex^a, estavam com dificuldades, senão proibidos, de lecionar e pesquisar nas universidades brasileiras, encontram no Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, sob a coordenação e a liderança de Fernando Henrique, um lugar para realizarem pesquisas sérias. V. Ex^a foi fundo na reflexão sobre a formação do pensamento de Fernando Henrique Cardoso e sobre suas ações do presente. As ponderações de V. Ex^a devem ser analisadas por todos os brasileiros. Avalio que será importante – o Senador Pedro Simon já fez esse pedido – todos nós termos a cópia dessa análise na íntegra. Vamos enviá-la ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e àqueles seus assessores que, certamente, se beneficiarão da avaliação crítica que V. Ex^a tão acuradamente faz nesta tarde. Meus parabéns a V. Ex^a!

O SR. LAURO CAMPOS – Senador Eduardo Suplicy, agradeço a V. Ex^a e incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento.

Aproveito o ensejo para recordar que, infelizmente, alguns desses assessores já me leram, pois muitos deles são meus ex-alunos.

Abandonando a leitura do texto e resumindo o que há de principal e de surpreendente para mim mesmo, gostaria de dizer-lhes a respeito da conclusão a que cheguei ao refazer, pela terceira ou quarta vez na vida, a leitura das obras de Fernando Henrique Cardoso.

A postura marxista e socialista de Fernando Henrique Cardoso, que chega a considerar em um de seus livros que os gastos da socialdemocracia no social constituem uma forma de queima do excedente capitalista, tese esta que Sua Excelênciça adota e incorpora de Sweezy e de Baran: assim como o capitalismo queima na guerra e no espaço, queima também no social o excedente.

Portanto, dentro dessa concepção, o excedente no capitalismo tem uma prioridade insignificante: apenas funciona quando o sistema necessita, para a sua reprodução, queimar o que ele não conseguiu destruir em outras atividades.

Desejo ressaltar que não compartilho dessa concepção pessimista, embora marxista, que se foi tecendo ao longo da formação de Fernando Henrique Cardoso. Para Sua Excelênciça, após citar Lênin e com ele concordar que o imperialismo seria a última etapa do capitalismo, não temos saída. Afirma também que a abolição da escravatura no Brasil ocorreu porque, sob a escravidão, o trabalhador não podia ser tão explorado quanto o seria sob o assalariamento, sob as relações capitalistas. Assevera que não temos saída e o que não tem remédio remedado está.

Ao invés de dar murro em faca de ponta e lutar contra a invasão que hoje presenciamos, por meio da reforma da Constituição e de outras imposições, o que, infelizmente, Fernando Henrique Cardoso fez foi segurar o cabo de um punhal. (Palmas)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LAURO CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Fernando Henrique Cardoso sabia que "a mercadoria, que é ponto de partida para a análise do capitalismo, é também o ponto de chegada". Como os Estados nacionais em liquidação e os governos em crise de legitimidade não conseguem controlar as contradições do capitalismo – o desemprego crescente, a dívida pública próxima dos 90% da renda nacional (nos Estados Unidos, na Itália etc.), o déficit comercial dos Estados Unidos – que expressam suas relações de apropriação de riqueza real líquida do exterior e seus limites –, a tendência será sempre a de, em nome do liberalismo, preparar os instrumentos mais fortes e despóticos de ação governamental, introduzir, mais uma vez, os ingredientes ditatoriais necessários para enfrentar as contradições acirradas. Mais uma vez, o neoliberalismo prepara o terreno para o totalitarismo político, a única forma que o liberalismo econômico jamais conheceu de administração de suas crises. Incapaz de garantir a reprodução ampliada do sistema, os liberais ressuscitam o mercado soterrado pelo capitalismo do Estado, pelos preços políticos, pelos preços determinados por guerras (como os do petróleo), por monopólios e oligopólios gerados pela acumulação capitalista, a fim de lavar as mãos dos governos perdidos e lançar a culpa da crise sobre a falta de mercado que o desenvolvimento capitalista soterrou: "a concorrência mata a concorrência", como sabia Fernando Henrique Cardoso antes de assumir a forma acanhada de FHC.

Os neoclássicos, neonadas, todos monetaristas e idealistas, se mantêm, de acordo com Fernando Henrique Cardoso, no nível da aparência: "O ponto de partida imediato... transfigura-se na análise dialética, numa série de mediações pelas quais as determinações imediatas e simples (e por isto mesmo parciais, Abstratas) alcançam inteligibilidade ao circunscreverem-se em constelações globais, concretas". Por isto, diz Fernando Henrique Cardoso, "o concreto foi definido em conhecida frase de Marx, como "a síntese de muitas determinações, a unidade do diverso.

Enquanto para Fernando Henrique Cardoso as relações sociais de produção correspondentes a dado nível de desenvolvimento das forças produtivas são os determinantes em última instância dos fenômenos superestruturais, jurídicos, políticos, etc., os neonadas não sabem o que é isto. Fernando Henrique Cardoso deve ter percebido que os níveis relativamente baixos da inflação brasileira, no século passado, tinham uma conexão íntima com a presença do trabalho escravo, que ele estudou tão bem. A inflação encarece a mercadoria escravo, faz elevar o custo de produção, dificulta a exportação de mercadorias mais caras, reduz a taxa de lucro. Sob o capitalismo, ao contrário, a inflação desvaloriza a força de trabalho, reduz a parcela do produto coletivo apropriado pelos trabalhadores assalariados, aumenta a parcela exportável do produto social, reduz o "custo primário", a folha de pagamentos e aumenta os lucros obtidos mediante a venda de todas as mercadorias cujos preços sobem livre e liberalmente, todas, com exceção da força de trabalho. Assim, é nas relações sociais de produção que se encontram as respostas para os fenômenos da realidade aparente, para a inflação, para a deflação, para as oscilações da Bolsa, para o desequilíbrio orçamentário etc. A crise e dissolução do sistema só pode ser determinada a partir do desenvolvimento das contradições que ele "traz(ia) em seu bojo...". "A escravidão", escrevia o então marxista, "fora o recurso escolhido para organizar a produção em

grande escala visando o mercado e o lucro (formação do sistema capitalista), mas o desenvolvimento pleno do capitalismo (a exploração da mais-valia relativa) era, em si mesma, incompatível com a utilização de mão-de-obra escrava através da qual não é possível organizar técnica e socialmente a produção para obter a intensificação da exploração da mais-valia relativa". Seria importante determinar-se porque a inflação perdeu sua "funcionalidade", sua capacidade de dinamizar o sistema via redução de salários reais, exigindo taxas cada vez mais elevadas e menos funcionais, mais problemáticas, a fim de aumentar a massa de mais-valia. A abolição da abolição da escravidão deverá ser sugerida como um remédio de combater à inflação pelo próximo grupo de pacoteiros racionários...

Fernando Henrique Cardoso sabia, conforme escreveu à página 16 de seu livro já citado, que "a mais-valia não se inscreve como um dado da realidade empírica, como o lucro". O lucro surge à superfície e parece governar as decisões e o comportamento dos capitalistas, a mais-valia permanece oculta, latente, e é ela que detém a chave das determinações fundamentais. "Só a partir daquele Conceito é possível entender o sistema capitalista como uma Totalidade Concreta", afirmou Fernando Henrique Cardoso, e, portanto a própria inflação, FHC, ao abandonar o conceito fundamental de mais-valia, quebra os óculos do entendimento do sistema. Com a visão perturbada, ameaça dar uma "paulada na inflação", no coitado do índice de preços, que parece ter se encapetado e passado a governar o governo, fetichistamente.

Ao invés das contradições antigas, FHC passa a prometer uma "Estabilização em Marcha". Esquecido de que o arrocho salarial, necessário para aumentar a massa de mais-valia, atingiu seu limite traçado pela fome e miséria da massa, incapaz de lembrar-se de que, tal como ocorreu com o desenvolvimento do sistema escravista no sul, talvez a intensificação do processo de trabalho, a incorporação de novas técnicas que aumentariam a mais-valia relativa, e a taxa de inflação capaz de reduzir o salário real e assegurar a lucratividade de novos investimentos, tenham, também, encontrado seus limites, impondo a "desagregação da ordem escravocrata", no primeiro caso, e a crise e o caos da ordem capitalista, no segundo FHC em seu artigo no Jornal do Brasil de 30-12-93 patina, sorridente, no nível da apariência: "a aprovação do ajuste fiscal está nas mãos do Congresso. É uma decisão fundamental para que o Brasil entre no ano de 1994 com a esperança de ter completamente saneadas as finanças públicas, com déficit zero no Orçamento da União, e, ao mesmo tempo, com possibilidade de iniciar com real sucesso o ataque direto à inflação. Assim vamos consolidar o crescimento sustentado (em que, se perguntaria) e assegurar o caminho da estabilidade e da justiça social!". Se Fernando Henrique Cardoso não tivesse assumido a forma menor de FHC, ele não teria escrito tamanho despaúlho. Como uma simples redistribuição da massa de mais-valia em benefício da parcela apropriada pelo governo na forma de impostos poderia ampliar a própria massa de mais-valia produzida pela exausta economia? Como um governo que se propõe continuar sua retirada da esfera da produção poderia transformar o acréscimo de sua quota-parte da massa de mais-valia em mais-capital, isto é, em investimentos produtivos adicionais, sem os quais não existirá "crescimento" econômico algum? Como investir numa estrutura dinamizada pelas mercadorias de luxo, que exige a presença de um mercado privilegiado, alimentado por altíssimas rendas disponíveis, e, ao mesmo tempo, falar-se que aqueles investimentos que reativarão o modelo perverso brasileiro agora "assegurão o caminho da estabilidade e da justiça social"? FHC se esquece de que ele prega o retorno do "desenvolvimento e segurança", esta última agora ape-

lida estabilidade, cuja crítica lhe retirou a Cátedra e lhe abriu as portas do exílio, em 1969. A social democracia brasileira é defensora de um modelo econômico excludente, antisocial, favorecedor do capital-constante, tecnicista, que exige a presença de um sistema político autocrático apto para assegurar a "estabilidade" diante de injustiças sociais crescentes. A ditadura política "auto-sustentária" o desenvolvimento perverso, a reprodução do famigerado "milagre".

Para aqueles neoclássicos que não penetram além da aparência, cabeças geocéntricas, as crises econômicas são mera perturbações tópicas de um sistema que tende ao auto-equilíbrio. Como as partes e momentos da totalidade capitalista – produção coletiva e consumo global, oferta agregada e demanda efetiva, poupança e investimentos (equilibrados, vejam só, pela taxa de juros), exportações e importações etc. – tendem a se auto-ajustarem, são conduzidas para o equilíbrio, não há crise no sistema. Qualquer perturbação é exógena, externa ao mecanismo de mercado. O Governo, ao procurar elevar o volume de emprego, elevar o nível combatido da demanda efetiva (por causa de uma insuficiência do volume de investimentos ou de um estrangulamento do mercado provocado pela repartição perversa da renda), ou para suprir a incapacidade privada de realizar grandes investimentos (hidrelétricas, estradas, termo nucleares, siderurgia, comunicação, saúde, educação etc.), se transforma no grande culpado pelas perturbações do sistema "auto-equilibrante".

Fernando Henrique Cardoso sabia que a forma mercadoria é altamente contraditória, que a acumulação e o desenvolvimento capitalista contêm sua negação, que os investimentos capitalistas dispensam trabalhadores, reduzem, portanto, a fonte de produção de mais-valia, o capital variável, e aumentam relativamente o componente físico, meramente técnico, as máquinas e equipamentos. Exacerba, assim, a contradição entre capital constante em crescimento e o capital variável, o trabalho vivo, provocando a queda da taxa de lucro média e, portanto, uma crise de sobreacumulação. Se o problema, quando se trata de crise deste gênero, é o de acumulação excessiva (em relação à lucratividade do capital), a solução não pode ser a sugerida pelos neonados desde 1982, o aumento de investimentos. A capacidade ociosa do capital constante, do equipamento, de um lado, e o desemprego dos trabalhadores, do outro, mostram que o aumento da produção se tornou impossível dentro das relações capitalistas. A acumulação selvagem brasileira, alimentada pelos investimentos privados nacionais e estrangeiros, pelos investimentos estatais, provocou uma crise de sobreacumulação que dez anos de paralisação e de crescimento negativo ainda não puderam superar. Para tentar sustentar o insustentável, o governo burguês, despótico, desde o Governo Geisel, vem agravando a crise de sobreacumulação, empurrando com estímulos, incentivos, doações, assalto ao Orçamento, desvios de fundos sociais, calotes e arrocho salarial, a acumulação problemática. O capital coisa, constante, absorve todas as energias coletivas, todas as preocupações do Governo, e fetichistamente, sucateia o homem, o trabalhador, exclui as crianças do acesso à comida, ao ensino, à saúde, ao lazer, canalizando tudo para o altar do fetiche, o capital "produtivo" centrado em São Paulo. A crise das finanças públicas, o desequilíbrio orçamentário, seria um fenômeno reflexo, consequência da crise de sobreacumulação que acabou exaurindo os recursos do Governo e as energias vitais da sociedade. A crise de insuficiência de consumo, outra modalidade de crise que Fernando Henrique Cardoso aprendeu com Marx, é, no caso particular brasileiro, o resultado da pobreza crescente da massa. O capital transplantado do centro para a periferia, nos anos 50, trouxe as indústrias de luxo e instalou-as na pobreza periférica. Se o Brasil alcan-

casse um padrão distributivo da renda nacional se elehante ao do Japão, as indústrias de carros, de televisores, de faxes, de computadores, de fornecer microondas, de telefones celulares etc. teriam se mostrado inviáveis. No Japão, os 20% mais ricos da população recebem uma renda apenas quatro vezes maior do que os 20% mais ricos da população recebem uma renda apenas quatro vezes maior do que os 20% mais pobres. Como a renda per capita do Japão é de 33 mil dólares por ano, aquela distribuição bastante igualitária da renda não impediu que um amplo mercado para os artigos de luxo fosse criado e ampliado até o nível atual. No Brasil, a pobreza e a miséria da massa da população tiveram de aumentar, a renda teve de concentrar-se a ponto dos 20% mais pobres receberem cerca de 32 vezes menos do que os 20% mais ricos, a fim de sustentar um mercado limitado, estreito para as mercadorias de luxo. A pobreza periférica, espoliada externamente, mostrou-se incompatível com a expansão das indústrias de luxo que violentaram as sociedades hospedeiras. Enquanto os Estados Unidos produziram 5,3 milhões de carros em 1929, o Brasil, após trinta anos de indústria, jamais produziu sequer 1 milhão de unidades para o mercado interno. A pobreza da massa, como dizia Marx e sabia Fernando Henrique Cardoso, "é a causa das verdadeiras crises capitalistas". Aprofundada a crise diante da miopia neoclássica, que só tem olhos para o desequilíbrio orçamentário, a pobreza, que provoca a crise de subconsumo das mercadorias de consumo de massa, se transforma em agressividade social, meninos da Candelária, prostituição infantil, assalto etc. Sem ideologia, sem condução, sem sentido, sem estratégia, a massa da população se transforma em soldados esfarrapados de uma luta caótica, ensandecida. Enquanto isso, FHC e seus neonadas cuidam do equilíbrio orçamentário imposto pelo FMI e do combate fetichista à inflação, dando paulada no termômetro.

A falta de coerência de Fernando Henrique Cardoso é um fato singular, que se remeteria a Freud. Como portador particular de relações de classe, revela a estarcedora falta de quadros, o caos e o beco sem saída em que se meteu a burguesia nacional, em especial a paulista, que se encontra no epicentro da convulsão, quando entrega seu destino ao banido, ao outrora execrado e inconfiável Fernando Henrique Cardoso. Assim, o imprevisível sociólogo, personaliza em suas metamorfoses e versatilidades a própria burguesia nacional, completamente desnorteada, órfã de líderes e destituída de propostas sérias de reconstrução de uma sociedade que não seja a simples repetição do triste milagre delfiniano.

Fernando Henrique Cardoso acompanhou as metamorfoses do objeto, o capitalismo, servindo-se de Lênine para determinar a nova fase do capitalismo

Fernando Henrique Cardoso compreendeu, como poucos, a economia de mercado. É que ele teve a fortuna de apreender o principal, ou seja, os determinantes que dão concretidão à produção mercantil, capitalista, desenvolvida. Ele não se deixou entusiasmar pelo "Capitalismo Financeiro", notável obra de Rudolph Hilferding. Naquele livro, a unidade entre as três formas de existência do capital - o produtivo, o mercadoria e o capital-dinheiro -, se apresenta como o coroamento do desenvolvimento do capitalismo, sob o império do capital financeiro. Fernando Henrique Cardoso sabe que Marx, em "O Capital", já determinara corretamente esta tendência de o capital se concentrar, assumindo o mercado a forma monopolista, processo que viria acompanhado da centralização da propriedade capitalista. O capital financeiro seria o dominante e unificador das três formas de existência assumidas pelo valor.

Fernando Henrique Cardoso segue o caminho correto e passa das determinações de Marx, interrompidas com seu falecimento

em 1883, para as de Lênine, tal como foram feitas em seu livro "Imperialismo", a última etapa do capitalismo. O sociólogo brasileiro tem certeza de que a concentração e a centralização do capital empurram o mercado de sua forma simples e embrionária de existência, a concorrencial, para sua completude final: a monopolista. Como se pode acreditar que Fernando Henrique Cardoso tenha voltado a crer na atualidade da forma pretérita, superada, de um mercado concorrencial e auto-ajustável, neoclássico? Esta conclusão seria completamente equivocada diante do travejamento do pensamento Henriquiano que se caracteriza pela mais sólida e negativa visão prospectiva do desenvolvimento periférico em sua fase de acumulação imperialista. Como o nosso sociólogo que tem consciência de que a ideologia neoclássica é a expressão no pensamento econômico burguês da ideologia iluminista que afirma que a sociedade se rege por leis mecânicas, racionais, que são naturais, sociais e eternas, visualizáveis em condições de perfeita liberdade social e que levariam, se seguidas, à máxima eficiência e à mais justa distribuição do produto social entre os agentes atomizados que teriam participado, de forma cooperativa e harmônica, em sua alegre produção? Esta representação panglossiana do mundo, que o mundo desmentiu, não é digna nem de Fernando Henrique Cardoso nem mesmo de FHC. O método dialético, o acompanhamento do desenvolvimento das contradições e de sua globalização, o agravamento das relações internacionais movidas pelas necessidades do capitalismo cêntrico de conciliar o processo de exploração das matérias-primas periféricas e de realização de parte do "excedente cêntrico" de capital nas economias hospedeiras, fazem da obra de Fernando Henrique Cardoso o repertório mais crítico e negativo que a análise da acumulação dependente, o chamado desenvolvimento econômico periférico, jamais produziu na América.

O eminentíssimo sociólogo-Presidente, registrou que a "teoria do capitalismo na fase imperialista atinge seu tratamento mais significativo nos trabalhos de Lênine" Fernando Henrique Cardoso resume o processo de concentração de capital ao qual corresponde "um novo estágio do capitalismo" que "não pode ser considerado como um novo modo de organização econômica". Ambos os estágios – o concorrencial e o imperialista – têm como determinantes comuns "a acumulação de capital baseada na propriedade privada e na exploração capitalista da força de trabalho".

Fernando Henrique Cardoso concorda com Lênine também em que sob o imperialismo "O Mercado Competitivo é substituído nos seus ramos básicos pelo mercado monopolista", para concluir que: "esta tendência realizou-se historicamente levando não sómente à formação de um estrato financeiro entre os empresários, mas também a uma marcada preeminência do sistema bancário no modo capitalista de produção" tendência que, na Presidência, FHC irá reforçar. "Além disto", prossegue o ilustre sociólogo paulista, "a fusão do Capital industrial com o capital financeiro sob o controle deste último, tornou-se fator decisivo nas relações políticas e econômicas entre as classes capitalistas, com todas as consequências práticas que tal sistema de relações apresenta em termos da organização estatal, da política e das ideologias.

A doação das empresas estatais brasileira, realizadas sob a forma de pagamento da dívida pública mobiliária federal aos bancos, será a maneira pela qual FHC verá cumprir o prognóstico de Lênine, que ele esposou. As empresas estatais brasileiras constituem um reduto que não foi apropriado pelo capitalismo imperialista, resíduo que Fernando Henrique Cardoso deseja entregar à sanguinosa dominadora do capital estrangeiro. Ele sempre esteve convencido de que o processo de globalização do capitalismo mundial, que antes chamava de imperialismo, segue o caminho inexorável

da conquista e da incorporação de novos campos ao domínio do capitalismo cêntrico.

A sociologia de Fernando Henrique Cardoso é qualitativamente superior à daqueles que desprezaram as bases econômicas como determinantes dos fenômenos superestruturais (políticos, ideológicos, sociológicos), isto é, daqueles adeptos do positivismo que retiraram as bases econômicas e a própria economia do universo "sociológico" de análise. Ao contrário dos discípulos positivistas de Augusto Comte ou idealistas de Max Weber, Fernando Henrique Cardoso cravejou toda sua sociologia na economia e é isto que faz dele um dos maiores economistas brasileiros.

Quem conhece e reconhece a tendência que impulsiona a economia concorrencial, de mercado, a se transformar em monopolista e cartelizada, não pode acreditar nas virtudes nem na real possibilidade de retorno da economia brasileira a uma forma anterior de existência, isto é, à fase neoclássica, iluminista e cerebrina de existência. Chamberlain e Joan Robinson, que deram um passo ortodoxo nos estudos formais da concorrência perfeita para as formas imperfeitas de mercado nos anos 20, acabaram, na confissão da última, afirmado que "não acreditava mais que ensinar a economia neoclássica era uma forma honesta de ganhar a vida". Quando uma versão ideológica nova, necessária para revolucionar conservadoramente o capitalismo e romper suas contradições aprofundadas e manifestadas numa crise, surge, encontra pela frente os obstáculos representados pelas velhas trilhas mentais que dominam o pensamento vigente, mais do que a força conservadora presente nas velhas trilhas mentais, o poder conservador das estruturas materiais da produção, as bases de uma tecnologia voltada e impulsionada para o luxo, para a guerra e para o espaço, da distribuição e do consumo sociais, de verdadeiros enclaves de grandes espaços em que a agropecuária de grande escala se escoa por uma rede viária ligada aos mercados externos, sempre prioritários em relação ao interno, uma superestrutura jurídica retrógrada, das formas monetária e creditícia, entre elas a do crédito público e da dívida pública que permitem que os bancos governem o Governo e emagreçam os consumidores, das relações internacionais que transformam um país que vende mais do que compra, que exporta valores superiores aos de suas importações e que deveria ser credor do resto do mundo, em devedor permanente da bancada mundial, da distribuição da renda, da técnica, do poder e da divisão do trabalho interno e internacional se apresentam com todo seu poder conservador.

Na fase inicial de nascimento de uma nova versão ideológica, a propagação da nova visão da sociedade, que carrega consigo um diagnóstico diferente dos velhos problemas e aponta para um conjunto de soluções embasadas em novas palavras, numa lógica diferente da anterior, encontram uma resistência importante à transformação da versão ideológica em processo de objetificação, de encarnação em prática. À medida em que as novas instituições, as mudanças estruturais tomam corpo e se reificam, a produção reabsorve parte do desemprego por meio dos gastos bélicos e o poder executivo se hipertrofia, a luta teórica vai perdendo importância, vai se esmaecendo diante dos argumentos silenciosos já encrustados na prática vitoriosa. Passa-se da fase de inovação ideológica, que destrói parte dos velhos obstáculos mentais e objetivos, para uma fase vitoriosa em que as novas estruturas passam a falar no lugar dos ideólogos que adotam o silêncio dos vitoriosos. As coisas passam a falar a nova linguagem e as palavras das coisas adquirem maior poder do que a linguagem dos ideólogos vitoriosos. Aqueles professores reacionários que até pouco tempo rezavam o credo da versão ideológica cêntrica que entrou em crise, agora passam a professar a nova "ciência", cheia de novas e eter-

nas verdades. O primeiro momento em que a produção ideológica da burguesia mostrou ser um auxiliar indispensável para organizar e mover as revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII correspondeu àquele da luta e penosa marcha da ideologia clássica que respaldou, no mundo das idéias e no refazimento das concepções e instituições, a revolução da burguesia em direção ao poder, destruindo e superando o mercantilismo e o despotismo esclarecido, pois *the purpose of laissez-faire was to destroy the king and the church*, para usar a expressão sintética de Keynes; outra contribuição importante que a produção ideológica forneceu ao processo de afirmação da sociedade burguesa se deu quando o capitalismo se encontrava em crise aparentemente terminal, a partir de 1929. Com a ideologia keynesiana que justificou o interventionismo, o dirigismo e a queima institucionalizada do excedente de capital nos países capitalistas cêntricos surge o despotismo moderno. Em menor escala, transplantada por Prebisch para a América Latina, sob o rótulo de ideologia do desenvolvimento, antipopulista e justificadora do transplante do capital cêntrico para a periferia, a ideologia keynesiana prestou sua contribuição à acumulação periférica onde justificou a presença do Estado despótico no pólo da acumulação dependente e todas as medidas cambiais, fiscais, salariais, creditícias e de preparação da infra-estrutura viária e energética adequadas para preparar as economias periféricas, hospedeiras, a fim de que melhor recebessem o hóspede ilustre, o capital sobreacumulado no centro e necessitado de ser transplantado.

Para Fernando Henrique Cardoso, as determinações de Lénine continuam corretas. Elas são mais atuais, quando apontam a tendência inexorável do capitalismo para se concentrar e centralizar sob a égide do capital financeiro, monopolista do que a ideologia neo-neoclássica que bucólica e saudosista acredita no autogoverno das forças do mercado concorrential, ser cerebrino que Adam Smith sabia inexistir a não ser como um modelo ideal.

Uma versão ideológica nova não pode ser portadora apenas do passado, não pode deixar de trazer consigo uma perspectiva de construção futura, de reativação do trabalho coletivo que a crise paralisou. É por isto que o retorno neoclássico, não contendo os ingredientes básicos de uma versão ideológica redinamizadora do capitalismo, nasce com cheiro de putrefação, possui um caráter retrógrado. Lefebvre em seu trabalho sobre "O Existencialismo" refere-se ao escolasticismo de tais versões que são obrigadas a limitar o universo de análise e a maquiar suas idéias peremptas. Fernando Henrique Cardoso é muito inteligente e culto para engajar-se nesta triste e inglória jogada. Os neoclássicos propõem a desconstrução, a desregulamentação, a desprivatização, a desconstitucionalização, a destruição do Estado, o desemprego e o sucateamento de sua burocracia civil e militar, a volta ao ouro ou a uma forma monetária "neutra e forte", em que a moeda fosse um mero catalisador das trocas, à crença em relações internacionais autor-ajustáveis onde inexistisse o imperialismo e o neo-imperialismo que Fernando Henrique analisou de forma magistral.

A ideologia neoclássica só pode ser a tábua de salvação apodrecida de que o capitalismo pretende lançar mão quando a cartelização e a monopolização do capital, em sua fase imperialista, não podem mais se valer das alavancas keynesianas de regulamentação e controle diante da crise do próprio governo e de seus instrumentos despóticos de ação e de dominação. As crises das finanças públicas, da dívida pública, do crédito privado, do desemprego de 820 milhões de trabalhadores em escala mundial, da queda disfarçada da taxa de lucro, ainda sustentada pelos governos falidos ou pré-falimentares têm como causa real, porém oculta, a crise de sobreacumulação de capital, agora em escala mundial. Por isto, esta crise não pode ser redinamizada por uma acumulação

adicional nem no departamento I, nem no II, nem tampouco, como aconteceu na recuperação dos anos trinta, no departamento III que tem nos governos capitalistas, agora em regime forçado de definhamento, seu comprador monopsônico. Os setores bélicos, espaciais, as empreiteiras de estradas, de hidrelétricas e de todas grandes obras públicas, as pesquisas que se articulam na esfera estatal, a burocracia civil e militar periféricas receberão o impacto direto da crise financeira do estado capitalista. Ela será mais grave nos Estados e Municípios que não detém sequer o poder emissor residual, esgotado que a União retém como remédio heróico. Esta crise encerrará o artifício axial do keynesianismo que constituiu em tornar lucrativas as atividades destruidoras, inúteis e improdutivas voltadas para o governo Leviatã.

Quando o atual FHC troca a companhia de Lénine pelas de Baran e Sweezy, de Mandel etc., adota a concepção segundo a qual o capitalismo tem de necessariamente "queimar" o excedente. O social democrata FHC escreveu, naquela ocasião que a "queima do excedente" se faz por meio de gastos bélicos ou de despesas social-democratas com o social... Não se trata, portanto, de obedecer a uma prioridade por motivos humanitários, fraternos, mas de gastos no social como forma de queima necessária do excedente gerado pela acumulação capitalista, na falta de melhor opção de queima. Repetindo o Presidente-intelectual: "Neste ponto, alguns autores consideraram o fortalecimento dos laços entre a expansão militar e o reforço do controle militar sobre a sociedade, através de uma economia de guerra, como o meio básico da realização do capital. Como segundo argumento, mas ainda como fator importante, Os Gastos do Estado com o Bem-Estar são focalizados como saídas alternativas para a Acumulação de Capital".

A resurreição da ideologia neoclássica, enterrada com a crise de 1929, é um dos sintomas de que esta é a crise final e completa do capitalismo: ela é o fim da linha do capitalismo keynesiano nos países capitalistas adiantados (ACC); também na União Soviética e na periferia subdesenvolvida a acumulação capitalista se deparou com um beco sem saída a não ser a falsa solução do retorno ao passado. A crise da década de trinta, ao contrário do que previa a maior parte dos marxistas e dos sociais-democratas, ao invés de encontrar sua solução no socialismo, encontrou-a no recrudescimento da superestrutura político-ideológica do próprio capitalismo, o nazi-fascismo. De novo, facilitada pela crise do socialismo real no leste europeu, a ditadura do mercado livre poderá recorrer, como sempre, ao despotismo político, ao neonazismo. Mas, se a "saída" da crise for esta, a solução autoritária terá pouca duração: o despotismo estatal moderno se apoiou no aumento da dívida pública, que sustentou os governos de Hitler, de Mussolini, de F. D. Roosevelt etc. A dívida pública é o sustentáculo indispensável para que a autonomização relativa da esfera política se verifique com toda estrutura militar, com todo aparato publicitário, com todos os instrumentos de cooptação e de sustentação do Estado forte, pobremente apoiado na dívida pública e no papel-moeda... Mas, desta vez, a dívida pública e as emissões de papel-moeda não mais poderão sustentar a coluna de Hércules do fascismo, pois elas não passam de uma viga podre que já não sustenta sequer seu próprio peso. A falta de possibilidade de superação verdadeira em direção ao socialismo internacional e democrático e os limites estreitos impostos pela dívida pública ao recrudescimento fascista do Estado constituem uma das características mais inéditas da atual crise econômica capitalista.

A fase de acumulação que agora se encerra, disto Fernando Henrique Cardoso tem consciência clara, foi sustentada pelo governo que, para isto, se manteve no pólo da acumulação, como aconteceu entre os subsenvolvidos e na União Soviética.

Quer o Estado fosse um auxiliar indireto do processo de acumulação, como ocorreu nos Estados Unidos e nos contextos social-democratas, de qualquer forma, o processo conduziu à monopolização "de tal modo que o mercado competitivo é substituído nos seus ramos básicos pelo mercado monopolista". E mais: quem concorda com Lenin, em seus avanços na estrada aberta por Marx, em que o processo de acumulação capitalista conduz "a formação de um estrato financeiro entre os empresários, mas também a uma marcante preeminência do sistema bancário no modo capitalista de produção" sabe que a privatização das empresas estatais acabará por substituir a tecnoburocracia que as dirige pelos banqueiros cada dia mais proprietários e gestores das três formas de existência do capital. No Brasil, o Governo de FHC prepara a doação das empresas estatais aos banqueiros nacionais e aos estrangeiros, empresas que seriam trocadas pela dívida pública mobiliária detida pelos Bancos. Uma vez realizada a operação de mudança de mãos dos monopólios e liquidada a dívida pública, como sobreviveriam os bancos que têm no serviço da dívida pública sua principal fonte de lucro? No regime bancocrático brasileiro a dívida pública ressurgiria como forma de alimentação direta dos lucros dos bancos que os repartem com os industriais e comerciantes, portadores dos papéis da imensa e cara dívida.

"Além disto", continua o leninista Fernando Henrique Cardoso, "a fusão do capital industrial com o capital financeiro, sob o controle deste último, tornou-se fator decisivo nas relações políticas e econômicas entre as classes capitalistas, com todas as consequências práticas que tal sistema de relações apresente em termos de organização estatal, da política e da ideologia."

O Governo FHC cumpre a previsão de Marx e de Lénine e usa a doação das empresas estatais aos bancos, a fim de consolidar o capitalismo financeiro periférico.

FHC assume a Presidência e não pode deixar de perceber que as empresas estatais serão vendidas, não porque sejam mal administradas, ineficientes, ou para que seu governo social-democrata "queime" no social os recursos obtidos por meio da troca do patrimônio das estatais por títulos da dívida mobiliária, salvando, de inicio, os bancos privados. O capitalismo financeiro brasileiro, que resultará da doação de empresas estatais aos banqueiros nacionais e estrangeiros, só garantirá sua sobrevivência na medida em que a dívida pública se recomponha e, com ela, a seiva de seu serviço midiático, alimento principal dos lucros dos bancos, sem os quais os bancos quebrariam, como já ocorreu na Venezuela. Os gastos da própria receita monetária adicional, extraordinária, obtida pelo governo como resultado da venda das empresas estatais, que fossem feitas "no social" ou em qualquer outro emprego, obrigariam, em nome do controle da inflação, a fim de "enxugar a Base Monetária" alagada pelas despesas do governo estroína, neo-desenvolumentista, vendedor daqueles ativos públicos, a que o Banco Central vendesse títulos da dívida pública, reiniciando o processo de endividamento do setor público... Sem as estatais, o governo teria trocado o patrimônio coletivo de hoje pelas dívidas renovadas de amanhã.

A atual crise demonstrou que, apesar de terem vivido "mando nas te as do governo", como declarou Delfim Neto, até esgotar-lhe o ônus, os empresários brasileiros sempre foram incapazes de se manterem nos mercados sem o auxílio constante dos estímulos, incentivos, perdões de dívidas – por meio de correções monetárias dos débitos abaixo da taxa de inflação, doação de terrenos e plantas, taxas cambiais favoráveis e arrocho salarial permanente –, respaldado pela Justiça empresarial e governista do Trabalho. Como, em nome de uma maior eficiência da administração privada, entregar a direção das empresas estatais exemplarmente lucra-

tivas aos empreiteiros e industriais brasileiros falidos, ou a caminho da insolvência apesar do amparo do BNDES?

Alguns sociais democratas que consideram que o governo, ao gastar na saúde, na educação, na cultura, está "queimando o excedente no social", dizem que desta vez as privatizações contemplarão os trabalhadores, e a venda de ações será feita nos Correios, nos bancos, livre e democraticamente... Esta visão caolha e calhorda do processo não teria o respaldo da percepção dialética de Fernando Henrique Cardoso. Pulverizada nas mãos individuais de pequenos possuidores, cada ação significa apenas um empréstimo feito à grande empresa monopolista: esta é uma verdade partilhada por Marx e por Keynes. As alterações quantitativas, a detenção de um grande número ou da maioria do capital acionário muda qualitativamente o significado da ação, confere poderes especiais à direção, lucro real e acesso ao caixa dois aos reais donos das sociedades anônimas. Da mesma forma que o aumento dos graus de temperatura da água acaba por transformá-la em vapor, com outras propriedades e obedecendo a outras leis que não à dos líquidos, assim também o aumento da quantidade apropriada de ações nas mãos de um só grupo provoca sua metamorfose, a mudança de suas qualidades e poderes.

No Brasil, onde os bancos governam o governo, não se verificou a fusão das três formas de existência do capital a que se refere Fernando Henrique Cardoso. É que a taxa de juros se mostrou sempre tão elevada que, ao invés de investimentos nos setores industriais e no comercial, os bancos, até recentemente, só investiam no próprio setor, banco comprando banco. Os mais de seiscentos estabelecimentos existentes nos anos sessenta se reduziram a cerca de duzentos, sendo que os seis maiores se apropriaram de 90% do mercado financeiro.

A metamorfose de Fernando Henrique Cardoso em FHC só pode ser compreendida por meio da releitura crítica do sociólogo paulista. Ela adota de forma definitiva as determinações de Lênine que considera que o circuito e a reprodução ampliados do capital imperialista, em escala mundial, obedecem a alguns poucos e fundamentais motivos. "Convém esclarecer, para evitar equívocos, que a expansão capitalista internacional contemporânea, e o controle das economias dependentes que dela decorre, não dissolvem o caráter imperialista da dominação econômica". Para Fernando Henrique Cardoso, o capitalismo internacional arrasta consigo e universaliza as contradições fundamentais do sistema capitalista. A produto de um valor excedente que encontra nos "gastos militares outros meios que proporcionam novas válvulas de escape ao capital", e os investimentos diretos, nas economias dependentes, do capital produtor excedente. "Se existe sob o capitalismo monopolista, um real problema de realização, a nova arma da dependência irá aumentar a necessidade de encontrar novos campos de aplicação para o capital acumulado nas economias centrais". Havendo ocupado entre 80 e 90% do campo produtivo brasileiro, os setores principais de produção - carros, duráveis, químico-farmacêutica, metais-mecânica, produtos de limpeza, artigos de beleza e higiene, alimentos, frigoríficos etc. - quanto mais acumula, mais necessidade tem o capital monopolista de ocupar novos campos. Fernando Henrique Cardoso, ciente do poder inexorável das relações internacionais de dominação do capital monopolista, abre o espaço residual, o do subsolo, do petróleo, das telecomunicações, dos microrganismos, da engenharia genética, das fibras óticas, dos recursos da flora medicinal etc., para ajudar a ampliar o campo de ocupação do capital imperialista voraz e insaciável.

Fernando Henrique Cardoso considera, como todo bom marxista, que existe uma contradição fundamental entre as condições de produção e as condições de realização do capital. Mas,

muito particularmente, ao contrário de Rosâ Luxemburg e outros que explicam as guerras de conquista como forma de ampliação de novos mercados, expressão daquela necessidade de realização do mercado de mercadorias, de produtos finais, o sociólogo brasileiro percebe, com razão, que a ampliação do espaço mundial para o capital produtivo constitui uma manifestação inequívoca daquela mesma contradição. "Se existe, sob o capitalismo monopolista, um real problema de realização de capital acumulado nas economias centrais". Isto significa que, o transplante de capital ocorrido para a periferia mundial e, em especial para o Brasil, na década de cinquenta, é apenas a ponta do iceberg, um momento do processo contínuo de invasão do espaço hospedeiro pelo capital monopolista. Como o mercado nacional já foi completamente ocupado pelo capital transplantado anteriormente, em consequência do êxito da acumulação nos setores de produção de luxo, de duráveis, novos setores deverão ser abertos para dar vasão "ao capital excedente no centro mundial".

Fernando Henrique Cardoso considera que "o aumento de empréstimos e ajudas (*loans and aid*) é, como já foi dito, de importância crescente no imperialismo econômico". Assim, a dívida externa flui e cresce como respaldo para a ampliação do campo de dominação do capital imperialista e de suas necessidades de realização. O capital dinheiro de empréstimo, centrífugo, tanto quanto o capital produtivo e o capital mercadoria, apresentam a mesma pulsão internacionalizante e dominadora, de acordo com Fernando Henrique Cardoso. Seu governo deverá abrir mais o espaço econômico brasileiro à "colaboração concorrential" da banca mundial, e ao "auxílio complementar" do capital produtivo à acumulação periférica, selvagem ataviada com o nome de desenvolvimento econômico-social...

A visão henriquiana é a mais completa e mais fechada concepção do circuito internacional do capital e de sua necessidade de acumulação jamais escrita por qualquer cientista social nas economias periféricas e hospedeiras das três formas de existência do capital. O pessimismo que emanava dessa visão que Fernando Henrique Cardoso formula é aterador. A concepção de um modelo hermético, sem janelas e sem portas de saída para a situação de miséria perifericamente produzida pelas relações imperialistas, só aponta para a salvação de uns poucos eleitos, os capitalistas brasileiros, sócios menores do grande capital transplantado, fornecedores de partes e peças para a grande indústria e para os montadores de computadores, telefones celulares etc. Não há como escapar de uma das três formas de existência do capital, proteger-se contra os efeitos espoliadores de algumas, remendar as manifestações de outras: as três partes do capital constituem uma unidade na diversidade das formas de existência do capital. Mas o capital-dinheiro, o capital produtivo e o capital mercadoria fazem parte do circuito do capital necessário para que ele recobre e abandone suas sucessivas formas de existência. E o produto final destas relações internacionais imperialistas não é o "fim do imperialismo". "Pelo contrário", afirma Fernando Henrique Cardoso, "a inferência mais adequada é a de que as relações entre países de capitalismo avançado e nações dependentes leva de preferência à marginalização dessas últimas no sistema global de desenvolvimento econômico (como frisou Antônio Pinto)". As análises de Fernando Henrique Cardoso indicam sempre a vitória esmagadora das forças capitalistas centralmente dominantes sobre o resto da humanidade. A modernidade das relações imperialistas centradas nos Estados Unidos permite que os velhos instrumentos de dominação e de exploração sejam abandonados. "Na prática", afirma o pessimista Fernando Henrique Cardoso, "esta pluralidade de vias para o capitalismo tem servido na América Latina, como a versão contemporânea da Real-

polítik, não mais aquela do Big Stick, que se tornou desnecessária porque atualmente se dispõe de bastões locais com controle remoto. Sempre se soube o nome dos brasileiros que se colocaram como testas de ferro, lobbistas e sócios menores, os "bastões locais com controle remoto" a que Fernando Henrique Cardoso se referiu. Agora, movido pela completa desesperança de que uma via independente seja encontrada pela periferia, nosso Presidente-intelectual se junta a Roberto Campos, a Delfim Neto, a Roberto Simonsen, ao PFL, igualando-se a eles em seus objetivos e em sua servil mancipação aos interesses do velho imperialismo, neomarquiano. Como no pórtico do inferno de Dante, o capitalismo globalizante, modernoso, imperialista, teria inscrito em sua fronte: lascia gli speranze o voi ch'entrai.

Aos trabalhadores brasileiros cujas organizações sindicais teriam um poder desprezível diante da organização e das técnicas de dominação e manipulação da opinião pública, resta um futuro de derrotas inglórias... Talvez a opção que eles poderão exercitar seja pouco mais do que a de engraxar sapatos em Nova Iorque ou na Praça da Sé...

Consequências políticas do capital-imperialismo sobre o poder periférico

"Capital é poder sobre coisas e pessoas", poderia ter Cardoso repetido de Marx para melhor sintetizar as consequências políticas que o capital transplantado passa a exercer sobre os países hospedeiros. Para o ilustre marxista paulista, "parte da 'burguesia nacional'" (a principal em termos de poder econômico-agrária, comercial, industrial ou financeira) é a beneficiária direta, como participante minoritária, do interesse estrangeiro". O processo de envolvimento dos nativos nas novas relações de exploração "ainda vai além, e não somente parte da 'classe média' (intelectuais, burocracias estatais, forças armadas etc.) está envolvida no novo sistema, mas inclusive parte da classe trabalhadora. Os trabalhadores empregados no setor 'internacionalizado' pertencem estruturalmente a este grupo", como se alertasse a CGC e a CUT acerca de seu processo de cooptação e envolvimento pelo grande capital. As consequências políticas do processo de dominação imperialista sobre o estado periférico levam à formação do antiestado periférico, da antinação, e a um conflito entre a nação e o estado e seu componente oposto em expansão". "Na medida em que progride o processo de internacionalização das nações dependentes, torna-se difícil perceber o processo político em termos de um conflito entre a nação e a antinação, sendo esta última concebida como o poder externo (internacional), do imperialismo. A antinação estará dentro da 'nação' – por assim dizer – no seio da população local e em diferentes estratos sociais".

Fernando Henrique Cardoso não põe fé na capacidade defensiva dos sindicatos e das organizações populares no enfrentamento com o "inimigo" que, como ele diz, se misturou mediante a colá dos interesses econômicos e políticos com os setores nativos da população. As relações de dominação se transformam em grilhões sólidos diante dos quais os esforços dos Tiradentes nativos se baterão em vão. Os Silvérios dos Reis vencerão sempre, parece advertir o pessimismo henriquiano.

Com o transplante do capital cêntrico e suas alianças com a burguesia nacional, os limites à acumulação estão cravados tanto quanto sua dinâmica. As economias hospedeiras não podem tentar livrar-se de suas contradições por meio de recriação de relações externas que reproduzissem o imperialismo cêntrico e que teriam dado certo, lá. Além disto, "em termos do esquema marxista de reprodução de capital, isto significa que o setor I (produção dos meios de produção) – a parte estratégica do esquema reprodutivo –

virtualmente pode não existir nas economias dependentes, ou quando existe, não se desenvolve plenamente". Assim, a dependência técnica em relação à matriz se reproduz e se transforma em necessidade técnica, mas as economias semi-integradas passam a sofrer de uma maior dificuldade de realização do que as características do centro, porque uma parte do valor total produzido deve realizar-se no departamento I onde os trabalhadores ali empregados e os capitalistas constituem um mercado para as mercadorias do setor II.

Fernando Henrique Cardoso detecta as grandes dificuldades que envolvem a acumulação periférica de capital na fase imperialista atual. Na periferia se constrói o capitalismo difícil, quase impossível, mas é esta a única alternativa que possui o trabalho coletivo nos trópicos espoliados. Sua obra não deixa esperanças de construção independente de uma sociedade industrial periférica voltada para o bem-estar da grande massa da população. A estrita dinâmica da acumulação dependente, apelidada ideológica e falsamente de desenvolvimento, está determinada de fora, pelas multinacionais transplantadas ou associadas ao Estado por meio de joint ventures enterprises.

Ver-se-á, logo adiante, que o antiestado periférico que é comandado de fora, pelo FMI, Banco Mundial e outras organizações postas a serviço dos interesses imperialistas, dirige a antinação penetrada pelo capital e pelo poder imperialistas, perde todo o poder e o controle de suas variáveis econômicas estratégicas: não pode determinar o volume dos gastos públicos e nem o correspondente volume de emprego, porque o FMI e o Banco Mundial impõem a peia do equilíbrio orçamentário à ação dinamizadora do Estado; não pode determinar o volume de suas exportações, e, portanto, a quantidade de meios de consumo que comporá a oferta global interna, porque o FMI obriga a consecução de superávits de exportações, por mais inflacionários que eles sejam, a fim de pagar o serviço da dívida externa; tal superávit comercial provoca a entrada de dólares e seu câmbio por moeda nacional, encharcando a base monetária que será reenxugada mediante mais arrocho salarial, demissão de funcionários, redução de gastos em consumo e elevação da taxa de juros e da carga tributária sobre pessoas físicas. Os fundos obtidos mediante contribuições dos trabalhadores deduzidas de suas folhas de pagamento, o Fundo Social de Emergência, o FAT e tudo mais é saqueado pelo Governo e pela burguesia impunes e queimado na fogueira social democrata do "excedente".

Abre-se um fosso cada dia maior entre o discurso grandiloquente e a prática aviltada e aviltante. As palavras perdem credibilidade e o espaço político, o locus do diálogo e do verbo entram em total descredibilidade. As velhas formas de cooptação política adquirem modernidade, mas o evangelho é o velho: é dando que se recebe.

Sem saber até quando poderá contar com os novos cristãos, FHC propõe a desconstitucionalização a fim de poder mudar as regras pétreas da Constituição de 1988 por maioria simples e sabuja, dos políticos que não abandonaram o barco das âncoras perdidas. O "é dando que se recebe" continua sendo a lei e os profetas dos adeptos da religião cujo deus de outro se encontra no altar do Forte Knox.

A concepção da história que se formou na cabeça de Fernando Henrique Cardoso abandona a percepção dialética, inicial. Para ele, a abolição da escravidão resultou do fato de que aquelas relações de trabalho não permitiam uma exploração tão grande do escravo quanto as relações de assalariamento permitem. Foi para "aumentar a mais-valia relativa", para explorar mais intensamente

o trabalhador brasileiro é que a escravidão teria sido "superada"... Emancipados para uma mais intensa, dura e moderna escravidão, os trabalhadores brasileiros não poderão, em horizonte temporal visível, ser senhores da história, prognostica FHC, já em processo avançado de metamorfose. Fernando Henrique Cardoso não pode esperar o futuro incerto e sofrido. Na Presidência ele vai referir-se aos esquerdistas brasileiros que não percebem o tamanho dos obstáculos e a dificuldade da luta pela independência e pela dignidade social de "esquerda burra". A inteligente, adere à correnteza, e, ao invés de dar muro em ponta de faca, segura no cabo do punhal.

Vejamos, agora, se uma visão marxista da dívida pública, da dívida externa, da política salarial, das possibilidades reais de estabilização social em plena convulsão poderia injetar otimismo, nacionalismo, vontade de proteger as riquezas e as potencialidades econômicas e humanas do País.

O equilíbrio orçamentário numa sociedade desequilibrada

Se FHC não tivesse esquecido tudo que Fernando Henrique Cardoso aprendera, então a questão do equilíbrio orçamentário não estaria sendo tratada nos termos primários e autoritários como uma verdade indiscutível. Transformado em tabu, o fetichismo de déficit orçamentário zero passa a justificar tudo e qualquer coisa: os fins justificam os meios. O aumento da carga tributária, tal como ocorre com o imposto de renda sobre pessoas físicas, apenas, é a pedra de toque do governo FHC. Se tivesse sobrado alguma memória de Fernando Henrique Cardoso na cabeça menor de FHC, ele saberia que não é possível entender-se a questão do equilíbrio orçamentário sem referência à mais-valia, pois "só a partir daquele conceito é possível entender o sistema capitalista como uma totalidade concreta". Porque não se pode determinar o papel, o funcionamento, a natureza das questões orçamentárias, partes da totalidade concreta, sem levar em conta o conceito fundamental de mais-valia? É que, se o sistema não fosse produtor de mais-valia ("a produção de mercadorias cessa quando cessa a produção de mais-valia", conforme Marx), a reprodução do sistema estaria assegurada diante do equilíbrio orçamentário. É a mais-valia, valor extraído do trabalho vivo sem qualquer pagamento, que impõe a presença do desequilíbrio orçamentário permanente. Os monetaristas, os partidários do *Currency Principle*, os discípulos de Jean Baptiste Say, os Caballos periféricos consideram que a produção de produtos eleva a remuneração dos "fatores", cria renda disponível em quantidade e poder de compra exatamente iguais ao acréscimo da oferta de produtos. "A produção gera seu próprio mercado", donde decorre que não há limites à expansão do capitalismo, segundo eles. Não pode ocorrer um general glut, um problema de realização, uma crise de insuficiência relativa de demanda. Se o governo se apropria de parte da renda disponível sob a forma de impostos, só não haverá problema de inflação ou de deflação se ele gastar um montante exatamente igual ao arrecadado.

O pressuposto deste raciocínio é que os produtos não têm mais-valia, que ela não existe, que o sistema não é capitalista, que a "taxa normal de lucro é zero", conforme afirmava Leon Walras, ilustre neoclássico e monetarista. Se cada mercadoria contém, além dos valores correspondentes aos salários (*V*) e dos valores correspondentes aos custos das matérias-primas e das máquinas desgastadas (*C*), uma parcela de valor (*S*) produzida sem pagamento, acima do preço de custo despendido pelos capitalistas, então o valor da mercadoria (*C+V+S*) é superior ao dos pagamentos efetivados "aos fatores". A produção não cria seu próprio mercado, ao contrário do que afirma Say, monetaristas, cabalistas e neonadas. A deficiência de demanda efetiva, a contradição entre mercadoria e dinheiro, decorre da produção de mais-valia, valor que

se transformará em lucro quando e se a mercadoria for vendida. Se a economia não fosse capitalista, se o lucro não fosse essencial à reprodução do sistema, então FHC teria razão em liquidar o déficit orçamentário: as rendas geradas na produção garantiriam as vendas (a realização), logo, a oferta e a demanda global se igualariam, em qualquer nível de emprego e produção. Mas ele e todos os monetaristas, neonadas e pacoteiros, deveriam, necessariamente, combater com o mesmo vigor o superávit na balança comercial, tão ou mais desequilibrante e inflacionário do que o déficit orçamentário. Deveriam liquidar, também, o serviço da dívida pública, que leva para os bolsos dos banqueiros mais de 60% da receita da União.

No sistema capitalista, déficit zero corresponderá sempre a uma taxa de lucro próxima de zero. A redução dos gastos do governo agravará, certamente, a crise de realização e o caráter excluente e desumano da produção de mercadorias. Se os gastos do governo, causadores dos déficits orçamentários permanentes, fossem provocados por investimentos produtivos do governo, o que para os pacoteiros incrementaria a produtividade e a eficiência do Estado, o espaço e as oportunidades de investimentos privados e a "eficiência" privada seriam estrangulados. Por isso, Keynes aconselha o governo capitalista a realizar despesas não apenas parcialmente dissipadoras, mas completamente dissipadoras (*wholly wasteful*). O sistema capitalista não elimina ao momento da produção dos investimentos. Ele é uma totalidade em que os diversos momentos – a produção, a circulação, a distribuição e o consumo são mutuamente dependentes. O governo capitalista, para assegurar a reprodução do processo contraditório, deveria corrigir as contradições que surgem entre a produção e o consumo, entre a distribuição, a produção e o consumo, entre o consumo e a produção etc. É por isto que o governo capitalista não pode ser máope, reduzir as necessidades do sistema ao momento dos investimentos e da acumulação centrado em São Paulo. O sistema capitalista eleva ao máximo a extração da mais-valia relativa, aumenta a eficiência da produção, intensifica o processo de trabalho, desenvolve ao máximo as forças produtivas e, com elas, as contradições entre seus momentos. Por isto, se as forças produtivas crescerem a taxas incontidas, as contradições entre produção e consumo entre o capital constante e o variável, entre mercadorias e dinheiro etc, levariam o capitalismo ao colapso. Por isso, o sistema capitalista não pode, sob pena de entrar em crise, desenvolver as forças produtivas se não dentro de limites mais estreitos. O governo capitalista é obrigado a patrocinar a ineficiência, remunerá-la muito bem, fazer despesas completamente dissipadoras, em guerra, em espaço, em funcionários públicos, em pirâmides, para evitar que o sistema capitalista se destrua pelas forças que ele é capaz de produzir, mas que ele não pode comportar. Fernando Henrique Cardoso sabia disto. No entanto, FHC opta pelo irrealizável, pelo incompatível com o desenvolvimento sustentado que, paradoxalmente, diz ter como meta de seu governo.

Fernando Henrique Cardoso diante do imperialismo de Lênine e da destruição do excedente. A dialética esquecida por FHC como único método capaz de determinar as contradições nas relações internacionais.

Se cada mercadoria contém, além dos valores correspondentes aos salários (*V*) pagos com a importância em dinheiro *D1*, e dos valores correspondentes aos custos das matérias-primas e máquinas desgastadas, pagas pelos capitalistas com a quantia em dinheiro *D2*, uma parcela de valor (*S*), produzida sem pagamento algum, então o poder de compra gerado na produção (*D1+D2*) não é suficiente para adquirir, para demandar o valor das mercadorias *C+V+S* "De onde vem o dinheiro?", a quantia *D3* necessária para que o valor da produção, *C+V+S*, possa ser vendido. Não vem; a

demandas geradas numa sociedade mercantil capitalista (D_1+D_2) é insuficiente para comprar o valor das mercadorias ($C+V+S$).

Ao longo de todo o tomo II do Capital, Marx repete esta investigação para demonstrar que a contradição entre mercadoria e dinheiro não encontra solução numa sociedade mercantil, desenvolvida, capitalista, produtora de mercadorias. "O objetivo do capitalista não é igualar sua oferta e sua demanda, mas o de tornar a desigualdade entre elas, o excesso de sua oferta sobre sua demanda o maior possível", maximizando o lucro. O capitalista é o ponto de partida do circuito, vende mercadorias e lança dinheiro em circulação, cria demanda (D_1+D_2) ao pagar $C+V$, mas a cria em volume inferior ao valor da oferta, ($C+V+S$). Falta a quantia D_3 , que não foi lançada em circulação, de vez que o valor S , a mais-valia, não foi paga. Do ponto de vista do circuito, Marx detecta a mesma contradição: os capitalistas investem a quantia D , em dinheiro, igual a D_1+D_2 , e vendem as suas mercadorias por $D+d'$. De onde vem o acréscimo, o lucro, d' , que não foi lançado no circuito? "De onde vem o dinheiro adicional necessário para realizar a mais-valia adicional agora contida na forma de mercadorias?", pergunta Marx, desafiadoramente. Não vem, a não ser por acaso, responde Marx. Ele se refere expressamente, à página 481 do citado tomo II, aos investimentos em maturação, à construção de ferrovias, às obras públicas, como supridoras de parte de D_3 , geradoras de rendas adicionais, às quais não corresponde, ainda, nenhum acréscimo de produção e de oferta de mercadorias. "Durante este período (de maturação, esclareça-se), o dinheiro lançado pelos capitalistas em circulação serve para converter o valor-mercadoria, incluindo a mais-valia nela objetivada, em dinheiro. Este fator se torna muito importante num estágio avançado da produção capitalista no caso de empreendimentos de longo período de maturação, tais como os realizados por sociedades anônimas etc., por exemplo na construção de estradas de ferro, canais, docas, grandes edifícios públicos, construção naval, drenagem de terras em larga escala etc." São as obras keynesianas, cuja função Marx determinou no século passado...

Rosa Luxemburg pensa que as exportações permitiriam encontrar nos mercados externos, coloniais, ou em setores atrasados, agrícolas, o dinheiro (D_3), que não foi lançado em circulação pelos capitalistas. Kalecki não chega sequer a perceber que os capitalistas são o ponto de partida da circulação de mercadorias e do dinheiro, sim, mas que as importâncias em dinheiro (D_1+D_2) pagas aos "fatores", o preço de custo, são inferiores ao valor das mercadorias ($C+V+S$), que deveriam ser vendidas não apenas por D_1+D_2 , mas por $D_1+D_2+D_3$. Se "os capitalistas ganhassem o que gastam", eles não seriam capitalistas. O problema é que ele têm de ganhar ($D_1+D_2+D_3$) mais do que gastam (D_1+D_2), a fim de obterem lucro. "De onde vem o dinheiro?", continua Marx a perguntar, para realizar o valor total das mercadorias? Não vem, a não ser por acaso. Este acaso ocorre quando os investimentos em maturação, acima referidos, mais os gastos do governo em obras de maturação longa ou infinita (despesas bélicas, espaciais etc.), geradoras do déficit orçamentário, criarem uma renda disponível para o consumo numa quantia equivalente a D_3 . Assim, S poderia se realizar, assumir a forma dinheiro, ser comprada por D_3 .

Quando o governo periférico, ao contrário do norte-americano, do japonês do céntrico em geral, corta gastos, enxuga, reduz a demanda e o consumo coletivos, a crise de realização se aprofunda e o FMI bate palmas. A contradição entre mercadoria e dinheiro é que se manifesta sob a forma de déficit orçamentário necessário. Equilibrado o orçamento, a crise de insuficiência de demanda "efetiva" só não se manifestaria se grandes investimentos em maturação fossem feitos para lançar dinheiro em circulação, pagar os fatores, sem retirar dinheiro algum dela, pois as indús-

trias, de edifícios, navios, estradas de ferro etc., ainda não teriam receitas, é a mais-valia um dado essencial para a compreensão da totalidade capitalista e de seus componentes e momentos contraditórios, entre eles a dívida pública.

Como, a partir da crise de 1929, os governos de Roosevelt, de Hitler, de Mussolini etc. foram obrigados a incorrer em enormes despesas capazes de elevar o nível da combalida demanda efetiva, os fornecedores do governo, empreiteiras, indústrias bélicas e semelhantes, aproveitaram as benesses do consumidor soberano verdadeiro, o governo despótico-comprador. A moeda de ouro se transformou num empecilho para o aumento dos gastos do governo. O papel-moeda mostrou-se muito mais funcional, dinheiro facilmente produzido, sem os limites do sistema metálico. Ao incorrer em déficit orçamentário, o governo anticílico emite papel-moeda para instilar D_3 , para cobrir o déficit. De início, parece que as emissões podem ser controladas de forma a permitir que o nível da demanda efetiva se desloque do nível de subemprego para o de "pleno emprego" keynesiano. As indústrias, empreiteiras e prestadoras de serviços ao governo acumulam capital rapidamente, não têm problemas de realização, de falta de mercado solvente. Elas se transformam no setor dinâmico da economia, capitaneada pelos setores bélicos. O governo não pode mais limitar seus gastos ao montante suficiente para elevar o nível de demanda efetiva assegurador do "pleno emprego", isto é, a quantia D_3 capaz de permitir a venda do valor WS , da mais-valia. Se o governo é obrigado a abandonar o antigo parâmetro keynesiano, teórico (limitar seu déficit orçamentário ao quantum necessário para que a economia atinja o "pleno emprego"), para elevá-lo ao nível capaz de assegurar a reprodução, a não-falência das indústrias e dos fornecedores do governo comprador. Se o governo equilibrar o orçamento, aquele setor entra em falência e esta se espalha por toda a economia. O nível de gastos do governo, capaz de garantir a reprodução ampliada dos setores que têm o governo como seu principal comprador, produz uma elevação do nível da demanda efetiva que corresponde a uma inflação crescente. A solução keynesiana, a supplementação de demanda efetiva, a injeção de D_3 , por meio do déficit orçamentário, se transforma em problema. A tendência à deflação, presente nos Estados Unidos até 1937, se transforma em inflação ameaçadora. O governo, que pode emitir dinheiro, não tem porque tomar empréstimos. O papel-moeda deveria ter eliminado a dívida pública: o governo que pode criar dinheiro, não teria porque elevar a dívida pública, tomar dinheiro emprestado. Mas ao elevar seus gastos a um nível que garanta a reprodução de seus fornecedores, o governo cria uma crescente pressão inflacionária, sendo obrigado a retirar parte do poder de compra que ele teve de lançar em circulação. Ele é obrigado a vender títulos da dívida pública, bonds, para evitar a pressão inflacionária que o nível de seus gastos, impostos pelos pagamentos a empreiteiras, fornecedores de armas etc., provocaria, fatalmente. A dívida pública passa a ser o contrapôlo do dinheiro-estatal: se a dívida não esterilizar o excesso de D_3 , de dinheiro-estatal lançado acima do nível que assegura o "pleno emprego", a taxa de inflação se elevaria exponencialmente. A dívida pública tem de aumentar para esterilizar o dinheiro-estatal: se a dívida pública não aumenta, a inflação dispara, atinge a hiperinflação. Para tentar controlar a inflação decorrente da decuplicação dos gastos bélicos do governo federal dos Estados Unidos em 1939, a dívida pública se elevou a 120% do PIB norte-americano, em 1945. Se a dívida pública não tivesse se elevado aquele nível, para esterilizar parte do poder de compra gerado pelos gastos do governo, a inflação norte-americana teria atingido, sem dúvida, os três dígitos. se o orçamento se equilibrasse, por meio de cortes de despesas, os Estados Unidos teriam per-

dido a segunda guerra mundial. Os monetaristas equilibram o orçamento, mas perdem as guerras contra os adversários extremos, contra o desemprego, contra a fome etc. Hitler elevou a dívida pública a níveis himalaianos, dívida contra a qual o monetarista Dodge, usando os braços das forças de ocupação, deu o calote em 1948.

A mais-valia, como Fernando Henrique Cardoso escreveu, é conceito essencial para que se compreenda o déficit público. Se S, a mais-valia, foi produzida de graça, nada custou aos capitalistas, não houve qualquer pagamento correspondente àquele valor, o sistema não gera um "débouché", um mercado, uma demanda final correspondente ao valor S. O déficit do governo federal, na falta de outras fontes geradoras de D3, deverá alcançar um montante igual ao de D3, instilar poder de compra suficiente para que S possa ser comprada por D3, surpreendendo a deficiência capitalista de demanda. As contradições internas entre mercadoria e dinheiro, que se refletem nas contas públicas, se somam às contradições presentes nas relações capitalistas internacionais. Marx dizia que era justamente nas relações internacionais que as contradições do capitalismo se concentravam e encontram na violência suas soluções. Sem cavalgar as contradições que impulsoram o comércio e as finanças internacionais, é impossível entender como tanto um superávit na balança comercial quanto um déficit da mesma provocam uma resposta única do governo capitalista: o aumento da dívida pública interna. Um superávit na balança comercial produz um efeito inflacionário visível e dual. O superávit na balança comercial desfalsa a oferta interna de mercadorias, provocando uma pressão inflacionária por escassez de mercadorias; mas, ao elevar a renda dos exportadores, outra pressão inflacionária é criada, por excesso relativo de renda disponível. O governo, através do Banco Central, é obrigado a "lutar contra a inflação", que, no caso, significa vender títulos da dívida pública a fim de retirar o excesso de dinheiro provocado pela câmbio de dólares provenientes das receitas de exportação, por reais. Se os dólares que entram no sistema superavitário na balança comercial puderem ser depositados livremente em bancos nacionais, quanto maior sua permanência na forma de depósitos, menor a pressão inflacionária que os superávits comerciais provocariam. Na medida em que a própria unidade monetária brasileira for o dólar, ninguém pode assegurar que o direito de abertura de depósitos bancários em dólar, no país, possa exercer o papel de substituto do aumento da dívida pública (venda de títulos), no enxugamento da base monetária. Logo, os superávits comerciais produzem, em última instância, um aumento da dívida pública interna. O país que hoje melhor evidencia esta relação interna é o Brasil. Os países da OPEP, há vinte anos atrás, diziam que seu maior problema era o excesso de dólares recebidos da exportação do petróleo e que provocavam uma invencível pressão inflacionária e o aumento da dívida pública, da venda de títulos que se mostrava insuficiente para "enxugar a base monetária". Mas, se o superávit comercial tem este efeito perverso interno, o déficit na balança comercial, por caminhos e motivos diferentes, acaba obrigando governo a aumentar a dívida pública e o déficit orçamentário federal, como ocorre com os Estados Unidos desde 1971. Acontece que uma economia nacional, que importa um valor superior ao de suas exportações de mercadorias, deve, internamente, realizar não apenas os valores C+V, com as quantias em dinheiro automaticamente geradas - D1+D2, mas também o valor não pago S (que não gerou D3), e os valores importados a maior do que os exportados. O déficit na balança comercial obriga o país deficitário a realizar, a vender, em seu mercado interno o valor correspondente ao excesso das mercadorias importadas sobre o valor das exportações. O governo de uma economia nacional que apresenta um déficit em sua balança comercial é obrigado a criar um poder de compra que permita não apenas a ven-

da de S, a realização da mais-valia, e, também, a compra interna das mercadorias cujo valor de importação supera o valor das exportações, isto é, o montante do déficit da balança comercial.

Será que o capitalismo brasileiro poderá viver sem o oxigênio do déficit spending enquanto a dívida pública dos Estados Unidos ultrapassa os 4,5 trilhões de dólares e o déficit orçamentário de 250 bilhões anuais? Não é claro que o déficit orçamentário do governo federal dos Estados Unidos tem por razão de ser a necessidade do sistema de elevar o nível da demanda efetiva, criar D3 em escala necessária para permitir que S, a mais-valia, seja realizada, vendida, juntamente com as mercadorias importadas em valor superior ao das exportações dos Estados Unidos?

Na mesma semana em que Fernando Henrique Cardoso mobilizava suas tropas pacoteras, partidos e seguidores do fetichismo do "débito orçamentário zero", a avalanche real do dinheiro externo, especulativo, hot money, e a decorrente dos fantásticos saldos externos, fazia elevar a taxa de juros a mais de 50% ao mês. Esta avalanche cerregou consigo o diretor Pinto do Banco Central e demonstrou que não adianta fingir que um problema não existe, "afogando-o no poço do coeteris paribus", para que ele deixe de convulsionar a realidade ideologicamente simplificada. Na mesma semana agitada, os latifundiários e os grandes fazendeiros conseguem fazer passar na câmara da decrepitude um perdão sobre a correção monetária das dívidas por eles contraídas junto ao Banco do Brasil, no montante de 97 bilhões de dólares. do "fundo do poço do coeteris paribus", onde os neoclássicos afogam as variáveis incômodas, surgem perturbações insopitáveis capazes de transformar sonhos ideológicos de equilíbrios em pesadelos sanhudos.

Crise e dissolução do sistema como revelação de sua anatomia interna: de Fernando Henrique Cardoso a FHC

Fernando Henrique Cardoso sabia que a crise e dissolução do sistema revelam sua anatomia interna, sua realidade dissimulada pelo auge e pelo vigor da versão ideológica equilibrista, positivista. "Retoma-se a discussão sobre o sistema escravocrata", escreveu Fernando Henrique Cardoso, "porque só na desagregação do sistema revelam-se de forma nítida as condições, fatores, processos e mecanismos que interferem no seu funcionamento: A violência como vínculo básico da relação escravista aparece claramente na antiviolência, também violenta, do escravo que se rebela; e, por outro lado, as condições de funcionamento do sistema evidenciam-se, para os Coevos, nos momentos de sua desagregação: a impraticabilidade do capitalismo expandir-se além de certos limites através da escravidão demonstra-se no esforço ingente de criação de formas de retribuição pecuniária aos escravos no período de dissolução do regime". Isto é, Fernando Henrique Cardoso afirma que a economia de mercado, capitalista, é capaz de explorar mais os trabalhadores do que a escravidão podia fazê-lo. FHC está perdendo a oportunidade, que esta crise apresenta, de determinar as formas assumidas pelas contradições internas e internacionais, de entender as crises capitalistas como um processo movido por contradições crescentes, cada vez mais completas tanto no ponto de vista da estrutura quanto das relações internacionais de mútua dependência, de polarização e de exclusão recíproca. Se FHC não tivesse se tornado prisioneiro do modelismo neoclássico e dos clichês mentais fabricados pelo FMI, talvez ele pudesse compreender criticamente o atual momento da crise completa do capitalismo. Quando os estados periféricos, a começar pelo Panamá, seguido pela Argentina, pelo México e pelo Brasil, abrem mão de sua moeda nacional, da centralização tributária, reduzida ao "equilíbrio" orçamentário que torna os governos nacionais inermes, completamente incapazes de planejar seus gastos necessários, talvez Fernando Henrique Cardoso percebesse que ele está contribuindo

para a dissolução dos estados nacionais que se formaram como conchas protetoras da acumulação capitalista. Sem a "dívida pública, o protecionismo, a exploração colonial", e poder-se ia acrescentar, sem a moeda nacional, o exército permanente e centralizado, o poder de pesquisa, os estados nacionais jamais teriam surgido, pelo menos como os conhecemos hoje. As "alavancas da chamada acumulação primitiva – a dívida pública, o protecionismo a exploração colonial", a moeda, o exército nacional e a acumulação estatal (a partir das companhias de navegação e das empresas régias e privilegiadas do tempo de Colbert) – estão sendo sucateada na periferia e se concentrando nos Estados Unidos. Se aqueles elementos são constituintes e foram indispensáveis para a formação do capitalismo em todas as latitudes, o projeto neoliberal aplicado na periferia mundial pode estar conduzindo à dissolução dos Estados Nacionais, conforme a previsão de Marx. Mas esta destruição dos Estados Nacionais não virá como superação, mas como tragédia e barbárie ditadas pelos interesses do capitalismo cêntrico em crise. Como a atual crise do capitalismo cêntrico é uma crise de sobreacumulação e de realização, de falta de mercado para a escala mundial de produção, o capital produtivo, que não emigrou para o espaço da CEI, não emigrará, senão em doses homeopáticas, para a periferia, cujo mercado foi destruído pela pobreza e pelos juros escorchantes das dívidas internas e externas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Simon.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 821, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam consideradas licenças minhas ausências dos trabalhos do Senado Federal nos dia 26 do corrente mês, quando estarei na Cidade de Chapecó, no Estado que represento, participando do Encontro Microrregional do PPR, e dia 29 do mesmo, quando estarei na Cidade de Florianópolis por ocasião da reunião do Diretório Estadual do PPR com membros das bancadas estadual e federal.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senador Esperidião Amin.

REQUERIMENTO Nº 822, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e para fins do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja considerado como licença autorizada o meu afastamento dos trabalhos da Casa no dia 26 de maio do corrente ano.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senador José Roberto Arruda.

Ao contrário do que "pensam" os "idiotas da objetividade" da FIESP, a invasão do subsolo pelo capital estrangeiro, a apropriação indébita de empresas estatais e as privatizações da saúde, da educação, da aposentadoria, que já começam a mostrar seus problemas e aplicar golpes em seus clientes e asssegurados, ajudarão no processo de destruição do mercado interno: as despesas

com saúde, educação, aposentadoria privada reduzem as rendas disponíveis para outros fins, agravando a crise de insuficiência de demanda, de realização. As empresas privadas não poderão ser indefinidamente sustentadas pelo BNDES, pelo assalto ao FGTS, pela expropriação do FAT etc. Falidas as empresas nacionais, seremos obrigados a importar as modernidades que provocam a crise de realização cêntrica, que sobram no Japão depois de terem invadido a Europa e os Estados Unidos. O NAFTA, ampliado para a América Latina (naftalina?), obrigará a periferia sucateada a voltar-se para as atividades extractivas, agropecuárias, primárias, de onde sairão os poucos recursos para a elite importar o luxo e a modernidade do centro.

A meio caminho do famigerado Cruzado I, João M. Cardoso de Mello, acompanhado de sua inseparável empáfia, veio à TV anunciar que, com a adoção dos empréstimos compulsórios e do FDE, "a dívida pública foi liquidada para sempre... podem comemorar", dizia o ilustre campineiro. Agora, FHC repete o mote sediço e afirma que sem o Fundo Social de Emergência o "plano" não dará certo. Mas, com esses recursos extras, com esta fatia maior da massa de mais-valia apropriada pelo governo que ele diz ser totalmente ineficiente, a danada da inflação será enterrada e os problemas sociais serão resolvidos. "Tudo pelo social", sempre emergencial...

Os pacoteiros que cercam FHC conseguiram eleger vinte e um governadores do PMDB, ao tempo de Sarney. Sua economia não é política, é economics politiqueira. Desejam repetir a mágica em proveito do PSDB, após o congelamento de preços no zénite, no teto, para onde o governo os espantou, e de salários no nadir, no piso, onde a correção defasada e a inflação de mais de 40% ao mês os fez cair. Como sabia Fernando Henrique Cardoso, a história só se repete como farsa. Desta vez, é a farsa do plano FHC 2, querendo repetir a farsa do Cruzado I. Triste história, "tristes trópicos"...

REQUERIMENTO Nº 823, DE 1995

Senhor Presidente,

Para fins do disposto no § 1º do artigo 13 do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença autorizada, o dia 26 do corrente mês, quando participarei do Encontro Regional do PSDB no Estado do Pará.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senador Sérgio Machado.

REQUERIMENTO Nº 824, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que seja considerado como licença autorizada o meu afastamento dos trabalhos da Casa no dia 26-5-95, para participar da reunião com os municípios da fronteira, na cidade de Ponta Porã, tratando de interesses relativos a criação da Zona de Livre Comércio.

E, ainda, requeiro seja considerado licença autorizada o meu afastamento no dia 29-5-95, ocasião em que estarei em Campo Grande/MS para proferir palestra sobre a Reforma Tributária patrocinada pelo Centro de Estudos Políticos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Ficam concedidas as licenças na forma solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Simon.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 825, DE 1995

Sr. Presidente,

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Odacir Klein, o seguinte pedido de informações:

Tendo em vista a reforma administrativa que vem sendo implementada no âmbito da Rede Ferroviária Federal, visando à redução de custos operacionais, à elevação das receitas com transportes de cargas e racionalização administrativa, peço um posicionamento daquela Pasta com relação às medidas a seguir enumeradas:

1) **retorno da Regional de Recife à condição de sede da Regional do Nordeste**, considerando que há intenção de se reduzir as doze superintendências atuais para seis. Essa modificação ainda não foi formalizada. Defendo essa medida porque a SR.1 ainda mantém a infra-estrutura (edificações e demais instalações físicas) da época em que as regionais do Nordeste foram desmembradas (janeiro de 1990), além de contar com um centro de processamento de dados com uma estrutura de computadores montadas que, até hoje, realiza trabalhos para as três regionais;

2) **regularização do Orçamento SR.1 aprovado para 1995**, uma vez que com as medidas administrativas adotadas para redução dos custos, foi instituída uma política de diminuição gradativa do orçamento que tem acelerado o processo de degradação do sistema ferroviário do Nordeste. A situação chegou ao ponto da dotação orçamentária, para este ano, exaurir-se nos quatro primeiros meses, sem expectativa de reversão do quadro. Ao meu ver, essa medida se conflita com a política de privatização pretendida pelo Governo Federal, porque o sucateamento do sistema ferroviário irá desvalorizá-lo, facilitando a sua aquisição ou concessão às empresas privadas por um preço baixo, mas que certamente causará um grande prejuízo ao País;

3) **recuperação da malha ferroviária do Nordeste**. A rede ferroviária nordestina necessita de recursos urgentes para a sua recuperação, adequação e manutenção, mas em consequência da crise econômico-financeira que enfrenta o País, esses recursos não são liberados, agravando o seu estado de degradação. Infelizmente a mídia não dá o destaque que este enfoque merece, preferindo lançar a culpa dos insucessos do transporte ferroviário nos empregados da RFFSA. Tenho a convicção de que não será possível entregar uma parte ou todo o sistema ferroviário do Nordeste à iniciativa privada, sem que antes se promova a sua recuperação e complementação, sob pena de assistirmos a um grande desmanche de ferrovias na região;

4) **retomada nos investimentos da Ferrovia Transnordestina**. A maior parte da malha ferroviária do Nordeste foi implantada no século passado, quando a economia da região se baseava exclusivamente na cultura da cana-de-açúcar e, por isso, o alcance das vias férreas se restringe à Zona da Mata. Além disso, a interiorização da ferrovia no Nordeste se deu de forma lenta, e muitas das linhas ficaram com suas extremidades isoladas, sem li-

gações das linhas de um mesmo Estado, como é o caso de Pernambuco, onde o percurso interiorano Petrolina-Salgueiro não é contemplado pela malha atual. Esses fatos demonstram claramente a necessidade de se completar a malha da Região para viabilizar o seu conjunto, conferindo-lhe competitividade.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. – Senador Roberto Freire.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Simon.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 826, DE 1995

Senhor Presidente,

À vista de notícias veiculadas no dia 23-5-95 nos jornais **O Estado de S. Paulo** e **Jornal de Brasília** (anexos), e fundamentado nos termos regimentais do artigo 215, inciso II, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas pela Administração da Casa as seguintes informações:

1 – Há previsão no Orçamento da União/1995 de verbas para Institutos e Fundações ligadas a Partidos Políticos? Quais são os valores, por entidade? O que já foi liberado?

2 – Quais os valores previstos e repassados aos exercícios de 1991, 1992, 1993 e 1994?

3 – Quais os valores alocados e repassados, nos orçamentos dos exercícios de 1991 – 1995 a grupos inter-parlamentares e instituições assemelhadas?

Senador Esperidião Amin

SENADO CORTA SUBVENÇÃO SOCIAL PARA PARTIDOS

O Senado suspendeu o repasse de R\$ 1,16 milhão de subvenções sociais à Fundação Pedroso Horta, do PMDB, ao Instituto Tancredo Neves, do PFL, à Fundação Milton Campos, do PPR, ao Grupo Interparlamentar, ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano e à Associação Interparlamentar de Turismo. Tais entidades, de acordo com a Secretaria de Controle Interno do Senado, não estariam habilitadas a receber as subvenções até que o Tribunal de Contas da União (TCU) dê o parecer final. Todas as subvenções são bancadas pelo Tesouro.

Com o corte do pagamento das subvenções pelo Senado, os maiores partidos políticos do País passam por uma situação complicada além de suas fundações e institutos terem ficado sem o dinheiro, eles estão ameaçados de despejo, pois, junto com o PSDB e o PL, ocupam irregularmente salas do Senado e da Câmara.

Por sugestão do primeiro-secretário do Senado, Odacir Soares (PFL – RO), está sendo feito um levantamento sobre todos os partidos e entidades que ocupam as salas do prédio-sede do Poder Legislativo. Os estudos ficarão prontos dentro de 30 dias.

~~PERÍCIA DEIRA 21 DE MAIO DE 1995~~

POLÍTICA
SUBVENÇÕES SOCIAIS

~~O ESTADO DE S. PAULO - A2~~

Senado corta verba de fundações de partidos

Entidades não estatais habilitadas a receber recursos dos Organismos da União

REDAÇÃO DELL'AGENCE

BRASÍLIA — O Senado cortou o pagamento de R\$ 1,16 milhão de verbas de subvenções sociais para a Fundação Petróleo Bruto, do PMDB, para o Instituto Universitário Flores da Cunha, para a Fundação Milton Campos, do PFL, para o Grupo Interparlamentar, o Grupo Universitário da Fundação Latino-Americanista e a Associação Interparlamentar de Turismo. Desentendidas, de acordo com a definição de Constituição Federal, essas entidades não estatais habilitadas a receber as subvenções são que o Tribunal de Contas da União (TCU) dê a parceria fiscal. As subvenções são bancadas pelo Congresso.

Caso o corte da pagamento das subvenções de recursos públicos federais da União permaneça por muito tempo, complicaria ainda mais suas fundações e instituições parceiras teriam seu ab-

astado, estão ameaçadas de despejo, joga, junto com o PSD/RS e o PR, ocupam irregularmente salas do Senado e da Câmara. Por suspeita do presidente-servetário do Senado, Olácler Souza (PFL-RJ), está sendo feito um levantamento sobre partidos e entidades que ocupam as salas do Legislativo.

Os estudos ficam prontos em 30 dias. Em seguida, a lista das partidos e das instituições será encaminhada à Mesa do Senado, para que se dê o início do processo de despejo. A Lei Orgânica dos Partidos proíbe que estas, por serem de direito privado, utilizem imóveis públicos. No Congresso, porém, essa proibição foi diluída. As lideranças dos partidos fizeram o requerimento de uso das salas telefona, máquinas de fotocópias, móveis e funcionários. Parlamentares e servidores sabem que no local funcionam as presidências dos partidos.

Desde o mês de abril o Senado

vem procurado retomar seus imóveis. JÁ foram despejados o Partido Amazonense, presidido pelo ex-senador Aloisio Bezerra (PMDB-AC), a Associação dos Servidores do Senado (Assefe) e a Cooperativa dos Servidores do Senado (Cooperse). O fim do funcionamento das três possibilitou a devolução de mais

de 15 funcionários ao Centro de Processamento de Dados (Prodam) e à Gráfica do Senado.

O fim do repasse da subvenção para os institutos dos partidos coincidiu com a posse do senador Jarbas Passarinho (PPR) na

LEGENDAS
TAMBÉM ESTÃO
SOB AMEAÇA DE
DESPEJO

presidência da Fundação Milton Campos, ocorrida ontem. O Orçamento da União para 1995 previa a destinação de R\$ 11,3 mil para a fundação do IPR. Este valor é pequeno, se comparado ao que devem receber a fundação do PMDB, cerca de R\$ 286 mil; ou o instituto do PFL, com R\$ 189 mil. O Grupo Interparlamentar obteve R\$ 286 mil.

O Estado de S. Paulo - 25/05/95 (pag.A6)

Subvenções Sociais

**SENADOR CONTESTA VERBAS
A FUNDAÇÕES DE PARTIDOS**

*Suplicy alega que institutos
são entidades de direito
privado e não podem
receber do Orçamento.*

Brasília - O Senador Eduardo Suplicy (PT - SP) requereu ontem à Mesa Diretora do Senado Federal esclarecimentos sobre os recursos públicos repassados à Fundação Pedro Horta do PMDB ao Instituto Tancredo Neves, do PFL, e a Fundação Milton Campos, do PPR, nos últimos dez anos. Suplicy baseou seu pedido de informações em notícia publicada ontem pelo Estado sobre o corte de R\$1,16 milhão de verbas do Orçamento Geral da União a estas e outras três entidades parlamentares.

De acordo com o Senador as fundações e o instituto pertencentes aos partidos são entidades de direito privado, e não poderiam estar recebendo verbas do Orçamento. Suplicy perguntou ainda quais fundamentos legais respaldaram o repasse do dinheiro até agora e que outras entidades privadas se beneficiaram das verbas públicas.

O Senado suspendeu o repasse das subvenções sociais para as Fundações Pedroso Horta e Milton Campos, para o instituto Tancredo Neves, para o Grupo Interpalamentar, para o Grupo brasileiro do Parlamento Latino-Americano e para a Associação Interpalamentar de Turismo porque sua Secretaria de Controle Interno deu parecer pelo corte. Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU) em contato com o primeiro-secretário do Senado, Odacir Soares (PFL-RO), disseram informalmente que a concessão dos repasses é ilegal.

Outro problema constatado pela direção do Senado refere-se ao uso irregular das dependências do Congresso para abrigo das presidências de partidos políticos, entre eles o PMDB, o PFL, o PSDB, o PL, e o PPR. O Senador Odacir Soares informou que os estudos sobre as ocupações irregulares ficarão prontos em 30 dias. Em seguida, a lista dos partidos e das instituições será entregue à Mesa do Senado, para que se dê início ao processo de despejo.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) O requerimento é deferido pela Mesa Diretora.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Simon.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 174, DE 1995

Altera disposições do Código Civil, relativamente à maioridade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Código Civil Brasileiro, Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, passa a vigorar com as seguintes redações:

I - O inciso I do art. 6º:

"Art. 6º

I - Os maiores de dezesseis e os menores de dezoito anos (arts. 154 a 156)."

II - O caput do art. 9º:

"Art. 9º Aos dezoito anos completos acaba a menoridade, ficando habilitado o indivíduo para todos os atos da vida civil."

III - O inciso I do § 1º do art. 9º:

"Art. 9º

§ 1º

I - Por concessão do pai, ou, se for morto, da mãe, e por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos cumpridos.

IV - O caput do art. 154:

"Art. 154. As obrigações contraídas por menores, entre dezesseis e dezoito anos, são anuláveis (arts. 6º r 84), quando resultem de atos por eles praticados."

V - O caput do art. 155:

"Art. 155. O menor, entre dezesseis e dezoito anos, não pode, para se eximir de uma obrigação, invocar a sua idade, se dolosamente a ocultou, inquirido pela outra parte, ou se, no ato de se obrigar, espontaneamente se declarou maior."

VI - O caput do art. 156:

"Art. 156. O menor, entre dezesseis e dezoito anos, equipara-se ao maior quanto às obrigações resultantes de atos ilícitos, em que for culpado."

VII - O caput do art. 185:

"Art. 185. Para o casamento da menor de 18 anos é mister o consentimento de ambos os pais."

VIII - O caput do art. 1.298:

"Art. 1.298. O maior de dezesseis e menor de dezoito anos, não emancipado (art. 9º, n° I), pode ser mandatário, mas o mandante não tem ação contra ele senão de conformidade com as regras gerais, aplicáveis às obrigações contraídas por menores."

IX - O inciso I do art. 1.325:

"Art. 1.325.

I - Menores de dezoito anos, não emancipados ou não declarados maiores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código Civil Brasileiro regula os direitos e obrigações concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações, tendo sido instituído pela Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.

Estabelece o Código, nos termos do seu art. 9º, que aos 21 anos completos acaba a menoridade, ficando o indivíduo habilitado para todos os atos da vida civil.

Entende a lei que até os 21 anos a pessoa não atingiu, ainda, o grau de desenvolvimento intelectual, ou seja, a maturidade necessária para que se considere dotada de capacidade civil. Entre os 16 e os 21 anos de idade, considera que a pessoa já tem a noção de responsabilidade dos atos que pratica, mas não totalmente, motivo pelo qual é tida como "relativamente capaz", devendo ser assistida pelo pai, tutor ou curador, conforme o caso.

Impossível deixar de considerar que do início do século até os dias correntes, houveram numerosas e significativas mudanças na sociedade, influenciadas e impulsionadas pelos avanços tecnológicos nos campos das telecomunicações, influenciando usos e

costumes, e, principalmente, a velocidade no desenvolvimento intelectual dos jovens. É inegável que uma pessoa de 18 anos é muito mais consciente do que um jovem do início, ou mesmo meados, do século passado com a mesma idade.

Essa transformação é reconhecida por todos e a própria Constituição da República, viva e atuante, mudou, facultando o voto para os maiores de 16 anos. Por outro lado, verifica-se a existência de projeto de lei que tramita no Congresso Nacional com o fim de se conceder habilitação para a condução de veículos automotores aos maiores de 16 anos.

Atualmente, aos 18 anos de idade, a pessoa é penalmente responsável, sujeita às penas previstas pela lei e esta menoridade penal tende a descrecer.

Assim, justifica-se a adequação da legislação civil à realidade dos tempos modernos, passando a maioridade civil a ser adquirida aos dezoito anos completos, idade em que a pessoa poderá exercer, pessoalmente, os seus direitos civis.

E de se considerar que o ordenamento jurídico é vivo e dinâmico, devendo refletir as mudanças que o passar dos tempos desencadeia na sociedade.

Em face a todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação deste Projeto, que sem dúvida em muito contribuirá para o aperfeiçoamento de vida em nossa sociedade.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1995. — Senador João França.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

(Corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919)

Disposição Preliminar

Art. 1º Este Código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações;

LIVRO I Das Pessoas

TÍTULO I Da Divisão das Pessoas

CAPÍTULO I Das Pessoas Naturais

Art. 6º São incapazes, relativamente a certos atos (art. 147, nº 1), ou à maneira de os exercer:

I – os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos (arts. 154 a 156).

Art. 9º Aos vinte e um anos completos, acaba a menoridade, ficando habilitado o indivíduo para todos os atos da vida civil.

§ 1º Cessará, para os menores, a incapacidade:

I – por concessão do pai, ou, se for morto, da mãe, e por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezoito anos cumpridos.

Art. 154. As obrigações contraídas por menores, entre dezesseis e vinte e um anos, são anuláveis (artigos 6º e 184), quando resultem de atos por eles praticados:

I – sem autorização de seus legítimos representantes (art. 84);

II – sem assistência do curador, que neles houvesse de intervir.

Art. 155. O menor, entre dezesseis e vinte e um anos, não pode, para se eximir de uma obrigação, invocar a sua idade, se do-

losamente a ocultou, inquirido pela outra parte, ou se, no ato de se obrigar espontaneamente se declarou maior.

Art. 156. O menor, entre dezesseis e vinte e um anos, equipara-se ao maior quanto às obrigações resultantes de atos ilícitos, em que for culpado.

Art. 185. Para o casamento dos menores de 21 anos, sendo filhos legítimos, é mister o consentimento de ambos os pais.

Art. 1.298. O maior de dezesseis e menor de vinte e um anos, não emancipado (art. 9º, nº 1), pode ser mandatário, mas o mandante não tem ação contra ele senão de conformidade com as regras gerais, aplicáveis às obrigações contraídas por menores.

Art. 1.325. Podem ser procuradores em juízo todos os legalmente habilitados que não forem:

I – menores de vinte e um anos, não emancipados ou não declarados maiores.

(À Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118 de 1984, que institui o Código Civil)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O projeto de lei que acaba de ser lido será despachado à Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, que institui o Código Civil.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Simon.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO N° 483/95

Brasília, 11 de maio de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados Jair Bolsonaro e Célia Mendes para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 996, de 11 de maio de 1995 (convalida a MP nº 971/95), que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências". Em substituição aos Deputados Ricardo Izar e Eraldo Trindade.

Atenciosamente. – Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR.

OFÍCIO N° 478/95

Brasília, 15 de maio de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados Wagner Salustiano e Gerson Peres para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 991, de 11 de maio de 1995 (convalida a MP nº 966/95), que "estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Francisco Dornelles como titular.

Atenciosamente. – Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, em face da permanente investida da marginalidade, que não oferece nenhuma trégua à prática diuturna das agressões ilimitadas à ordem pública, torna-se necessário o cumprimento do convênio celebrado entre o Governo do Rio de Janeiro, a Prefeitura de sua Capital e as Forças Armadas do País.

O acordo objetiva conter a marcha da violência que infelicitava cariocas, fluminenses e quem mais, em desavisada viagem, visite o belo e outrora hospitalero Estado do Rio de Janeiro.

Já não é sem tempo. As patrulhas militares do Exército, da Aeronáutica e da Marinha praticamente recolheram-se aos quartéis.

Tanto bastou para que toda sorte de criminosos voltassem mais agressivamente ainda às suas condenáveis atividades, dado que a ausência de reação policial efetiva garante-lhes a impunidade das investidas contra o patrimônio e a vida do cidadão.

Conforme sentencia oportuno editorial de recente edição do *Jornal do Brasil*, vive-se no Rio em verdadeiro "estado de sublevação".

A beligerância mostrou-se mais exaltada no tiroteio de que foi alvo, em pleno ar, um helicóptero da Polícia Militar, causando a amputação traumática do braço de um de seus oficiais-tripulantes. Na mesma operação, que pretendia aprisionar criminosos alojados no morro da Lagoinha, um soldado foi morto, atingido na cabeça por disparo de fuzil AR-15, mesma arma que, no dia seguinte, serviu para a execução sumária de um jovem empresário, ante a primeira dificuldade de se o seqüestrar.

Lá já não se contam atos de violência como ocorrências policiais; adicionam-se os números de mortos, em cada dia, resumindo-os nas baixas semanais de uma guerra interminável, desflagrada pelo crime organizado. O ato inofensivo de andar pelas ruas é uma temeridade; os morros foram dominados pelas quadrilhas de traficantes, que exploram os moradores submetidos pelo terror.

As crianças transportam drogas nas lancheiras que simulam levar para a escola; multiplicam-se casos de estupros. A vida outrora pacífica de quem lá reside não tem qualquer valor, sob a tutela dos chefes do tráfico, arvorados em juízes de tribunais sumários, carrascos frios e sanguinários que forcaram a convivência, imponem a "lei do silêncio", determinam as execuções.

Ora, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, para o editorialista, os episódios locais antecipam "uma tendência que se espalha pelo País: o esfacelamento do Estado e a sua incapacidade de garantir segurança mínima aos cidadãos". Preocupa a todos, com efeito, a reprodução de chacinas, seqüestros em séries, roubos à mão armada e outros atos de violência que, infelizmente, fazem parte do cotidiano do Rio de Janeiro, em outras unidades da Federação, entre as quais o meu Estado de Mato Grosso.

Ali se configuram gravíssimas demonstrações da omissão do Poder Público, indicativas de que está em curso um processo endêmico de convulsão social. Deve ser tratada como questão de segurança nacional a convivência da sociedade organizada, cujos membros trabalham e honram os seus impostos, com a marginalidade que reina desafiadora nos morros e coleciona vítimas indefesas.

A esse propósito – da necessidade de se garantir a segurança do organismo social frente à invasão desestabilizadora da violência –, estuda a Sociologia o elenco provável das causas deter-

minantes da criminalidade, transitando desde a situação de miséria em que vive parcela ponderável da população, passando pela formação escolar e familiar inadequadas, chegando, até mesmo, à influência muitas vezes nefasta dos meios de comunicação, em especial da televisão, na construção do indivíduo.

Pesquisa da Secretaria de Justiça do Rio de Janeiro, há pouco divulgada, demonstra que apenas na programação infantil de uma única emissora foram apresentadas 58 cenas de violência, correspondentes a pouco menos de 35% das mais de 150 imagens violentas exibidas num só dia. Vejam bem, num programa infantil, foram apresentadas 58 cenas de violência.

Os capítulos das novelas, em uma semana, retrataram 150 crimes; os seriados, 79; e outros programas, 74 cenas de violência e terror.

Transmitidos cerca de 80 programas, foram exibidos 288 homicídios e tentativas de homicídio, 386 agressões, 248 ameaças, 6 seqüestros; 11 crimes sexuais; 71 casos de condução de veículos, com risco para terceiros, por motoristas drogados; 7 cenas de uso ou tráfico de drogas; 65 de formação de quadrilha; 43 roubos; 16 furtos; 7 estelionatos e 183 outros ilícitos penais, totalizando 1.377 cenas de crimes em uma só semana na televisão brasileira.

Raciocinem bem, Srs. Senadores, o que significa isso! Lamentavelmente, os programas direcionados às crianças brasileiras exibem mais da metade das cenas de violência contadas em toda a programação. Então, se esses dados correspondem a mais de cem episódios de violência por dia, podemos calcular que, a cada ano, 36.708 dessas cenas são exibidas à nossa infância. O que será da nova geração de brasileiros?

Por sua vez, o Mestre J. Cretella Júnior, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, leciona que:

"... a segurança das pessoas e das coisas é elemento básico das condições universais, fator absolutamente indispensável para o natural desenvolvimento da personalidade humana."

Tratando-se de bem inviolável resguardado pelo Direito, até mesmo por definição, nem por isso está imune às pressões pessoais e impessoais originadas do contexto social.

Por isso, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, as agressões, aí implícitas, representam perigo a ser enfrentado pela própria força do indivíduo agredido, num primeiro instante, e pela "força organizada do meio social", em seguida, já que a ameaça a uma pessoa constitui intimidação ao total da coletividade, exigindo represália. Decore, daí, o conceito de "ordem pública", instituto que em si mesmo encerra as condições mínimas "essenciais a uma vida social conveniente".

Segue-se que o Estado, detendo o "poder de polícia", exerce-o, em sentido amplo, para "restringir a atividade nefasta do cidadão", quando esse a outro – ou à coletividade – prejudica. A rigor, a manutenção da ordem pública, internamente, é da competência das políticas militares estaduais, enquanto a segurança do País contra o inimigo externo, as invasões e as guerras, reserva-se às Forças Armadas.

Na Federação brasileira, o exercício do poder de polícia, em cada Unidade, não pode ultrapassar as garantias de direitos do cidadão, as prerrogativas e as liberdades, conforme ditam a Constituição e as leis. Nada impede, porém, o socorro da União, quando evidenciada a incapacidade de o Estado-membro exercer eficientemente a manutenção da ordem pública.

Em função disso, não prosperou a intenção governamental de decretar o estado de defesa no Rio de Janeiro, visando à captação de recursos para combater o crime organizado. Mesmo porque

a Prefeitura deve obter a liberação de empréstimo superior a R\$100 milhões para essa finalidade, e o Senhor Presidente da República nada opõe à Operação Rio II, a ser desencadeada pela Forças Armadas.

Conclusivamente, os acontecimentos do Rio de Janeiro, reivinados em maior ou menor grau em dezenas de outras grandes cidades brasileiras – entre as quais a capital do meu Estado, Cuiabá, que ultimamente tem sido alvo também de aumento brutal de assassinatos e outros tipos de crimes que ocorrem no País –, demonstraram a incapacidade de a autoridade pública local garantir a segurança da população, obrigando-a à formalização de convênios com o Poder Central. Foi necessária a ajuda de oficiais e soldados do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, para conter, embora por breve período, a ação das quadrilhas de traficantes e de ladrões, misturados a outros tipos de malfeiteiros.

Não obstante o Senhor Presidente da República e o Governador do Estado do Rio de Janeiro terem restabelecido o convênio, no último dia 28 de março, para dificultar ou mesmo eliminar as ações criminosas no Rio de Janeiro, remanesce insatisfatória a exigência de serem viabilizadas as medidas que, a nível nacional, detenham a queda dos níveis de segurança e o crescimento da violência nas numerosas outras grandes cidades brasileiras.

Na conjuntura ora vivida pela sociedade, em que os atos de violência repetem-se nas ruas e nos lares, a qualquer hora do dia ou da noite, a cidadania teve revogados os seus mais elementares direitos, como, por exemplo, o de ir e vir nas praças e vias públicas, sem ser molestado. Entendemos, por isso, que se deve promover, com a urgência urgentíssima, uma atuação conjunta do Governo Federal, das Forças Armadas, dos Executivos Estaduais e Municipais e da própria Polícia Federal brasileira para combater o crime organizado em todo o País, não só no Rio de Janeiro.

Não se pode desmentir a existência de um quadro de violência urbana, que ademais promete transbordar das grandes capitais para as regiões interioranas, principalmente pela maneira com que a televisão brasileira vem fazendo sua programação, com cenas brutais de violência no decorrer do dia todo. Lamentavelmente, a televisão brasileira, hoje, não ensina nada, pelo contrário, apenas prejudica a formação moral de nossa juventude. Por isso, nesta oportunidade, impõe-se ao Estado a correção de sua incapacidade para garantir a segurança dos cidadãos.

Não queremos que volte a censura para os veículos de comunicação social, mas teria de haver um conselho de ética para fazer com que a programação de nossas emissoras de televisão resguardasse a formação moral da nossa juventude.

Cumpre ao Estado encontrar os mecanismos condicionadores de uma reação firme, enérgica e decisiva contra a onda de criminalidade, hoje avassaladora e impune, que tantos cidadãos, presentes e inocentes, têm-se engolfados nos últimos dias.

Por isto, neste instante, quero fazer meu protesto pela maneira com que as televisões brasileiras vêm fazendo sua programação e cumprimentar o Governo Federal e o Governo do Estado pelo convênio assinado, para dar maior segurança ao povo do Rio de Janeiro. Espero que convênios como esse possam ser implantados em outros Estados da Federação, a fim de dar segurança ao povo brasileiro e, em especial, ao povo matogrossense.

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, o que diz o art. 220 da Constituição da República Federativa do Brasil é o seguinte:

Art. 220 – A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º – Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embargo à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º – É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Ora, estamos vivendo, nestes dias, um momento sério de decisão da Justiça sobre um episódio no qual está inserida a Rede Bandeirantes de Televisão, porque esta Rede, no programa Domingo 10, tem realizado inúmeras reportagens de informação de grande utilidade pública e acaba de sofrer uma censura prévia.

Uma ação cautelar impetrada por uma empresa de marketing de rede impediu a veiculação da edição do Programa Domingo 10 do dia 21 de maio e abriu caminho para o restabelecimento da censura prévia à imprensa no Brasil. Mais do que ferir um direito constitucional de uma emissora de televisão, o embargo da reportagem abriu seriíssimo precedente judicial que, a prevalecer, atenta contra a própria democracia.

Há duas semanas uma equipe do programa se dedica a investigar o marketing de rede, conceito de marketing amplamente difundido no mundo, mas que agora se apresenta como novidade no Brasil.

A técnica consiste basicamente em montar redes de vendas de estrutura piramidal, transformando o consumidor em vendedor dos produtos distribuídos pelas redes.

O que fez a Rede Bandeirantes? Preparou uma reportagem sobre a maior empresa do mundo nesse ramo de atividade: a norte-americana AMWAY, que também opera no País desde 1991 e é a principal responsável pela difusão do conceito. Aliciou cerca de 300 mil "distribuidores" – assim são chamados seus consumidores-vendedores – e fez seu faturamento crescer 1.550% em tão curto espaço de tempo. A AMWAY vende basicamente produtos de limpeza e cosméticos fabricados pela matriz nos Estados Unidos da América e importados para o Brasil com exclusividade.

Não se pode comprar os seus produtos em nenhum estabelecimento comercial, apenas através da rede. A arregimentação de novos distribuidores é feita pelo método boca a boca, com a divulgação do negócio sendo atribuição dos que à rede se incorporaram.

Cada novo consumidor que ingressa tem que convidar outros, e estes, por sua vez, chamam outros. Forma-se uma pirâmide na qual os que estão nos níveis superiores recebem comissões pelas compras dos que estão abaixo. Para ingressar nas correntes ou redes de marketing, o candidato a distribuidor é obrigado a adquirir um kit de produtos que serve como mostruário e material de treinamento fornecido por uma empresa chamada PRONET, cujo único cliente é a AMWAY.

Esse material consiste, basicamente, em fitas de estímulo e livros de auto-ajuda, como os escritos por Og Mandino e Lair Ribeiro. Semanalmente é levado a adquirir uma fita cassete com depoimentos de pessoas que enriqueceram no negócio e periodicamente é levado a participar de seminários, eventos e convenções que servem como estímulo para os vendedores. Ora, com isso gastam-se 2.500 anualmente com a aquisição de suporte reciclagem do treinamento. A repetição dos estímulos é considerada por especialistas como uma clara forma de lavagem cerebral.

O problema é que, para aliciar novos vendedores, a AMWAY e a PRONET garantem que, com aplicação, todos os que aderirem as suas correntes vão ganhar muito dinheiro, suficiente para, em um período de 2 a 5 anos, realizar sonhos de consumo, absolutamente reais como comprar carros importados, iates e aviões. Promessas que especialistas em matemática, marketing e psicologia social afirmam ser impossíveis de se cumprir para todos, independentemente do grau de aplicação individual.

É aproximadamente assim a linha da reportagem em questão. Depoimentos de pessoas que ganharam dinheiro, que perderam, entrevistas com uma professora de psicologia social, um professor de matemática, um consultor em marketing e, inclusive, a palavra da própria empresa, os presidentes da AMWAY e da PRONET; ambos foram entrevistados e, portanto, têm o seu direito assegurado de expor o seu ponto de vista nessa reportagem.

Ocorre que, na antevéspera da veiculação do programa, segundo informa a Rede Bandeirantes, ela foi surpreendida pela presença de um oficial de justiça com uma citação determinando o embargo da reportagem. A AMWAY, mesmo desconhecendo o conteúdo da reportagem, obteve liminar a uma ação cautelar impetrada junto à Primeira Vara Cível do Fórum de Pinheiros, em São Paulo, e a liminar foi concedida pelo Juiz Edison Blanes.

A empresa, mesmo reconhecendo a seriedade da TV Bandeirantes e do seu programa Domingo 10, alega que poderia sofrer prejuízo irreparável a sua imagem caso a reportagem fosse veiculada.

Acatando a decisão judicial, a Rede Bandeirantes deixou de exibir a edição do Domingo 10 programada para o dia 21 p.p., levando ao ar uma reprise.

A Direção da emissora acatou a determinação, mas repudia, desde o início, as alegações que fundamentaram o ato de censura prévia. O Departamento Jurídico tenta, por todos os meios legais disponíveis, obter a revogação da liminar. O Juiz Edison Blanes negou a reconsideração pedida na última terça-feira e manteve a liminar. Nesta quinta-feira, o Departamento Jurídico entra com um agravo junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Diretor de Jornalismo, Fernando Mitre, estabeleceu que a matéria será exibida assim que houver a liberação do embargo judicial. Diariamente, cinqüenta pessoas têm ligado para a emissora, para manifestar indignação contra o que juristas do quilate de Walter Ceneviva e José Roberto Batochio consideram o restabelecimento da censura prévia no País, excrescência jurídica sepultada com o fim do regime militar.

Ontem, à noite, no jornal da Rede Bandeirantes, assisti aos depoimentos dos juristas Walter Ceneviva e José Roberto Batochio, em que ressaltaram os postulados da Constituição, no seu art. 220, que acabo de ler, e da Lei da Imprensa, em seu § 1º, que vedam expressamente qualquer tipo de censura prévia à matéria jornalística.

A prevalecer a vontade da corporação AMWAY e mantido o impedimento, estará firmada jurisprudência sobre um assunto gravíssimo. Assim, qualquer cidadão que se sinta ameaçado, justa

ou injustamente, poderá embargar a circulação dos jornais, os telejornais e noticiários do rádio.

Levada a extremos, a medida, caso já vigorasse como jurisprudência no País em passado recente, poderia ter impedido a veiculação de todo o material jornalístico sobre a CPI do Orçamento, bastando para isso que um dos acusados – o ex-deputado João Alves ou Ibsen Pinheiro – encontrasse pela frente um juiz como o Sr. Edison Blanes. Talvez nem houvesse condição de se promover o impeachment do ex-presidente Collor se, por exemplo, as denúncias de Pedro Collor de Mello à Revista Veja tivessem sido embargadas pelo Presidente Fernando Collor, através de ação cautelar contra a Revista Veja. Não teríamos tido a oportunidade de conhecer a força daquele depoimento com tudo o que aconteceu posteriormente e que contribuiu para que a história do Brasil fosse modificada.

Como se vê, o episódio protagonizado pela Rede Bandeirantes abre um precedente com sérias repercussões na ordem institucional, uma vez que cerceia o direito à livre informação, condicionando a veiculação de qualquer assunto aos humores de instâncias inferiores do Poder Judiciário.

O Sr. Lauro Campos – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Com muita honra, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos – Nobre Senador, parece-me que a sua presença na tribuna neste momento se reveste de uma importância muito grande. Realmente, o Brasil tem estado aberto às mais estranhas modernidades. Esta prática não se restringe apenas à organização citada por V. Ex^a, também outras, do ramo de cosméticos, por exemplo, criam, no antigo sentido da palavra, uma verdadeira corrente, à qual as pessoas vão-se filiando na esperança de obterem resultados mirabolantes. Entretanto, acabam sendo vítimas da quebra da corrente e, finalmente, pelo menos como parece ser o caso dessa e de outras, trabalhando completamente de graça como vendedores dessas organizações. A denúncia que seria feita, e que foi embargada pela Justiça, representa o direito inquestionável, inalienável, pétreo de que as informações feitas por essa emissora fossem veiculadas e alertada a população da existência dessa atividade modernosa que penetra entre nós para causar danos irreparáveis. De modo que, no sentido mais amplo, é realmente uma威ameça a esse direito de expressão, a essa liberdade de veiculação de informações que devem ser contadas pela raiz. O pronunciamento de V. Ex^a tem por objetivo justamente impedir que o mal se alastre. Por outro lado, enfatiza que a nossa liberdade de expressão, a nossa fala, dos pequenos partidos, é difícil de ser veiculada por esses meios de comunicação, verdadeiros monopólios. Agora, vemos que eles próprios já estão com a sua liberdade de comunicação ameaçada por essas medidas que, infelizmente, a Justiça de São Paulo, através desse juiz, veio dar respaldo. Congratulo-me com o pronunciamento e a denúncia de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Agradeço a V. Ex^a pela solidariedade e clara compreensão de que não podemos admitir, em nosso País, uma interpretação que não guarda relação com o espírito dos Constituintes de 1988, pois, quando colocaram no art. 220, § 2º, da Constituição que: "É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística", estava-se pensando em assegurar, inclusive, que não possa haver atentados à liberdade de informação jornalística em qualquer meio de comunicação.

Há um outro fator importante: a Rede Bandeirantes tem se caracterizado por reportagens sérias, contribuindo para que o interesse público seja defendido. No caso, a Rede Bandeirantes está

prestando um serviço à população. Inclusive o programa **Domingo 10** tem, hoje, em Fábio Panunzzio um editor de extrema responsabilidade, exemplo de coragem. Lembro que aqui, no Distrito Federal, foi um dos responsáveis pela denúncia da máfia de grileiros que agia impunemente, por 10 anos.

Foi exatamente a reportagem da **Rede Bandeirantes**, de Fábio Panunzzio que levou, hoje, a Assembléia Distrital de Brasília a realizar uma CPI, que está desvendando a fundo os fatos levantados por ele.

Também, o próprio programa **Domingo 10** logrou mudar a estória do acidente nuclear de Goiânia, quando forneceu elementos que forçou a reabertura de processos há muito arquivados.

Aí estão alguns exemplos dos serviços prestados pelo jornalismo da **Rede Bandeirantes**. Tenho certeza de que sobre esta decisão todas as emissoras de televisão, mesmo as competidoras, a **Rede Globo**, a **Rede Manchete**, a **Rede Cultura**, o **SBT**, a **CBN**, todas devem estar irmanadas à imprensa brasileira, com o objetivo de a **Rede Bandeirantes** ter o seu direito à informação, assegurando o direito de defesa à **AMWAY**.

Portanto, é importante que toda a defesa da empresa esteja lá assegurada. Tenho certeza de que os editores e os responsáveis pela **Rede Bandeirantes** assegurarão esse direito à **AMWAY** e a qualquer pessoa que, porventura, seja objeto de denúncia.

Sr. Presidente, gostaria, na minha conclusão, de dizer uma palavra sobre o pronunciamento de V. Ex^a na tarde de hoje. Pretendia apartear-me, mas não pude fazê-lo em função de providências que estava tomando relativamente à greve dos petroleiros, no esforço para que possam ser superados os obstáculos.

Primeiro, no Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, sábado e domingo último, houve uma resolução, do referido diretório, lembrando a todos os militantes e participantes da importância de que as manifestações, as mais democráticas, as manifestações de crítica, de protestos, sobre a política do Governo Fernando Henrique Cardoso sejam realizadas sem violência, de forma pacífica.

Segundo, gostaria deressaltar a questão da violência com o uso de pedras. Ainda, ontem, telefonei para a Sr^a Ana Tavares, que conheço de décadas, expressando meu sentimento de solidariedade e de carinho, porque não estou de acordo com procedimentos de violência física, como os que caracterizaram as manifestações contra o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Penso que os protestos são próprios da democracia e devem ser realizados por todos aqueles que, como nós da CUT e do PT, têm divergências. E hoje fazemos um apelo para que o Senhor Presidente crie a condição necessária para a volta dos petroleiros. Inclusive, Sr. Presidente, acabei de falar com o Sr. Ministro José Ajuricaba, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, apelando sobre o quanto acredito pode o TST, no dia de amanhã, chamar as partes e colaborar para que haja um entendimento que possa colocar um fim a esse problema tão sério da greve dos petroleiros.

A Sr^a Júnia Marise – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Senadora Júnia Marise, ouço V. Ex^a, com muita honra.

A Sr^a Júnia Marise – Agradeço, Senador Eduardo Suplicy, pelo aparte que V. Ex^a ora me concede. Acabo de chegar de Belo Horizonte, onde acompanhei o nobre Senador Darcy Ribeiro, que está sendo bastante homenageado em nosso Estado, mineiro que é. Hoje S. Ex^a recebeu a homenagem da Assembléia Legislativa de Minas e o título de Doutor honoris causa da Universidade Federal. Gostaria de pontuar o meu aparte em duas questões importan-

tes: primeiro, com relação à censura de veiculação de matéria na **TV Bandeirantes**. Como ex-jornalista dessa emissora, em Minas Gerais, onde, por dois anos, tive a oportunidade de fazer um programa diário de segunda a sexta-feira, quero, nesta oportunidade, solidarizar-me com a direção da **TV Bandeirantes**, com o seu jornalismo que é, sem dúvida alguma, um jornalismo eficiente, profissional, respaldado na informação, nas críticas, nas denúncias, certamente fundamentadas em fatos.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Perdão, nobre Senadora Júnia Marise, a Presidência informa que a sessão encerrasse dentro de um minuto.

A Sra. Júnia Marise – Muito obrigada, Sr. Presidente. Com relação à greve dos petroleiros e a ocupação das refinarias pelo Exército, quero lembrar aqui – para restringir meu aparte ao tempo determinado pela Presidência – um fato ocorrido em Minas Gerais, na gestão do governador Newton Cardoso. Os servidores públicos de Minas Gerais estavam em greve há muitos dias reivindicando melhorias salariais e o cumprimento do acordo por parte do governo, quando alguém sugeriu ao Governador que ele mandasse a Polícia Militar receber os grevistas que iriam se postar em frente ao Palácio da Liberdade. Pois bem. A decisão histórica do Governador Newton Cardoso, que passou inclusive para os Anais da história política de Minas Gerais, foi a seguinte: "Ao invés de mandar a Polícia, mandarei o trem pagador". Foi com a intenção de buscarmos o entendimento, o diálogo, que estivemos, na quinta-feira, em audiência com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. É importante, Senador Suplicy e Srs. Senadores, neste momento, buscarmos esse entendimento para que se possa pôr fim à paralisação dos petroleiros. Entendemos que deva haver um gesto de grandeza. É um Presidente da República, quando adota um gesto de grandeza, ele não se humilha; ao contrário, ele se engrandece. E este é o momento para esse gesto de grandeza: o gesto de grandeza de um presidente eleito pelo povo. Eu, assim como V. Ex^a, também condeno os excessos. Estamos solidificando a democracia em nosso País, conquistada após 20 anos de autoritarismo. Queremos consolidá-la com movimentos democráticos, saudáveis, salutares, por meio das reivindicações dos nossos trabalhadores e servidores, dentro da ordem e obedecendo aos preceitos da Constituição. É o que pregamos, Senador Eduardo Suplicy, e é por isso que me incluo entre aqueles que buscam o entendimento para que, na questão dos petroleiros, não haja vencidos e nem vencedores. É preciso que haja apenas um vencedor: o Brasil. É o que o Brasil espera do Governo.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Agradeço o aparte de V. Ex^a que tão bem soube compreender, até como jornalista da **Rede Bandeirantes**, a importância desse episódio, para que a Justiça compreenda o desejo dos Constituintes em assegurar o direito de informar a opinião pública, garantido o direito de defesa de quem esteja envolvido na notícia veiculada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ao autorizar a ocupação de quatro refinarias por tropas do Exército, o Presidente da República apenas cumpriu a lei e impediu que se estimulasse no país a opção anárquica pela desobediência civil. Governo democrático saído das urnas, ele exerceu o papel de líder da Nação que lhe confiou os seus destinos e colocou em vigor o princípio de Montesquieu, que subordina o exercício do poder aos interesses do povo. Em São Paulo, centro econô-

mico em torno do qual gravita todo o movimento nacional de greves, já faltava óleo combustível em 70 por cento dos postos de venda, mostrando que o desabastecimento era questão de horas. Em todo o país, as filas imensas de famílias em busca do gás, mostravam o caráter acintoso de uma greve política contra o cidadão humilde. Indústrias inteiras estavam parando, rompendo o ciclo de produção e acumulando prejuízos que se refletiam por toda a sociedade civil. Enfim, o país estava parando.

Ao assumir a decisão mais grave de seu governo, o Presidente Fernando Henrique Cardoso fechou uma rota sinistra em que toda a população submetia-se, indefesa, à situação de refém. Bloqueando o prosseguimento da crise, o Presidente eliminou a ameaça maior de desestabilização social, que exigiria o uso de instrumentos mais duros que estão presentes no texto constitucional. Agiu como estadista, e disse, a quem interessar possa, que existe governo neste país. Aparentemente, o impasse era o objetivo das minorias que jogavam no esgotamento da capacidade do governo para negociar, quando não houvesse mais nenhum estoque de combustível. Seria a submissão à chantagem, ou o caos. Ocupando as refinarias de forma pacífica, o Presidente preservou um grande patrimônio que custou décadas de sacrifício de toda a sociedade e cujas instalações não estavam livres da violência.

A palavra da Lei já estava impressa na decisão da Justiça, que considerou a greve abusiva. O direito amplo de greve, previsto na Constituição, protege a reivindicação, mas não protege os movimentos organizados ao arteficio da lei. Ainda assim, o governo mostrou a sua disposição para o diálogo, desde que os petroleiros voltassem ao trabalho, numa exortação própria de sociedades civilizadas. Os grevistas, porém, radicalizaram sua proposta, exigindo que, primeiro, o governo deveria patrocinar o descumprimento da lei, para depois conversar. O bom-senso foi rejeitado, apesar da serenidade do Ministro das Minas e Energia, quando afirmou que as negociações seriam retomadas após a volta ao trabalho, sem que houvesse vencedores ou vencidos. Com isso, procurava o governo oferecer aos comandos sindicais uma generosa contribuição para evitar o desgaste de suas lideranças. Mas apesar de todos os esforços de tolerância, a radicalização recrudesceu, deixando o Presidente da República sem alternativa. De tão exposta e inquestionável para os olhos da Nação, a posição irreduzível dos petroleiros ficou tão clara que a decisão do Presidente da República foi recebida com alívio e com aprovação unânime, de acordo com o noticiário.

Há muitas lições a retirar desse episódio lamentável em que o corporativismo tentou mais uma vez submeter os interesses da sociedade aos seus próprios interesses. O mais importante deles é que faltou sensibilidade para avaliar os custos desse movimento para a grande massa dos trabalhadores. Creio que haverá uma inibição natural para a eclosão, no futuro, de movimentos reivindicatórios legítimos. A síndrome do desastre imposto por cúpulas sindicais movidas pelo maniqueísmo e pelo sectarismo vai estimular o medo de novos movimentos, em função do saldo de aventura que restou dos últimos acontecimentos. Meus votos sinceros são de que as ruínas dessa implosão não desanimem a força do sindicalismo puro, que é uma grande arma democrática para a afirmação da cidadania.

Eu não gostaria de ver no meu país uma vida sindical manietada ou temerosa. Mas também não gostaria de imaginar o dia seguinte de uma nação sem comida, sem transporte, sem condições para trabalhar, sem hospitais. Por tudo isso, acho que o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez o que tinha que fazer.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 - EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 110, DE 1988

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988 (nº 3.803/89, naquela Casa), de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 204, de 1995, da Comissão

– de Educação, favorável às Emendas nºs 1 e 2, e à Emenda nº 3, de Redação; e contrário à Emenda nº 4, de Redação.

- 2 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 103, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1993 (nº 553/91, na Casa de origem), que isenta do pagamento anual da taxa de inscrição prevista no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, as embarcações de pesca de até 10 (dez) metros de comprimento, tendo

Parecer favorável, sob nº 155, de 1995, da Comissão
– de Assuntos Econômicos.

- 3 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 103, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta o Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991, que "aprova o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações", tendo

Pareceres, sob nº 487, de 1991, e 200, de 1995, das Comissões:
– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável; e
– de Serviços de Infra-Estrutura, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h35min.)

ATA DA 69ª SESSÃO, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1995

(Publicada no DCN, Seção II, de 25 de maio de 1995)

RETIFICAÇÃO

Na página 8670, 2º coluna,

Onde se lê:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 64, DE 1995

Leia-se:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 65, DE 1995

ATO DO PRESIDENTE
Nº 280, DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO SAMPAIO DE CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com exercício no Gabinete, do Senador Renan Calheiros.

Senado Federal, em 25 de maio de 1995.

SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 329, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições regulamentares e à vista da delegação contida no art. 9º do Ato nº 009, de 1987, da Comissão Diretora, resolve:

designar Florian Augusto Coutinho Madruga, Analista de Indústria Gráfica Legislativa para responder pela presidência da Comissão de Administração do Pecúlio, nos afastamentos ou impedimentos regulamentares da titular.

Senado Federal, em 25 de maio de 1995.

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYURAT MARTINS
Diretor-Geral

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
INTERNA, CRIADA ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 201, DE 1995-SF,
"DESTINADA A ELABORAR E
APRESENTAR PROJETO DE
RESOLUÇÃO REFORMANDO O
REGIMENTO INTERNO".

ATA DA 4^a REUNIÃO REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 1995.

Às dezessete horas e trinta e três minutos dos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco, na sala número treze, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Ney Suassuna (Presidente); Waldeck Ornelas (Vice-Presidente), Lúcio Alcântara (Relator), Benedita da Silva, Hugo Napoleão; José Roberto Arruda e José Eduardo Dutra reúne-se a Comissão Especial Temporária Interna "DESTINADA A ELABORAR E APRESENTAR PROJETO DE RESOLUÇÃO REFORMANDO O REGIMENTO INTERNO". Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Ney Suassuna, declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, e concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Lúcio Alcântara. Logo após, a Mesa esclarece aos presentes que foram apresentadas 30 (trinta) emendas ao Relatório encaminhado aos membros da Comissão, sendo essas de autoria dos Senadores Waldeck Ornelas, Ney Suassuna e Benedita da Silva. Sua Excelência, o Senador Lúcio Alcântara, comunica ainda que, em princípio, no próximo dia 16 (terça-feira), deverá apresentar o Relatório Final, após o exame das emendas. Usam da palavra a Senhora Senadora Benedita da Silva e novamente o Senhor Relator, Senador Lúcio Alcântara. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, e, para constar, eu Cristina Judite Vicino, Secretária eventual da Comissão, lavrei a presente que, lida e aprovada, será publicada juntamente com as notas taquigráficas, que fazem parte integrante desta Ata.

ANEXO À ATA DA 4^a REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
TEMPORÁRIA, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº
201, DE 1995-SF, "DESTINADA A ELABORAR E
APRESENTAR PROJETO DE RESOLUÇÃO REFORMANDO O
REGIMENTO INTERNO", REALIZADA EM 09/05/95, QUE SE
PÚBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO.

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR WALDECK ORNELAS

RELATOR: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Nobres parlamentares, vamos iniciar os trabalhos da Comissão, uma vez que temos aqui **quorum** de assinaturas e de presenças, embora não no recinto, para poder permitir ao Relator o espaço oficial do recebimento das emendas e marcar a próxima data do nosso programa, ou o dia em que o Relator relatará definitivamente o parecer, já com as emendas apresentadas.

Passo a palavra ao nobre Relator, para que dê as informações e possa dar continuidade ao relatório.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sras Senadoras, Srs. Senadores, foram apresentadas ao relatório que distribuímos previamente a todos os integrantes da Comissão, titulares e suplentes, 30 emendas, de autoria dos Srs. Senadores Waldeck Ornelas, que apresentou 20 emendas, Senador Ney Suassuna, que apresentou 3 emendas, e da nobre Senadora Benedita da Silva, que apresentou 7 emendas.

Recebemos essas emendas hoje. Evidentemente, a Senadora Benedita da Silva poderá fazer uso da palavra, se quiser comentar suas emendas ou o relatório. Sugermos, em princípio, o dia 16, terça-feira próxima, quando já apresentarei o meu relatório, tendo examinado as emendas. Proceder-se-á, então, se V. Ex^a estiver de acordo, à votação final, com as emendas, do relatório que vamos apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Muito bem. Está franqueada a palavra para discussão da colocação do Sr. Relator. A Senadora Benedita da Silva quer fazer alguma colocação?

A SR^a. BENEDITA DA SILVA - Sim. Sr. Presidente, Sr. Relator, gostaria de dizer que as 7 emendas que apresentei pretendem não apenas a dar uma contribuição ao Regimento Interno, no que diz respeito à sua redação, como também possibilitar que os partidos considerados minoria na Casa tenham assento como titular na Comissão independente do número de sua bancada. Creio que isso é muito importante.

Uma outra emenda, a qual já tive oportunidade, particularmente, de comentar com o Relator, visa garantir que a oposição seja aquela que será o agente fiscalizador. O Sr. Relator colocou que tinha algumas preocupações, mas vai ver a emenda com todo o carinho - pedi a ele que a visse com carinho -, porque queremos que o nosso Regimento seja justo, enxuto, e que ninguém se sinta, com a representação que aqui chegamos, prejudicado. De uma certa forma, o Governo fica resguardado quando tem uma oposição que vai ser aquela que garantirá a fiscalização. Creio que, até do ponto de vista pessoal, a oposição pega uma grande responsabilidade, porque acaba dando, realmente, um atestado de idoneidade a quem está no Governo quando a fiscalização for feita por ela e ela aceitar aquilo que ali estiver estabelecido. Para a oposição isso está longe de ser uma coisa tranquila e passa a ser uma grande responsabilidade.

Como essas emendas são importantíssimas - e as outras também o são -, gostaria que o nosso Relator pudesse ter um carinho muito especial em relação a elas.

Gostaria de solicitar também, se for possível, que o Sr. Relator fizesse chegar até nós o relatório, antes do dia 16, já com as emendas, para que pudéssemos fazer um estudo que possibilitasse uma intervenção mais segura, contundente, no dia 16.

Era o que tinha a dizer neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O Senador José Roberto Arruda gostaria de fazer alguma colocação? O que aconteceu até agora, Senador? Nós abrimos a reunião, o Relator informou que recebeu as emendas, que pediu para que a data fosse a do dia 16, para, neste dia, apresentar o acatamento, ou não, das emendas. São 20 emendas do Senador Waldeck Ornelas, 3 minhas e 7 da Senadora Benedita da Silva.

Dessa forma, estamos franqueando a palavra para, então, acatar, desde que não haja nenhum posicionamento contrário, a intenção expressa pelo Relator em relação ao cronograma. V. Ex^a tem alguma colocação?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Não. Sr. Presidente. Estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Assim, não havendo mais nenhuma colocação, acatamos...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, apenas para ratificar e tranquilizar a Senadora Benedita da Silva. Vamos encaminhar, como fizemos dessa vez, o relatório com a devida antecedência, para que todos estejam senhores da matéria. Esperamos, Sr. Presidente, na terça-feira, dia 16, já termos a aprovação final do relatório, de acordo com a vontade do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Muito bem, então, invocando a proteção de Deus, pedindo que olhe para este País e, principalmente, para esta Casa de legislação, damos a reunião por encerrada. Até o próximo dia 16.

(Levanta-se a reunião às 17h40min)

MESA	
Presidente	José Sarney - PMDB - AP
1º Vice-Presidente	Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL
2º Vice-Presidente	Júlio Campos - PFL - MT
1º Secretário	Odacir Soares - PFL - RO
2º Secretário	Renan Calheiros - PMDB - AL
3º Secretário	Levy Dias - PPR - MS
4º Secretário	Ernandes Amorim - PDT - RO (licenciado até o dia 19-5-95)
Suplentes de Secretário	Antônio Carlos Valadares - PP - SE José Eduardo Dutra - PT - SE Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR Ney Suassuna - PMDB - PB
CORREGEDOR (Eleito em 16-3-95)	Romeu Tuma - PL - SP
CORREGEDORES SUBSTITUTOS (Eleitos em 16-3-95)	1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS 2º Senador Joel de Holland - PFL - PE 3º Senador Lício Alcântara - PSDB - CE
LIDERANÇA DO GOVERNO	Líder Élcio Alvares

Vice-Líderes	
José Roberto Arruda	Vilson Kleinübing
Ramez Tebet	
LIDERANÇA DO PMDB	
Líder	Jáder Barbalho
Vice-Líderes	
Ronaldo Cunha Lima	Nabor Júnior
Gerson Camata	Carlos Bezerra
Ney Suassuna	Gilvan Borges
Fernando Bezerra	Gilberto Miranda
LIDERANÇA DO PFL	
Líder	Hugo Napoleão
Vice-Líderes	
Edison Lobão	Francelino Pereira
LIDERANÇA DO PSDB	
Líder	Sérgio Machado
Vice-Líderes	
Geraldo Melo	José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho	
LIDERANÇA DO PPR	
Líder	Epitácio Cafeteira
Vice-Líderes	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT	
Líder	Júnia Marise
LIDERANÇA DO PP	
Líder	Bernardo Cabral
Vice-Líder	João França
LIDERANÇA DO PT	
Líder	Eduardo Suplicy
Vice-Líder	Benedita da Silva
LIDERANÇA DO PTB	
Líder	Valmir Campelo
Vice-Líder	Marluce Pinto
LIDERANÇA DO PL	
Líder	Romeu Tuma
LIDERANÇA DO PPS	
Líder	Roberto Freire
LIDERANÇA DO PSB	
Líder	Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente:
Vice-Presidente:

Titulares

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

PMDB

1. Elcio Alvares
2. Fancelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Epitácio Cafeteira

1. Emilia Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPR

1. Lucídio Portella

PTB

1. Arlindo Porto

PP

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
 Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO (Ramais: 3490 - 3491)
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO (Ramais: 4638 - 3492)

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: PEDRO PIVA
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-2441/42
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PT			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI-1504/05
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PP			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE*	PA-2101/02
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PR			
JOÃO FRANÇA	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
OSMAR DIAS	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PMDB			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46	1-JUNIA MARISE	MG-4751/52

OBS: *ADEMIR ANDRADE(PSB) - VAGA CEDIDA PELO PT.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4344
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

		PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
VAGO		7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

		PTB	
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67

		PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87

		PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74

		PT	
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	

		PR	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
OSMAR DIAS	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17

		PDT	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUÍZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60

		PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
VAGO		1-VAGO	

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3652
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	PNDB	
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
VAGO		5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
		6-VAGO	
FREITAS NETO	PI-2131/2137	PFL	
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VAGO		5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	PSDB	
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
VAGO		2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
		3-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
LÚCIDIO PORTELLA	PI-3055/3057	PPB	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	PDT	
ARLINDO PORTO	MG-2321/2322	1-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	PTB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
ROMEU TUMA	SP-2051/2052	PTB	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
		1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
		1-VAGO	
		1-VAGO	
		1-VAGO	

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3286 (FAX)

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL -
CRE**

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
NABOR JUNIOR	PMDB	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/97
FLAVIANO MELO	AC-1378/1478	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	AC-3493/94	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	RS-3230/31	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
	EPL		
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-BELLO PARGA	MA-3069/70
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
	PPB		
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
	PPR		
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
	PT		
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
	PC		
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
	PTB		
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
	PMN		
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
	PR		
ROMEU TUMA	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/ 4777

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3546
FAX 311.3546

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
IRIS REZENDE	G0-2031/37
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEbet	MS-2221/27
NEY SUASSUNA	PB-4345/48
PMDB	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
PTB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
PP	
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LAURO CAMPOS	DF-2341/47
PR	
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
PAULISTANO	PR-4059/60
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07
ROMEU TUMA	SP-2081/57
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
PSDB	
1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PT	
1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
5-FREITAS NETO	PI-2131/37
6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSD	
1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
2-BENI VERAS	CE-3242/43
3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/38
PPB	
1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT	
1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PPD	
1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB	
1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
PPD	
1-JÚNIA MARISE	MG-4753/4018
PPD	
1-VAGO	
PPD	
1-VAGO	
PPD	
1-VAGO	

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA:
 311.3972/4609/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4315
 FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
JOSÉ FOGAÇA	PMDB	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	RS-3077/78	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	PA-3050/4393	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	GO-2031/32	4-VAGO	
GERSON CAMATA	PR-2401/02	5-VAGO	
JADER BARBALHO	ES-3203/04	6-VAGO	
VAGO	PA-2441/42	7-VAGO	
	PFL		
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-VAGO	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
VAGO		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
VAGO		7-VAGO	
	PSDB		
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
VAGO		4-VAGO	
	PDT		
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92	2-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS	PR-2111/12
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	2-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
EMÍLIA FERNANDES	PTB	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO	RS-2331/32	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
DARCY RIBEIRO	RR-1101/1201	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3121
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

PMDB		SUPLENTES	
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-NABOR JÚNIOR	AC-3227/28
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PDT			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
PEDRO PIVA	SP-2351/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82		
DEM			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PSD			
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURÓ CAMPOS	DF-2341/42
PTB			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
PP			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSC			
VAGO			

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA
SALA N° 15 - SUBSOLO
FAX: 311-1095

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)**
(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
José Fogaça Casildo Maldaner	PMDB Pedro Simon Roberto Requião
Vilson Kleinübing Romero Jucá	PFL Joel de Hollanda Júlio Campos
Lúdio Coelho	PSDB Geraldo Melo
Esperidião Amin	PPR
Emilia Fernandes	PTB

Osmar Dias	PP	Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos
DEPUTADOS		
Titulares	Suplentes	
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatio Paulo Bornhausen	PMDB Antônio Ueno José Carlos Vieira	
Paulo Ritzel Valdir Colatto	PSDB Elias Abrahão Rivaldo Macari	
Franco Montoro	PPR Yeda Crusius	
Rogério Silva	PP João Pizzolatti	
Dilceu Sperafico	PT Augustinho Freitas	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS